SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2947

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157.1/2021

Contrato Administrativo nº. 157.1/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.183/001-60.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Automatização Laboratorial – Programa Saúde.
Valor: R$ 63.200,40 (sessenta e três mil, duzentos reais e quarenta centavos).
Vigência do Contrato: 16 de março a 31 de maio de 2021.
Embasamento Legal: Instrução Normativa nº. 06 de 25 de julho de 2014.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D986AB83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SISTEMA REGISTRO PREÇO; 12 MESES PROC; 321

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
SRP (12 MESES)

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	321/2021
b) Licitação Nrº :	43/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/04/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE LIMPESA PARA VEICULOS (SOLUPAN / INTERCAP) FORTA SECRETARIA DE OBRAS - SEMIE

15.452.0040.2.034. - MANUTENCAO DAS ATIV DA INFRAESTRUTURA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECOLIM EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08
Itens; 01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESINCRUSTANTE ÁCIDO (INTERCAP), LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO. DILUIR O PRODUTO NUMA PROPORÇÃO 1:50 (1 LITRO DO PRODUTO EM 50 LITROS DE ÁGUA). COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, CORANTE, ACIDIFICA	120,00	R$ 40,00	R$ 4.800,00

Valor Total Homologado -R$ 4.800,00

Fornecedor: ECOLIM EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08
Itens; 02, 03

2	DESENGRAXANTE (SOLUPAN), REMOÇÃO DE GRAXAS, GORDURAS, LAMAS OLEOSAS E SUJDADE PESADA DE AUTOS E MÁQUINAS. DILUIR O PRODUTO NUMA PORÇÃO DE 1:50 (1 LITRO DO PRODUTO PARA 50 LITROS DE ÁGUA). COMPOSIÇÃO:	80,00	R$ 25,00	R$ 2.000,00
3	DETERGENTE DE ALTA PERFORMANCE PARA SER APLICADO EM QUALQUER TIPO DE PINTURA AUTOMOTIVA (SHAMPOO). REMOVE SUJEIRA E RESTAURA O BRILHO. DILUIR O PRODUTO NUMA PROPORÇÃO 1:50 (1 LITRO DO PRODUTO EM 50 LI	50,00	R$ 43,80	R$ 2.190,00

Valor Total Homologado – R$ 4.190,00

ALTA FLORESTA, 16 de abril de 2021.

OSSUALDO G BARBOSA JUNIOR
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:BD216AF8

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°65/CMS/2021

RESOLUÇÃO N°65/CMS/2021 Alta Floresta D' Oeste, 07 de Abril de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de Abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:
I-Por unanimidade dos Conselheiros presentes eleger a mesa diretora para o Biênio 2021/2022, sendo Composta por;

Presidente: Andreia Dantas Pinto Ferreira
Vice-Presidente: Aparecido de Jesus Furtuoso
Secretaria Geral: Magda Lobo Miranda

II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste 07 de Abril de 2021.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7F34F7A4

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°66/CMS/2021

RESOLUÇÃO N°66/CMS/2021 Alta Floresta D' Oeste, 07 de Abril de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de Abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
Resolve:
I - Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes a mudança do Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID-19 (Unidade Sentinela) para o prédio (extensão Hospitalar), ao lado do Hospital Municipal.
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste 07 de Abril de 2021.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8ABA0D3F

PODER EXECUTIVO
VISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº48/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº204/2021
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº48/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº204/2021
REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO 32/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E BATERIA PARA TRATOR CASE 95 FORMAL, ANO 2014,** pertencente à frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
O presente processo terá o custo médio de **R$7.842,67.**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 03/05/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de Abril de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5FF9C187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 085/GP, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Decreto nº. 085/GP, de 16 de abril de 2021.

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, e prorroga a vigência do Decreto nº 035/GP, de 21 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerandoa necessidade de manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Alto Alegre dos Parecis em decorrência da pandemia causada pelo coronavirus;
Considerandoo Decreto Estadual nº 25.859 de 6 de março de 2021, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.853, de 02 de março de 2021;

Considerando que o Município de Alto Alegre dos Parecis encontra-se na fase 1 do distanciamento social conforme Portaria Conjunta nº 034 de 09 de abril de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde;
Considerandoas recomendações do Comitê de Enfrentamento da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis, consoante com o disposto no art. 1° do Decreto n° 035, de 21 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19) e determina as providências e novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde".
Art. 2º Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no decreto de calamidade n. 035/GP, de 21 de março de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 25.859 de 6 de março de 2021.
Art. 3º Ficam mantida a suspensão das aulas escolares presenciais da rede municipal de ensino.
§ 1º O ano letivo será iniciado de forma não presencial, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas no município de Alto Alegre dos Parecis, entre as 21h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), segunda-feira a sexta-feira, ressalvados os casos de extrema necessidade.

Art. 5º Fica **autorizado** o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, abaixo relacionados, até **03 de maio de 2021**:
I - farmácias e drogarias;
II - clínicas de atendimento médico, laboratórios e consultórios;
III - açougues, peixarias, padarias, mercados e supermercados englobando minimercados, mercearias e afins;
IV - restaurantes, lanchonetes, sorveterias, padarias, pastelarias e espetinhos;
V - postos de combustíveis;
VI - operações de ***delivery*** em geral;
VII - bancos, cooperativas de crédito financeiro, casas lotéricas, correios e de demais correspondentes bancários;
VIII - caixas eletrônicos;
IX - agropecuárias, veterinárias, pet shops e demais estabelecimentos de venda de produtos animais;
X - distribuidoras de água e gás;
XI - oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção de veículos;
XII - produtos para casa atacadistas e varejistas;
XIII - serviços funerários;
XIV - materiais para construção;
XV - escritórios de contabilidade, engenharia e advocacia;
XVI – indústrias em geral;
XVII - hotéis e hospedarias;
XVIII - lojas de informática e provedores de Internet;
XIX - serviços de manutenção de celulares, eletrônicos e eletrodomésticos;
XX - salões de beleza, cabelereiro, manicure e pedicure somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.
XXI - livrarias, papelarias e similares;
XXII- lojas de móveis, eletrodomésticos e equipamentos;
XXIII - lojas de roupas, confecções e calçados;
XXIV - transportadoras;
XXV – relojoarias e óticas;
XXVI - vistorias de veículos;
XXVII - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXVIII - transportes coletivos e individuais, intermunicipais de passageiros, público ou privado, incluindo serviços de táxi e veículos por aplicativo e mototáxi, funcionarão nos termos do Decreto Estadual nº 25.859 de 6 de março de 2021.
XXIX - cartórios de notas, registro público e de imóveis;
a) funcionamento externo do cartório de notas e registro público e bem como de imóveis, será regido por Provimento próprio expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
XXX - distribuidoras de bebidas, bares e lojas de conveniências poderão funcionar por meio de ***delivery***, devendo obedecer as recomendações consoante Protocolo de prevenção a ser emitido pelo Comitê Municipal de Combate à COVID-19;
XXXI – feira livre;
a) a feira livre será realizada nas sextas-feiras das 15h às 19h, devendo ainda obedecer os termos da Notificação Recomendatória nº 5/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR e Protocolo de prevenção a ser emitido pelo Comitê Municipal de Combate à COVID-19;
b) os alimentos deverão ser acondicionados para exposição ficando proibida a venda para consumo no local;
c) fica proibida a entrada e permanência de crianças menores de 12 (doze) anos;
d) as Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social deverão realizar fiscalizações na feira livre, na parte que lhes compete;
e) o Feirante que não cumprir com as determinações deste Decreto poderá ter sua permissão cassada;
XXXII - academias;
Parágrafo único. Todos os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo funcionarão com **30% (trinta por cento)** da capacidade de pessoas permitidas no local, com exceção das academias que poderão funcionar com capacidade de 20% (vinte por cento).

Art. 6º Fica determinada a restrição de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, no período das 21h (vinte e uma horas) da sexta-feira até às 6h (seis horas) da segunda-feira, inclusive proibição de locomoção e circulação de pessoas, salvo as EXCEÇÕES contidas no § 1º, do art. 18 do Decreto Estadual nº 25.859 de 6 de março de 2021.

Art. 7° Em relação a bebidas alcoólicas fica expressamente proibida:
I - a comercialização, das 18h (dezoito horas) de sexta-feira até às 6h (seis horas) de segunda-feira; e
II - o consumo nos locais de venda, em qualquer dia e horário, sendo também proibido o consumo em espaços de convivência pública, tais como ruas, praças, feiras e postos de combustíveis.

Art. 8º As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual nº 25.859 de 6 de março de 2021.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento e aplicação de multa no valor de 05 (cinco) UPF - Unidade de Padrão Fiscal, equivalente a R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) por descumprimento, nos termos do art. 217, §1º, inciso I, da Lei Complementar 109/ GP/2017 e sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 9º Fica autorizado os encontros presenciais em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo.
§ 1º As Instituições deverão limitar o público na proporção de **30% (trinta por cento)** da área de circulação, definida no alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
§ 2º Fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis.
I - As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nas instituições religiosas, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene.

II – As instituições religiosas deverão fixar horários e dias exclusivos para celebrações com pessoas de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupos de riscos.
§ 3° As instituições religiosas, além das medidas de proteção descritas neste decreto, também deverão:
I - Impedir o contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
II - Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
III - Impedir entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes permanecerem com ela durante todo o culto religioso;
IV - Respeitar o afastamento mínimo de:
a) No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
b) No caso de bancos, manter o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
V - Organizar entrada e saída de fiéis através de uma pessoa com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
VI - Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
VII - Na realização de santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico;
VIII - Devem ser fixados cartazes e/ou banner com cuidados de prevenção ao COVID-19;
IX - Deverá ter uma pessoa nas entradas e saídas disponibilizando álcool em gel fazendo assepsia das mãos dos fiéis;

Art. 10. Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de até 05 (cinco) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
§ 1° Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 11. Fica proibida as atividades esportivas coletivas de todas as modalidades na forma profissional e amadora em campos, praças e quadras, públicas ou privadas.
Parágrafo único. Fica proibida a abertura das quadras poliesportivas das escolas municipais para uso da população mediante requisição.

Art. 12.Ficam proibidas quaisquer formas de aglomerações, reuniões ou agrupamento com 6 (seis) ou mais, exceto aquelas da mesma família que coabitam e as reuniões governamentais.

Art. 13. Todo cidadão do município tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, sob pena de multa de 01 (uma) UPF - Unidade de Padrão Fiscal, por descumprimento, equivalente a R$ 67,00 (sessenta e sete reais), conforme Código Sanitário Municipal.

Art. 14. Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância com o Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 15. Fica revogado o Decreto Municipal nº 064/GP, de 31 de março de 2021.

Art. 16. Os casos omissos neste Decreto serão supridos Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:563CE863

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 086/GP, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Decreto nº. 086/GP, de 16 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a instituição e nomeação do Comitê Gestor Intersetorial (CGI) de Políticas Públicas do Programa Criança Feliz, do município de Alto Alegre dos Parecis-RO".

O Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial de Políticas Públicas do Programa Criança Feliz (CGI), no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE).
Parágrafo único. O CGI tem por finalidade contribuir para o fortalecimento de ações na perspectiva do desenvolvimento integral e proporcionar às famílias do Programa Criança Feliz a participação em ações e projetos que ajudam no enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento da primeira infância.

Art. 2º Ficam Nomeados para Compor o Comitê Gestor Intersetorial de Políticas Públicas do Programa Criança Feliz, neste Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, os seguintes representantes:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Ana Karolina Nicolini dos Santos Marques, Brasileira, Casada, funcionária pública, portadora CI-RO n° 1035080 - SESDEC/RO e CPF/MF sob o n°. 010.175.481-70 residente e domiciliada na Avenida Ulisses Guimarães Nº 4018, Centro, neste município Alto Alegre dos Parecis/RO.
b) Suplente: Débora de Oliveira Bolete, Brasileira, Divorciada, funcionária pública, portadora CI-RG nº 1837334 - SSP/RN e CPF/MF sob o n°. 908.296.462-72, residente e domiciliada à Avenida Marechal Rondon Nº 3376, Centro, neste município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Franciele Coelho Saturnino, Brasileira, Divorciada, professora, portadora CI-RG nº 000876673 - SSP/RO e CPF/MF sob o n°. 838.244.132-72 residente e domiciliado à Avenida Presidente Prudente nº 4056, Centro, neste município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
b) Suplente: Marilene da Costa, Brasileira, Solteira, funcionária pública, portadora CI-RG nº 000914233 - SSP-RO e CPF/MF sob o n°. 825.895.852-68, residente e domiciliada à Linha P 36 KM 01, Zona Rural, neste município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
III - Representantes "*ad hoc*" da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo:
a) Titular: Leidiana Buss, Brasileira, Solteira, funcionária pública, portadora CI-RG nº 455294 - SSP/RO e CPF/MF n° 418.982.492-53, residente e domiciliada à Linha P 48 KM 01, Zona Rural, neste município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
b) Suplente: Larissa Héllen Ramos Fortunato, Brasileira, Solteira, funcionária pública, portadora CI-RG nº 1384089 SSP/RO - CPF/MF nº. 947.714.302-25, residente e domiciliada à Rua Marechal Teodoro da Fonseca, nº 3895, Centro, neste município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Valdirene Aparecida Mortele, Brasileira, Divorciada, funcionária pública, portadora CI-RG nº 471731 - SSP/RO e CPF/MF sob o n°. 580.023.592-91, residente e domiciliada à Linha P 34 KM 01, neste município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
b) Suplente: Valdecir Machado de Araújo, Brasileiro, Casado, funcionário público, portador CI-RG nº 404432 - SSP-RO e CPF/MF sob o n°. 386.918.842-15, residente e domiciliado à Avenida JK, S/nº, Centro, neste município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
V – Representando o Conselho Tutelar:

a) Titular: Elielson dos Santos Silva, Brasileiro, Solteiro, Conselheiro Tutelar portador CI-RG nº 000797899 – SSP/RO e CPF/MF n° 647.993.102-59, residente e domiciliado à Avenida Afonso Pena nº. 3895, Centro, neste município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
b) Suplente: Gilberto Rodrigues Firmino, brasileiro, União estável, conselheiro tutelar, portador da CI-RG nº 1451944 - SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.511.262-52, residente à Avenida JK s/nº Centro, neste município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
VI – Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
a) Titular: Herisson Caio Nogueira Ventura, Brasileiro, União estável, auxiliar administrativo, portador da CI-RG nº 1090796 - SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 993.188.572-68, residente à Avenida Presidente Dutra nº 2358, Vista Alegre, neste município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
b) Suplente: Daniela Posse, Brasileira, união estável, funcionária pública, portadora do CI-RG nº 1235715, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.145.862-75, residente à Avenida Castelo Branco nº 3297, Centro, neste município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
VII – Representando o Programa Criança Feliz:
a) Supervisora e Responsável pelo Comitê: Andréa Gonçalves Ferreira, brasileira, Solteira, Pedagoga, portadora do CI-RG nº 456185 – SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº409.349.502-53, residente à Avenida Albino Sartorelli, nº 3762, Cristo Rei, neste município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
§ 1° Os membros do Comitê Gestor Intersetorial (CGI) do Programa Criança Feliz, não serão remunerados, sendo sua atuação entendida como relevância social.
§ 2° Poderão participar das reuniões, a convite do CGI representantes de órgãos ou entidades que tenham em suas atividades envolvimento com temas a serem debatidos e deliberados.

Art. 3º O Comitê Gestor Intersetorial (CGI) possui as seguintes atribuições:
I – Apoio e fortalecimento nos territórios para o atendimento integral às famílias do Programa Criança Feliz ;
II – Articular a inclusão dos temas e atividades relacionados às ações do CGI juntamente com as políticas públicas municipais;
III – Definir às famílias a serem atendidas no âmbito do CGI, considerando as vulnerabilidades sociais, os territórios de abrangência das Equipes de visitadores e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV – Participar das reuniões bimestrais a serem desenvolvidas no ambiente do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);
V – Possibilitar a integração entre os membros representantes de cada Órgão acima citados criando estruturas para realização dos temas e necessidades que vierem a surgir;
VI – Apoiar, garantir e qualificar a execução das ações e metas previstas nos Termos citados em nossa reunião de criação do CGI.
VII – Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do CGI;
VIII– Propor estratégias específicas de cooperação entre os órgãos participantes do CGI para a implementação e gestão do cuidado com às famílias na Primeira Infância, no âmbito municipal;

Art. 4º Os Titulares de cada órgão participante irão ser avisados com antecedência sobre as reuniões, caso não se possa fazer presente enviar o devido Suplente;

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 16 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:46463B6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021.
PROCESSO Nº 293/SEMUSA/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para contratação de empresa para a 01ª revisão da **S-10 ANO FABRICAÇÃO 2020, ANO MODELO 2021, PLACA QRA-1H02.**

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Saúde conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 15.895.055/0001-84**

DO VALOR
O preço total desta contratação é de **R$: 912,02 (Novecentos e doze reais e dois centavos)**

DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso XVII Lei 8.666/93.
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 15 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:C11370E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), assistência técnica em informática, consultoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos de Telecomunicação, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 267/SEMFAP/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, no valor global de R$ 71.700,00 (Setenta e um mil e setecentos reais), em favor da empresa H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP CNPJ 84.716.059/0001-70, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 16 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:4382F9F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/CPL/20

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para

futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Cestas Básicas para merenda escolar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 237/SEMEC/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Lote nº 01, no valor global de R$ 254.394,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais) em favor da empresa M. R. GONÇALVES – EIRELI CNPJ: 18.235.272/0001-36, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 16 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:D47D39EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 026/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-404/2021/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 026/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-404/2021/SEMSAU
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSTIPO: CAMAS HOSPITALARES, CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, APARELHO HEMATOLÓGICO E BOMBAS DE INFUSÃO** para atender as necessidades das unidades de saúde de Alto Paraíso/RO diante da pandemia causa pela Covid-19, através da PROPOSTA PARLAMENTAR 043168670001-14001 PAB- Dep MARCOS ROGÉRIO, PROPOSTA PARLAMENTAR 043168670001-14003 – MARINHA RAUPP,e PROPOSTA PARLAMENTAR 04316.867000/1200-09 - CONFUCIO MOURA, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **VALOR ESTIMADO: R$ 396.516,65 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).** Início da sessão pública: dia **04/05/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 14 de Abril de 2021.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:287F1EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-381/2021/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 027/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-381/2021/SEMSAU
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE TIPO AR CONDICIONADO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ E A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDEUBS RURALDO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DEPROPOSTA PARLAMENTAR 043168670001-14001 PAB- DEP. MARCOS ROGÉRIO E PROPOSTA PARLAMENTAR 043168670001-14003-MARINHA RAUPP, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **VALOR ESTIMADO: R$ 115.771,92 (cento e quinze mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).** Início da sessão pública: dia **06/05/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 14 de Abril de 2021.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:E5631253

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 223 DE 14 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 223 DE 14 DE ABRIL DE 2021

"EXONERAR A PEDIDO, ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **APARECIDA PEREIRA GONÇALVES** inscrita no CPF/MF sob o número 606.746.952-91, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, Portaria nº 036/2021.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Abril de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:40657408

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 223/2021

PORTARIA Nº 223/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). RONILTON MARINHO DE LIMA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº MG-7.592.856/SSP/MG e do CPF: 988.364.476-00, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor Executivo da Receita, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2090D4F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5433/2021/SEMDES

CELEBRAÇÃO: 13.04.2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2-) ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU

OBJETO: Manutenção da entidade com despesas de folha de pagamento de equipe de profissionais e respectivos encargos, bem como despesas com pagamento de aluguel, água, internet e serviços de honorários contábeis, atinente ao Projeto Acolher que atende mulheres vítimas de violência e seus respectivos filhos, conforme detalhado no Plano de Aplicação de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor R$202.697,40 (Duzentos e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses

Ariquemes, 13 de abril de 2021.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 17.103/PGM/2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:B155A27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17433/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5695/2021 e Ofício nº 44 de 08/04/2021 (ID 297000) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de**R$50.000,00 (cinquenta mil reais)** em favor da Agência Municipal de Regulação-AMR conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 16-AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR				
Projeto/Atividade: 2950-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	702	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
SUPLEMENTAR	760	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00
SUPLEMENTAR	761	02.16.04.125.0016.2950	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**50.000,00**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro proveniente de recursos próprios da Prefeitura,apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme a fonte de recurso demonstrada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**50.000,00**
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B1C0F4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17434/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$7.148,01(SETE MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6623/2021 e Memorando nº 91 de 15/04/2021 (ID 305747) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de**R$7.148,01 (sete mil e cento e quarenta e oito reais e um centavo)** em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2703-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	762	02.13.20.122.0013.2703	4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.148,01
Fonte: 6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)-Transferência de Convênios do Estado				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**7.148,01**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro proveniente do Convênio n.º 123/PGE-2019 (Aquisição de veículo de passeio tipo leve),apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, visando a devolução do saldo para Prestação de Contas junto ao órgão concedente e conforme a fonte de recurso demonstrada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**7.148,01**
Fonte: 6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)-Transferência de Convênios do Estado	7.148,01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:37F6D4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17435/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$40.619,67(QUARENTA MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3951/2021 e Memorando nº 172 de 15/04/2021 (ID 305900) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de**R$40.619,67 (quarenta mil e seiscentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	763	02.06.04.122.0005.2012	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.619,67
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**40.619,67**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro proveniente de recursos próprios da Prefeitura,apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme a fonte de recurso demonstrada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**40.619,67**
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	40.619,67

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BD31CB21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/SEMSAU/2020 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS CLINÍCOS GERAIS CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,**ESTADO DE RONDÔNIA, nouso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1° Convocar os candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 003/SEMSAU/2020, publicado em 30 de dezembro de 2020, para apresentação da documentação e exames (constante no item 11.2 a 11.4 do edital);
Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega
de documentos e exames**(16 a 22 de abrilde 2021**),O**A TESTADODE SAÚDEFÍSICA EMENTAL,resultado de exame de COVID-19 atualizado nas últimas 72 horas e exames para HIV e Hepatites B e C,**bem somo os seguintes exames:
I.Hemograma completo;
II.Ureia;
III.Creatinina;
IV.TGO;
V.TGP;
VI.Glicemia em jejum;
VII.Hemoglobina Glicosilada;
VIII.Beta HCG (Mulheres);
IX.Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista);
X.Raio-X AP (com laudo).
Art.3º Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo:

MÉDICOS CLINICOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
18º	LUCIMAR CRUZ PAVANI	14

Art.4° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação e exames solicitados no artigo 1º e 2º deste edital de convocação, no período de**16a 22 de Abril de 2021, horário de funcionamento das 07:30 às 13:30.** Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2020).Art. 6º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666 e/ou e-mail: processoseletivosemsau2020@gmail.com.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:CC094820

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1214/2016.**

Processo nº 1-1214/2016.

Buritis/RO, 14 de abril de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **15.04.2021**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONADI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:375703F7

**CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO Nº 08/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 PROCESSO N. º036/2021.**

**CONTRATO Nº 08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
Processo n. º036/2021.**

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (ALARME MONITORADO E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV) E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO/DETECÇÃO DE ALARMES, COMPREENDENDO MONITORAMENTO DE ALARMES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DE OUTRO LADO INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Presidente Municipal Sr. Adriano de Almeida Lima, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 611.841.442-49 e RG nº 295.643 SSP/RO**.**

CONTRATADO(A): INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.105.187/0001-77**,** com sede na Avenida Porto Velho, nº 702, Setor 01, no Município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada pelo(a) Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 220.465.422-15 e da CI/RG nº 261.019 SSP/RO, residente e domiciliado(a) na Rua Bou Gain Villea, nº 2796, na cidade de Ariquemes, estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 036/2021 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Monitoramento Eletrônico (Alarme Monitorado e Circuito Fechado de Televisão - CFTV) e Visita/Vistoria aos chamados de disparo/detecção de alarmes, compreendendo Monitoramento de alarmes, instalação e manutenção com fornecimento de equipamentos em comodato para atender a Câmara Municipal de Buritis, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

I - A vencedora do certame terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para instalação de todo equipamento necessário e início dos serviços/atividades, após assinatura do contrato.
II – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
III- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
Até o 10º. dia do mês subsequente, após apresentada, Nota Fiscal emitida em duas vias, devendo constar, descrição de local e detalhamento dos serviços, além das certidões exigidas no certame licitatório.
§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa com a execução da presente Contrato correrá por conta da dotação 01.001.01.031.2.001 – Manutenções dos serviços administrativos – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica. Desdobramento: 3.3.90.39.77.00 – vigilância ostensiva e monitorada.

Unidade Orçamentária Elemento de Despesa –Valor R$42.000,00
Fonte de Recursos - 010000
Processo nº - 036/2021

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações das partes:
I – Da Contratada:
A contratada deverá possuir sistema de web alarme fornecendo todas as informações de operação do sistema através da internet.
Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.
Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Projeto Básico e Edital.
Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.
Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.
Todos os custos inerentes a manutenção do Sistema de monitoramento eletrônico – locação, instalação, programação, compreendendo todos os componentes e mão de obra especializada, necessários ao seu funcionamento ficará por conta da CONTRATADA.
Em caso de a central disparar, possuir pessoal para ir imediatamente ao local.
7.1. Central de alarme via rádio para monitoramento com sistema de transmissão e recepção, sensores infravermelhos em número suficiente para cobertura dos departamentos, teclado de programação e operação, sirene, bateria, fiação e demais dispositivos necessários à instalação.
Sistema compartilhado de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio (unidade de operação).
Central de alarme instalada que permita a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.

a – a central de alarme deverá permitir a emissão de sinal diferenciado para o computador da unidade de operação, originado por um dispositivo de emergência.
b – câmeras de segurança com infravermelho, 600 linhas, para visão noturna.
Quanto à estrutura de segurança da base da central de monitoramento, a mesma deverá contar com no mínimo:
a - Escritório e Base Operacional no município em que prestará seus serviços;
b - Base e/ou Central de monitoramento que ofereça estrutura com segurança, contando com no mínimo, uma sala para operadores, monitores, com instalação sanitária (banheiro) interna.

Cumprir fielmente o que estabelece no projeto básico/**termo de referência que é parte integrante deste edital** e seus anexos;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
II- Da Forma de Fornecimento:
2.1. Fornecer, mediante locação, câmeras de segurança e, todo sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento em conformidade com descrito, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta instalação, programação, operação e manutenção do sistema;
a) Fornecer serviços de vigilância eletrônica, monitoramento e alarme;
b) Fornecer via web alarme, todas as informações solicitadas, quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme, no prazo máximo de 12 (doze) horas do recebimento da solicitação;
c) Vistoriar periodicamente as dependências e instalações do local monitorado.
d) Fornecer uniformes e crachás de identificação aos operadores internos e externos que atuem no atendimento de eventos de disparos, conforme acordo convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como prover-lhes de veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso, para realização de serviço tático móvel;
e) Prover toda mão de obra necessária a garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para manutenção de câmeras, equipamentos e sistema, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada toda despesa com encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
f) Manter o sistema funcionando 24 (vinte quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados casos em que houver necessidades de manutenção executar imediatamente o serviço;
g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da Contratante;
12.2.1. A vencedora do certame terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para instalação de todo equipamento necessário e início dos serviços/atividades, após assinatura do contrato.

12.3. Toda empresa proponente deve apresentar atestados e ou certificação que atenda às exigências para presente contratação.

III – Da ContrataNTE:
a – Receber e atestar os serviços prestados;
b – Efetuar o pagamento mensalmente, conforme prazo previamente estabelecido;
c – Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais;
d – Comunicar a contratada, quando da apresentação de defeito/insatisfação nos serviços prestados para sua devida regularização/adequação;
e – Designar servidor especialmente para fiscalizar os serviços prestados;
f – Proporcionar facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
g – Responsabilizar-se em orientar e exigir dos colaboradores cadastrados pela empresa como usuários, tendo acesso a senhas para ativação (arme) e desativação (desarme) do sistema, onde os mesmos deverão armar o sistema ao término de cada plantão de trabalho, e, no caso de esquecimento, serão solicitados pela empresa prestadora a retornarem ao local para armar (ativar o sistema) de maneira gentil e responsável.
h – Cada usuário (funcionário cadastrado com senha) deverá fornecer telefone fixo e móvel para contato, e, na alteração destes números de telefones, deverá comunicar prontamente à central da contratada, garantindo a devida comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será acompanhada e monitorada por equipe da CONTRATANTE, com atribuição de fiscalizar o pleno cumprimento dos serviços contratados.
A prestação dos serviços será acompanhada e monitorada por equipe da CONTRATANTE, com atribuição de fiscalizar o pleno cumprimento dos serviços contratados.
A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica como corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, devendo a CONTRATADA adequá-los se for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
CONTRATADA e CONTRATANTE manterão, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A contratante convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou da CONTRATADA, visitas ou reuniões que considerar convenientes, além da supervisão e acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

Cláusula décima PRIMEIRA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.
PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima TERCEIRA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.
PARÁGRAFO Único –Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 12 de abril de 2021.

____ Contratada	Câmara Municipal de Buritis *ADRIANO DE ALMEIDA LIMA* Presidente

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:182FA062

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1536/2021

"Dispõe sobre prorrogação de prazos previsto na Lei Municipal nº 1503/2020 e da outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1° Fica prorrogado o prazo para as conclusões dos trabalhos previstos nas atribuições preconizadas no § 2º do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal 1503 de 2020, por igual período, 120 (cento e vinte) dias.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AC27D181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 11.201/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 15 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora SIMONE GOMES DA SILVA, Teste Seletivo 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **SIMONE GOMES DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 877.398.602-04**,** na função de **Zeladora – (SEMAST).**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:15481920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº249/GAB/PMB/2021 BURITIS, 15 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear (sem ônus) interinamente, o servidor ROMÉRIO ALVES SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 882.386.442-91 no cargo de **Diretor Analista de Regularização Fundiária, Urbana, Rural e Habitação-SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BD0317C0

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019/CPLMS** autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa **MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.339.949/0001-16, com sede na Avenida Rio Branco, 1326, Sala "2", Setor 02, no município de Jaru, conforme ao **CONTRATO DE Nº 018/PMB/2020,** CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO 3ª ETAPA NO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO**, tendo em vista os motivos apresentados pela equipe de engenharia.

Buritis RO, 06 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Buritis-RO

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ nº 23.339.949/0001-16

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DA04C49C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.206/GAB/PMB/2021 BURITIS, 16 DE ABRIL DE 2021.

"Exonerar o servidor Jean de Almeida do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Jean de Almeida,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **333.760.852-34** e sob o Registro Geral nº. **211.357 SSP/RO** do cargo de **Secretário Municipal de Planejamento.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4B8D57F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.207/PMB/2021 BURITIS, 16 DE ABRIL DE 2021.

"Alterar o Cargo da Servidora Nivia Duarte Perpetuo, de Coordenadora de Obras e Fiscalização para o

cargo de cargo de Secretária Municipal de Planejamento e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Nívia Duarte Perpétuo,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 099.663.046-57 do cargo de **Coordenador (a) de Obras e Fiscalização para o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1A7AD810

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
RELAÇAO DE SERVIDORES ATIVO E INATIVOS ATE 31/12/2020 DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS.
(TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA)

EDUARDO LUCIANO SARTORI
DIRETOR EXECUTIVO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
ESTATUTÁRIOEM COMISSÃO- INSS

JOELMA CEZAR DE MIRANDA FERNANDES
DIRETORA ADMINISTRATIVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
ESTATUTÁRIOEM COMISSÃO- INSS

LENIR MUNIZ OLIVEIRA
DIRETORA FINANCEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
ESTATUTÁRIOEM COMISSÃO- INSS

STÉPHANY BRUNA SOUZA COSTA
CONTROLADORA INTERNA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
ESTATUTÁRIOEM COMISSÃO- INSS

APOSENTADOS

ALDA MARIA PERES FEREIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

APARECIDA SOARES DE MIRANDA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

ARNALDO DA SILVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

AUZILIADORA FASOLO LEONADELE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

BRAZ PEDRO CAMPANERUTTI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

CELI DAS GRAÇAS COELHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

CLARICE VERGINIA QUIOVETTI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

CLAUDETE DE OLIVEIRA REIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

CREUZA LIMA DE OIVEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

DORACINA CANDIDA DE JESUS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

EDIVALDO ROCHA CAIRES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

ELISA PATRICIO DA SILVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

ELIZABETH CAVALCANTE MOURA FERREIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

ELIZEU CANDIOTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

ELOINA DO CARMO SANTOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

ENI GUALBERTO DE ARAUJO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

ENOQUES DUTRA DE AZEVEDO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

EULALIA GUDE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

GONÇALINA PAULA CORREA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

HILDA CALDEIRA DE SOUZA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

HILDETE LOPES DA SILVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

IRACEMA CAETANO SUNTACK
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

IVAN BUENO DE LIMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

IVAN BUENO DE LIMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

IVONE ALVES DA SILVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS

APOSENTADA

JAIR DOS SANTOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

JEAN ROSS DA ROCHA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

JOANICE DA SIVA NASCIMENTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

JOSE FLORENCIO ALVES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

JOSE NERIS GONÇALVES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

LOYR MONTEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

LUCIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

LUIZ MARINHO DE AZEVEDO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

LURDES AGUADO SERIGIOLI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

LUZIA DA SILVA DE OLIVEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARCIA REGINA DE SOUZA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE MOURA PINTO BONADIMAN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIA DIVINA DE QUEIROZ CHAGAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIA LAURINEIA MAIFREDE GALVANI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIA MADALENA DE SOUZA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIA MARLY VIEIRA LOPES SANTANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MARIANA DE VASCONCELOS ZEFERINO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

MERCEDES MASSUQUINI BRUNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

NEUCINA BEILKE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

NICOMEDIO FERNANDES DA COSTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

RAMIRO ROSSATTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

RENATO PLANTICW DAMASCENO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

RUBENS COVRE DE JESUS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

SABINO JOAQUIM DA COSTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

SALVANDIR DE MACEDO UCHOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

SARA PEREIRA RIOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

SILAS PEREIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

SIRLENE RAMOS DE MORAIS ALVES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

SONIA MARIA MARTINS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

SONIA SOARES GULARTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

TELMA GOMES DE SOUSA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

TEREZINHA MOREIRA GONÇALVES PINHEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

VALDELICE ALVES DOS SANTOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

VALDENIRA AMANCIO RODRIGUES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

VILMA BECKER
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS

APOSENTADA

WILSON XIMENES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADO

ZILDETH MENDES NOVAES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
APOSENTADA

PENSIONISTA

ALAIR RODRIGUES DE MORAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

ANTONIO JOSE BARBOSA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

BRENO SOARES DA CRUZ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

CESARIO MENDES DOS REIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

CRISTOVÃO DA SILVA LAVÔR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

FELIP OLIVEIRA VASCONCELOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

GABRIEL BARRETO FONTOURA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

IRENE DA CRUZ VIEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

ISABEL CABOCLO FLORES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

JACIARA REZENDE DOS SANTOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

JOANA D´ARC LARA MATOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

JOAQUIM CONCEIÇÃO PEREIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

MARCOS ALVES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

MARGARIDA GARCIA PARREIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

NIVALDO FERREIRA NETO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

PEDRO FUZA VIEIRA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

RAFAEL DA SILVA SOARES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

RAIANE MILITINO RAMOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

RONALDO SAPATEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

SALETE GATTO DE MORAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

SAMIRA BARRETO FONTOURA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

TAILONE BARRETO FONTOURA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

TANIA SOFILIA FERREIRA DE SOUZA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA BURITIS
PENSIONISTA

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:5871E681

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 011 – INPREB /2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do Senhor: "IVAN BUENO DE LIMA "

O Diretor /Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 7101/GAB/PMB/2017 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88 c/c art.6º-A da EC41/03 – Emenda 70/2012, Art.4º,§9º, da EC n. 103/19 e Art. 14, §2º, §3º, §5º, e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica, sob **CID 10. A30.3 ao** servidor Senhor: IVAN BUENO DE LIMA , funcionário público, efetivo desta municipalidade, matricula nº 1618-1 CPF 469.007.132-20 RG Nº 580.197 SSP/RO contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PROFESSOR CLASSE A – 40 HORAS – com carga horária de 40 horas empossado em 23/07/2001, através do Decreto nº 090/2001 publicado no mural desta prefeitura em 02/07/2001 , a ser custeado pelo Inpreb com Proventos Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei – Com Paridade, Última Remuneração, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 040/INPREB/2020
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores ativos do município, de acordo com a legislação municipal em vigor.

Art. 3º Portaria retificada conforme Decisão N. 0043/2021 – GABFJFS/TCE/RO.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Buritis/ RO, 16 de Abril de 2021.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:EABFF1B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL N° 001/2021/PMC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL N° 001/2021/PMC
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 100 de 08 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, a prorrogação de prazo de inscrição do Edital n° 001/2021/PMC, até às 23h59min do dia 21 de abril de 2021.
O novo cronograma do Edital n° 001/2021/PMC (Anexo I) fica com a seguinte disposição:

ATO PÚBLICO	NOVA DATA
Publicação do Edital	31/03/2021
Período de inscrição	05 a 21/04/2021
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos	22/04/2021
Período para interposição de recurso da homologação das inscrições	23/04/2021
Período para análise dos recursos impetrados quanto a homologação das inscrições	24/04/2021
Análise dos currículos	26 a 28/04/2021
Divulgação do resultado preliminar	29/04/2021
Período de recurso contra o resultado preliminar	30/04/2021
Analise dos recursos apresentados	03/05/2021
Homologação das Inscrições e as respectivas classificações dos candidatos	04/05/2021

Cabixi - RO, 16 de abril de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:0FFE85AE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº005/2021-PMC,** adjudicado em 08 de abril de 2021, referente ao Processo Licitatório nº 229/SEMEC/2021, que tem por objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Internet, fornecimento de uma solução de conexão IP – Internet Protocolo Dedicado – que suporte aplicações TCP/IP e disponibilização de 42Mbps, com a finalidade de fornecer o acesso à internet, conforme item 01,02,03 e 04 do presente termo de referência, Conforme memorando de solicitação **nº100/2021/SEMEC,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: WILLIANS CUCCHI SCARMOCIN
Valor adjudicado do lote 01 e 02: R$ **5.259,80** (cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

RAZÃO SOCIAL: JAN CHARLES RUECKERT-EPP
Valor adjudicado do lote 03: R$ **8.820,00** (oito mil oitocentos e vinte reais)

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:355B2A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 328/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 328/2021, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação dos serviços de manutenção corretiva do veículo Mercedes van sprinter placa NDM 7901, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra de acordo com orçamento anexo.

Favorecido (s): **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA**
CNPJ 11.567.074/0005-54

Valor Total: **R$ R$ 6.961,23** (seis mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)

DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93:

"Art.25.É dispensável a licitação:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 16 de abril de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. nº 001/2020

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:4F6C8D0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 13/2021

O Prefeito de Cacaulândiatorna Público, que teve como contratada a seguinte empresa:**FORTES E CIA LTDA**inscrita no CNPJ sob o no**29.791.148/0001-73**no valor de R$12.480,30 (doze mil quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos)que tem por objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 07 (sete) máquinas multifuncionais, com função de copiadora, impressora e digitalizadora incluindo cobertura de assistência técnica, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel, para o atendimento das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECET e Secretaria Municipal de Coordenação Geral**

Cacaulândia RO, 16 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:30C3C4ED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2021

O Município de Cacaulândia RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 13/2021**tipo menor preço por item, objetivando**Registro de Preços para futura e eventual aquisição,de diversos materiais de consumo, sendo: (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e utensílios de cozinha)para atender todas as Secretarias,**com o valor total estimado em**R$627. 648,69 (seiscentos e vinte sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 03 de maio de 2021(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 16 de abril de 202.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1FDA2046

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 PROCESSO N°1849/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE TALONÁRIOS DE FISCALIZAÇÃO PROCON, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GABINETE. Valor prévio R$ 1.815,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **30/04/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de ABRIL de 2021.

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Pregoeiro Substituto
Portaria 14/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5607AAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Obras e Posturas, torna público a emissão do auto de infração n 0370-A /Obras/21, processo n. 1257/2021, emitido em 01/03/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Dyego Ramon Berrites. Dispõe de 30 dias a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 15 de abril de 2021.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD9945A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Obras e Posturas, torna público a emissão do auto de infração n 0369-A /Obras/21, Processo n. 1256/2021, emitido em 01/03/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Dyego Ramon Berrites. Dispõe de 30 dias a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 15 de abril de 2021.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74D106DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Obras e Posturas, torna público a emissão do auto de infração n 0371-A /Obras/21, Processo n. 1348/2021, emitido em 02/03/2021. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: Paulo Sergio Pereira. Dispõe de 30 dias a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 15 de abril de 2021.

ITAMAR NERIS DA SILVA
Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98C4F330

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n. 0350-A/Obras/2020, realizado em 09/03/2021. Ação Fiscal Procedente. Processo: 172/2021. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Fazenda. Sujeito Passivo: Rodrigo Nogueira da Silva. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 16 de abril de 2021

.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8EF890FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n. 0352-A/Obras/2020, realizado em 09/03/2021. Ação Fiscal Procedente. Processo: 171/2021. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Fazenda. Sujeito Passivo: Rodrigo Nogueira da Silva. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 16 de abril de 2021
.
IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4B6AD83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n. 0351-A/Obras/2020, realizado em 09/03/2021. Ação Fiscal Procedente. Processo: 170/2021. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Fazenda. Sujeito Passivo: Rodrigo Nogueira da Silva. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 16 de abril de 2021
.
IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5B0D784

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n. 985/Semma/2020, realizado em 18/02/2021. Ação Fiscal Procedente. Processo:6845/2020. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: Rodrigo de Oliveira. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 16 de abril de 2021
.
IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0520DB0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n. 981/Semma/2020, realizado em 11/03/2021. Ação Fiscal Procedente. Processo:6958/2020. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: Welisson Bagatol Breda. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 16 de abril de 2021
.
IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A266FFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 PROCESSO Nº 408/ESTIMATIVO/2021

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Especial de Licitação Portaria Nº 011/GP/2021, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, em conformidade com as Leis n° 12.232/10 e nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA NA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPNHAS PUBLICITARIAS E ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXCLUSIVAMENTE RELACIONADOS À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS(SARS-COV-2), Para atender o Município de Cacoal. Valor Estimado: R$ 250.000,00.** Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **07/06/2021 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 16 de abril de 2021.

Publique-se

THIAGO TASSI GONÇALVES
Presidente
Port. Nº 011/GP/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4537A10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 068/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Disciplinar, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta portaria, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 750/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de abril de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19BD47E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 19/SEMUSA/2021

Cacoal-RO, 16 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 8.138 de 12 de abril de 2021 conferido pelo Prefeito, através do Art. 27 e ss da Lei 2543/2009.

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir o comitê de Investigação da Transmissão Vertical de sífilis, HIV e Hepatites.

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2.º O comitê de investigação da transmissão vertical da Sífilis congênita, HIV e Hepatites Virais do Município de Cacoal-RO, um colegiado que tem como objetivo investigar os casos de transmissão vertical dessas infecções para subsidiar as intervenções educativas com foco na eliminação desses agravos como problema de saúde pública.
O Brasil é signatário junto à Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e a Organização Mundial de Saúde (OMS) para a eliminação da sífilis congênita nas Américas, cuja meta é de atingir 0,5 casos a cada mil nascidos vivos até 2015.
Novos objetivos relativos à epidemia de HIV/Aids foram pactuados mundialmente em reunião das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil participou. O documento definiu metas intermediárias para 2020, a serem cumpridas pelos países-membros, com o objetivo de acelerar e garantir que seja atingido o desafio acabar com a epidemia até 2030. Entre as iniciativas para atingir este objetivo, estão reduzir novas infecções de HIV para menos de 500 mil e diminuir as mortes relacionadas com a Aids para menos de 500 mil, ambos a nível mundial, por ano e até o ano de 2030 e atingir as metas intermediárias definidas pelos países conjuntamente com a UNAIDS, de chegar, no ano de 2020, a 90% de pacientes com conhecimento da doença, 90% destes sendo tratados e 90% dos tratados com taxa viral suprimida.
O Brasil anunciou o Plano Nacional para Eliminação da Hepatite C até 2030 com a oferta de tratamento para todos. A expectativa é tratar 657 mil pessoas nos próximos anos o que significa que, até 2030, a hepatite C não será mais uma ameaça à saúde pública no Brasil.

TÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3.º São finalidades do comitê:
Investigar e discutir os casos de transmissão vertical de Sífilis, HIV e Hepatites Virais B e C em residentes no município de Porto Velho;
Identificar os determinantes da transmissão vertical da sífilis congênita, HIV e hepatites virais
Propor medidas que possam sanar possíveis falhas identificadas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical;
Elaborar relatórios técnicos e epidemiológicos;
Favorecer a investigação epidemiológica dos casos identificados;

Propor e subsidiar capacitação de acordo com resultados das investigações;
Identificar e avaliar a fragilidade da rede de assistência;
Estabelecer propostas de intervenção visando a prevenção do óbito materno-infantil;
Realizar estudo de casos com as devidas propostas de intervenção e monitoramento;
Desenvolver ações de controle e monitoramento da sífilis congênita, HIV e hepatites virais, através da utilização de testes rápidos;
Capacitar profissionais de forma contínua visando criar multiplicadores para realização de testes rápidos;

TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4.º O comitê terá composição representativa conforme especificado a seguir:

Coordenação da Atenção Primaria a Saúde;
Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
Coordenação da IST/Sífilis, AIDS e HEPATITES VIRAIS;
Coordenação ddo Centro de Referência Assistencial Materno infantil (CREAMI);
Serviço de Assistência Especializada (SAE);
Referência Técnica Hospitalar (Maternidade).

Art. 5.º os cargos de presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria-Executiva do Comitê serão preenchidos por membros eleitos entre seus pares.
Parágrafo Único. Por deliberação do Comitê o mandato para os membros descritos no artigo anterior será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;
Art. 6.º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, associações ou entidades que possam contribuir para a análise de casos ou para a realização de trabalhos específicos.
Parágrafo único: Os membros convidados terão direito à voz, porém não a voto

TÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7.º O Comitê receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde para seu funcionamento, por meio da Coordenação de Saúde da Mulher, Coordenação de Saúde da Criança e Núcleo de IST, Aids e Hepatites Virais.
Art.8.º O Comitê se reunirá uma vez por mês, em conformidade com calendário previamente estabelecido e aprovado pelos seus membros.
Art. 9.º As reuniões serão confirmadas com 10 dias úteis de antecedência e os membros serão convocados por meio de documento oficial, e-mail e/ou contato telefônico e pelo aplicativo whatsapp;
Art. 10.º Cada instituição representada poderá faltar até no máximo três (3) reuniões consecutivas ou quatro (4) alternadas no prazo de um ano sem justificativa, sob pena de desligamento da Instituição no Comitê.
Art. 11.º Poderá ocorrer reunião extraordinária, quando convocada pelo presidente do Comitê, ou por 1/3 de seus membros, no prazo de três (4) dias para a convocação e mais dois (2) para a realização;
TÍTULO V
DA COMPETÊNCIA

Art. 12. º Ao Presidente do Comitê compete:
Convocar e presidir as reuniões;
Elaborar em conjunto com o Comitê a pauta das reuniões;
Responder as solicitações feitas ao Comitê;
Coordenar as atividades do grupo, mantendo a integração dos membros;
Promover o encaminhamento das propostas do comitê aos órgãos competentes
Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Comitê.
Representar o Comitê.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas atribuições.

Art.13. º Ao Secretário (a) Executivo (a) compete:
Elaborar as atas das reuniões;
Acompanhar as atividades do serviço administrativo quanto à convocação e agenda dos membros para as reuniões, elaborando pautas e outras determinações pertinentes;
Proporcionar informações aos interesses do Comitê necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
Organizar, distribuir e arquivar documentos.

Art. 14.º Aos membros competem:
Apresentar-se às reuniões e participar das discussões;
Apreciar e aprovar a pauta e as atas das reuniões;
Eleger o (a) Presidente, o (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a) Executivo (a) entre os membros;
Elaborar e aprovar o Regimento Interno;
Indicar e sugerir medidas de prevenção que apontem melhorias a atenção à saúde da criança e da mulher;
Discutir sobre óbitos maternos e infantis ocorridos no âmbito municipal e do diagnóstico da relação entre esses óbitos e seus fatores determinantes;
V. Cumprir o disposto no Regimento Interno do Comitê.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15.º Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê;
Art.16.º As funções desempenhadas pelos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante;
Art.17.º Somente por decisão da maioria absoluta de seus membros, este Regimento poderá ser Modificado ou revogado;
Art.18.º Este Regimento entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde nterino
Decreto n. 8.138/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99F2452A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 O PRE

Sidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:
01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº: 40/2021
01.b. Licitação nº: 12/2021
01.c. Modalidade: Inexigibilidade
01.d. Data da Homologação e Adjudicação: 16/04/2021
01.e. Objeto Homologado:

"PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL, TAXA DE BOMBEIROS E SEGURO OBRIGATÓRIO DO ANO DE 2021", para atender as necessidades desta Casa de Leis conforme condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos deste processo".

1.2. Dotações Orçamentárias:
1.2.1
Unidade orçamentária: câmara municipal
Fonte de recurso: próprios
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 25.00 – Taxas de Administração.
Classificação funcional–01.001.01.031.0002.2.006 – Manutenção dos serviços de Transporte – CMC
02.f. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: Departamento Estadual de Trânsito.
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Adjudicado e Homologado
03.g. Valor Total Adjudicado e Homologado pelo total de todos os itens é de: R$ 994,80 (novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

01.3. Autorizar a emissão de Nota de Empenho Correspondente.

Cacoal, 16 de abril de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente C.M.C

PATRICIA ALMEIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº29/GP/2021

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4F412A0D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 17/DIÁRIAS/SAAE/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo **006/SAAE/2020**.

RESOLVE:

Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		CARGO: Motorista veículos leves
Claudivan Rodrigues Viana		FUNÇÃO: Motorista veículos leves
		MATRÍCULA: 158
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
DESTINO: Porto Velho/RO	14/04/2021	15/04/2021

Motivo da Viagem: Considerando a necessidade do servidor Claudivan Rodrigues Viana – cad. 158- ir a Porto Velho como motorista levar o fornecedor Vanderley Zanca, representante da empresa Zanca Implementos até o aeroporto da cidade para retorno a Santa Catarina. O treinamento com início no dia 13/04/2021 se encerra no dia no dia 14/042021 pela manhã, com saída prevista de Cacoal a Porto Velho as 15h.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	R$ 225,00	R$ 450,00	0,00	R$ 450,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 13 de abril de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto 8018/PMC/2021

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:0BFE2751

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 16/DIÁRIAS/SAAE/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo **006/SAAE/2020**.

RESOLVE:
Art.1° Conceder a diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		**CARGO: Motorista veículos leves**
Claudivan Rodrigues Viana		**FUNÇÃO: Motorista veículos leves**
		MATRÍCULA: 158
DADOS DA VIAGEM		
ORIGEM: Cacoal/RO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
DESTINO: Porto Velho/RO	**11/04/2021**	**12/04/2021**

Motivo da Viagem:

Considerando a necessidade do servidor Claudivan Rodrigues Viana – cad. 158- Ir a Porto Velho como motorista buscar o fornecedor Vanderley Zanca, representante da empresa Zanca Implementos. Para treinamento para os servidores no caminhão hidrojato. A viagem foi em regime de urgência devido a agenda da empresa e disponibilidade para efetivar o treinamento.

Arbitrar e conceder

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	R$ 225,00	R$ 450,00	0,00	R$ 450,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 13 de abril de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto 8018/PMC/2021

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:0A0F32B7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SAAE – Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cacoal/RO

Dispõe sobre a revogação do ato normativo n° 02/2011 e regulamenta o estágio de estudantes no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

O Presidente do SAAE no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidos pelo Decreto 8.018/PMC/2021:

CONSIDERANDO que há necessidade de se estabelecer normas para regulamentar o Estágio de Estudantes no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cacoal/RO,
CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio,
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal 11.788/08 e da Lei Municipal 2.569/PMC/10.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o estágio remunerado ou não remunerada no âmbito do SAAE – Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cacoal/RO, visando complementação do ensino e aprendizagem dos acadêmicos matriculados nas instituições públicas e privadas de ensino superior e educação profissional de nível médio ao estímulo do seu desenvolvimento profissional.

CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação do projeto pedagógico da instituição de ensino.
§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
§ 2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do aluno.
Art. 3º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e deverá observar os seguintes requisitos:
I - matrícula e frequência regular do estagiário em curso de nível técnico ou superior, de estabelecimentos de ensino público ou privado, atestados pela instituição de ensino;
II - celebração de termo de compromisso entre o estagiário, o SAAE – Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cacoal/RO e a instituição de ensino;
III – A compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Art. 4º O estágio abrangerá educandos que estiverem nos dois últimos anos do curso de formação em nível superior ou técnico, mediante prévio convênio junto ao SAAE.
§1° O convênio poderá ser firmado com escolas, faculdades, centros de formações, universidades ou instituições assemelhadas, públicas ou privadas, com sede no Brasil.
§ 2º Para efeito de estágio, os cursos de nível médio profissionalizante ou de nível superior deverão possuir afinidades com atividades relacionadas às prestações administrativa.
Art. 5º O recrutamento dos alunos poderá ser feito nas seguintes condições:
I - para estágio obrigatório:
Por meio de convênio firmado pelo SAAE com instituições de ensino;
II - para estágio não obrigatório:
Por meio de convênio firmado pelo SAAE ou agentes de integração que prestem tal serviço.

CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Art. 6° Após ser Formalizado o convênio com a Instituição de Ensino, o estagiário será encaminhado ao Setor de Recursos Humanos que encaminhará ao setor referente a sua formação onde o estágio se realizará, nos termos do art. 4° desta Resolução.
Art. 7º Para a admissão, o estagiário deverá apresentar os seguintes documentos:
I - certificado de matrícula de curso nos dois últimos anos de formação do nível superior ou técnico;
II - certidão de notas obtidas ou histórico escolar;
III - certidão de horário das aulas;
IV - original e fotocópia de títulos, quando possuir;
V - atestado de saúde ocupacional;
VI - original e fotocópia de comprovante de residência;
VII - declaração indicando a atividade pública ou particular que exerce, com menção do local, cargo e horário de trabalho ou que não exerce atividade pública;
VIII - certidão negativa de antecedentes criminais emitida por cartórios de seu domicílio;
IX - originais e fotocópias da cédula de identidade, CPF e título de eleitor, com respectivo comprovante de votação na última eleição;
Art. 8 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:
I – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio.
§ 1º. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.
Art. 9 A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, cujo prazo máximo, neste caso, será de 3 (três) anos.
Art. 10. O SAAE estipulará o pagamento de auxílio-transporte e bolsa aos estagiários, exceto aos que forem servidores públicos e àqueles que cumprem estágio obrigatório.
§ 1º O pagamento da bolsa aos estagiários de nível superior corresponderá ao valor de um salário mínimo vigente.
§ 2º O pagamento da bolsa aos estagiários de nível técnico corresponderá ao valor de R$ 700,00 (setecentos reais).
§ 3º O estagiário somente fará jus à bolsa de estudo se cumprido pelo menos 1 (um) mês de estágio.
§ 4º O auxílio-transporte, será fornecido no valor de R$130,00 (cento e trinta reais) correspondente a 2 (dois) deslocamentos diários, considerados somente os dias úteis ou de efetivo exercício, limitados a vinte e dois dias ao mês, observando-se o valor das tarifas praticadas nas localidades em que será concedido o benefício ou naquelas mais próximas que possuem linha urbana de transporte coletivo.
Art. 11 A qualquer tempo o estagiário poderá ser dispensado pela Administração do SAAE.

CAPÍTULO IV
DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Art. 12 O desligamento do estagiário ocorrerá:
I - automaticamente, ao término do estágio;
II - *ex officio*, no interesse da Administração, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento;
III - a pedido do estagiário;
IV - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
V - pelo não comparecimento ao local onde se realiza o estágio, sem motivo justificado, por 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) intercalados no período de 1 (um) ano;
VI - pela interrupção do curso;
VII - automaticamente, caso a nota de sua avaliação semestral seja inferior a 50 (cinquenta) pontos;
VIII – com a conclusão do ensino superior ou do ensino técnico.
Art. 13 Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
Art. 14 A instituição de ensino conveniada se obrigará a manter informado o concedente, a respeito de qualquer alteração na situação escolar de seu aluno que possa interferir na continuidade do estágio.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os estagiários responderão civil e criminalmente pela prática de atos ilegais durante a fluência do estágio, além do que poderão a critério do concedente ser desligados sumariamente do estágio em caso de conduta incompatível, considerando-se para tanto com parâmetro a legislação municipal que rege o funcionalismo público, dispensando-se, entretanto, a instauração de procedimento administrativo.
Art. 16 Fica assegurado às pessoas com necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para estagiários.
Art. 17 O número máximo de estagiários não poderá exceder a 20% (vinte por cento) em relação ao quadro de pessoal desta autarquia.
Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 15 de abril de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente SAAE
Decreto 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8C660D6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2021 - SEMOSP

Processo nº: 00810/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de peças para manutenção corretiva no veículo: Hilux Placa OHR 8474, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Valor Total: R$ 12.870,00 (doze mil oitocentos setenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento sendo a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93.

Orçamento: 26.782.0012.2041 Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário, Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39, Material de Consumo/Outros serviços de Terceiro pessoa jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Fichas: 263/265.

Contratada: LOPEZ & CHICONI LTDA – CNPJ 08.381.564/0001-23.

Fundamento: Art. 24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de abril de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288 de 15/04/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5E3CE2D0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 014, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 262, DE 05 DE ABRIL DE 2021**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lê-se e considera-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6CBFA295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021

Processo: 208-1/2021
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do prefeito municipal senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público para o conhecimento de todos e de quem possa interessar o CANCELAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021 – Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **Aquisição de material de consumo recarga de oxigênio medicinal, ar comprimido, e material permanente cilindros de oxigênio**, em decorrência da constatação de ausência de envio do aviso ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP e Jornal de Grande Circulação, sendo esses vícios insanáveis, podendo ainda vir trazer prejuízo ao erário, haja vista o mesmo ter um valor médio de R$ 1.672.300,00 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil e trezentos reais), conforme Instrução Normativa nº 25/TCE-RO/2009, Lei complementar nº 154/96 c/c o Art. 113, "caput", e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, por razões de interesse público, descrito cima, e ainda por está em desconformidade com o cotejo da lei 8.666/93.

Candeias do Jamari - RO, 15 de abril de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:C89AC0F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021
Processo: 462-1/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do prefeito municipal senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público para o conhecimento de todos e de quem possa interessar o CANCELAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 – Interessado: Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e caminhões, em regime de hora/máquina, para serem utilizadas na realização de diversos serviços de recuperação de estradas vicinais (tapa buraco), limpeza de bairros, abertura de valas, limpeza de córregos e canais de água entre outros necessários, em decorrência da constatação de ausência de envio do aviso ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP e Jornal de Grande Circulação, sendo esses vícios insanáveis, podendo ainda vir trazer prejuízo ao erário, haja vista o mesmo ter um valor médio de R$ 1.857.206,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e seis reais), conforme Instrução Normativa nº 25/TCE-RO/2009, Lei complementar nº 154/96 c/c o Art. 113, "caput", e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, por razões de interesse público, descrito cima, e ainda por está em desconformidade com o cotejo da lei 8.666/93.

Candeias do Jamari - RO, 16 de abril de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:BA716D5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021
Processo: 532-1/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do prefeito municipal senhor **V**ALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público para o conhecimento de todos e de quem possa interessar o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021** – Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS**: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e parte da área rural do Município de Candeias do Jamari-Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, em decorrência da constatação de ausência de envio do aviso ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP e Jornal de Grande Circulação, sendo esses vícios insanáveis, podendo ainda vir trazer prejuízo ao erário, haja vista o mesmo ter um valor médio de R$ 1.066.832,16 (um milhão sessenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), conforme Instrução Normativa nº 25/TCE-RO/2009, Lei complementar nº 154/96 c/c o Art. 113, "caput", e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, por razões de interesse público, descrito cima, e ainda por está em desconformidade com o cotejo da lei 8.666/93.

Candeias do Jamari - RO, 15 de abril de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:33424499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021
Processo: 1473-1/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do prefeito municipal senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público para o conhecimento de todos e de quem possa interessar o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021** – Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de processo licitatório de Gêneros Alimentícios Perecíveis** e **Não Perecíveis** necessidades das unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação- SEMED, em decorrência da constatação de ausência de envio do aviso ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP e Jornal de Grande Circulação, sendo esses vícios insanáveis, podendo ainda vir trazer prejuízo ao erário, haja vista o mesmo ter um valor médio de R$ 1.937.114,80 (um milhão novecentos e trinta e sete mil cento e quatorze reais e oitenta centavos), conforme Instrução Normativa nº 25/TCE-RO/2009, Lei complementar nº 154/96 c/c o Art. 113, "caput", e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, por razões de interesse público, descrito cima, e ainda por está em desconformidade com o cotejo da lei 8.666/93.

Candeias do Jamari - RO, 15 de abril de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:FAE2A051

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5683 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **GABRIEL SORACK MAIA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Compras Diretas**-CC-1,** pertencente Secretaria Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 12 de abril de 2021 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:06D9A1B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5684 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **AGUINALDO OLIVIRA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional NI, CC-2**,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 12 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7963CAFB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5685 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **GISELE FERRAZ DE ALMEIDA,** para exercer o Cargo Comissionado Gerente NI Departamento de Gestão de Unidades de Saúde**– CC- 4,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 30 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:74E00425

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5686 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **BRUNA LARISSA JACOB BATISTA SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Suporte e TI **CC-1,** pertencente à Secretaria Municipal e TI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0EF4BD6E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5687 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA,** do Cargo Comissionado de **Assessor Operacional Departamento de Cadastramento – CC- 2,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 19 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6A84710F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5688 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **JOÃO MANOEL DA SILVA NETO,** do Cargo Comissionado de **Coordenador NII Contábil – CC- 7,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 23 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:01527D09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
LEI MUNICIPAL N°988/CMC/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL n°988/CMC/2021 de 16 de abril de 2021.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE JOVEM APRENDIZ PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, senhor Levy Tavares, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal – JOVEM APRENDIZ para atuarem nas áreas administrativas da Administração pública direta e indireta do Município de Castanheiras - RO, que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 10.097/2000, Decreto nº 5.598/05 e desta Lei.

§ 1º Aprendiz é o maior de 14 (quatorze) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 2º O trabalho do adolescente aprendiz, não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

§ 3º A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes, em situação de vulnerabilidade econômico social, bem como em conflito com a lei, e os egressos do sistema de cumprimento de medidas sócio educativas, encaminhados pelo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, abrigos, casa Lare Bolsa Família, desde que atendam aos requisitos da Lei e que estejam:

Frequentando o Ensino Fundamental e/ou médio (Regular, Supletivo) e tenham idade entre 14 e 24 anos de idade;
Comprovar ser residente no Município

Art. 2º Contrato de Aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não inferior a 01(um) ano e podendo ser renovado por mais um ano, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito no Programa de aprendizagem:

I - Formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico;

II - Fomentar políticas públicas de integração dos serviços governamentais e não governamentais para a promoção educativa do aprendiz:
III - criar oportunidade de ingresso do adolescente no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão, bem como de valores éticos;

IV - Propiciar aos adolescentes as condições para exercer uma iniciação profissional na área administrativa;

V - Estimular a inserção ou reinserção do adolescente no sistema educacional e, quando necessário, proporcionar o reforço escolar a fim de garantir e melhorar o processo de escolarização;

Parágrafo único. O aprendiz se compromete:

A executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação;

Apresentar, trimestralmente, à contratada, comprovante de aproveitamento e frequência escolar.

Art. 3° A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na carteira de trabalho e previdência social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, e inscrição em programa de aprendizagem e desenvolvimento sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

Art. 4º As hipóteses de extinção e rescisão do contrato do aprendiz são:

Término do seu prazo de duração;
Quando o aprendiz chegar à idade-limite de 24 anos;
III. Ou, antecipadamente, nos seguintes casos:

Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
Falta grave (art. 482 da CLT);
Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
A pedido do aprendiz.

§ 1º Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefa de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.

§ 2º A formação de que trata o caput deste artigo realizar-se-á por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas conforme definidas nos art 8° desta Lei.

§ 3º A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

II. Garantia de acesso e frequência obrigatória mínima ao ensino fundamental e médio;

Capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Art. 5. Ao adolescente aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo/hora pelo ente público contratante.

§ 1° O Adolescente irá trabalhar de segunda à sexta-feira, com jornada de trabalho de 4 horas diárias, nos horários da manhã (08 às 12 horas) ou à tarde (14 às 18 horas), deverão ser computadas no salário também as horas destinadas às atividades teóricas, o descanso semanal remunerado e feriados.

§ 2° As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no Programa de aprendizagem.

§ 3° Fica garantido, pelo ente público contratante, ao adolescente aprendiz, durante o período de curso/trabalho, o fornecimento de uniforme, material de segurança, caso haja necessidade, transporte de acordo com o local da residência, e crachá de identificação.
§ 4° O Percentual de aprendizes contratados será de 5% (cinco por cento) sobre o número de cargos públicos efetivamente providos, ficando excluídos do cálculo os cargos que demandem, para o seu exercício, habilitação profissional de nível superior, os cargos em comissão e os de direção e assessoramento superior e os empregados em regime de trabalho temporário, instituído pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1973 (art. 12, do Decreto nº 5.598/05);

§ 5° O percentual de que trata o parágrafo 4° será atingido progressivamente e o seu cumprimento ficará condicionado à alocação de recursos para essa finalidade, conforme definido em regulamento.

Parágrafo único. Ao Aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado acompanhamento psicopedagógico diferenciado, em respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 6º O Departamento Municipal responsável pelo processo de fiscalização, e de acompanhamento do programa será definido em regulamento, onde terá como principal função atuar de modo a fortalecer as relações cotidianas entre os setores e colaboradores dos órgãos públicos com adolescentes contratados, destacando a importância deste no dia a dia dos órgãos.

Art. 7º As empresas públicas poderão optar pela contratação direta, hipótese em que deverão fazê-lo por processo seletivo divulgado por meio de edital ou, indiretamente, por meio das ESFL (art. 16 do Decreto nº 5.598/05).

Art. 8º Caso opte por contratação das ESFL para execução dos objetivos de que trata a presente Lei fica, portanto, o poder Executivo autorizado a celebrar convenio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades não governamentais sediadas nos municípios, nos termos do decreto Federal nº 5.598/05, e respeitadas as disposições das legislações existentes.

§ 1° Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e credenciada no Ministério do Trabalho como uma instituição formadora.

§ 2° As entidades sem fins lucrativos de que trata essa Lei, contratarão os adolescentes inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal nº 10.097/2000.

§ 3° As entidades deverão emitir certificados de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório

§ 4° As entidades deverão acompanhar e comprovar mensalmente no mínimo 75% (Setenta e cinco por cento) de frequência dos adolescentes no curso, e o aproveitamento individual (nota) de cada aluno de no mínimo 6,0 (Seis).

§ 5° A falta ao curso teórico de aprendizagem poderá ser descontada no salário do aprendiz, pois as horas dedicadas às atividades teóricas também integram a jornada do aprendiz, podendo ser descontadas as faltas que não forem legalmente justificadas (art. 131 da CLT) ou autorizadas pelo empregador, inclusive com reflexos no recebimento do repouso semanal remunerado e nos eventuais feriados da semana.

§ 6° As Entidades mencionadas nos incisos deste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados

Parágrafo Único. As entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica, devem promover, orientar e coordenar as atividades desenvolvidas na parte teórica e garantir a integração em suas ações da família do adolescente, fazendo com que os pais participem do processo de aprendizagem, e para isso poderá elaborar projetos de desenvolvimento e valorização do programa como:

Ações para melhorar o desempenho escolar dos adolescentes e conscientizá-los dá importância do estudo;
Ações visando harmonizar as aptidões dos jovens com as necessidades dos setores por meio da seleção por competência comportamental.
Ações para enriquecer a formação dos jovens e auxiliá-los nos primeiros passos rumo ao mercado de trabalho.
Ações visando a integração entre os colaboradores do órgão empregador e os participantes e a divulgação do programa para o público externo.

Art. 9º Cabe ao Conselho tutelar no município verificar dentre outros aspectos, a adequação das instalações físicas e as condições gerais em que se desenvolve a aprendizagem, a regularidade quanto a constituição da entidade e, principalmente, a observância das proibições previstas no ECA e os requisitos elencados no art. 3º, caput e incisos I a VII, da Resolução nº 74, de 13 de setembro de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), ou em outros dispositivos normativos que venham a regulamentar tais requisitos

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, verbas orçamentárias, suplementadas, se necessário utilizando-se de credito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei especifica.

Art. 11. O Poder executivo regulamentará a presente Lei em 90 dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 16 de abril de 2021 (dezesseis dias do mês de abril do Ano de Dois Mil e vinte e um).199º da Independência; 132º da República e 28º da Emancipação.

Atenciosamente:

LEVY TAVARES - PODE
Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras - RO

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:E0E3FE5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Concede Gratificação de Interiorização a servidora SUZICLEIA BALBO DE SOUZA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede Gratificação de Interiorização a servidora **SUZICLEIA BALBO DE SOUZA,** residente no Distrito de Guaporé, ocupante do cargo de Professor "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Valter José Zanella a partir do mês de Abril de 2021, conforme processo nº 324/2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Abril de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:37ED6841

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Concede redução de Carga horária ao servidor SIRLEY ALVARENGA PINTO e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Concede redução de 50% da carga horária, a partir 01 de Abril de 2021, a servidora **SIRLEY ALVARENGA PINTO**, detentora do cargo **Professor "D",** Matricula 204214-1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme processo administrativo nº 405/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Abril de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:11E132E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Revoga o Decreto nº 2859, de 15 de Dezembro de 2020 e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga a partir do dia 31 de Maio de 2021, o Decreto nº 2.859, de 15 de Dezembro de 2020, que Renova a cedência do servidor **José Reginaldo dos Santos** e da outras providencias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de Abril de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CC57B95F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Concede a Interrupção de Afastamento da servidora ZILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS DE ANDRADE.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica interrompido a partir do dia 16 de Abril de 2021, o Afastamento a pedido da servidora, **ZILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS DE ANDRADE** detentora do cargo de Inspetora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED , conforme processo administrativo nº 515/2021.
Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 15 de Abril de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:195BBE17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºPRORROGAos trabalhos da Comissão designada pela**Portaria nº 08, de 15 de Fevereiro de 2021**, com intuito de apurar possíveis inrregularidades na Contratação da Servidora Rosangela Lopes Alves, conforme Relatorio de Instrução Preliminar do Tribunal de Consta do Estado de Rondonia TCE/RO, pertinente aos Autos nº 3079/2019.
Art. 2ºPRORROGAos trabalhos da Comissão designada pela**Portaria nº 09, de 15 de Fevereiro de 2021,**com intuito de apurar possíveis inrregularidades no recebimento indevido de remuneraçãoda Servidora Aline de Andrade Lima, conforme Relatorio de Instrução Preliminar do Tribunal de Contas do Estado de Rondonia TCE/RO, pertinente aos Autos nº 3073/2019
Art. 3ºPRORROGAos trabalhos da Comissão designada pela**Portaria nº 10, de 17 de Fevereiro de 2021.**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativos ao bo, conforme Processo Administrativos nº 429/2020
Art. 4ºPRORROGAos trabalhos da Comissão designada pela**Portaria nº 12, de 17 de Fevereiro de 2021.**com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidade relativos ao bo, conforme Processo Administrativos nº 429/2020.

Art. 5ºFIXAR, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de Abril de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6DD0D693

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 390/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 053/2021, para a empresa**HEROPEÇAS LTDA,**com o valor de R$ 2.262,04 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10 e 12 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 123433), Documentação da empresa(ID 123421)e Termo de Adjudicação(ID 123595), em anexo.

Chupinguaia-RO, 15 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:53A25C55

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 390/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 053/2021, para a empresa**R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI,**com o valor de R$ 2.563,95 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 03, 06, 09 e 11 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 123433), Documentação da empresa(ID 123428)e Termo de Adjudicação(ID 123595), em anexo.

Chupinguaia-RO, 15 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D7AEF2C3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 390/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 053/2021, para a empresa**L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME,**com o valor de R$1.144,50 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 13 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 123433), Documentação da empresa(ID 123426)e Termo de Adjudicação(ID 123595)em anexo.

Chupinguaia-RO, 15 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D2EDF6C1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE
A licitação para a contratação diretacom ocom o**MINISTÉRIO JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ: 00.394.494/0038-28, para PAGAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DO VEÍCULO CAMINHÃO VW/26280, CRM 6X24, PLACA NEF 6711,**conforme Termo de Referência(ID 122706), Justificativa do Secretário(ID 122671), Parecer da Auditoria(ID 123050), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOP, com empenho no valor de R$ 832,98 (oitocentos e trinta e dois reais), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 731/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 34/21

Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0C1AF8A9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 21.508.033/0001-17, para AQUISIÇÃO DE PLACADE ADVERTÊNCIA INFORMATIVA, EM CHAPA AÇO GALVANIZADO COM ADESIVO COLORIDO E IMPRESSAO DIGITAL E PELICULA FIXADA**

PARAFUSADA EM SUPORTE GALVANIZADO, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.
Conforme Termo de Referência(ID 122686), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 122198)e Parecer da Auditoria(ID 122872),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, com empenho no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei Leicitada.
Processo Administrativo nº. 719/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 58/2021.

Gabinete da Prefeita em 15 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/04/2021 às 08:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:140BA421

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 623/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 055/2021, para a empresa**A. M. SARAIVA ME,**com o valor de R$ 1.761,72 (um mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itens: 01 a 08 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 123821), Documentação da empresa(ID 123816), Termo de Adjudicação(ID 123836)em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IVETE CANDIDO TOLEDO**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 16/04/2021 às 08:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A9A76397

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 623/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 055/2021, para a empresa**V. FERREIRA QUEIRÓZ ME,**com o valor de R$ 1.986,12 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itens: 09 a 12licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 123821), Documentação da empresa(ID 123817)e Termo de Adjudicação(ID 123817)em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de abril de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/04/2021 às 08:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C83C7E4D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0087/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0087/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EPI´S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ADMINISTRATIVO E INSPEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SEMAGRI.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0043/21**,**Proc. Adm. Nº 483/2021

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0025.2052.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 967 DE 12 DE ABRIL DE 2021

VALOR:R$ 1.171,60 (um mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 14 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/04/2021 às 09:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2386445F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0088/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0088/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EPI´S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ADMINISTRATIVO E INSPEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0043/21**,**Proc. Adm. Nº 483/2021

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0025.2052.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 968 DE 12 DE ABRIL DE 2021

VALOR:R$ 982,90 (novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 14 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/04/2021 às 09:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5DCD71C3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0089/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0089/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO:Aquisição de materiais de limpeza e higienização, para assim atender as necessidades do Barracão da Feira Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0049/21**,**Proc. Adm. Nº 574/2021

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0025.2230.0000 - MANUTENÇÃO DA FEIRA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 969 DE 12 DE ABRIL DE 2021

VALOR:R$ 2.547,02 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dois centavos)

DO PRAZO:07(sete) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 15 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 15/04/2021 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:004545BB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0090/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0090/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO:Aquisição de materiais de limpeza e higienização, para assim atender as necessidades do Barracão da Feira Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0049/21**,**Proc. Adm. Nº 574/2021

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0025.2230.0000 - MANUTENÇÃO DA FEIRA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 970 DE 12 DE ABRIL DE 2021

VALOR:R$ 2.682,61 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)

DO PRAZO:07(sete) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 15 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 15/04/2021 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2413460B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0091/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0091/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-DOUGLAS GOMES WERNECK 03850042227

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada em serviços de Limpeza, Manutenção, Troca de Local e Recarga de gás de Ar Condicionado para assim atender as necessidades da SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0055/21**,**Proc. Adm. Nº 493/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ADIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 971 DE 12 DE ABRIL DE 2021

VALOR:R$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 15 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/04/2021 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:23345F92

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0090/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0090/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO:Aquisição de materiais de limpeza e higienização, para assim atender as necessidades do Barracão da Feira Municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0049/21**,**Proc. Adm. Nº 574/2021

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0025.2230.0000 - MANUTENÇÃO DA FEIRA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 970 DE 12 DE ABRIL DE 2021

VALOR:R$ 2.682,61 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos)

DO PRAZO:07(sete) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 15 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 15/04/2021 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F40F539F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0092/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0092/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- FABIANI APARECIDA DE FREITAS

OBJETO:Aquisição de suprimentos para uso nas impressoras da marca brother MFC L6702 DW, impressora BROTHER MFCL 2700 DW, para atender a demanda e prover o estoque dos itens acima citados nos setores do Departamento de Recursos Humanos, Almoxarifado Central, Protocolo e Secretaria de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0039/21**,**Proc. Adm. Nº 422/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 975 DE 14 DE ABRIL DE 2021

VALOR:R$ 2.156,99 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de abril de 2021

Chupinguaia - RO, 15 de abril de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 16/04/2021 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:23457888

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084, DE 15 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE CÁLCULO PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, DO CALENDÁRIO FISCAL DE COLORADO DO OESTE PARA O ANO DE 2021, REGULAMENTAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 52,

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, DISPONDO SOBRE O PROCEDIMENTO DE COMPROVAÇÃO DA NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU SOBRE OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA, UTILIZADOS PARA EXPLORAÇÃO EXTRATIVA VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU AGROINDUSTRIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 15, DO DECRETO-LEI Nº 57, 18 DE NOVEMBRO DE 1966, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM), **Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009** (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), **Lei nº 2.111, de 18 de dezembro de 2018** (Estabelece a Planta Genérica de Valores para a Cobrança do IPTU), **Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009** (Taxas Municipais); **Lei Complementar 088, de 18 de dezembro de 2018** (Alteração da Lei Complementar nº 052/2009, Regulamentação do IPTU); **Lei Complementar 93, de 23 de dezembro de 2020** (Acresce o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009); **Lei nº 2.232, de 12 de agosto de 2020** (Alteração do artigo 6º, da Lei 2.111, de 18 de dezembro de 2018) e **Lei nº 2.256, de 23 de dezembro de 2020** (Altera a Tabela do Valor do m² do Terreno por Nível - Vpn, do Anexo II, da Lei 2.111, de 18 de dezembro de 2018).

DECRETA:

Art. 1º - Os critérios a serem utilizados para a apuração dos **Valores** que servirão de **Base de Cálculo** para o **Lançamento** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como, o **Calendário Fiscal**, para o **Exercício Financeiro de 2021**, serão efetuados pela **Sistemática** do presente **Decreto**.

DO CÁLCULO DO TRIBUTO:

Art. 2º - O Cálculo do Tributo é expresso pela seguinte fórmula: **Tributo = Imposto + Taxas de Serviços Públicos + Taxa de Serviço de Expediente**.

§ 1º - **Tributo** refere-se a toda prestação pecuniária compulsória em moeda corrente do País ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção do ato ilícito, instituída em Lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, conforme estabelecido no **artigo 3º, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM);

§ 2º - **Imposto** refere-se à Propriedade Predial e/ou Territorial Urbana, tendo como fato gerador a Propriedade Imobiliária, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na Lei civil, construído ou não, localizado na área urbana e de expansão urbana do Município, conforme estabelecido no **artigo 253, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM), **Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009** (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU) e **Lei Complementar 088, de 18 de dezembro de 2018** (Altera o artigo 21 da Lei Complementar nº 052/2009, Regulamenta o IPTU);

§ 3º - **Taxas de Serviços Públicos** refere-se à utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, conforme estabelecido no **artigo 68, da Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009** (Taxas Municipais);

§ 4º - **Taxa de Serviço de Expediente** refere-se à cobrança pela expedição do carnê, conforme estabelecido nos **artigos 98 e 99, da Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009** (Taxas Municipais).

DO CÁLCULO DO IMPOSTO:

Art. 3º - O Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU é expresso pela seguinte fórmula: **Imposto** é igual ao Valor Venal do Imóvel multiplicado pelas alíquotas estabelecidas no **artigo 1º, da Lei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2018**, bem como o disposto no **artigo 253, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM).

§ 1º - **Para Imóveis Edificados**: valor do percentual é igual a **0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento)** sobre o valor venal, para Imóveis com construções de uso Residencial, Comercial e Industrial, conforme disposto no **artigo 1º, da Lei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2018**;

§ 2º - **Para Imóveis Não Edificados** o valor do percentual é de **1,3% (um ponto três por cento)**, sobre o valor venal do imóvel, considerando sua progressividade, conforme disposto no **inciso II, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2018**.

Art. 4 º - O valor venal do imóvel **(VVI)** será determinado pela seguinte fórmula:

Onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel
VVT = Valor do Terreno
VVE = Valor da Edificação

Art. 5º - O valor venal da edificação **(VVE)** será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde:

VVE = Valor Venal da Edificação
Ae = Área da Edificação
Vu = Valor Unitário do m² da Construção
Ftu = Fator Tipo de Uso
Fal = Fator de Área de Lazer
Fl = Fator de Localização
Fv = Fator de Verticalização
Fc = Fator de Conservação

Decreto:

§ 1º - O Valor Unitário do m² da construção **(Vu)** será definido pela estrutura e padrão de acabamento da edificação conforme **Tabela 1 do Anexo - I** deste

I - para efeito de classificação dos tipos de estrutura e padrões de acabamentos a que se refere este parágrafo, poderão ser utilizados os elementos qualificadores definidos em regulamento.

§ 2º - O fator corretivo tipo de uso **(Ftu)** será aplicado conforme **Tabela 2 do Anexo - I** deste Decreto;

§ 3º - O fator aumentativo de área de lazer **(Fal)** será aplicado conforme **Tabela 3 do Anexo - I** deste Decreto;

§ 4º - O fator corretivo de localização **(Fl)** será aplicado conforme **Tabela 4 do Anexo - I** deste Decreto;

§ 5º - O fator aumentativo de verticalização **(Fv)** será aplicado conforme **Tabela 5 do Anexo - I** deste Decreto;

§ 6º - O fator de corretivo de conservação **(Fc)** será aplicado conforme **Tabela 6 do Anexo - I** deste Decreto.

Art. 6º - O valor venal do terreno **(VVT)** será obtido, aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde:

VVT = Valor Venal do Terreno
At = Área do Terreno
Vpn = Valor do m² do terreno por nível
Fst = Fator de Situação do Terreno
Fpt = Fator de Pedologia do Terreno
Ftt = Fator de Topografia do Terreno
Fmp = Fator de Melhorias Públicas
Fgau = Fator de Grandes Áreas Urbanas
Fal = Fator de Área de Lazer

§ 1º - O valor do m² do terreno por nível **(Vpn)** será determinado segundo os níveis estabelecidos na **Tabela 7 do Anexo - II** deste Decreto;

§ 2º - O fator corretivo de situação do terreno **(Fst)** será aplicado conforme **Tabela 8 do Anexo - II** deste Decreto;

§ 3º - O fator corretivo de pedologia do terreno **(Fpt)** será aplicado conforme **Tabela 9 do Anexo - II** deste Decreto;

§ 4º - O fator corretivo de topografia do terreno **(Ftt)** será aplicado conforme **Tabela 10 do Anexo - II** deste Decreto;

§ 5º - O fator corretivo de melhorias públicas **(Fmp)** será aplicado conforme **Tabela 11 do Anexo - II** deste Decreto;

§ 6º - O fator corretivo de grandes áreas urbanas **(Fgau)** será aplicado conforme **Tabela 12 do Anexo - II** deste Decreto;

§ 7º - O fator aumentativo de área de lazer **(Fal)** será aplicado conforme **Tabela 3 do Anexo - I** deste Decreto.

Art. 7º - Os valores do crédito tributário do **IPTU nos lançamentos do ano de 2021** seguirão as fórmulas com os seguintes critérios limitadores, de acordo com o disposto na **Lei nº 2.232, de 12 de agosto de 2020**:

Onde:

CREDIPTU21= Crédito tributário do IPTU lançado em 2021
IPTU21= Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel
IPTU20= Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2020
IPTU18= Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2018

DO CÁLCULO DO VALOR DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

Art. 8º - O Cálculo do Valor das Taxas de Serviços Públicos é expresso pela seguinte fórmula: **Taxas de Serviços Públicos = Taxa de Serviço de Limpeza Pública + Taxa de Serviço de Transporte e Coleta de Lixo**.

§ 1º - Taxa de Serviço de Limpeza Pública refere-se aos serviços de limpeza pública prestados pelo Município ou colocados à disposição do imóvel alcançado pelo serviço, diretamente ou através de concessionários, conforme estabelecido pelo **inciso I, do artigo 68 e artigos 69 a 74, da Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM), que se obtém pela fórmula: **Valor do Serviço de Limpeza Pública = Valor da Unidade Padrão Fiscal multiplicado pelo percentual correspondente**, levando-se em consideração a **Metragem Linear da Testada do Imóvel**, observada a sua localização:

- **Valor da Unidade Padrão Fiscal** valor fixado para a **Unidade Padrão Fiscal** no mês de lançamento do Imposto;

- **Percentual** correspondente ao percentual da **Unidade Padrão Fiscal** fixado na **Tabela (Percentual de Serviço de Limpeza Pública)**, conforme **Tabela 13 do Anexo - III** deste **Decreto.**

§ 2º - Taxa de Serviço de Transporte e Coleta de Lixo refere-se aos serviços de coleta e remoção de lixo prestados pelo Município ou colocados à disposição do contribuinte, diretamente ou através de concessionários, colhidos em depósito de lixo domiciliar, residencial, hospitalar e detritos orgânicos, conforme estabelecido pelo **inciso II, do artigo 68 e artigos 75 a 82, da Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM), que se obtém pela fórmula: **Valor do Serviço de Transporte e Coleta de Lixo = Valor da Unidade Padrão Fiscal multiplicado pelo percentual correspondente**, levando-se em consideração o **Tipo de Utilização** e a **Área de Construção** ou a **Metragem Linear da Testada do Imóvel**, sendo este último somente para imóveis **não edificados**:

- **Valor da Unidade Padrão Fiscal** valor fixado para a **Unidade Padrão Fiscal** no mês de lançamento do Imposto;

- **Percentual** correspondente ao percentual da **Unidade Padrão Fiscal** fixado na **Tabela (Percentual de Serviço de Transporte e Coleta de Lixo)**, conforme **Tabela 14 do Anexo - III** deste **Decreto**;

- **Tipo de Utilização** considera-se o tipo de uso do imóvel, se residencial ou não residencial;

- **Área de Construção** área edificada do imóvel residencial ou não;

- **Metragem Linear da Testada do Imóvel** para os imóveis não edificados será considerada a metragem linear da testada do imóvel fronteiriço com equipamento urbano.

DO CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE:

Art. 9º - Taxa de Serviço de Expediente refere-se aos serviços públicos administrativos postos à disposição de todos os contribuintes, conforme estabelecido no **inciso V, do artigo 68 e artigos 98 a 105, da Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM), que se obtém pela fórmula: **Valor do Serviço de Expediente = Valor da Unidade Padrão Fiscal multiplicado pelo percentual correspondente**.

- **Valor da Unidade Padrão Fiscal** valor fixado para a **Unidade Padrão Fiscal** no mês de lançamento do Imposto;

- **Percentual** correspondente ao percentual da **Unidade Padrão Fiscal** fixado na **Tabela (Percentual de Serviço de Expediente)**, conforme **Tabela 15 do Anexo - III** deste **Decreto.**

DO CALENDÁRIO FISCAL:

seguinte:

Art. 10 - O **Calendário Fiscal** do Município de Colorado do Oeste, **para o Exercício Financeiro de 2021**, para a cobrança dos **Tributos Municipais**, observará o **§ 1º** - Fica concedido **desconto** de **30% (trinta por cento)** na **Cota Única** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao ano de 2021, conforme disposto no **parágrafo 3º, do artigo 77, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (Código Tributário Municipal - CTM), para pagamento até **10 de agosto de 2021**:

I - somente terão direito ao **desconto** que se refere este parágrafo, os contribuintes adimplentes ou que tenham parcelado seus débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU até a data de solicitação da emissão do Carnê para o pagamento do **IPTU** referente ao ano de 2021.

§ 2º - Fica concedido o **parcelamento** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao ano de 2021 **em até 04 (quatro) parcelas**, com o prazo máximo para requerer o parcelamento até dia **10 de agosto de 2021**, sendo a **1ª parcela com vencimento no dia 10/08/2021**, a **2ª no dia 10/09/2021**, a **3ª no dia 13/10/2021** e a **4ª no dia 10/11/2021**, ficando a critério do contribuinte o parcelamento com prazos diferentes e anteriores ao estabelecido neste parágrafo:

I - não terão direito ao **desconto** que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, os contribuintes que optarem pelo **parcelamento** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

DA NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU SOBRE CHÁCARAS

Art. 11 - Para a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, prevista no **paragrafo único, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009**, é abrangido o imóvel, comprovadamente, utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindústria, sendo que o contribuinte deverá demonstrar que no imóvel se explora economicamente, no mínimo, uma dessas atividades, observado os requisitos e condições dispostos neste Decreto.

§ 1º - O requerimento, conforme **Anexo IV** parte integrante deste Decreto, para a não incidência do IPTU deverá conter o número da(s) inscrição(ões) imobiliária(s), o número da matrícula, bem como, ser instruído com os documentos abaixo indicados:

- cópia do cadastro ativo como produtor primário junto ao Estado de Rondônia, se pessoa física, ou inscrição ativa junto ao Cadastro de Contribuintes do Estado de Rondônia, se pessoa jurídica;

- cópia das notas fiscais das vendas ou transferências dos produtos;

- Inventário de Animais atualizado, obtido junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia - IDARON, para produtores rurais que explorem atividade econômica de criação de gado;

- cópia do contrato mencionado no **§ 3º**, do presente artigo, se for o caso; e

- declaração preenchida e assinada pelo produtor rural, conforme modelo anexo.

§ 2º - Os documentos arrolados no parágrafo anterior deverão ser providenciados pelo contribuinte (proprietário, titular do domínio útil ou possuidor), que deverá apresentá-los no Setor de Regularização Fundiária, ou outro órgão que vier a substituí-lo, no prazo estabelecido no **§ 1º, do artigo 12**, deste Decreto.

§ 3º - A não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, prevista no *caput* do presente artigo, também se aplica ao imóvel objeto de contrato de arrendamento, comodato, parceria ou locação, desde que atendidos os requisitos previstos neste artigo, observadas as demais regras dispostas neste Decreto.

§ 4º - O contrato mencionado no **§ 3º**, do presente artigo deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório em data anterior a produção declarada.

§ 5º - As cópias das notas fiscais mencionadas no **inciso II, do § 1º**, do presente artigo poderão ser substituídas por Declaração de Vendas do produtor rural, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, devendo conter valor em reais e descrição do tipo e da quantidade de cada produto comercializado no período sob análise.

§ 6º - A autoridade responsável pela análise fiscal dos requerimentos poderá requisitar outros documentos, se assim entender necessário e desde que devidamente justificado, visando melhor instruir o processo administrativo.

Art. 12 - O reconhecimento da não incidência do IPTU depende de requerimento do contribuinte, que deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município, e conter as informações e documentos arrolados no **§ 1º, do artigo 11**, deste Decreto.

§ 1º - O protocolo mencionado no *caput* deste artigo deverá ser efetuado, a partir da data de publicação deste Decreto **até a data de 10 de junho de 2021**.

§ 2º - De posse dos documentos os técnicos encaminharão, **até a data de 10 de julho de 2021**, parecer em relação a cada imóvel, sobre o cumprimento ou não dos requisitos formais para admissibilidade do pedido, previstos no **§ 1º e seguintes, do artigo 11**, deste Decreto, devendo observar se as notas fiscais juntadas são compatíveis com o período de emissão a ser analisado.

§ 3º - Recebida à documentação, o Setor de Regularização Fundiária analisará o cumprimento dos demais requisitos e condições, especialmente aqueles previstos no **artigo 13**, deste Decreto, emitindo parecer fiscal acerca do reconhecimento ou não da incidência do IPTU.

§ 4º - Será indeferido pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças o reconhecimento da não incidência do IPTU de imóvel que não cumprir com os requisitos e condições fixados neste Decreto.

Art. 13 - Para a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, na forma do disposto no presente Decreto, deverá o contribuinte comprovar, ainda, que o imóvel é explorado durante todo o ano, devendo apresentar movimentação de notas de venda ou transferência de produtos compatíveis com o tipo de atividade exercida e de acordo com a capacidade produtiva do imóvel.

§ 1º - Nos casos específicos em que o tipo de atividade envolva produção de longo prazo, o produtor ficará dispensado da emissão das notas fiscais previstas no **inciso II, do § 1º, do artigo 11**, deste Decreto, enquanto a produção animal ou vegetal não atingir sua maturação.

§ 2º - Para efeitos do parágrafo anterior, a partir do momento que a produção estiver ideal para a colheita e/ou abatimento e não houver emissão de notas fiscais de venda ou transferência dos produtos, passará a ser exigido o IPTU.

§ 3º - Para efeitos deste Decreto, as notas fiscais deverão conter:

- preenchimento, no quadro emitente, do campo indicativo da localização da produção, identificando o endereço de origem do produto;

- valor dos produtos compatível com a Pauta Fiscal de Valores Mínimos aprovada pela Secretaria da Fazenda do Estado de Rondônia - SEFAZ-RO; e

- preenchimento do campo destinatário, com a correta identificação da pessoa física ou jurídica adquirente dos produtos agropecuários.

Art. 14 - Os documentos previstos no **§ 1º, do artigo 11**, deste Decreto, deverão ser apresentados com datas compatíveis com o exercício no qual o contribuinte está ingressando com o requerimento, excepcionadas as notas fiscais, que deverão corresponder aos 12 (doze) meses do exercício imediatamente anterior ao prazo estabelecido no **§ 1º, do artigo 12**, deste Decreto.

Art. 15 - O responsável por imóvel que deixar de desenvolver as atividades extrativas vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial deverá comunicar ao Setor de Regularização Fundiária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência do evento, sob pena de aplicação da multa prevista no Código Tributário Municipal - CTM, bem como, a cobrança do tributo.

Parágrafo Único - A partir do exercício no qual ocorrer à situação prevista no *caput* do presente artigo, o IPTU será devido, nos termos da Lei vigente.

Art. 16 - Nos casos em que o proprietário possuir mais de um imóvel, a comprovação de atendimento dos requisitos previstos neste Decreto deverá ser feita em relação a cada um deles, através de protocolo de processos administrativos distintos, mediante apresentação dos documentos elencados no **§ 1º, do artigo 11**, deste Decreto, de forma individual e com indicação de produção compatível com cada um dos endereços.

Art. 17 - A declaração de que trata o **inciso V, do § 1º, do artigo 11**, deste Decreto, passará a ser exigível a partir dos protocolos realizados

após a entrada em vigor deste Decreto com efeitos sobre o IPTU do exercício.

Art. 18 - A informação falsa pelo contribuinte, produtor ou terceiro será encaminhada ao Ministério Público para apuração de eventual crime de falsidade ideológica e de sonegação fiscal.

Art. 19 - O prazo para pagamento dos **Alvarás de Licença de Funcionamento e Localização, Concessões e Permissões**, bem como, das **Taxas de Comércio Ambulante e dos Feirantes**, para pagamento em uma **Única Parcela**, será até a data de **30 de junho de 2021**.

§ 1º - Os efeitos referentes ao disposto no *caput* deste artigo serão retroativos a data de 1º de janeiro de 2021.

Art. 20 - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 15 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

Valor Unitário do m² da Construção - Vu

VALOR UNITÁRIO DO M² DA CONSTRUÇÃO			
PADRÃO	TIPO DO IMÓVEL	VALOR DO M² EM UPF	VALOR DO M² EM R$
1	ALVENARIA LUXO	11,80	872,96
2	ALVENARIA COM ACABAMENTO SUPERIOR	7,87	582,22
3	ALVENARIA COM ACABAMENTO	5,67	419,47
4	ALVENARIA	4,09	302,58
5	MADEIRA E ALVENARIA (MISTO)	2,08	153,88
6	MADEIRA COM ACABAMENTO SUPERIOR	1,65	122,07
7	MADEIRA	0,82	60,66
8	GALPÃO/BARRACÃO/ASSEMELHADOS	0,41	30,33
9	TAIPA/MADEIRITE/TELHEIROS/ASSEMELHADOS	0,08	5,92

Fator Tipo de Uso - Ftu

TIPO DE USO	
TIPO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
COMERCIAL	1,1
MISTO	1,1
RESIDENCIAL	1,0
INDUSTRIAL	0,9

Fator de Área de Lazer - Fal

ÁREA DE LAZER	
TIPO ESTRUTURA DE LAZER	ÍNDICE MULTIPLICADOR
INEXISTENTE	1,0
PISCINA	1,1
QUADRA DE ESPORTES	1,1
PISCINA E QUADRA DE ESPORTES	1,2

Fator de Localização - Fl

Fator de Verticalização - Fv

Fator de Conservação - Fc

LOCALIZAÇÃO	
SETOR	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1,00
2	0,98
3	0,97
4	0,96
5	0,94
6	0,90
7	0,85

VERTICALIZAÇÃO	
NÚMERO DE PISOS	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1,0
2	1,1
3	1,15
4	1,2
ACIMA DE 4	1,3

CONSERVAÇÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
NOVO/ÓTIMO	1,1
BOM	1,0
REGULAR	0,8
PRECÁRIO	0,6

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 15 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

Valor do m² do Terreno por Nível - Vpn

VALOR NO M² DO TERRENO		
NÍVEL	VALOR DO M² EM UPF	VALOR DO M²
1	6,05	447,58
2	4,12	304,80
3	2,75	203,45
4	2,10	155,36
5	1,75	129,47
6	0,90	66,58
7	0,35	25,89

Fator de Situação do Terreno - Fst

SITUAÇÃO DO TERRENO	
SITUAÇÃO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE	1,1
MEIO DA QUADRA	1,0
ENCRAVADO	0,7

Fator de Pedologia do Terreno - Fpt

PEDOLOGIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
FIRME	1,0
INUNDÁVEL	0,8
COMBINAÇÕES DOS ITENS ACIMA	0,7
ALAGADO	0,5

Fator de Topografia do Terreno - Ftt

TOPOGRAFIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
PLANO	1,0
ACLIVE	0,9
DECLIVE	0,8
IRREGULAR	0,7

Fator de Melhorias Públicas - Fmp

MELHORIAS PÚBLICAS	
MELHORIA	ÍNDICE DE DECRÉSCIMO
PAVIMENTAÇÃO	0,14
REDE DE ÁGUA	0,10
COLETA DE LIXO	0,10
REDE DE ESGOTO	0,08
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,05
REDE TELEFÔNICA	0,03

Encontrando-se presentes todas as melhorias acima considerar-se-á: **Fmp = 1**

Na ausência de uma das melhorias aplicar-se-á a seguinte fórmula.

Fmp = 1 - (id)

Onde:

Fmp = Fator de melhorias públicas
Id = Índice de decréscimo relacionado aos melhoramentos "inexistentes"

Não existindo duas ou mais melhorias, o índice de decréscimo **(id)** é igual ao somatório dos índices dos melhoramentos "inexistentes" (para aplicação da fórmula).

Fator corretivo de grandes áreas urbanas - Fgau

FATOR CORRETIVO DE GRANDES ÁREAS URBANAS	
TAMANHO DO TERRENO	ÍNDICE MÚLTIPLICADOR
ATÉ 5.000 m²	1,0
5.001 a 6.000m²	0,9
6.001 a 7.000m²	0,8
7.001 a 10.000m²	0,7
10.001 a 20.000m²	0,6
Acima de 20.000m²	0,4

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 15 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO III

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Percentual do Serviço de Limpeza Pública - Pslp

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA		
ORDEM / DESCRIÇÃO	PERCENTUAL EM UPF	VALOR EM R$
1 - Por Metro Linear de Testada do Imóvel	0,012	0,89

Percentual do Serviço de Transporte e Coleta de Lixo - Pstcl

SERVIÇO DE TRANSPORTE E COLETA DE LIXO			
ORDEM / DESCRIÇÃO		PERCENTUAL EM UPF	VALOR EM R$
Exclusivamente Residencial			
1 - Até	60,00 m²	0,30	22,19
2 De	61,00 a 120,00 m²	0,42	31,07
3 De	121,00 a 250,00 m²	0,58	42,91
4 - Acima de	250,00 m²	0,72	53,27
Não Residencial			
5 - Até	60,00 m²	0,85	62,88
6 De	61,00 a 120,00 m²	1,35	99,87
7 De	121,00 a 250,00 m²	1,75	129,47
8 - Acima de	250,00 m²	2,25	166,46
9 - Imóveis Não Edificados por Metro Linear de Testada		0,015	1,11

Percentual do Serviço de Expediente - Pse

SERVIÇO DE EXPEDIENTE		
ORDEM / DESCRIÇÃO	PERCENTUAL EM UPF	VALOR EM R$
1 - Serviço de Expediente	0,15	11,10

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 15 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO ECONÔMICA RURAL DE IMÓVEL URBANO

DADOS DO IMÓVEL

DADOS DO PRODUTOR RURAL

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que omitir informação ou prestar declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica previsto no
artigo 299, do Código Penal Brasileiro e crime contra a ordem tributária previsto no **inciso I, do artigo 2°, da Lei Federal n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990**.

Colorado do Oeste - RO, / / .

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 15 DE ABRIL DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Docto ID: 50640 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B14494F3

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 668/2021

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM ESTAMPA REFERENTE AO DIA 18 MAIO.

HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

-EURICO LUIZ ALVESCPNJ36.366.264/0001-00
- R$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais);
- Recurso Próprio.

Vencedora,dos itens, conforme parecer Jurídico nos autos, de acordocom o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, e art.62, §§ 2º e 4º da citada Lei.

Colorado do Oeste, RO em: 16/04/2021.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass. Esp. de Desenvolvimento Social
Dec. Nº 68/2020

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:003B72D4

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 534/2021

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE/CNPJ 61.600.839/0001-55
- total R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Vencedora,dos itens, conforme parecer Jurídico nos autos, de acordocom o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, e art.62, §§ 2º e 4º da citada Lei.

Colorado do Oeste, RO em: 16/04/2021.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass. Esp. de Desenvolvimento Social
Dec. Nº 68/2020

Publicado por:
Allana Rodrigues Corte
Código Identificador:718310DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
PROCESSO 1047/SEMAD/2021

LICITAÇÃO COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. SEDIADAS NO LOCAL E OU REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral,** visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques, no valor total estimado de R$ 50.067,78 (cinquenta mil, sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **20/04/2021**, até as **09:30hs** do dia: **30/04/2021**.
Abertura das propostas: **30/04/2021 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **30/04/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 1047/SEMAD/2020.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 16 de Abril de 2021

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:32A9FBAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Pregão Eletrônico nº 015/2021, ocorrido em 06 de Abril de 2021 as 10h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Medicamentos Injetáveis em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, período de 12 (doze) meses**.
Empresas Vencedoras: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ: **19.391.064/0001-99**, vencedora dos itens **1 - 3 - 6 - 16 - 17 - 25 - 30 - 31 - 32 - 68 - 88 - 93 - 94 - 95 - 101 - 103,** valor total finalizado de R$: 183.860,00 (cento e oitenta e três mil oitocentos e sessenta reais); **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** – CNPJ: **33.688.692/0001-61**, vencedora dos itens **2 - 7 - 20 - 21 - 22 - 23 - 28 - 29 - 60 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75 - 77 - 79 - 83 - 84 – 85,** valor total finalizado de R$: 292.952,00 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais); **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – CNPJ: **38.460.625/0001-09**, vencedora dos itens **4 - 5 - 8 - 12 - 33 - 46 - 47 - 63 - 81 - 98**, valor total finalizado de R$: 40.424,00 (quarenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais); **LIGIA MARIA CARNEIRO** – CNPJ: **29.228.930/0001-89**, vencedora dos itens **9 - 14 - 43**, valor total finalizado de R$: 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais); **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –** CNPJ: **21.227.039/0001-16**, vencedora dos itens **10 - 50 - 54 - 56 - 67 - 90 - 91**, valor total finalizado de R$: 124.090,00 (cento e vinte e quatro mil e noventa reais); **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: **14.905.502/0001-76**, vencedora dos itens **18 - 24 - 27 - 36 - 39 - 42 - 44 - 48 - 53 - 55 - 62 - 64 - 96**, valor total finalizado de R$: 58.444,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais); **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA –** CNPJ: **02.475.985/0001-37**, vencedora dos itens **51 - 104**, valor total finalizado de R$: 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais); **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA –** CNPJ: **13.287.059/0001-54**, vencedora dos itens **76 - 78 - 80 - 97**, valor total finalizado de R$: 8.934,00 (oito mil novecentos e trinta e quatro reais). Valor Total da Licitação R$: **95.817,10 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Dezessete Reais Dez Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **13- 15- 19-34-40- 41-45-52-57- 58-59-61-65 -66-74-82- 86-87-89- 99-100–105 – desertos: 11-26-35-37-38-49-92-102**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 16 de abril de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CAF382E4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 013/2021.
Pregão Eletrônico nº 013/2021, ocorrido em 05 de Abril de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).

Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares (Tipo Ambu e Sondas) com o quantitativo previsto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses, licitação exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas.**
Empresas Vencedoras: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI** - CNPJ: **34.758.599/0001-49**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 16 - 20 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 44 - 64 - 65 - 72 - 85 - 86 - 87 - 88,** valor total finalizado de R$: 31.433,10 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e três reais dez centavos); **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** – CNPJ: **03.595.984/0001-99**, vencedora dos itens **4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 38 - 40 - 41 - 42 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84** valor total finalizado de R$: 59.773,00 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e três reais); **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** – CNPJ: **02.475.985/0001-37**, vencedora dos itens **37 - 39 - 43 - 63 - 73**, valor total finalizado de R$: 3.161,00 (três mil cento e sessenta e um reais); **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI –** CNPJ: **32.053.182/0001-55**, vencedora dos itens **53 - 55**, valor total finalizado de R$: 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). Valor Total da Licitação R$: **95.817,10 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Dezessete Reais Dez Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 54 e 56**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 15 de abril de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DB7ADEA0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 002/CPL/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO NA PRAÇA FLOR DA PAINEIRA, conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI – construção de edifícios; desenho técnico (ARQUITETÔNICO 01/01); ART; demais documentos anexos a este Termo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 756 de 07 de janeiro de 2021 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 002/CPL/2021** cujo certame se deu as 09h00min do dia 12 de abril de 2021, não houve interposição de recurso, tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **16.715.115/0001-00**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 174.645,61 (Cento e Setenta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais Sessenta e Um Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 16 de Abril de 2021.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:28C148C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"DESIGNA A SERVIDORA ÉRICA DA SILVA MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Senhora **ÉRICA DA SILVA MATOS** para responder pela OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO e ficar responsável pelo SIC e e-SIC, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F8E19491

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS
CONTRATADA: ESCRITÓRIO BENDER LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 16.844.647/0001-30, estabelecida à Avenida Cujubim, 2061, Setor 04, na cidade de Cujubim, RO, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR JAIME BENDER, portador da Cédula de Identidade nº 6050032926 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim, RO.
CONTRATANTE: APP DA EMEI RAIO DE LUZ, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Beija-Flor, 3088, anexo Escola Raio de Luz, Setor 03, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Franciele Vieira de Sá Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1178471 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO
ÁREA CONTÁBIL
Classificação de documentos; Escrituração dos livros contábeis, diário e Razão; Elaboração mensal e anual de balanço e demonstrativo de resultados do exercício; Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.
ÁREA FISCAL
Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
Escrituração dos livros fiscais; Elaboração e envio mensal da DCTF; Elaboração e envio anual da ECD quando obrigatória; Elaboração e envio anual da ECF; Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.
ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA
Orientações e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à previdência social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela Contratante; Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
Elaboração da FOLHA DE PAGAMENTO dos empregados, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins; Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos da fiscalização; Elaboração anual da

RAIS e Declaração de Rendimentos; Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (DIRF);
ÁREA DE REGISTRO E ASSESSORIAS DIVERSAS
Orientação e assessoria nas atas de eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; Orientação e assessoria em alterações estatutárias; Orientação e assessoria em atas de vacância de cargos, ou seja, renúncia de cargos da diretoria executiva e conselho fiscal; Elaboração de planilhas auxiliares para controles na folha de pagamento; Orientação e elaboração da declaração anual de impostos de renda do presidente da APP em exercício, desde que o mesmo esteja obrigado a apresentar somente por ocasião da entidade; Acompanhamento mensal das certidões negativas do INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Federal; Acompanhamento junto às homologações ao DRT; Elaboração de documentos para cadastros bancários e recadastro; Recálculo de Guias; Renovação do Certificado Digital modelo A1.
A escrituração dos livros contábeis e fiscais e apuração de impostos e contribuições serão executadas de acordo com a legislação tributária pertinente a entidade.
VALOR MENSAL: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses – 01/03/2021 à 28/02/2022.

Cujubim, RO, 11 de Março de 2021.

Contratada

Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:B83772DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
CONTRATADA: **BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 20.529.231/0001-02, estabelecida à Avenida Jamari, 2901, Sala C, Setor 01, na cidade de Ariquemes, RO.
CONTRATANTE: APP DA EMEI RAIO DE LUZ, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Beija-Flor, 3088, anexo Escola Raio de Luz, Setor 03, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Franciele Vieira de Sá Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1178471 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE – ASO – EXAME ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (admissionais e demissionais).
VALOR: R$ 118,00 (cento e dezoito reais).

Cujubim, RO, 30 de Março de 2021.

Contratada

Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:0A9DB495

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.367, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro no valor de**R$ 771.137,74**(setecentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), destinados a atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 01 Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. UNIDADE: 01 01 01Fundo Especial da Câmara Municipal
IV. PROGRAMA: 01 031 2000 Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
V. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 Custeio com Manutenção da Câmara Municipal;
VI. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:932/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -R$ 200.000,00(duzentos mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA:933/4.4.90.51 Obras e Instalações -R$ 571.137,74(quinhentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro,*provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R$**771.137,74**(setecentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 16 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:239EF6FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.667, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Altera a alínea 'c', do inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4.392, de 01 de abril de 2020, com redação dada pelo Decreto n° 4.470 de 25 de agosto de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e
CONSIDERANDOo Ofício nº 011/SEMAF/2021, por meio do qual a Secretária Municipal de Administração e Fazenda solicita a prorrogação do prazo referente à alínea "c" do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.392, de 01 de abril de 2020;
D E C R E T A:

Art. 1º.A alínea 'c', do inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 4.392, de 01 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....
c. prorrogar a data de vencimento das Taxas de Renovação das Licenças de Funcionamento, Taxas de Licenças Sanitárias e taxas de Licenças Publicitárias, com vencimento original em 31 de março de 2021, para o dia 30 de maio de 2021."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos à 31 de março de 2021.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:89390A6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.668, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

"*Dispõe sobre a prorrogação, até a data de 30/06/2021, das disposições relativas ao Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS MUNICIPAL 2019, previstas na Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019".*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019, que "Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Espigão do Oeste/RO – REFIS MUNICIPAL 2019 e dá outras providências",
CONSIDERANDO que o art. 15, da Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019, dispõe que as disposições relativas ao Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS MUNICIPAL 2019, previstas nesta Lei, vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogadas por decreto;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogadas até a data de 30/06/2021, as disposições relativas ao Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS MUNICIPAL 2019, previstas na Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019.
Art. 2º. Fica suspenso até a data de 30/06/2021, o ingresso de cobranças judicias e extrajudiciais das dívidas tributárias e não tributárias inscritas ou não em Dívida Ativa, que não estejam passiveis de prescrever, nos termos da lei tributária.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo, quando houver justo receito de que a suspensão de que trata este artigo tenha potencial de inviabilizar a cobrança do crédito após o termino da suspensão.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos retroativos à 31 de março de 2021.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,Espigão do Oeste, 14 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:9CD0F96C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 007/CMGJT/2021

PORTARIA Nº. 007/CMGJT/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Rosilene Pereira Apolinário Arruda Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR –** como Servidor Público Municipal a Senhora **ROSILENE PEREIRA APOLINÁRIO ARRUDA,** inscrito no CPF sob o Nº 754.452.202-49, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL** deste Poder Legislativo**,** conforme Lei Municipal nº. 801 de 25 de Abril de 2016.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 01 de Março de 2021.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2021.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:5F38A418

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/CMGJT/2021

PORTARIA Nº. 008/CMGJT/2021

Observando as diretrizes contidas no Decreto de Calamidade Estadual n 25.859 de 21 de março de 2021, e com base nos poderes conferidos a mim pelo Regimento Interno Desta Casa de Leis e Lei Orgânica Municipal, fica estabelecido a partir de hoje a seguinte portaria.

PORTARIA.

Art. 1º – Fica desde esta data proibido o acesso de pessoas que não sejam os servidores e Vereadores Desta Casa de Leis, as sessões legislativas que são realizadas as 10h da manhã nas segundas feiras pelos próximos 30 (trinta) dias, e nas dependências desta Casa de Leis, visando combater-amenizar a transmissão da COVID-19.

I – Esta medida pode ser prorrogada por igual período.

Art. 2º – Os servidores desta Casa de Leis, em havendo disponibilidade poderão realizar suas atividades em revezamento, e se for o caso em home-office.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 22 de Março de 2021.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2021.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:559D84A6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 009/CMGJT/2021

PORTARIA Nº. 009/CMGJT/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Cleuseni dos Santos, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR –** como Servidor Público Municipal a Senhora **CLEUSENI DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o Nº 015.834.112-08, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL** deste Poder Legislativo**,** conforme Lei Municipal nº. 801 de 25 de Abril de 2016.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 05 de Abril de 2021.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2021.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Andre Galeano de Oliveira
Código Identificador:F8E0E233

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.236-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.236-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N°.073/2020-PROCESSO ORIGEM N°.1-639/2020-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICE-RO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE (A4).
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 111/116 do processo.**RATIFICO** o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e 5.915/15, em favor da Empresa:

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.807.868/0001-40, valor R$ 1.116,75 (um mil cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho ordinário da despesa em dotação própria do orçamento vigente, conforme despacho em anexo ao processo, sito página 110, após retornar para demais procedimentos.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 16 de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5EE47E45

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.236-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.236-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N°.073/2020-PROCESSO ORIGEM N°.1-639/2020-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICE-RO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE (A4).
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 111/116 do processo.**RATIFICO** o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e 5.915/15, em favor da Empresa:

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.807.868/0001-40, valor R$ 1.116,75 (um mil cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho ordinário da despesa em dotação própria do orçamento vigente, conforme despacho em anexo ao processo, sito página 110, após retornar para demais procedimentos.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 16 de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:822E5DD6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 030/GP/2021-AQUISIÇÃO DE 1000 (UM MIL) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME, COM ROTULO CONTENDO 20 LITROS

EXTRATO DE CONTRATO N. 030/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222-1/SEMAS/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.749.688/0001-84

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto aquisição de 1000 (um mil) unidades de água mineral potável, natural sem gás acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc, em conformidade com a Portaria MS n°.2.914/2011. A entrega deste produto fica sob a responsabilidade do fornecedor, conforme o local indicado na requisição dentro do período Urbano do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

VALOR: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para pagamento do objeto do contrato será pela seguinte programática: Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 2066 e 2058, ficha: 177 e 161, Empenhos Global n°. 228 e 243.
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº. 016/GP/2021**.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços n°.009/PMGJT-SRP/2020- Pregão Eletrônico Nº 002/CPL/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será até o dia 31/12/2021, iniciando a partir da data do presente contrato. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pela Secretária Municipal de Saúde ou responsável indicado. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Abril de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

Imeissen Comércio e Serviços EIRELI
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6E70E414

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 031/GP/2021-AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRÊS) MIL UNIDADES DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) AQUISÇÃO DE 600 (SEISCENTOS) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.

EXTRATO DE CONTRATO N. 031/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202-1/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3.000 (três) mil unidades de refeições prontas (marmitex), de no mínimo 800 Gramas, contendo as seguintes guarnições (a) arroz branco, não parabolizado; b) feijão com caldo bem incorporado. Carne vermelha de primeira qualidade ou carne branca, peixe, acompanhamentos: macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, banana frita, farofa, saladas, diversas e variadas (cruas, cozidas e folhas), conforme Ata Registro de Preço n°.011/SRP/2020 e Pregão Eletrônico 017/SUPEL/2020, empenho global n°.229, para atender a demanda de fornecimento de alimentação no Posto de Saúde do Distrito Colina Verde. E AQUISÇÃO DE 600 (seiscentos) unidades de água mineral potável, natural sem gás acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para controle de qualidade.

VALOR: R$: 51.942,00 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2021 da SEMSAU: Projeto Atividade: 2058. Ficha: 161, Elemento de despesa 3.3.90.30, empenho global n°.229.
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº. 016/GP/2021**.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata Registro de preço n°.011/SRP/2020- Pregão Eletrônico 017/SUPEL/2020- Processo de Origem nº: 255-1/2020

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá validade até o dia 31/12/2021, com inicio a partir da data do contrato.

Governador Jorge Teixeira-RO, 06 de Abril de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde.
Contratante

M.L Bezerra & Cia LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°_____
2°_____

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:913A2E57

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 032/GP/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" E "E"

EXTRATO DE CONTRATO N. 032/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108-1/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: PAZ AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10.331.865/0001-94

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" E "E" PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, **CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°.006/2021.**

VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento estão assegurados no orçamento de 2021, **Unidade Orçamentaria:** 02.09-Fundo Municipal de Saúde, **Projeto Atividade**: 2066-Atenção básica e média complexidade ambulatorial e hospitalar-HPP, **Ficha**: 179, **elemento de despesa:** 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros, **Empenho Global n°**.242.
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº. 016/GP/2021**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 006/SUPEL/2021
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Abril de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante Erivelton Luiz Giordani

Paz Ambiental LTDA
ERIVELTON LUIZ GIORDANI
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF:
RG:

2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:29345123

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.418/2021

DECRETO N. º 13.418/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 09 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DE SURPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **VANDA RODRIGUES DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DE SURPRESA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de acordo com a Lei de nº 1.563/12.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

JOEL GOMES BENTO TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto de nº 13.313/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3390B661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.422/2021

DECRETO N. º 13.422/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 12 de abril de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **ENY DA SILVA ROCHA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO PEDAGÓGICO,** 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de acordo com a Lei de nº 1.009/2004.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto de nº 13.059/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4CFB32B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.421/2021

DECRETO N. º 13.421/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 12 de abril de 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **ENY DA SILVA ROCHA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO PEDAGÓGICO,** 25 horas, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de acordo com a Lei de nº 1.009/2004.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto de nº 13.059/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:74ED7E97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.424/2021

DECRETO N. º 13.424/GAB-PREF/2021, 14 de abril de 2021.

ALTERA OS DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 13.385/GAB-PREF/2021 QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID 19) E SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art.1º.Altera os dispositivos do Decreto n° 13.385/GAB-PREF/2021, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid 19) e sobre medidas restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e enfrentamento da disseminação do covid19, no âmbito do município de Guajará-Mirim, e dá outrasprovidências, passando a vigorar com as seguintes alterações:
Art.1º. Fica declarado o Estado de Calamidade Pública no Município de Guajará-Mirim, para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da Doença Coronavírus (COVID- 19), durante 30 dias, a contar de 27 de março de 2021.
Art.3°. Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas das 23h (vinte e três horas) às 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam o deslocamento de:
Art. 17._____
(...)
§ 2º Os restaurantes, lanchonetes e afins podem funcionar com sistema de retirada (drive-thru e take away) e realização de pedidos para delivery até as 23 (vinte e três) horas, entrega em domicílio (delivery) até às 23h30min (vinte e três horas e trinta minutos);
Art.2º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1FADF183

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 9 RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.503.745,24	6.412.871,38	2.090.873,86
Investimentos	4.868.823,96	3.108.894,80	1.759.929,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.634.921,28	3.303.976,58	330.944,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.503.745,24	6.412.871,38	2.090.873,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.503.745,24	6.412.871,38	2.090.873,86
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.558], Prefeitura Municipal			
Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020			

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:D5A62AFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 809 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Criação do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB."

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto o disposto nos art. 33 e 34 da Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Capítulo II
Da composição

Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º desta Lei é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, sendo:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 , indicado por seus pares;

VIII - 1 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º Os membros do Conselho previstos nocaputdeste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 2º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - nos casos das representações do órgão municipal, das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, em sua falta por eleição;
§ 2º São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o caput deste artigo:
I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.
§ 3º O presidente do Conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
§ 4ºA atuação dos membros do Conselho:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
§ 5º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 6ºNa hipótese de inexistência de estudantes emancipados, responsável pelo estudante poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.
§ 7ºO Município disponibilizara em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
§ 8º O Conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.
Art. 3º O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os conselheiros do novo Conselho serão nomeado até abril de 2021, e seus mandados extinguem-se em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º O suplente substituirá o titular do CACS-FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I. desligamento por motivos particulares;
II. situação de impedimento previsto no § 2º do artigo 2º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no *caput* deste artigo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no *caput* deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o CACS-FUNDEB.

Capítulo III
Das Competências e incumbências do CACS-FUNDEB

Art. 5º Compete ao CACS-FUNDEB:
§ 1º O Conselho poderá, sempre que julgarem conveniente:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei nº 14.113/2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
§ 2º Aos conselhos incumbe, ainda:
I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei nº 14.113/2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
§ 3º O Conselho atuara com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo;

§ 4º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 6º O CACS-FUNDEB terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão eleitos pelos conselheiros.
Parágrafo Único. Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, I desta lei.
Art. 7º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do CACS-FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista nesta lei, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 8º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do CACS-FUNDEB deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 9º As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Leis Municipal n° 216/2007 e 357/2010.

Itapuã do Oeste - RO, 19 de março de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:4FF8BAA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 089, 16 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 19/04/2021, na 26ª e 27ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;
Relator – Francisco Hildemburg Costa Bezerra;
Membro – Valmir Alves Pereira.

Matérias:

1) Projeto de Lei nº 3.141, de 12 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL”. (R$ 95.775,40 noventa e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos, será destinado para acobertar despesas para reforma do estádio e construção da arquibancada do estádio municipal Leal Chapelão).

2) Projeto de Resolução nº 337, de 13 de abril de 2021, de autoria da Mesa Diretora que “Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis ao Poder Legislativo, bem como a entrega dos mesmos ao Poder Executivo Municipal e, dá outras providências”.

3) Projeto de Resolução nº 338, de 15 de abril de 2021, de autoria da Mesa Diretora que “Concede revisão geral anual aos servidores estatutários, da Câmara Municipal de Jaru/RO, e dá outras providências”.

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 16 de abril de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:DCE85F4D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 26ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **19 de abril de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

1ª discussão e votação:

1) Projeto de Lei nº 3.141, de 12 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL". (R$ 95.775,40 noventa e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos, será destinado para acobertar despesas para reforma do estádio e construção da arquibancada do estádio municipal Leal Chapelão).

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

1) Projeto de Resolução nº 337, de 13 de abril de 2021, de autoria da Mesa Diretora que "Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis ao Poder Legislativo, bem como a entrega dos mesmos ao Poder Executivo Municipal e, dá outras providências".

2) Projeto de Resolução nº 338, de 15 de abril de 2021, de autoria da Mesa Diretora que "Concede revisão geral anual aos servidores estatutários, da Câmara Municipal de Jaru/RO, e dá outras providências".

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 16 de abril de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:AD8553E3

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 27ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **19 de abril de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

2ª discussão e votação:

1) Projeto de Lei nº 3.141, de 12 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL". (R$ 95.775,40 noventa e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos, será destinado para acobertar despesas para reforma do estádio e construção da arquibancada do estádio municipal Leal Chapelão).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 16 de abril de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:503C6718

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

CONSIDERANDO a necessidade de correção publica o presente TERMO DE ERRATA, referente a Portaria nº 088/2021. Na edição nº 2945 de quinta-feira, 15 de abril de 2021.

ERRAMOS

Onde Se lê:

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 840,00

Leia-se:

CONCEDER
Quantidade: 02
Valor Unitário: 400,00
Valor Total: 800,00

Jaru-RO, 16/04/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:1463B8A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 034/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 492871)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 034/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LOBIANCO & LIMA LTDA	22.870.240/0001-80	R$ 45.578,00
Valor Total: R$ 45.578,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais)		

Jaru/RO, 16 de abril de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:81208C1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/PMJ/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 0222/GP/2020, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico 036/PMJ/2021,** Processo Administrativo nº. 1-1488/2020, tendo o objetivo**Contrataçãode empresa para prestaçãode serviçotécnicode manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados instalados nas Secretarias Municipais e demais órgãose setores ligados as mesmas, incluindo os distritos municipais, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o atendimento das**necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 09 de março de 2021, nº. 2919. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, para averiguação quanto a necessidade de adequação do Termo de Referência e Edital, e posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 16 de abril de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Diretor de Licitações

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:3332CD84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13.367, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o isposto n oartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 15.000,00
02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 15.000,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação (-): R$ -15.000,00

02.00 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 15.000,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 528, de 15 de abril de 2021.
Considerando que o será destinado a acobertar despesas com materiais de consumo, gás de cozinha GLP(gás liquefeito de petróleo), destinados aunidade de alimentação e nutrição do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
Considerando o aumento significativo das internações em decorrência do Coronavírus ocasionando assim o aumento das despesas com gêneros alimentícios e também com Gás de Cozinha.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.40	01.02	R$ 15.000,00	-
0001.2001	3.3.90.30	01.02	-	R$ 15.000,00

Jaru/RO, 15 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CCDD1406

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.369, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru,a pedido, aservidora pública municipal Gleiciele Pereira Martins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru a servidora pública municipal Gleiciele Pereira

Martins, matrícula nº 16576, inscrita no CPF:***.495.472-**, do cargo de Assistente Administrativo - 40H.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 14 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 15 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7C2E6148

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.370, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando a Lei Municipal nº 2.901 de 13 de abril de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância R$ 482.138,41 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e um centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 482.138,41

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraes, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.1035.0000 - Construção de Subestação Elétrica
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 482.138,41
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R$ - 482.138,41

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraes, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 482.138,41
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 467, de 07 de abril de 2021.
Em razão da recente aquisição de uma usina de asfalto, faz-se necessário a instalação de uma subestação elétrica conectada à rede concessionária, a qual ajudará a detectar possíveis falhas no sistema, podendo isolar os trechos onde ocorrem estas falhas, suprindo assim a demanda de consumo de energia elétrica e garantindo o bom funcionamento e a segurança dos equipamentos.
Uma usina de asfalto é um equipamento moderno que necessita de componentes elétricos e de automação, variações de tensão podem comprometer o funcionamento do equipamento gerando problemas de produção e de qualidade da mistura asfáltica produzida.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.901, de 13 de abril de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	03.00	R$ 482.138,41	-
0003.1035	4.4.90.51	03.00	-	R$ 482.138,41

Jaru/RO, em 15 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:915D8EF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 708, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1°A exoneração de Gleiciele Pereira Martins, inscrita no CPF sob nº***.495.472-**do cargo de FG - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 14 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 15 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D16A9632

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.186, 16 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1°A nomeação de NERIANE CORDEIRO DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº***.906.992-**para o cargo deASSESSOR (A) EXECUTIVO DE LICITAÇÕES- SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 14 de abril de 2021, e revoga o DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.183, 14 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 16 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9247B12D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.371, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
Considerando a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13.074 de 05 de janeiro de 2021 - Prorroga a situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).
Considerando o disposto no Decreto n° 13.301/GP/2021, de 04 de março de 2021 - Dispõe sobre medidas de enfrentamento dos efeitos causados pela pandemia do novo coronavírus (SARS COV-2) no âmbito do município de Jaru, reitera a declaração de estado de calamidade pública e dá outras providências.
Considerando a Portaria nº 2.933 de 30 de novembro de 2020,estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para o Município de Jaru para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva UTI.
Considerando o disposto na comunicação interna n° 527/SEMUSA de 13 de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente, crédito adicional extraordinário na importância R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 720.000,00

02.11 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.302.0001.2073	Ações de Enfrentamento daEmergência de Saúde Coronavírus(COVID-19)	3.3.90.34	02.22	551.660,00
		3.3.90.30	02.22	168.340,00
TOTAL				720.000,00

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 16 de abril de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4C05400A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 015/PMJ/2021
PROCESSO: Nº 1-7238/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE VALE DO PARAÍSO

EMPRESA:

M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 19.288.989/0001-09
RUA: JOSÉ VIEIRA CAULA, Nº 5201
BAIRRO: IGARAPÉ PORTO VELHO/RO
CEP: 76.824-389
FONE: (69) 3226-2504
E-MAIL:PAPELMC@HOTMAIL.COM

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:7D696052

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 205/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-10347/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃODE BENS PERMANENTES, sendo VEÍCULOS 0KM

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

EMPRESA:

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA: DA BEIRA Nº 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.811-738
FONE: (69) 3218-2100 / 99941-5571
EMAIL:LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:4F4F8B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA CPS Nº 53, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº4405/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
Considerandoo recebimento da CI nº 111/2021da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4405/2019.
Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 19 de abril de 2021.

Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 4405/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 111/2021, de 15 de abril de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 20 de abril de 2021.

Jaru/RO, 15 de abril de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EE1FCFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE CONVOCAÇÃO 003-GRH/SEMUSA/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-GRH/SEMUSA/2021 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSONº.3723/2021
A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR, A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL E TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UTI 30H, CONSTANTE NO EDITAL 002-GRH/SEMUSA/2021.

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA naGERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Cantanhede,1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) diasCORRIDOS, portando todos os documentos necessários para assinatura docontrato.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JARU,16 DE ABRIL DE 2021

SIMONE ANDREIA GERALDO
Gerente de Recursos Humanos

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UTI 30H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
10	ALINE MARTINS DA COSTA	22-2-138/2021
11	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	22-2-149/2021

DOCUMENTAÇÃONECESSÁRIAPARAASSINATURADOCONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

• 2 (duas) Foto 3x4;
• Atestado médico admissional ASO;
• Carteira de Identidade - RG;
• CPF;
• Título de Eleitor;
• Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
• PIS/PASEP (caso não tenha, providenciar o cadastro);
• Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
• Certidão de Nascimento ou casamento;
• RG e CPF do cônjuge, se houver;
• Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
• Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
• Declaração de bens, conforme anexo II deste edital com firma reconhecida em cartório;
• Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo II deste edital;
• Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente Ativo e Regular;
• Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
• Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
• Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
• Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Jaru;
• Certidão de Quitação Eleitoral;
• Comprovante de***conta corrente no Banco do Brasil***ou***CONTA SALÁRIO da Caixa Econômica Federal do município de Jaru/Ro***;
• Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:F98F7BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº37/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**SUZY CARDOSO DOS SANTOS,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**797180 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**813.937.502-06,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 040-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO (A) - 40 HS,**iniciando em**12/04/2021 com término em até 06 (SEIS) MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 2.394,01 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e um centavo)**.
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 12 de abril de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

SUZY CARDOSO DOS SANTOS
CPF Nº813.937.502-06
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:4B4E98B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6119/SEMINFRAM/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 066/GP/2020 que trata da IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA LINHA 627, ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM EUROPA E ACESSO AO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA no Município de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 17 de abril de 2021, tendo como prazo final o dia 16 de junho de 2021. 1.2. A prorrogação se faz necessária para fins de correção na planilha de medição final, bem como o respectivo pagamento.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Construterra Construção Civil EIRELI
CNPJ nº 04.233.798/0001-72
Representante
ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:22B43B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3924/SEMECEL/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 022/GP/2020 que trata da REFORMA DO ESTÁDIO E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL, localizado na Rua Florianópolis, Bairro Liberdade, Quadra 25, Lote 01, Setor 03, Município de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e prazo de vigência contratual, tendo em vista as adequações realizadas no projeto inicialmente licitado em razão de o terreno apresentar um declive. 1.2. A prorrogação dos prazos se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução: prorrogação pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do dia 29 de março de 2021, tendo como prazo final o dia 27 de julho de 2021. b) Prazo de vigência: prorrogação pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do dia 28 de abril de 2021, tendo como prazo final o dia 26 de agosto de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Dr Garra Comércio e Construções LTDA
CNPJ nº 34.726.745/0001-54
SEBASTIÃO MARTINS HORÁCIO
Representante
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:17E715F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ERRATA

ERRATA

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 027/CMMDO/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, a **ERRATA 001/2021**.
Onde se lê:
Aquisição de equipamentos de som para o plenário.
Leia-se:
Aquisição de materiais de expediente.

Machadinho D'Oeste - RO, 16 de abril de 2021.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:17B497FC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/SEMUSA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 03/SEMUSA/2021 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando a **Aquisição de Medicamentos e materiais para serem usados no tratamento do COVID-19,** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 761/2021, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 19/04/2021 até as 08:00hrs do dia 30/04/2021. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 30/04/2021** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 281.169,50 (duzentos e oitenta e um mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 16/04/2021.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:CDA96076

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:N°610/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO:N°610/2021
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADA:J J COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ Nº30.957.043/0001-20.

OBJETO: Aquisição de cilindro de oxigênio medicinal-50l (10m³)e oxigênio gasoso medicinalque serão usados no tratamento do coronavirus (covid-19).Considerando que o pedido trata-se de aquisição de insumos essenciais para o suprimento da rede básica municipal cujo o fornecimento é**indispensável e ininterrupto,**Conforme parecer jurídico do processo nº 610/2021 nº(ID 45724)econforme o memorando nº(ID 44857), dodia 05 de março de 2021, suspendendo assim a dispensa de licitação.

VALOR:-R$195.100,00(Cento e Noventa E Cinco Mil e Cem Reais), em favor da empresa:J J COMERCIO DE GASES EIRELI CNPJ Nº30.957.043/0001-20

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos

hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste-RO, nos dias 09 de Março de 2021.

Publique-se,
Registre-se.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/03/2021 às 13:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8A269F82

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1499/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Processo nº1499/2020, que têm como objeto **aquisição de insumos para produção de massa asfáltica em PMF (pre misturado a frio) faixa tipo C**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, **ADITIVAR OS CONTRATOS** nº: 302/2020 e 303/2020**, tendo como contratada** as empresas:

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME. De acordo com o Parecer Jurídico (ID 51268).

Publique-se,
Registre-se,

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1DC69DE9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:N°488/2021

PROCESSO:N°488/2021
CONTRATANTE:PREFEITURADEMACHADINHOD'OESTE - RO
CONTRATADA:RALSON M. LIMA EIRELCNPJ nº 33.146.225/0001- 00.
VALOR:R$ 5.474,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TAIS COMO: TANQUE RESERVATORIO; PROPULSORA PNEUMÁTICA PARA GRAXA E KIT DE ABASTECIMENTO 12V PARA ÓLEO, conformeMemorando nº 66/2021/SEC. DE OBRAS - SEMOSP(ID 42205).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste-RO, 15 de Abril de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2021 às 12:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9DC78D76

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:N°709/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO:*N°709/2021*
CONTRATANTE:*PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO.*
OBJETO:Aquisiçãode materiais de higiene, copa e cozinha, limpeza e conservação.
Conforme memorandonº(ID 47602), e o parecer jurídico(ID 57498)suspendendo assim a dispensa da Licitação dos fornecedores:
KALIMP SOLUCOES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº40.355.205/0001-04, valor total de R$8.005,35(Oito mil e cinco reais e trinta e cinco centavos).
IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº14.378.328/0001-50,valor total de R$3.281,13(Três mil duzentos e oitenta e um reais e treze centavos).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste-RO, 15 de Abril de 2021.

Publique-se
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 13:59, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5CDF5E58

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:N°133/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO:N°133/2021

CONTRATANTE:PREFEITURADEMACHADINHOD'OESTE/RO
CONTRATADA:MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38,
VALOR:R$ 990,00 (NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR,conformeMemorando 23 de 18/01/2021 (ID 35062)

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste-RO, 15 de Abril de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 13:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:66C18237

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:N°129/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO:*N°129/2021*
CONTRATANTE:*PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO.*
OBJETO:**Aquisição de Hipoclorito de Sódio e Cloro Granulado Estabilizado,**queserão utilizados na desinfecção de Áreas externas da cidade como forma de combater o avanço da pandemia da COVID-19.
Conforme o Parecer Jurídico nº(ID 52832),suspendendo assim a dispensa da Licitação da Empresa:
• **CLORO MATO GROSSO LTDA EPP,**CNPJ nº33.687.278/0001-38, no valor total de R$6.125,00(Seis mil cento e vinte e cinco reais).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste-RO, 07 de Abril de 2021.

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/04/2021 às 10:39, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6A87CB3D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:N°735/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO:*N°735/2021*
CONTRATANTE:*PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO.*
OBJETO:**Aquisição de Equipamentos/Materiais para tratamento do COVID-19EM CARATER DE URGENCIA E EMERGENCIA**,Considerando que o pedido se trata da necessidade de aquisição desses Equipamentos e Materiais, em razão da situação calamitosa em que se encontra nosso município, a Secretaria Municipal de Saúde necessita dessas medidas emergências para atender toda a população de Machadinho D'Oeste.
Conforme o Parecer Jurídico nº(51839)e o memorando nº(ID 48192), do dia 17 de março de 2021, suspendendo assim a dispensa das Licitações das Empresas:

• **Dpnt Comercio E Distribuição Ltda**, Cnpj Nº 41.113.359/0001-52 no valor de R$ 34.300,00 (Trinta E Quatro Mil E Trezentos Reais);

• **Por Do Sol Energia Solar Comercio De Maquinas Equipamentos E Locações Eireli**,Cnpj Nº 34.733.705/0001-30 no valor de R$ 3.766,00 (Três Mil Setecentos E Sessenta E Seis Reais);

• **Bionutri Comercio E Representações De Produtos Medico-Hospitalares Ltda**, Cnpj Nº 35.041.852/0001-01, no valor de R$ 3.800,00 (Três Mil E Oitocentos Reais);

• **M N Andrade Filho Ltda**, Cnpj Nº 37.297.457/0001-10, No Valor Total De R$ 23.100,00(Vinte E Três Mil E Cem Reais).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste-RO, 01 de Abril de 2021.

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2021 às 11:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6CABFA78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/SEMSAU/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 16/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/SEMSAU/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 24/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 04 de maio de 2021, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU em MINISTRO ANDREAZZA-RO.
O valor estimado: R$: 324.793,85 (Trezentos vinte quatro mil setecentos noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 16 de abril de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:478A6B84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2874/2021

de 16 de abril de 2021

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1073/2021 de 15 de abril de 2021, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1073 de 15 de abril de 2021 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 8.689,59 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.1.113	*CV Nº 107/PGE-2020 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS*	
3.3.90.93 - 358	Indenizações e Restituições	8.689,59
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**8.689,59**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionado os saldos financeiros existentes na Conta Correntes nº 21.693-3 PMMS-EQVESCOLAS MUNICIPAIS, movimentadas no Banco do Brasil Ag. 4001-0
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:91074025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RESOLUÇÃO Nº. 121/CMMN/2021

RESOLUÇÃO Nº. 121/CMMN/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE: Altera o Art. 5º e Art. 81 da Resolução 073/07 que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Negro/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DEMONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e elePROMULGAa seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Altera o Art. 5º da Resolução 073/07 que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 01 de fevereiro a 15 de dezembro.
§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo.

Art. 2º Altera o Art. 81 da Resolução 073/07 que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81. A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou pelos Partidos Políticos, à Mesa, nas 24 horas que se seguirem à instalação da primeira sessão legislativa anual.

Art. 3º Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 16 de abril de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0F83AF33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 611 de 09 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por lote.
DATA: 30 de Abril de 2021.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 60.334,67 (sessenta mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: GRADE NIVELADORA; CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE - CONVÊNIO Nº 310/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura e Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, com contrapartida financeira e física da Prefeitura de Monte Negro/RO, conforme especificações constantes no item 7 deste Termo. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 15 de Abril de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 611 de 09/04/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:548622EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 611 de 09 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por lote.
DATA: 30 de Abril de 2021.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 151.745,83 (cento e cinquenta um mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:10h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CONVÊNIO Nº 313/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura e Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, com contrapartida financeira e física da Prefeitura de Monte Negro/RO, conforme especificações constantes no item 7 deste Termo. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 15 de Abril de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 611 de 09/04/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:15B3C762

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CPL/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CPL/2021.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Ivair José Fernandes torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 04/2021
Processo Administrativo: Nº 954/2021 SEMUSA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS E EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NO LABORÁTORIO DE ANÁLISE CLINICO MUNICIPAL, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA por um período de 12 (doze) meses**.**

EMPRESA VENCEDORA:
RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J: 18.964.366/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 163.046,45 (cento e sessenta e três mil quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, C.N.P.J: 15.434.359/0001-44
VALOR TOTAL: 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)
VALOR TOTAL: 163.391,45 (cento e sessenta e três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 16 de abril de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:0570C22B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 639/GAB/2021

PORTARIA N. 639, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 385-1/2017;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.219/SEMUSA/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: EDNA MARIA DE LAIA Matricula: 152, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 11/05/2021 á 10/08/2021, referente ao quinquênio 26/04/2004 á 25/06/2009.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E64F063F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2208, DE 15 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 293,77 (duzentos e noventa e três reais e setenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 79 02.04.00 04.122.0002.2011 3.1.90.94.00 0.1.000.9999
Recurso 82 02.04.00 04.122.0002.2011 3.3.90.48.00 0.1.000.9999 286,43
Crédito 79 02.04.00 04.122.0002.2011 3.1.90.94.00 0.1.000.9999
Recurso 490 02.04.00 04.122.0002.2011 3.3.90.92.00 0.1.000.9999 7,34
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:304789A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 640/GAB/2021

PORTARIA N. 640, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ACKLA VILLIANE DA SILVA CAMPOS, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.301/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EEAE8A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 641/GAB/2021

PORTARIA N. 641, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LUCAS RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.304/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9DB0CE54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	699/2021
b) Licitação Nrº :	10/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	16/04/2021
e) Objeto da Licitação :	aquisição de material de consumo (reagentes) para o equipamento de hematologia, Modelo:KX21N, Marca: SYSMEX/ROCHE, Nº de Serie C0844, quantitativo suficiente para 6 meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.054.617/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	STROMATOLYSER REAGENTE LISANTE PARA DETERMINAÇÃO DE CONTAGEM DE LEUCÓCITOS/ ANALISE DA DISTRIBUIÇÃO TRIMODAL DOS LEUCOCITOS/ DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA. COMPOSIÇÃO: SAL ORGÂNCO DE AMÔNIO QUARTENÁRIO 8,5 G/L, CLORETO DE SÓDIO 0,6 G/L - APRESENTAÇÃO: KIT FRASCO 500 ML	20	R$ 256,00	R$ 5.120,00
2	CELLPACK SOLUÇÃO ISOTÔNICA TAMPONADA DE CALIBRAÇÃO E DILUIÇÃO DOS LEUCÓCITOS PARA DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE, MEDIDA DO HEMATÓCRITO E CONTAGEM DE ERITRÓCITOS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 6,38 G/L, ÁCIDO BÓRICO 1,00 G/L, TETRABORATO DE SÓDIO 0,20 G/L, EDTA-2K 0,20 G/L - APRESENTAÇÃO GALÃO DE 20 LTS	20	R$ 273,00	R$ 5.460,00
3	BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL NAS MEDIDAS: 57 X 12 X25 MM PARA O CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS	20	R$ 5,45	R$ 109,00
4	CONJUNTO DE CONTROLE DE QUALIDADE	5	R$ 296,00	R$ 1.480,00

	HEMATOLOGICO COM TRES NIVEIS (ALTO,NORMAL E BAIXO)			

Valor Total Homologado - R$ 12.169,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de abril de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C1977E73

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade 10/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 699/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a aquisição de material de consumo (reagentes) para o equipamento de hematologia, Modelo:KX21N, Marca: SYSMEX/ROCHE, Nº de Serie C0844, quantitativo suficiente para 6 meses. em favor da empresa REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 12.169,00 (doze mil, cento e sessenta e nove reais).

Nova Brasilândia DOeste, 16 de abril de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DD14DB3A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 534/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ITAIR PIRES DE ANDRADE

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Porta de Vidro Temperado incolor 10 mm medindo 2230 x 950 mm	1	R$ 690,00	R$ 690,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa Nº 10/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 534/2021.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)**, conforme consta na Dispensa Nº 10/2021.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Função	**15**	**Urbanismo**
Sub Função	**452**	**Serviços Urbanos**
Programa	**0013**	**Minha cidade**
Projeto/Atividade	**2052**	**Manutenção das vias Urbanas**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00**	**Material de consumo**
Desdobramento	**24 00**	**Material para manutenção de bens imóveis / instalações**
Fonte de Recurso	**1000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 626/2021.
DA VIGÊNCIA
O Prazo de vigência da dispensa será de 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 60/2021 anexado ao processo administrativo nº **534/2021.**
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 16.04.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:971EF7DE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1081/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA TERCEIRA ETAPA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE (ANCELMO BIANCHINI).	1	R$ 245.482,41	R$ 245.482,41

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Tomada de Preços Nº 9/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1081/2020.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 245.482,41 (Duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)**.
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até 30 dias após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, e a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:
- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função	**10**	**Saúde**

Sub Função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**1555**	**Convenio 3ª Etapa Reforma do Hospital**
Natureza da Despesa	**4.4.90.51.00.00.**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e instalações**
Fonte de Recurso	**20130036**	**Convênios da União - Saúde**

Nota de Empenho n° 435/2021.

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos,** contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 61/2021 anexado ao processo administrativo nº **1081/2020.**

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 16.04.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8B5E7BA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 9/2021
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº Port.027/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 9/2021, tendo como objeto: Aquisição de Braço de aço galvanizado com sapata de fixação para iluminação pública, visando atender ruas e avenidas do Municipio de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência. A Presente licitação foi estimada em R$ 12.000,00(doze mil reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 9/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 04 de maio de 2021 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 16 de abril de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.027/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:BA01262C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2021
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 14/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. A Presente licitação foi estimada em R$ 23.745,22(vinte e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 14/2021, tipo Menor Preço Por Lote. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será **no dia 04 de maio de 2021 às 11h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 16 de abril de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port. 27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:5440DAC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMNM/2021

EXTRATO DA ARP Nº: 003/CPL/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/SEMOTRAN/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMNM/2021 SRP N° 003.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	**VALORES (R$)**
ROSSI & PEREIRA LTDA	**196.012,00**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futuro **Contratação de Serviços de Recapagem de Pneumáticos (Recapagem de Pneus), pelo prazo de 12 (doze) meses**

VIGÊNCIA: 12 meses de 19/04/2021 a 19/04/2022.

Palácio 21 de Julho, 19 de abril de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 6.110/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:918EA1E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.169-GP/2021

DECRETO Nº 6.169-GP/2021 em 16 de Abril de 2021.

PRORROGA O DECRETO 6.134-GP/2021 ESTABELECE SOBRE O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL RESTRITIVO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica PRORROGADO o decreto até 30/04/2021 o isolamento social restritivo em toda a área abrangida pelo Município de Nova Mamoré como medida de combate à pandemia do COVID-19
Art. 2º - Durante o período de isolamento social restritivo, fica vedado o funcionamento de qualquer atividade comercial e de atendimento ao público, exceto:
I – supermercados, mercados, mercearias, farmácias, açougues E padarias;
II – Postos de abastecimentos;
III – serviços funerários, hotéis, instituições bancárias e lotéricas;
IV – Cartórios extrajudiciais;
VI – Hospitais, postos de saúde, clínicas e laboratórios;
VII – serviços de telecomunicação, energia elétrica, gás, abastecimento de água e saneamento básico;
VIII- restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida o consumo de bebidas alcoólicas em suas dependências;
IX – Serviços de contabilidade e Advocacia;
X – Serviços de borracharia;
XI – comércio de materiais de construção, peças, produtos agropecuários e acessórios em gerais;
XII – vendas via delivery e entrega de todos os produtos de comércio em geral, observada as regras deste decreto;
XIII – serviços de topografia e adjacentes, mediante agendamento prévio;
XIV – serviços de táxi e transporte por aplicativo, até metade da lotação máxima permitida.
XV – Serviços de Oficinas em gerais;
XVI – Salões de Beleza, Barbearias, cabelereiros e manicures, mediante agendamento prévio;
XVII – Academia limitadas a oito pessoas por hora no espaço e um atendente para limpeza dos equipamentos;
XVIII – Lojas de roupas e eletrodomésticos, limitadas a duas pessoas por espaço;
XIX – feiras livres e Sorveterias, ressalvadas a limitação de 30% da capacidade;
XX – Centro de formação de Condutores, com limitação de 30% de sua capacidade, para aulas e realização das provas pelo órgão competente.
§ 1º. Os estabelecimentos supramencionados deverão, durante toda as suas atividades, adotarem as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, utilizando máscaras e disponibilizando insumos como álcool 70% na entrada dos referidos estabelecimentos.
§ 2º. A consumação no local em restaurantes e lanchonetes e congêneres fica condicionada a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do espaço, e de duas cadeiras a cada duas mesas, em suas extremidades, bem como funcionarão sem a presença de som automotivo, som ao vivo e sem a consumação de bebidas alcoólicas, devendo obedecer às regras deste decreto;
§ 3°. A entrada de pessoas em lanchonetes, restaurantes e seus congêneres será permitida até às 22h (vinte e duas horas), observado as regras deste decreto, sendo permitido, após este horário, entregas por meio de delivery até às 24h (Vinte quatro horas).
§ 4º. Fica vedada qualquer tipo de entrega de lanches ou refeição à ser retirado no estabelecimento comercial, fora do horário mencionado no paragrafo anterior, salvo, se o cliente for transeunte ou morador da Zona Rural e não ter residência na cidade, fazendo jus a espera até às 24h da refeição em frente do estabelecimento, dentro do meio de locomoção.
§ 5º. As academias, dispostas no inciso XVII, deverão ser limitadas a Oito clientes por hora em cada estabelecimento, mediante agendamento prévio, devendo, ainda, ser disponibilizado funcionário para constante limpeza e higienização dos equipamentos.
§ 6º. Os estabelecimentos dispostos no inciso XVI deverão realizar todos os atendimentos mediante agendamento prévio, definindo um intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término de um atendimento e o início de outro, evitando-se a formação de filas e salas de espera.
§ 7º. Os estabelecimentos cujo funcionamento e atendimento estão autorizados mediante agendamento prévio deverão fornecer, aos seus clientes, documento apto a comprovar data e horário do atendimento marcado.
§ 8º. É vedada a disponibilização de capacete ao passageiro no caso de utilização de serviços de mototáxi, devendo o capacete utilizado ser do próprio passageiro.
§ 9º. Os estabelecimentos bancários e lotéricas deverão proporcionar condições de higienização, distanciamento social e suporte necessário, de modo a evitar aglomerações e exposições ao tempo.
§ 10º. Fica proibida a abertura de balneários, bares, boates, casas de shows e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade, bem como a realização de festas privadas.
§ 11º. Fica proibida as atividades recreativas e desportivas coletivas, amadoras e profissionais, que envolvam o confronto de equipes no município.
§ 12º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em sistema delivery, de retirada, compra direta ou qualquer outro meio entre às 21 (vinte e uma horas) e às 6h (seis horas), bem como o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras ou quaisquer outros estabelecimentos que vendam esse produto
§ 13º Todos os estabelecimentos poderão funcionar por meio de delivery, observando o que menciona o dispositivo anterior.
§ 14º Compete aos gestores dos estabelecimentos, onde ocorre grande circulação de pessoas, o controle interno e externo das edificações, evitando aglomeração.
Art. 3º - Fica vedada a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.
§1º - É obrigatória a utilização de máscaras na circulação de pessoas autorizadas e entrada em estabelecimentos.
§2º - A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, bem como os positivados para a doença, somente é permitida para os fins estabelecidos no presente decreto, aplicando-se eventuais penalidade a quem descumprir.
§3º - A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada, portando os documentos necessários de identificação pessoal, laboral ou outro documento inidôneo.
§4º - Os serviços de táxis e transporte por aplicativo de celular deverão exigir de seus passageiros a comprovação de que a circulação está amparada nos termos do caput deste artigo.
Art. 4º - Fica vedada a aglomeração e reunião de pessoas em espaços públicos e privados, podendo ser responsabilizados de acordo com a legislação vigente aos que fizerem uso da prática.
Parágrafo único. Os espaços religiosos, templos e cultos, poderão ser utilizados para presença limitada de pessoas, respeitando-se as medidas de prevenção e distanciamento social e limitados a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do espaço.
Art. 5º - A lotação máxima excepcional nos ambientes em funcionamento permitidos neste decreto, dar-se-á da seguinte forma:
I – a entrada de pessoas nos estabelecimentos fica limitada a 01 (um) membro por grupo familiar, respeitando-se a lotação máxima de 30% (Trinta por cento) da capacidade do estabelecimento;
II – a obrigatoriedade de utilização de máscaras e distanciamento mínimo de 02 (dois) metros quadrados entre as pessoas;
Parágrafo único. Os estabelecimentos que não possuírem informações oficiais da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros acerca da capacidade máxima, deverão funcionar com a capacidade de uma pessoa para cada três metros quadrados (3 m²) do local;
Art. 6º - As atividades da Administração Pública Municipal permanecerão em funcionamento de forma interna durante o isolamento social restritivo, atendendo-se, obrigatoriamente, às medidas de distanciamento mínimo de 01 (um) metro, utilização de máscaras e álcool 70%.
Parágrafo único: Fica proibido o atendimento presencial ao Público, excetuadas situações de extrema urgência.
Art. 7º - Os servidores pertencentes ao grupo de risco, elencados no Decreto estadual, deverão informar suas condições às suas respectivas Chefias para verificação de disponibilidade de adoção do regime de teletrabalho.
Art. 8º - Ficam os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, bem como aqueles responsáveis pela fiscalização dos

serviços públicos e privados, autorizados a aplicar sanções ao descumprimento de determinações do presente Decreto, conforme:
I – No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas a aplicações das infrações;
II – multa por infração de R$ 1.000,00 (mil reais) para os estabelecimentos, sendo o valor duplicado a cada reincidência, após descumprimento reiterado.
III – multa por infração de R$ 200,00 (duzentos reais) para as pessoas físicas, sendo o valor duplicado a cada reincidência;
IV – embargo e/ou interdição de estabelecimentos nos casos de reincidência dos estabelecimentos;
§1º - Os agentes de fiscalização devem auxiliar o cidadão à correta compreensão das normas deste Decreto.
§2º - Todas as autoridades públicas municipais que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto deverão comunicar à Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público que adotarão as medidas de investigação criminal cabíveis e aplicar as penalidades, inclusive com base em informações oriundas das denúncias.
Art. 9º - Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas (Toque de recolher) em espaços e vias públicas, entre as 22h (vinte e duas horas) e 6h (seis horas), sendo autorizada a circulação para casos de extrema necessidade e urgência comprovada.
Art. 10° - Fica instituído, que a omissão de especificidade por este decreto será suprida pelo Decreto estadual vigente.
Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:66061FD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.159-GP/2021

"Regulamenta o Regime Especial de Trabalho por Meio de Plantões no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal, regulamentando o que dispõe o art. 48 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Nova Mamoré, a duração máxima de 12 (doze) horas para os plantões realizados pelos servidores públicos municipais durante o exercício de suas atividades.
Parágrafo único. Os chefes diretamente superiores deverão organizar as escalas de revezamento dos plantões de acordo com o disposto no *caput*, respeitando-se as horas mínimas de descanso, nos termos da legislação municipal, estadual e federal.
Art. 2º - A troca de datas e horários dos plantões entre os servidores municipais somente poderá ocorrer 3 (três) vezes ao mês, vedada sua execução subsequente e respeitando o estado físico e mental de cada servidor, com prévia comunicação aos chefes superiores.
Parágrafo único. A permuta ao qual dispõe o *caput* não poderá ocorrer em razão da alteração realizada, quando um dos servidores assuma plantão sem o descanso mínimo em horas, conforme previsão legal.

Art. 3º - Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 634/2018, entrando em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:5F14F150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112-1/2021
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Credenciamento por chamamento público para contratação de profissionais médicos clinico geral.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 112-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Credenciamento n. 001/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Joyce Cristhina Martins Silva, inscrita no **CNPJ n. 41.518.595/0001-09**, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por horas trabalhadas

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 16 de abril de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5115F86A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 16/04/2021 **Chegada:** 16/04/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma)50%
		Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto-Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de saúde, com cargo de motorista que irá deslocar-se deste município de Nova União – RO no dia 16/04/2021, até a cidade de Porto -Velho/RO, onde irá conduziu os paciente conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,

Autorizo: 16/04/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:35E9A20E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 155, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Comissão Especial para Credenciamento de Chamamento Público, na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Exames Laboratoriais.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para Credenciamento de Chamamento Público, na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais.

Art. 2º A Comissão especial será composta pelos seguintes membros:

a) **Fernando do Nascimento Soares** – Presidente
b) **Simone Rodrigues Eller** – Secretária
c) **Fabricio Colodetti Lima** – Membro
d) **Klyvila Tayane da Silva Ribeiro** – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E513910

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 47/CPL/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços 047/2020, Pregão Eletrônico 47/CPL/2020
O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado do Rondônia pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.762.009/0001-50, com sede no Palácio Osvaldo Piana, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Av. Elza Vieira Lopes Nº 4803, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, doravante denominado CONTRATANTE, em virtude do descumprimento na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2020 por meio da empresa BIDEM COMERCIO LTDA , CNPJ: 36.181.473/0001-80, resolve cancelar o Registro de Preços com a Empresa BIDEM COMERCIO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Capitão João Zaleski, 1763, Sede, Lindóia, Curitiba PR, CEP 81010-080, inscrita no CNPJ: 36.181.473/0001-80, representada pelo seu representante Mabel Andrusievicz, CPF nº 727.028.189-00. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 047/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/CPL/2020, instalado para a aquisição de iscas moluscidas mata lesma, caramujos africanos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, com entregas no Almoxarifado Central deste município, localizado na RO 010-Av. Vivaldo Carreta n°5100, de segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, conforme estabelecido no Edital, e em conformidade com a Ata de Registro de Preços e a lei 8.666/93. A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre os documentos, informações e análise técnica encartados nos processos administrativos nº 165/2021 que após os tramites legais, aberta espaço ao exercício do contraditório e parecer jurico. Desta forma esta administração decide pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços 047/2020 a partir de 15/04/2020, com base legal no item 31 do Edital, sub item 31.1.1.
31 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
31.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
31.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15 de Abril de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:851E92E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 47/CPL/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços 047/2020, Pregão Eletrônico 47/CPL/2020
O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado do Rondônia pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.762.009/0001-50, com sede no Palácio Osvaldo Piana, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Av. Elza Vieira Lopes Nº 4803, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, doravante denominado CONTRATANTE, em virtude do descumprimento na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2020 por meio da empresa BIDEM COMERCIO LTDA , CNPJ: 36.181.473/0001-80, resolve cancelar o Registro de Preços com a Empresa BIDEM COMERCIO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Capitão João Zaleski, 1763, Sede, Lindóia, Curitiba PR, CEP 81010-080, inscrita no CNPJ: 36.181.473/0001-80, representada pelo seu representante Mabel Andrusievicz, CPF nº 727.028.189-00. O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 047/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/CPL/2020, instalado para a aquisição de iscas moluscidas mata lesma, caramujos africanos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, com entregas no Almoxarifado Central deste município, localizado na RO 010-Av. Vivaldo Carreta n°5100, de segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, conforme estabelecido no Edital, e em conformidade com a Ata de Registro de Preços e a lei 8.666/93. A decisão de cancelamento da ata está alicerçada sobre os documentos, informações e análise técnica encartados nos processos administrativos nº 165/2021 que após os tramites legais, aberta espaço ao exercício do contraditório e parecer jurico. Desta forma esta administração decide pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços 047/2020 a partir de 15/04/2020, com base legal no item 31 do Edital, sub item 31.1.1.
31 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
31.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

31.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15 de Abril de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EE5C352D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 242/SEMFAP/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/CPL/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 242/SEMFAP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 200 de 16/04/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/CPL/2021, para atender as necessidades das secretarias municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 04 de Maio de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2,014 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 101
Projeto Atividade 2, 015 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 140
Projeto Atividade 2,028 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 118
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2,048 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 227
Projeto Atividade 2, 047 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 247
Projeto Atividade 2,049 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 254
Projeto Atividade 2,041 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 164
Projeto Atividade 2, 042 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 267
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade 2,004 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 019
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2,010 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 059
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2,009 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 049
***Valor total estimado de R$* 989.003,43**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 16 de Abril de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D435143C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 034/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO N.º 034/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"A PREFEITURA DE PARECIS/RO DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PARECIS POR 03 (TRÊS) DIAS, SENDO OS DIAS 16.04.2021 A 18.04.2021, SENDO PONTO FACULTATIVO PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR VALMIR LEMES DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Parecis – RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Artigo 1º. Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais de Parecis/RO, por 03 (três) dias, sendo nos dias 16/04/2021 a 18/04/2021, sem consonância com o art. 252 da Lei Complementar Municipal 04/2013, pelo falecimento do servidor **VALMIR LEMES DA SILVA SANTOS.**

Artigo 2º. Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas Unidades de Serviços de Emergências, bem como as repartições que prestam os Serviços Essenciais e Unidades Básicas de Saúde deverão cumprir escala normal de trabalho.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:326E2DFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/GP/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 29/GP/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de 216.936,00(duzentos e dezesseis mil e novecentos e trinta e seis reais), sendo: R$ 200.000,00 por excesso de arrecadação de convênio n.º 004/2021/PJ/DER-RO, e de R$ 16.936,00 por anulação e suplementação orçamentaria como contra partida, conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 827 de 05/04/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* ***R$ 216.936,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e trinta e seis reais)****, sendo:* R$ **200.000,00** por Excesso de Arrecadação de convenio, e R$ **16.936,00** por anulação e suplementação orçamentária como Contra Partida, **para AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CV 004/2021/PJ/DER-RO**. Conforme classificação funcional programática e econômica a seguir:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS			
Func/Prog	26.782.0015.1076	AQ. DE TUBOS METÁLICOS CV 004/2021/PJ/DER-RO			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e instalações	324	0.2.014.0037	216.936,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	216.936,00

Artigo 2º - Fica criada a função programática **26.782.0015.1076**; a ficha da despesa nº 324, a destinação de recurso 0.2.014.0037 – Transferências convenio do Estado; categoria econômica 449051.00 – Obras e Instalações, conforme quadro acima.

Artigo 3º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria da concedente, Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER. Referente ao termo de **CONVÊNIO Nº 004/2021/PJ/DER-RO**, no valor de *R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)* e repasse vinculado do convenente Município de Parecis no valor de R$ 16.936,00, como contra partida por anulação e Suplementação Orçamentária, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica a seguir

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS			
Func/Prog	04.1220013.1050	Construção Reforma e Ampliação			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e instalações	100	0.1.000.999	16.936,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	16.936,00

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:78ABBA0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/GP/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 30/GP/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 38.660,20 (TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), CONF. LEI 4320/64, ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º. INCISO I, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 828 DE 05/04/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 38.660,20 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos).**

Suplementa

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.365.0007.1077	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios - MP815/2018			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	325	0.6.008.0035	38.660,20
TOTAL DO CRÉDITO				R$	38.660,20

Artigo 2º - Fica criado a função programática **12.365.0007.1078**; a ficha da despesa nº 325, as destinações de recursos 0.6.008.0035 – Outras transferências de recursos do FNDE; categoria econômica 33.90.30.00 – Material de Consumo, conforme quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos repassados em conta corrente 13113-X.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária – LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:AC7E55A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/GP/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 31/GP/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de 296.296,13(duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e treze centavos), sendo: R$ 286.500,00 por excesso de arrecadação CR n.º 890510/2019/MC/CAIXA, e de R$ 9.796,13 por anulação e suplementação orçamentaria como contra partida, conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 831 de 05/04/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 296.296,13 (*duzentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e treze centavos), ***sendo:*** **R$ 286.500,00** (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) **por Excesso de Arrecadação**, e **R$ 9.796,13**(nove mil, setecentos e noventa e seis reais e treze centavos**) por anulação e suplementação orçamentária** a título de Contra Partida**.** Conforme classificação funcional programática e econômica a seguir:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS			
Func/Prog	26.782.0015.1078	IMP DA PISTA CAMINHADA CR 890510/2019/MC/CAIXA			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e instalações	326	0.2.014.0036	296.296,13
TOTAL DO CRÉDITO				R$	296.296,13

Artigo 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria do concedente, Governo Federal, através do Ministério da Cidadania, Referente ao **CR Nº 890510/2019/MC/CAIXA** no valor de *R$ 286.500,00,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)* e repasse vinculado do convenente Município de Parecis no valor de R$ 9.796,13(nove mil, setecentos e noventa e seis reais e treze centavos), a título de contra partida por anulação e Suplementação Orçamentária, consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica a seguir

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS			
Func/Prog	04.1220013.1050	Construção Reforma e Ampliação			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e instalações	100	0.1.000.999	9.796,13
TOTAL DO CRÉDITO				R$	9.796,13

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:9403130A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISODE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº029/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**. Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sondagens de Solos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 941.880,00** (novecentos e quarenta e um mil e oitocentos e oitenta reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPLAN da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Reabertura: 05/05/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 16 de abril de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira
Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:69F6E9DA

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 033/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Faixas, Banners e Adesivos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 290.673,95** (duzentos e noventa mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), **"Participação Exclusiva para MEI/ME/EPP, Âmbito Local",** visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. Devido a um problema no cadastro da licitação no sistema Licitanet a mesma foi cancelada e remarcada conforme segue:

Data da Reabertura: 04/05/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 16 de abril de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira
Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:56279523

GABINETE DO PREFEITO
AVISODE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº029/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL**. Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sondagens de Solos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 941.880,00** (novecentos e quarenta e um mil e oitocentos e oitenta reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPLAN da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Reabertura: 05/05/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 16 de abril de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira
Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E5C46CDF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1549/2021

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de ID 52317, da Procuradoria Geral do Município,**RECONHEÇO**a dívida no valor total deR$101,45 (cento e um reais e quarenta e cinco centavos), referentepagamento da fatura do telefone fixo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, competência do mês 12/2020, que não foi liquidado dentro do exercício em razão da Secretaria não tinha saldo de empenho no mês de Dezembro,com a empresaOI S/A, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, Município de Pimenta Bueno RO,em consequência**AUTORIZO**o pagamento, após emissão de nota de empenho, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 16 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:06F25570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2021 DE, 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

ConsiderandoOficionº 19/CMPB/2021 -ID 59719;
ConsiderandoOficio nº 519/GAB/PREF/2021 ID 59710

RE S O L V E

Art. 1ºAutorizar a servidoraMARIA GORETE DA SILVA, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, admitida em 03.03.2010, portadora da cédula de identidade RG. n.º 965002 SSP/RO, inscrita no CPF nº 220.035.841-53, residente e domiciliada na Av. Antônio Ricardo nº 217, Bairro Liberdade, nesta cidade,a retornar suas atividades na carga horária normal,na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 16 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2B75C7C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 5.983/2021 DE, 16 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 5.779 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de pendências comunicadas pelos diversos órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.385/2007; o disposto no art. 93, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.386/07, o disposto no art. 102, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.380/2.007;

CONSIDERANDO o Ofício nº 45/Corregedoria-Geral do Município/2021 ID 59132 e 59163; e

CONSIDERANDO o despacho do Gabinete do Prefeito ID 59685.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto Municipal n° 5.779/2020, de 27 de Maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será integrada por servidores estáveis pertencentes ao quadro do Município e será composta de 30 (trinta) servidores efetivos, conforme abaixo:
I -ADELAINE RESENDE DE PAULA TORCHITE ocupante do cargo efetivo de Professora PEB III, matrícula 103738;
II - ADELHANNA BASTOS SPANHOLI - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103906
III - ADRIANA SAHTLER BATISTA SIQUEIRA ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 103924;
IV - AGEU SÉRGIO SEVERO GUIMARÃES ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula 101992;
V - AMAURI RAMOS DE CAMPOS - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 102455;
VI - ANDRE NOBUTAKA YAMANE ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula 103833;
VII- ANDREIA FERREIRA SAMPAIO - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103535;
VIII -CARLAS CRISTIANA BARBOSA DA SILVA - ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 101829;
IX-CELIA ALMEIDA DOS SANTOS - ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula 104035;
X CLEBER ADRIANO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula 103649;
XI - CRISTIANE DA SILVA - ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 103925;
XII - DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES ocupante do cargo efetivo de farmacêutica/bioquímica, matrícula 103339;
XIII - DEVACIR JOEL DE ALMEIDA - ocupante do cargo efetivo de Professor PEB-III, matrícula 103920;
XIV - EDNA EVANGELISTA DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica/Bioquímica, matrícula 103386;
XV - EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI - ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula 103478;
XVI -ESTEFÂNIA DA SILVA PAIVA ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103517;
XVII - FÁBIO PACHECO - ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matricula 103806;
XVIII - GISELE YAMAGUCHI BEDIN ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica/Bioquímica, matrícula 103313;
XIX ISABELLA GOULART CINTRA ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula 103749;
XX - IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 100010;
XXI - MAIKA GOMES FERREIRA ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula 103790;
XXII MAURO BACKES KOVALESKI ocupante do cargo efetivo de professor PEB III, matrícula 103886;
XXIII MARCOS ANTONIO PANCIER ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matricula 103638;
XXIV- ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 103974;
XXV - OSEIAS ALMEIDA MARQUES - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 102460;
XXVI - PEDRO ANGELO FERNANDES - Professor PEB I, matrícula 103240;
XXVII - RAQUEL DALARME VIALE - ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103919;
XXVIII -TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de Analista Ambiental, matrícula 103929;
XXIX -WALDETE ALVES DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, matrícula 103529;
XXX - ZENIR DIAS DE ASSIS - ocupante do cargo efetivo de Professor PEB-III, matricula 102864.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 5.943/2.021, de 04 de Março de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E17F9543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2021 DE, 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ID 58995; e
Considerando o processo administrativo nº 762/2021/SEMEC
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 59581.

R E S O L V E

Art. 1º Exoneraro senhor LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, nível superior, inscrito no CPF nº 400.243.182-72, portador da cédula de identidade RG. nº 344.680SSP/RO, residente e domiciliado a Rua José Carlos Luz, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico - II, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Exonerar o senhor ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, ensino superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 28.200.917-6 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 282.341.972-15, residente e domiciliado a Rua Bartolomeu Bueno, 513, Bairro CTG, Pimenta Bueno- RO, do cargo de Diretor da Divisão de Controle e Analise de Processos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura.
Art. 3º Exonerar a senhora EVELINA FERREIRA CORNÉLIO, brasileira, divorciada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 259.026 SSP/MS, inscrita no CPF n.º 400.260.942 15, residente e domiciliada na Rua Pastor Escoriça Neto n.º 608, Bairro Vila Nova, nesta cidade, da Função Gratificada de Assessoramento Nível - 2 (FG-2),da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º Nomear o senhor LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, nível superior, inscrito no CPF nº 400.243.182-72, portador da cédula de identidade RG. nº 344.680SSP/RO, residente e domiciliado a Rua José Carlos Luz, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada-4 (FG-4), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual será responsável pelo Assessoramento Técnico direto a Secretária Municipal de Educação.
Art. 5º Nomear o senhor ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, ensino superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. n.º 28.200.917-6 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 282.341.972-15, residente e domiciliado a Rua Bartolomeu Bueno, 513, Bairro CTG, Pimenta Bueno- RO, para ocupar o cargo deAssessor Técnico-II, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 6º Nomear a senhora TALITA COUTINHO DE SOUZA, brasileira, solteira, ensino médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 001.054.418 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 003.081.852-42, residente e domiciliado a Avenida Riachuelo, 158, Bairro CTG, Pimenta Bueno- RO, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Controle e Analise de Processos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 7º Nomear a Senhora EVELINA FERREIRA CORNÉLIO, brasileira, divorciada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 259.026 SSP/MS, inscrita no CPF n.º 400.260.942 15, residente e domiciliada na Rua Pastor Escoriça Neto n.º 608, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Assessoramento Nível-3 (FG-3), a qual será responsável pelo cumprimento das instruções normativas junto ao TCE-RO, acompanhamento da aplicação dos recursos da educação, FUNDEB e MDE, e apoio a Central Administrativa e outras atividades a ela atribuídas.
. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.,

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D777A00E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2021 DE, 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o Ofício nº 55/SEMAGRI/2021 ID - 59796;
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito ID 60114.

R E S O L V E

Art. 1ºConceder Função Gratificadade 100% (cem por cento) do salario base da servidoraROSINETE ODISIO DOS SANTOS**,**brasileira, divorciada, Gestora em MKT, Agente Administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 254.302 SSP/RO, inscrita no CPF nº 340 645 082-20, residente e domiciliada a Rua Pedro Simplício da Mota, nº 112, Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno RO, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agriculturae Turismo, para exercer as seguintes atribuições:
I -realizar e acompanhar as assinaturas nas folhas de frequências;
II - conferir e encaminhar frequências ao RH no prazo estipulado;
III - confeccionar e encaminhar as planilhas de produtividade no prazo estipulado;
IV - acompanhar e realizar o lançamento de atestados no Sistema conforme procedimentos da Superintendência de Recursos Humanos;
V - acompanhar a escala de férias, solicitar quando necessário as alterações conforme legislação;
VI - solicitar as portarias de nomeação, remanejamento, exonerações;
VII - acompanhar os processos referente ao lançamento na folha de pagamento;
VIII - abertura de processos de Gestão de Pessoas para contratação, solicitações diversas dos servidores da Secretaria;
IX - acompanhar as rescisões e exonerações para quando necessário solicitar suplementação;
X - acompanhar as frequências eletrônicas, lançar as faltas justificadas;
XI - encaminhar os processos e documentos para a Superintendência de Recursos Humanos nos prazos estipulados;
XII - acompanhar o processo de entrega das declarações de IR e SIGAP dos servidores da Secretaria;
XIII - dar suporte em redação de documentos e relatórios;
XIV - auxiliar nas atividades de apoio em geral; e
XV - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo secretario.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:82A0FE4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 030/2021**,**tipo menor preço,cujo objeto éregistro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológico instrumentais**,**para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresa:COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, no montante de R$19.470,00;MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, no montante de R$39.060,60.

Pimenta Bueno - RO, 16 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5535DEF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO E EMPRESA ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA.

Processo Licitatório nº. 5085/2020.

Contratonº.055/2020P.G.M.-.

Causa da Rescisão Inexecução Contratual.

Fundamento Legal: artigos77,78, inciso I e II, e art.79, inciso I, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

O**Município de Pimenta Bueno/RO,**pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJsobnº.04.092.680/0001-71, representado pelo Prefeito**Arismar Araújode Lima,**

Considerando que foi realizado o Processo Licitatório nº.5085/2020 modalidade Inexigibilidade de Licitação para seleção de empresa especializada para fornecimento de tubos metálicos corrugados de seção circular ou retangular metálicos;

Considerando que a empresa **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA,** inscrita no CNPJ sob nº. 72.343.882/0001-07, foi a empresa selecionada do processo de inexigibilidade nº.5085/2020;
Considerando que foi firmado o Contrato nº.055/2020 entre o Município de Pimenta Bueno/RO e a empresa ARMCOSTACOS/AINDUSTRIA METALURGICA;

Considerando que a Empresa Contratada não cumpriu com o prazo de entrega do objeto estabelecido na Cláusula Oitava, parágrafo único, do Contrato nº. 055/2020, conforme Ids. 58078, 58050,46538e 44798 Processo Administrativonº. 5085/2020-;

Considerando que o Município notificou a empresa contratada para fosse realizada a entrega, haja vista o te ordo Parecer Jurídico, ID47052 Processo Administrativo 5085/2020.

Considerando as disposições contratuais, especialmente a clausula de rescisão;

Considerando o Parecer Jurídico, ID 59525;

Considerando que a Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 79, inciso I, autoriza a rescisão unilateral dos contratos nos casosdescritosnoart.78, em seus incisos I a XII e XVII;

Considerando que a Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 78, incisos I e II, elenca como causa para a rescisão dos contratos o descumprimento do prazos de entrega;

RESOLVE, pelos motivos expostos, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nº.055/2020,firma do entre o Município de Pimenta Bueno/RO e a empresa ARMCOSTACOS/AINDUSTRIA META LURGICA;

Por conta dos motivos (descumprimento do prazo de entrega do objeto contratado pela empresa contratada) que gera a rescisão contratual, e por determinação legal, ficares salva do neste termo de notificação e rescisão, a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Lei Federal nº. 8.666/93, que será apurado mediante regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa notificada.

Nos termos do art. 78, parágrafo único, e Art. 109, inciso I, alínea e, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, da presente decisão, a empresa notificada poderá apresentar a sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação de rescisão, as segurando o contraditório e ampla defesa.

Publique-se o presente termo no Diário Oficialdo Município de PimentaBueno/RO.Notifique-se imediatamente a empresa ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA, via correio, pessoalmente e/ou por e-mail, através de pessoa autoriza da a responder pela Empresa.

Pimenta Bueno/RO,16 de abril de2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4D0088D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PRORROGAÇÃO DA PORTARIA 001/2021/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere,

Considerando os dispostos: da Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº. 544 de junho de 2020, Decreto Estadual nº. 24.871, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº. 24.887/2020, Medida Provisória nº. 934, do mês de abril de 2020, Decreto Estadual nº. 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto nº. 24.961, de 17 de abril de 2020, Resolução nº. 1253/20-CEE, de 12 de abril de 2020, Resolução nº.001/CME/2020/PB,16 de abril de 2020, Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº. 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto nº. 25.138, de 15 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 5.578 de 16/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria 001/2021/SEMEC, por mais 90 (noventa) dias, que Instituiu a Comissão Provisória da EMEIEF. Lairce Santiago Maina, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e da Secretaria Municipal e Educação – SEMEC e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data 10 de abril de 2021 revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno-RO, 16 de abril de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9B20EFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PRORROGAÇÃO DA PORTARIA 003/2021/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere,

Considerando os dispostos: da Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria nº. 544 de junho de 2020, Decreto Estadual nº. 24.871, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual nº. 24.887/2020, Medida Provisória nº. 934, do mês de abril

de 2020, Decreto Estadual nº. 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto nº. 24.961, de 17 de abril de 2020, Resolução nº. 1253/20-CEE, de 12 de abril de 2020, Resolução nº.001/CME/2020/PB,16 de abril de 2020, Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº. 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto nº. 25.138, de 15 de junho de 2020, Decreto Municipal nº. 5.578 de 16/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria 003/2021/SEMEC, por mais 90 (noventa) dias, que Instituiu a Comissão Provisória da EMEIEF. Maria José Escobar, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e da Secretaria Municipal e Educação – SEMEC e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data 20 de abril de 2021 revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno-RO, 16 de abril de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D1E2E207

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 107/2021

Objeto:DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A FISCALIZAÇÃO URBANA MUNICIPAL.
Empresa Vencedora:

a)MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME
CNPJ N°16.514.027/0001-32
VALOR R$ 1.198,50 (um mil, cento e noventa e oito reais e cinqüenta centavos)
Item: 04.

b)A. S. DA MATA
CNPJ N°24.933.548/0001-52
VALOR R$ 455,41 (quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
Item:01, 02, 03, 05 e 06.

TOTAL GERAL R$: 1.653,91

Pimenteiras do Oeste, 15 de Abril de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4DE0A661

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

*Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso*II*da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.*

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 170/2021

Objeto:DESPESA ESTIMATIVA COM MATERIAL DE CONSUMO - REFEIÇÕES PREPARADAS

Empresa Vencedora:
a)RESTAURANTE CONSTANCIA E PROGRESSO LTDA
CNPJ N°11.892.086/0001-20
VALOR R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

TOTAL GERAL R$: 5.000,00

Pimenteiras do Oeste, 15 de Abril de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A0CBE365

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 393/2021

Objeto: PAGAMENTO DE EXAME POR MANDATO JUDICIAL (CISTOSCOPIA).
Empresa Vencedora:

a)CENTRO MÉDICO UROGASTRO LTDA - ME
CNPJ N°22.478.959/0001-70
VALOR R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

TOTAL GERAL R$: 750,00

Pimenteiras do Oeste, 15 de Abril de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:505FC844

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 355/2021
Objeto:MATERIAL DE CONSUMO: ALCOOL EM GEL, TERMOMETRO, ALCOOL ETILICO, MASCARA DESCARTAVEL, SABONETE LIQUIDO, SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO e PROTETOR FACIAL.

a)VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENT
CNPJ N°30.203.451/0001-97
VALOR R$ 2.959,00 (dois mil, novecentos e cinqüenta e nove reais)
Item: 2,4,5,6 e 7.

b)L. S FERREIRA STUDIO
CNPJ N°22.056.379/0002-75
VALOR R$ 3.953,37 (três mil, novecentos e cinqüenta e três reais e trinta e sete centavos)
Item: 3.

c)SCHMIDT & MARCHI LTDA
CNPJ N°36.696.646/0001-00
VALOR R$ 3.052,00 (três mil e cinqüenta e dois reais)
Item:1.

TOTAL GERAL R$: 9.964,37

Pimenteiras do Oeste, 15 de Abril de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:ABAD2A84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 340/CMPV-2021

DECRETO Nº 340/CMPV-2021 De 10 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto n° 326/CMPV-2021, a partir de 01 de março de 2021.

Onde se lê:

NOME	DE:	PARA:
Francisco Assis L. da Silva	APV-23	APV-28
Caroline Costa Alencar	APV-15	APV-25

Leia-se:

NOME	DE:	PARA:
Francisco Assis L. da Silva	APV-27	APV-28
Caroline Costa Alencar	APV-22	APV-25

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24E2A85E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 006/2021/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00029/2021

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: JH SERVICE NORTE EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 008/2021/ASJUR/EMDUR

OBJETO: a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e confecção de carimbos e chaves.

VALOR: O valor total para o presente contrato é no importe de R$ 19.085,00 (dezenove mil e oitenta e cinco reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DESPESAS FONTE: 10.10 PROJETO ATIVIDADE: 15.120007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 14 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato:
MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2.615

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1D415E2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 78/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR comissão para elaboração da minuta do Manual de Atribuições dos Cargos (anexos IV e V) criados pela Lei Complementar 780 de 17 de setembro de 2019, que dispõe sobre a criação e implementação do plano de carreiras e remuneração dos empregados públicos da EMDUR e dá outras providências.

Parágrafo único – Para fins do disposto no*caput*deste artigo, a referida comissão será composta pelos empregados públicos abaixo relacionados, sendo 01 (um) Presidente e 03 (três) Membros.

EMPREGADOS PÚBLICOS	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Weverton Kelvin Silva Damacena	Presidente
Maria Letice Pessoa de Freitas	Membro
Richele Lopes Barboza	Membro
Pâmela Mirelli da Silva	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos

exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor em 19/04/2021 e terá validade por 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Dê-se ciência.

Publique-se

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46B11AE0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 002/EMDUR/2021, PROCESSO N°: 02.41.00030/2021.**
Tipo**: MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL,** com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2021 às 09h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 04/05/2021 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 16 de Abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D33F8DD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 089/PGM/2021

EXTRATO Nº 089/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00186/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 011/PGM/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com aproximadamente 710 m2 de área construída, contendo 12 salas amplas, banheiros masculino e feminino com acessibilidade, recepção, copa e despensa, localizada na Av. Rio Madeira, nº 2707, Bairro Embratel. Para abrigar o Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e do centro de Referência Especializada de Assistência Social a Medida Socioeducativa em Meio Aberto – CREAS/MSEMA.

O valor mensal da locação é R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), totalizando o valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

-Programa/Atividade Código n° 12.33.08.244.324.2.973 (Fortalecer a Proteção Social Especial), Elemento de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos do Tesouro/Recursos Ordinários, conforme Nota de Empenho Global nº. 000579 de 24.02.2021, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

O prazo de vigência do presente termo será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por mesmo período sucessivo

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.
.

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE876B69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 090/PGM/2021

EXTRATO Nº 090/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00246-00/2011
LOCATÁRIO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: FRANCISCA DE SOUZA FONSECA
ESPÉCIE: Décimo Termo de Renovação ao Contrato nº 021/PGM/2011,
OBJETO:.Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Alexandre Guimarães, nº 8867, bairro Socialista, nesta capital, para a instalação e funcionamento da ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL – EXTENSÃO I, conforme Termo de Referência, contendo as seguintes características: 03 Salas medindo 4,5x04 m²; 02 Salas medindo 07x04 m² com piso de cimento queimado com 01 banheiro cada; 02 Salas medindo 05x05 m²; 01 Refeitório medindo 07x04 m²; 01 cozinha medindo 04x03 m²; 02 Banheiros femininos e masculinos; Instalação elétrica e hidráulica embutidos; 02 caixas de água de 1.000 L cada; Pátio todo calçado em cerâmica e 01 portão de ferro de entrada medindo 03 metros de largura.

Constitui objeto do presente termo, Renovação do Contrato nº 021/PGM/2011 por 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de Abril de 2021, bem como a alteração do índice de correção monetária a ser utilizado em eventuais e futuros reajustes de preço, que passa do IGP-M para o IPCA.

O valor mensal do aluguel será de R$ 5.331,39 (cinco mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor anual de RS 63.976,68 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade 09.01.12.122.313.2.713, Elemento de Despesa n° 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte n° 1.011 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho global n.° 000770 com data de 01.03.2021, no valor de R$ 42.651,12 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e doze centavos), fls. 2303.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMED mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de 30 de abril de 2021, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC532AF9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.254 , DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"Altera dispositivos do Decreto nº 17.222, de 30 de março de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos IV e VI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 06.03066-000/2021.

D E C R E T A :

Art. 1º Altera o caput do inciso I e acrescenta o inciso I-A, do Art. 1º do Decreto nº 17.222, de 30 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.1º**.....
.....
I –prorrogar, para 30 de julho de 2021, a validade das licenças ambientais e de funcionamento regular das atividades de pessoas jurídicas com o funcionamento suspenso ou afetado com as restrições sobre as atividades contidas no Decreto Estadual nº 25.859, de 06 de março de 2021, vencidas entre os meses de janeiro a junho de 2021, conforme especificação dos códigos do CNAE's das respectivas atividades abaixo indicados: **(NR)**
.....
I-A – prorrogar, para 30 de julho de 2021, a validade das licenças sanitárias vencidas entre os meses de janeiro a junho de 2021; **(AC)**"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C99D5DF2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.181/I DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a exoneração de **ANA FLAVIA DE MORAES** do Cargo em Comissão de Coordenador de Centro de Referência Especializado da Assistência Social, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.138/I, de 12 de abril de 2021.

Onde se lê: ANA FLAVIA DE MORAES
Leia-se: ANTONIA FLAVIA DE MORAES

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05BDCDE1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.180/I DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **VAN RONEA CEGOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Levantamento e Identificação Social, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.145/I, de 12 de abril de 2021.

Onde se lê: VAN RONEA CEGOSA
Leia-se: VAN RONEA CEGOSA SOARES

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B53D59BA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.182/I DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.138/I, de 12 de abril de 2021.

ZELAVIR COSTA DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
LUCIANA LUZMILA ARAUJO REYS	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE ROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	CC-11
GERSON JORGE DOS SANTOS SOBRINHO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47EC0FF7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.183/I DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.139/I, de 12 de abril de 2021.

ANDREIA BORZEZESKA DE SIQUEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE SERVIÇO DE ROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	CC-11
EDREI RICA SANTOS DA CRUZ	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA88868E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.184/I DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **BRUNA DA SILVA ALVES** do Cargo em Comissão de Ouvidor do SUS, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:196589AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.185/I DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de maio de 2021.

PAULO NERI	OUVIDOR DO SUS	CC-11
VINICIUS STREIT REBOUÇAS	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66BA7A05

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.186/I DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ELIELSON DA SILVA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A22DBBD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.187/I DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCILIO SOARES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5551C12C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.188/I DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **IVO JOSE DIAS GOMES** do Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DF550E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.189/I DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CRISTIANO GOMES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F34F2070

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.190/I DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUIZ FERNANDO RIBAS MOTTA** para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Acompanhamento de Políticas Tributárias, CC-18, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda), a partir de 19 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F11339B8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.191/I DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **ANA FLAVIA DE MORAES** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.139/I, de 12 de abril de 2021.

Onde se lê: ANA FLAVIA DE MORAES
Leia-se: ANTONIA FLAVIA DE MORAES

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03FAB2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº 048/GAB/SEMOB

Porto Velho, 16 de Abril de 2021.

"*Designar os servidores Guilherme Ritter Baldin e Caio Tasso Rodrigues Chagas para realizar o recebimento definitivo do Contrato nº 079/PGM/2019, Processo nº 10.00155/2018 – Construção de campo de futebol com grama sintética no Bairro Jardim Santana"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores ***Guilherme Ritter Baldin***, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 266561 e ***Caio Tasso Rodrigues Chagas*** *ocupante* do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 246505, para recebimento definitivo da obra de ***Construção de campo de futebol com grama sintética no Bairro Jardim Santana,*** de acordo com o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo nº 10.00155/2018 do Contrato nº 079/PGM/2019, decorrente do Convênio nº 843050/2017.

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D80A3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº 049/GAB/SEMOB

Porto Velho, 16 de Abril de 2021.

"*Designar os servidores Guilherme Ritter Baldin e Ítalo Siqueira Crepaldi para realizar o recebimento definitivo do Contrato nº 080/PGM/2019, Processo nº 10.00176/2018 – "Contratação de Empresa especializada na Construção de campo de futebol com grama sintética no Distrito de União Bandeirante"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores ***Guilherme Ritter Baldin***, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 266561 e ***Ítalo Siqueira Crepaldi*** *ocupante* do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 271940, para recebimento definitivo da obra de ***Contratação de Empresa especializada na Construção de campo de futebol com grama sintética no Distrito de União Bandeirante,*** de acordo com o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo nº 10.00176/2018 do Contrato nº 080/PGM/2019, decorrente do Convênio nº 863633/2017.

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4DEC5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº 050/GAB/SEMOB

Porto Velho, 16 de Abril de 2021.

"*Designar os servidores Guilherme Ritter Baldin e Ítalo Siqueira Crepaldi para realizar o recebimento definitivo do Contrato nº 081/PGM/2019, Processo nº 09.00192-00/2018 – "Construção de muro na escola municipal Olympia Salvatore Ribeiro"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores ***Guilherme Ritter Baldin***, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 266561 e ***Ítalo Siqueira Crepaldi*** *ocupante* do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 271940, para recebimento definitivo da obra de ***Construção de muro na escola municipal Olympia Salvatore,*** de acordo com o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo nº 09.00192-00/2018 do Contrato nº 081/PGM/2019.

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DDA6B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 115/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**RAIMUNDA DAS DORES SILVA DO NASCIMENTO,** com endereço à Rua Alba, nº 6172 – Bairro Aponiã, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 421.095.662-72. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.311.0435.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 003260**, lavrado em 13.04.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/04/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2314543

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 116/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**RAIMUNDA DAS DORES SILVA DO NASCIMENTO,** com endereço à Rua Alba, nº 6172 – Bairro Aponiã, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 421.095.662-72. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.311.0435.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 006132**, lavrado em 13.04.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/04/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A173E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 117/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**RAIMUNDA DAS DORES SILVA DO NASCIMENTO,** com endereço à Rua Alba, nº 6172 – Bairro Aponiã, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 421.095.662-72. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.311.0435.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 006153**, lavrado em 13.04.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 4.4 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/04/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo

210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05DA5C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 118/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**RAIMUNDA DAS DORES SILVA DO NASCIMENTO,** com endereço à Rua Alba, nº 6172 – Bairro Aponiã, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 421.095.662-72. **Inscrição Imobiliária:** 01.14.311.0435.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO N.º 003226**, lavrado em 13.04.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I E III C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **14/04/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MARA LÚCIA DE SOUZA CHAVES CATANHA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1010EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 006 /CMSPV/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

RESOLUÇÃO Nº 006 /CMSPV/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Retificação da Resolução nº005/CMS-PV/2021, de 11 de março de 2021, que recomenda um novo decreto por razões técnico-científicos, para Distanciamento e Isolamento Social, com funcionamento apenas dos serviços essenciais, tais como Mercados, Farmácias, Panificadoras, Posto de combustíveis, etc. no Município de Porto Velho – PVH.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.

Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria expressiva na 6ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 31 de Março de 2021.

Considerando a Predição do comportamento da pandemia da COVID-19, Rondônia, 15 a 21 de junho, 2020. em estudo realizado ´ pelo Prof. Dr. Tomás Daniel Menendez Rodriguez & Profa. Dra. Ana Lúcia Escobar no qual apontam que diante da velocidade real da transmissão verificada nos últimos 30 dias, a não adoção de medidas de isolamento social ampliado, haverá um crescimento no número de casos e das internações, sendo está a "a única medida eficaz de prevenção para evitar um aumento ainda maior de casos, internações e óbitos por COVID-19".

Considerando a Organização Mundial de Saúde recomenda que a flexibilização das medidas de isolamento deve ser promovida de forma gradual e somente após o controle do contágio.

Considerando a situação atual da Saúde Pública no Município de Porto Velho, tanto nas Unidades de Saúde Públicas (Gestão Estadual e Gestão Municipal quanto as Unidades de Saúde Privados, devido ao aumento dos números dos casos e de óbitos, o absenteísmo e o percentual de contaminação dos profissionais de saúde pelo COVID-19 e a dificuldade de contratação de RH para atuação nestas unidades, a dificuldade de reposição dos estoques de EPIs, de medicamentos e de insumos, a elevada taxa de ocupação hospitalar dos leitos clínicos e de UTI, o esgotamento do Call Center e do CEM, devido o aumento da procura por atendimento de COVID-19, as dificuldades operacionais apresentadas nas UPAS Municipais e no SAMU, devido a regulação dos leitos hospitalares e transferências dos pacientes, taxa de UTIS no estado em 100% de ocupação.

Considerando que o Governo do Estado editou em 06 de Março de 2021 o DECRETO N° 25.859, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.853, de 2 março de 2021 e o DECRETO N° 25.940, de 30 de Março de 2021. Altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021.

Considerando que outros entes federativos, diante do aumento dos casos, vêm endurecendo suas medidas de isolamento social e protegendo suas populações.

Considerando o colapso do sistema de saúde em detrimento do aumento constante dos casos de acordo com os boletins epidemiológicos para Covid 19 tanto no município de Porto Velho, quanto no estado de Rondônia que vem ha mais de 15 dias com 100% das taxas de ocupação dos leitos de UTI e com fila de espera de mais de 100 pacientes segundo, taxa de incidência vem só aumentando de acordo com o portal COVID- RO do estado, promovendo impacta muito alto no sistema de saúde de Porto Velho

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar de acordo com a maioria dos votos entre os conselheiros presentes, a Indicação para que o Prefeito do Município de Porto Velho, Dr Hildon de Lima Cha Chaves, pelas razões técnico-científicos e com urgência, Decrete o Distanciamento Social Ampliado, visto que essa medida é considerada eficaz para**reduzir a velocidade da propagação do novo coronavírus**, uma vez que impede aglomerações. Consequentemente, evita também que as pessoas possam contaminar umas as outras devido à proximidade. Com isso, a rede de saúde ganha tempo para se equipar com**leitos**,**respiradores**, **EPIs**, **testes laboratoriais**e**recursos humanos** (médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, bioquímicos, biomédicos e epidemiologistas). pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com a permissão de funcionamento de, tão somente, os serviços essenciais, tais como mercados de gêneros alimentícios, farmácias e drogarias, panificadoras, posto de combustíveis, etc. no Município de Porto Velho – PVH.

Art. 2º – Que o eventual relaxamento desta medida após o prazo referido seja precedido de consulta ao Conselho de Municipal de Saúde que, em reunião extraordinária, ouvirá entidades e autoridades científicas no município de Porto Velho.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 31 de Março de 2021.

ROSANA NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/___

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Rua; Campos Sales, nº 2283,Centro, Porto Velho – RO, Prédio da SEMUSA (Anexo ao Oscar Hotel). Fone: (69) 3901 – 1378, E-mail; secretariaexecutiva.cmspv@hotmail.com

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D511DC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 120 /DAD/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PORTARIA Nº 120 /DAD/SEMUSA

Porto Velho, 12 de Abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art 1º - DESIGNAR os servidores, desta Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo para compor ***A COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE LABORATÓRIO DA DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO***.

Participantes da Comissão		Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Douglas Miranda Oliveira	100636	Presidente	Biomédico
2	Ana Cláudia Quintino de Souza	88981	Membro	Biomédica
3	Marcos Rezende de Castro	177122	Membro	Bioquímico
4	Jonas Glaison Modesto Lopes	278996	Membro	Biomédico
5	Carla Angélica Marcon	284547	Membro	Biomédica

Art. 2º – Compete ao Fiscal:
Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•Atestar o documento fiscal;

•Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

•Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

•Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por pelo menos 3 (três) dos fiscais.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal De Saúde
SEMUSA/PVH/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC2A29C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 121 /DAD/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PORTARIA Nº 121 /DAD/SEMUSA

Porto Velho, 12 de Abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art 1º – DESIGNAR os servidores, desta Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo para compor ***A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS / INSUMOS DA DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO***

	Participantes da Comissão	Matrícula	Atribuição	Cargo
1	Douglas Miranda Oliveira	100636	Presidente	Biomédico
2	Ana Cláudia Quintino de Souza	88981	Membro	Biomédica
3	Marcos Rezende de Castro	177122	Membro	Bioquímico
4	Jonas Glaison Modesto Lopes	278996	Membro	Biomédico
5	Carla Angélica Marcon	284547	Membro	Biomédica

Art. 2º – Compete ao Fiscal:
Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•Atestar o documento fiscal;

•Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

•Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

•Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e os Termos de Recebimento deverão ser atestados por pelo menos 3 (três) dos fiscais.
Art. 4º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Abril de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA/PVH/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93C8978C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº041/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 041/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JACILDA DA SILVEIRA CAMPOS MONTEIRO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00259-000/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **JACILDA DA SILVEIRA CAMPOS MONTEIRO,** portador do **RG. 426510SESDEC/RO, CPF Nº 389.759.552-49,** residente e domiciliado a Rua **Popular** nº **8614,** Bairro: **São Francisco,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0491** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0491** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **19/02/2021** e seu término a data de **31/01/2026.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 08 de março de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JACILDA DA SILVEIRA CAMPOS MONTEIRO
Autorizada – RG. 426510SESDEC/RO CPF Nº 389.759.552-49

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C14B98FE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

EDITAL Nº 003/2021/COMDEMA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente**, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **convoca seus integrantes para reunião extraordinária no dia 22 de abril de 2021**, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma remota em plataforma virtual, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

• Leitura do Edital de Convocação;

• Leitura da Ata da reunião anterior;

• Plano de Aplicação para aquisição de equipamentos para estruturação da Coordenadoria de Saneamento Básico e Recuperação Ambiental;

• Assuntos gerais.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:659EC21E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09.00915/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA E INTERVENÇÃO DE RISCO NO MURO DA CRECHE TIPO B PADRÃO FNDE – AREIA BRANCA, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.** Considerando o **Parecer Jurídico n. 095/SPACC/PGM/2021,** fls. **834-838,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **VCS – VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 305.535,92** (trezentos e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 16 de abril de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BF3446A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-308/SEMADRH/2021

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 008/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-308/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: VAREA E VAREA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA CNPJ: 33.028.072/0001-04 **Do Valor:** R$ 481.500,00(quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais) **DO OBJETO:** Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para futura e eventual aquisição de Combustíveis (gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S10), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Presidente Médici/RO. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no

site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 16 de abril de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:C386E16F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 353/SEMAP/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que **TORNA NULO** a publicação do extrato da ata de registro de preço n. 022/2021.
Tal ação se fez necessária devido ter havido um equivoco ao publicar o extrato da ata, onde mesma ainda se encontra aguardando assinaturas.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min, fone (69) 3446-1140, ramal 205 ou no fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 16 de Abril de 2021

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:9A7659A1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA RESOLUÇÃO N° 005/CMAS/2021

RESOLUÇÃO SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2021 SUAS-RO.

Publicado em 04 de março de 2021.

Onde se lê:
O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 03 de março de 2021 constando em Ata n°002/2021 resolvem aprovar o Plano de Ação 2021 SUAS - RO.

Leia- se:
O Conselho Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 03 de março de 2021 constando em Ata n°098/2021 resolvem aprovar o Plano de Ação 2021 SUAS - RO.

Primavera de Rondônia 07 de abril de 2021.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente/CMAS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:577ABAD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor **REINALDO CABRAL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 6.738.554 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 816.554.878 – 68, residente e domiciliada na cidade de Pimenta Bueno, Rua Monte Sinai, 277 – Jd das Oliveir4as, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, como fiscal do contrato n.002/2021.

§ 1º O servidor designado como fiscal deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar a seu superior das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do fiscal
de Contratos:

I - Representar a administração contratante perante o contratado;

II - Garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - Acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - Acompanhar, administrar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços ou obras e indicar as eventuais glosas;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - Conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo fiscal do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o fiscal do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município, a portaria deverá ser revogada e o servidor substituído imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E01F2116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 560/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 18 e 19/04/2021 participar de uma reunião extraordinária do COSEMS-RO conforme memo. Nº 117/SEMSAU/2021, o deslocamento será com veiculo oficial Mitsubishi 200 triton placa QTJ 8660.

Uelinton Ricardo da Silva, Secretario de Saúde, CPF: 977.374.102-87;

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BD50781F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 559/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária civil no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Vilhena – RO no dia 18/04/2021, para transportar paciente com exames agendados, conforme memo. Nº 116/SEMSAU/2021, seu deslocamento será com o veiculo tipo van Placa OHQ 4493.

Erick Roberto da Silva, Motorista. CPF. 778.011.802-91

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de abril de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:ED5FD772

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 326-1/SEMAF/2021
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Reinaldo Cabral.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário **Reinaldo Cabral,** perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls.15 e 16 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 16 do mês de Abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:489FE162

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2085/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	237	10.301.0015.2037	3.3.90.30.00.00	1.027.0016	5.000,00
303	238	10.301.0015.2037	3.3.90.39.00.00	1.027.0016	2.000,00
Total				**R$**	**7.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	232	10.301.0015.2033	3.3.90.30.00.00	1.027.0016	5.000,00
303	233	10.301.0015.2033	3.3.90.39.00.00	1.027.0016	2.000,00
Total				**R$**	**7.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C2602481

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2084/GP/2021

"NOMEIA APROVADOS NO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, PRIMEIRO SUPLENTE DO EDITAL Nº. 001/CMDCA/2019, E CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização do Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 14 de outubro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados, aprovados no Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar o Primeiro Suplente acima mencionado, para exercerem os cargos correspondentes às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram o Processo de Escolha Unificada:
Art. 2° - Os candidatos ora nomeados deverão apresentar no prazo de 10 (dez) dias uteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se ao dia 01 de Abril de 2021.

Primavera de Rondônia, RO, 15 de Abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2084/GP/2021.

ANEXO I

Cargo: CONSELHEIRO TUTUELAR - SUPLENTE

Classificação	Nome	Data do Nascimento
6ª	BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENCO	05/09/1989

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4804F690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 16 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:49010410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021.
Proc. Administrativo nº: 222/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUEIROS (TUBOS METÁLICOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE RIO CRESPO – RO.

DA EMPRESA: ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ Nº: 72.343.882/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,60mm, modelo 16C.	Metro	10	2.088,00	20.880,00
02	MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00mm, modelo 20C.	Metro	10	2.704,00	27.040,00
TOTAL					**R$ 47.920,00**

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 47.920,00 (quarenta e sete mil e novecentos e vinte reais).**

Da Justificativa: A presente aquisição tem a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com o objetivo de realizar manutenção nas estradas vicinais do município para implantação dos tubos metálicos nos pontos das estradas onde as fortes chuvas causam alagamentos. A estruturação das vias tem importância direta na circulação de bens, pessoas e para atividades do comércio em geral, tendo grande impacto na economia local e mobilidade da zona rural.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo/RO, 16 de abril de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:05B70525

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 16 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:15FCA66D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4336/2021-GAB-PREF. DE 15 DE ABRIL DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º-Nomerar, ao Cargo deProcurador o Srº**.Jonas Mauro da Silva**,lotado no cargo em Comissão em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019, e Decreto Municipal nº 1201/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de abril 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E4B1B4A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4335/2021-GAB-PREF. DE 14 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 4335/2021-GAB-PREF. DE 14 DE ABRIL DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. – 1º - Conceder Redução de Carga Horária de Trabalho, a servidora, Silvana Gavioli, Professora Nível III 40 Horas, Matricula nº 678 e 897, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, conforme o artigo 49 da Lei Municipal nº 549/2011, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7916CEC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4334/2021-GAB-PREF. DE 14 DE ABRIL DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. – 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal 541/2011, a Servidora PATRICIA LISBOA CORDEIRO, cargo de PROFESSOR 40 HS NIVEL II, Matricula nº 1065, Servidora Pública Efetiva da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no período de 07/04/2021 a 03/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar do dia 07 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de abril de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C783A757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4336/2021-GAB-PREF. DE 15 DE ABRIL DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º-Nomerar, ao Cargo deProcurador o Srº**.Jonas Mauro da Silva**,lotado no cargo em Comissão em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019, e Decreto Municipal nº 1201/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de abril 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E431917A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2021.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO SANTANA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1219302 SESDEC/RO e do CPF nº 020.393.662-02, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS - INTERINA, no período de 12/04/2021 a 11/05/2021,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Art. 031, Item XXXII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de abril de 2021.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:70B8D96E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SHEINE OTTO PINTO RODRIGUES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1408176 SESDEC/RO e do CPF nº 035.637.422-00, para exercer o cargo **GERENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27, item VII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2021.

Rolim de Moura, 16 de abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A900E3D6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2021.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DANIEL CARNEIRO LINS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 44276500 SSP/PR e do CPF nº 793.341.219-04, para exercer o cargo **DIRETOR DE CONTROLE DE PEÇAS E ALMOXARIFADO,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com fulcro no artigo Art. 25, item VI da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Rolim de Moura, 16 de abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E93F45D2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2021.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 078/Rolim Previ/2021 e Portaria nº 014/Rolim Previ/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARTA PERALTA ORTELLADO**, matrícula nº. **2860**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 338169 SSP/RO e do CPF nº 485.647.882-68, de exercer o cargo efetivo de "**PROF. LEIGO 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de abril de 2021.

Rolim de Moura, 16 de abril de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:89FE0220

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.272/2021

"*Dispõe sobre alteração de composição de membro Comitê de Investimentos do Rolim Previ".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 085/Rolim Previ/2021.
D E C R E T A:

Art. 1º **ALTERAR** a composição dos membros do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, nomeados pelo Decreto 4302/2018, sendo conforme art. 74 e seus incisos da Lei Municipal 5.176/2021, que passa assim ser composto:

Presidente: Sérgio Dias de Camargo – CPF nº. 390.672.542-15
Vice-Presidente: Clovis Antônio de Souza– CPF nº. 726.367.852-72

Secretário: José Luiz Alves Felipin – CPF nº. 340.414.512-72
Membros: Milton Bento de Souza– CPF nº. 161.695.652-68
Dion de Maio Moura – CPF 944.789.292-20

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 15 de Abril de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8CE54505

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 041/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 033/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS**. Valor estimado **R$ 153.200,00 (Cento e cinquenta e três mil e duzentos reais).** Abertura da sessão dia 30 de Abril de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0657-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 15 de Abril de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BD32BC99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº002-2021

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021, composta por Presidente Rosangela Lucia da Silva, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana, reuniu-se a Comissão de Licitação para abertura da Tomada de Preço nº 002/2021, referente ao Processo Administrativo nº 0289/2020, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE TRIAGEM, PRENSAGEM E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM ROLIM DE MOURA,** com valor global estimado em **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),** conforme ATA ABERTURA lavrada no dia 09 de abril de 2021. Após a análise foi constatado que estão **HABILITADAS** as empresas: **PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ:20.227.207/0001-00, FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ:16.958.226/0001-30** e **INABILITADA** as **L. P. M. ENGENHARIA, PRODUTOS E SERVIÇOS, CNPJ 14.372.416/0001-45;** por descumprir o **item 3.1** do edital não apresentou a Declaração de que não possui Servidor Público no quadro da empresa; **item 8.2.4.3** não apresentou a Declaração de compromissos Assumidos pela Licitante (validade jurídica) **item 8.2.8** não apresentou Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, sendo que esta última caso a empresa estivesse habilitada nos outros itens, seria sanado através da Certidão de REGULARIDADE TRABALHISTA. **NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:12.209.450/0001-78** por descumprir o **item 8.2.4 letra c.1.2** apresentou o balanço sem registro ou autenticação do órgão competente; **item 8.2.8 letra a)** deixou de apresentar a Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho, conforme já citado nesta Ata caso fosse apenas este o motivo da Inabilitação seria considerado sanado mediante a certidão REGULARIDADE TRABALHISTA apresentada; **item 8.2.8 letra e)** deixou de apresentar a certidão **CAGEFIMP.** Assim, esta comissão presa pela ampla concorrência para a seleção da melhor proposta, a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
HABILITADA as empresas: PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ:20.227.207/0001-00, FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ:16.958.226/0001-30 e
INABILITADAS as empresas: L. P. M. ENGENHARIA, PRODUTOS E SERVIÇOS, CNPJ 14.372.416/0001-45; NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:12.209.450/0001-78, para próxima fase da presente licitação

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **27/04/2021**, e as contrarrazões até o dia **04/05/2021,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 123/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-Presidente

GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:35CE158E

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL - TOMADA DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Rolim de Moura, COMUNICA aos interessados a ***RETIFICAÇÃO*** do edital Tomada de Preço nº 01/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 05 de abril de 2021 – ANO XII/Nº 2937, p.81. Processo Administrativo nº 07/2021, por serem extremamente necessárias:

DA RETIFICAÇÃO

A presente retificação tem por objetivo a seguinte alteração do edital:

16. DA REMUNERAÇÃO E DOS PAGAMENTOS
16.1. A remuneração da empresa contratada se dará da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
a - pela percepção de honorários, com desconto equivalente a percentual a ser definido na proposta de preços, a incidir sobre os custos internos, baseado na TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS INTERNOS – FENAPRO-RO 2020) **APÊNDICE I**;

LEIA-SE E CONSIDERA:

a - pela percepção de honorários, com desconto equivalente a percentual a ser definido na proposta de preços, a incidir sobre os

custos internos, baseado na TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS INTERNOS – SINAPRO-PA 2020) **APÊNDICE I**;

O edital RETIFICADO encontra-se disponível na íntegra, gratuitamentem no endereço eletrônico www.cmrm.ro.gov.br, e-mail: licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br ou das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira, na Sede da Câmara Municipal, situada na Avenida João Pessoa nº 4463, Centro, CEP. 76.840-000, Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura, RO., 15 de abril de 2021.

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Secretário da CPL

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:D4DF6A8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2021

CONTRATO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5814/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: CARESTREAM DO BRASIL COM E SERV PRODUTOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade de pronto atendimento, conforme especificação no Termo de referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ocorrer, conforme solicitação via requisição do Departamento/Divisão com definição da quantidade a ser fornecida pelo próprio requisitante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 321/2021, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUN DE SAÚDE), programa de trabalho 2.332, elemento de despesa 4.4.9.0.52, no valor de **R$166.000,00 (cento e sessenta e seis reais)** com data de 25/02/2021.

Rolim de Moura/RO, 19/03/2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:60F4002B

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 016/ROLIM PREVI/2021

> "Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. Maria Pereira da Silva Fernandes".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** ao dependente da ex-servidora-segurada **Sra. Maria Pereira da Silva Fernandes,** falecido em **15/12/2020**, portador do RG 219206 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 390.518.542-34, Aposentada Por Invalidez no cargo de Merendeira, 40hs, conforme Portaria nº. 11/RP/2015 de 29/07/2015 e processo administrativo nº 231/RP/2014, neste Instituto de Previdência Própria – Rolim Previ, em favor de seu companheiro e único dependente Sr. **Euclides Ferreira da Silva**, portador do RG. 120422 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 107.142.782-20, nascido em 16/09/1948, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme o processo do Rolim Previ nº. 010/RP/20201, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art.7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso I, art. 31, Inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **15/12/2020 – data do óbito.**

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 12 de abril de 2.021.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0359356E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº. 07 SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA - CMDM/RM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 07 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ROLIM DE MOURA – CMDM/RM.

Aos 15 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um (**15/04/2021**) as 08h00min. reuniram-se os membros do CMDM, na modalidade online (Cisco Webex Meetings), conforme recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da qual se faz necessário para manter o distanciamento social, com prevenção a COVID-19. Ao iniciar os trabalhos a Presidente a **Srª** Celina Sobreira R. Pereira deu as boas vindas, agradeceu a presença de todos os membros presente e mencionou a pauta do dia e a necessidade do andamento das atividades, sendo apresentado as pautas a seguir: **PAUTA – 1: Fazer um breve relato das ações e eventos realizados 2018/2019** – A Srª Presidente Celina falou sobre o conseho desde quando asumiu no ano de 2018, quando fez Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com ajuda das conselheiras. No ano de 2019 fez algumas ações importante como: Pit STOP, Palestras, e Agosto Lílas, já no ano de 2020 no mês de março, devido a pandemia mundial não teve nenhuma atividade. **PAUTA – 2: Regularizar o Conselho fazendo uma nova eleição da Sociedade Civil, Biênio (2021/2023) –** A Srª Celina Sobreira informou a necessidade de uma reunião para a composição dos membros da Sociedade Civil e da Sociedade Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que ja esta vencido desde o ano 2020. Fazendo necessario agilizar os tramites legal para eleição.**PAUTA – 3: Provideciar um ofício aos órgãos para solicitar indicações de membros –** Ficou acordado que a Secretária Executiva dos conselhos a Srª Regiane Martins Ferreira irá providenciar os oficio para mandar para as instituições de acordo com que ficou deliberado por todos os membros deste conselho. **PAUTA – 4**: **Provideciar a mudança da Lei Municipal 1.111/2004 que cria o Conselho da Mulher** – A Srª Presidente Celina comunicou a importancia de providenciar a mudança da Lei Municipal 1.111/2014 pois a mesma se encontra muito defasada. A Srª Presidente passou a palavra para a senhora Sonia Cristina da Silva Chaves que deu as boas vindas exclicou que a lei esta muio

desatualizada, que no ano de 2018 teve uma atualização somente na quantidade de membros do conselho. Ficando assim informado que depois da eleição tera que ter mudaça na Lei Municipal. **PAUTA – 5: Propor ao Conselho formular proposta de reuniões para a total reestruturação do Conselho -** A Presidente passou a palavra para Paola Waneska de Oliveira Gasques que deu as boas vindas explicou como que a eleição deve proceder para a composição dos membros da Sociedade Civil e Sociedade Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para estar amparadado pela legislação vigente. Disse estar a disposiçao para ajudar na reestruturação do Conselho CMDM, que após a composição dos membros, será feita uma reunião junto com a Secretaria de Assistência Social para dar andamento na mudança da Lei Municipal do Conselho CMDM. Após a fala da Paola Waneska, a Presidente passou a palavra para a Secretária da Assistência Social Senhora Sandra Miranda, que deu boas vindas, agradeceu a presença de todos e se colocou à disposição. **Pauta – 06: Agradecimentos:** A Presidente Celina apresentou os mais sinceros agradecimentos a todos os membros, em seguida, por fim agradeceu a participação de todos. Por final os presentes: Regiane, Celina Sobreira, Simone Piazza, Sonia Chaves, Elenita Almeida, Sandra Miranda, Paola Waneska, apresentou as considerações finais dando fim a presente reunião. Sem mais nada a tratar, após agradecimento, compreensão e colaboração de todos, encerro a presente Ata que segue assinada por mim **Regiane Martins Ferreira**, Secretária Executiva dos Conselhos, que subscrevi e assinados por todos os presentes.

CELINA SOBREIRA REGIS PEREIRA
Presidente

Membros da Sociedade Civil:

ELENITA ALMEIDA BARBOSA
Representante do Sindicato Dos Trabalhadores em Educação de Rolim de Moura

SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA
Representante da Igreja Luterana

Membros do Governamental:

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Convidados

SONIA CRISTINA DA SILVA CHAVES

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

REGIANE MARTINS FERREIRA
Secretária Executiva Dos Conselhos

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:D17A3C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE REVOGAÇÃO 001/2021

ATO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Rolim de Moura/RO, CLEIDE LOPES, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições contidas na SÚMULA 473 do SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL (STF), de seguinte enunciado: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DECIDE REVOGAR EDITAL Nº 001/SEMEC/RM/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, pela seguinte motivação:

1º CONSIDERANDO erro constatado no item 3 do edital – Das Vagas, Carga Horária e Remuneração, no qual consta no quadro, a exigência de formação em Ensino Fundamental para o cargo de Serviços Gerais, contrariando a Lei Complementar 108/2012, em seu art. 178, que exige formação mínima em Ensino Médio para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

2° CONSIDERANDO parecer 151/PGM/2021 da Procuradoria Geral do Município que recomenda anulação do edital para fins de correções e adequações.

REVOGA-SE O EDITAL Nº 001/SEMEC/RM/2021.

Registre-se.
Cumpre-se.

Rolim de Moura, 16 de abril de 2021.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 5.153/2021

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:152F7E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 366/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 36/2021**, do processo licitatório **nº 0366/2021** de Formalização de ata de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos, recargas de toner e cilindros para impressoras, para atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a administração municipal, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas. No **valor total de R$ 56.207,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e sete reais)** tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

LICITAMAIS COM. E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: *13.201.732/0001-91*
Valor: *R$* 6.900,00 (Seis mil, novecentos reais)

NBB COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: *10.820.186/0001-89*
Valor: *R$* 5.200,50(Cinco mil, duzentos reais e cinquenta centavos)

LSF COM. E SERV. DE IMPRESSÃO EIRELI
CNPJ: *29.500.349/0001-74*
Valor: *R$* 16.758,50 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ: *34.791.063/0001-25*
Valor: *R$* 27.348,00 (Vinte e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais)

Rolim de Moura, 16 de abril de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0942CA74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
01 - Adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade : **Dispensa**
b) Número : **000007 / 2021**
c) Objeto : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPARO DO TELHADO DO PRÉDIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL
d) Fornecedores e Itens :
Total Geral 0,00
02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.
03 - Determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA 12/04/2021

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:76178D11

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
01 - Homologar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade : **Dispensa**
b) Número : **000007 / 2021**
c) Objeto : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPARO DO TELHADO DO PRÉDIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL
d) Fornecedores e Itens :
Resumo das Dotações
7 2,001 3390 30 00 00 000 RECURSOS LIVRES 0.00
Total Geral 0,00
02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.
03 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA 12/04/2021

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:C7EF6924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 20 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 20/2021
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 20/2021, Objeto: Aquisição de plaquetas em alumínio acetinado, para identificação e registro dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO. Advindo do Processo N.º 232-1/2021. Em favor da empresa SILVEIRA & DALMAS LTDA - 27.745.509/0001-10, no valor de R$ 1.924,65 (um mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de abril de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:216EA224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 10/2021

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, com base na determinação de suspensão dada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pela Decisão Monocrática 0039/2021-GCJEPPM, referente ao processo 00748/2021. O presente pregão é advindo do administrativo 07-1/2021.NOVA DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA SERÁ PUBLICADA EM MOMENTO OPORTUNO. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através dos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm@santaluzia.ro.gov.br no Fone 69 3434 2580/2358/2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 15 de abril de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C1B87E9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401-1/SEMUSA/2021

PREÂMBULO
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´ Oeste, com consonante autorização do Prefeito, torna público a dispensa de licitação para Contratação de empresa visando o fornecimento de medicação de tratamento contra covid19, conforme solicitou a secretaria municipal de Saúde pelo termo de referência processo administrativo 401-1/2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A presente licitação tem como fundamento o Decreto Estadual nº. 25.859/2021, bem como demais que trata a calamidade pública, Decreto 026/2020, Decreto 049/2020, ainda pelo o art. 24, Inciso IV, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vejamos:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Ainda respaldado pela Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 que:

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde considerando que o Decreto Estadual nº 25.859/2021e demais que trata da calamidade pública em todo território de do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVI-19, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 026/2020.

Considerando ainda que o Decreto 049/2020 dispõe em seu Art. 1º que "Mantem o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, consoante o disposto no art. 1º do Decreto n° 026 de 21 de março de 2020, aprovado pelo Poder Legislativo em 23 de março de 2020, para fins de preservação e enfrentamento a pande**mia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave".

Por outro giro temos Decretos com medidas para enfrentamento da **Calamidade Pública No Âmbito Do Município De Santa Luzia D´Oeste decorrente da** pandemia causada pelo coronavírus – COVI-19, onde vem seguindo as medidas adotadas pelo Estado de Rondônia ante a disposição no art. 3º da Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. As medidas são:

I - Quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos erviços de saúde;

II - Atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020; e

III - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

IV – distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio de usos de metodologia e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências cientificas e em análise estratégias das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrenta-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações de atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Todavia, versa justificar o presente termo, cuja a aquisição refere-se a aquisição de me medicamento utilizados nas internações intensivas para atender as necessidades da secretaria de saúde em atenção ao surto de covid19, motivando a contratação em decorrência ao enfrentamento do covid19, buscando atender com eficiência a segurança dos cidadãos com dignidade durante o tratamento com medicação adequada, visto que o objeto da presente dispensa fazem parte do protocolo de internação e intubação dos pacientes direcionados ao tratamento intensivo do covid19, os medicamentos adquiridos se alternam em protocolos específicos criados de acordo com pesquisas efetuadas ao redor do mundo todo, sendo de extrema compreensão que a utilização é crucial no tratamento intensivo dos pacientes.

Ainda é objeto de justificativa os preços ofertados, é sabido que com a alta demanda e a escassez de insumos, medicamentos usados no tratamento da Covid-19 em UTIs sofreram uma alta nos preços de até cerca de 650%, em média, a nível nacional durante a pandemia, mas há casos específicos em que esse aumento superou 1.000% no mercado farmacêutico.

Associações que representam os hospitais do país apontam que as unidades têm estoque de alguns produtos que devem durar menos de uma semana e encontram dificuldade para adquirir tais medicamentos. De acordo com as entidades, importações emergenciais estão sendo feitas para atenuar o problema da falta dos fármacos em meio à fase mais crítica da pandemia no Brasil, que registra recordes diários de óbitos em decorrência da doença e o colapso do sistema de saúde, com filas de espera por leitos de UTI em vários estados.

Segundo levantamento da Confederação Nacional de Saúde (CNSaúde), o relaxante muscular midazolam, em frascos de 3 ml, saltou de R$ 22,78 antes da pandemia para uma média de R$ 174,00. Entre os mais usados do kit intubação, o atracúrio 10mg/ml saiu de R$ 32,10 para R$ 195,00, enquanto o rocurônio 50 ml custava R$ 33,33 e agora é vendido por R$ 201,00. Outro que teve uma das altas mais consideráveis foi o propofol (indicado para sedação), cuja caixa com ampolas de 20 ml variou de R$ 28,70 a R$ 183,00.

A pesquisa foi conduzida com dezenas de hospitais de pequeno porte associados à confederação e espalhados por todas as regiões brasileiras. A entidade, que congrega oito federações e 90 sindicatos de saúde do país, verificou ainda que o consumo desses medicamentos, com destaque para os anestésicos, cresceu de 800% até 2.350% desde março do ano passado. https://www.douradosnews.com.br/noticias/brasil/precos-de-medicamentos

3. DO PREÇO

3.1. O valor da presente dispensa de licitação é de R$ 50.636,00 (cinquenta mil seiscentos e trinta e seis reais).

4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

4.1. A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documento Pessoal;

5. DA PROPOSTA APRESENTADA

5.1. 1º CONTRATADA: AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI- ME, apresentou sua proposta para os itens 01 e 02:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Und.	QUANT.	A B	TOTAL GERAL
1	Fentanila 50mg, 10ml	Ampola	270	R$ 60,00	R$ 16.200,00
2	Midazolam 1mg, 5ml	Ampola	810	R$ 30,00	R$ 24.300,00
TOTAL					**R$ 40.500,00**

5.2. 2º CONTRATADA: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA apresentou sua proposta para os itens 03 e 04:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Und.	QUANT.	MEDICAL	TOTAL GERAL
03	Norepinefrina 2mg, 4ml	Ampola	90	R$ 19,40	R$ 1.746,00
04	Propofol 10mg, 20ml	Ampola	100	R$ 83,90	R$ 8.390,00
					R$ 10.136,00

5.3. Assim conforme os procedimentos consideramos habilitadas e classificadas as empresas acima relacionadas.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação com fulcro no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, Lei Nº 13.979, Art. 4º e § 1º, em favor da empresa supra mencionada item 5.

Santa Luzia, D´Oeste-RO, 15 de ABRIL de 2021.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Presidente CPLM-O

IVONETE PEJARA RAMOS
Secretaria CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:AC26213B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PE 026/2021

TERMO DE RETIFICAÇAO PE 26/2021

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a data da **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
e o item 05 do Edital, consequentemente alterando anexo I, II e VII, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2021, publicado na AROM, Portal Transparência, Mural da Câmara e Prefeitura.

Onde se lê:
Data: 20/04/2021
Máscara (respirador n 95) enquadra-se na categoria pff-2 e para tanto, deve obedecer, entre outros, aos seguintes requisitos estabelecidos de acordo com o projeto de norma 02:011.03-010/1993 da abnt para peças semi-faciais filtrantes: penetração máxima através do filtro (1) : 6 %, resistência máxima à respiração (1) : 240 pa; penetração por indivíduo média máxima total (2) : 8 %. Constituído por uma concha interna de sustentação - composta de não-tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não tecido na cor verde, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar, com tratamento especial para maior resistência à projeção de sangue e fluidos corpóreos. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Modelo tipo concha. Com registro no ms/anvisa, certificado de aprovação de epi ca: 3921 e nbr a13698/96

Leia-Se:
Data: 04/05/2021

Máscara (respirador n 95) enquadra-se na categoria pff-2 e para tanto, deve obedecer, entre outros, aos seguintes requisitos estabelecidos de acordo com o projeto de norma 02:011.03-010/1993 da ABNT para peças semifaciais filtrantes: penetração máxima através do filtro (1): 6 %, resistência máxima à respiração (1): 240 PA; penetração por indivíduo média máxima total (2): 8 %. Constituído por uma concha interna de sustentação - composta de não-tecido moldado em fibras sintéticas por um processo sem resina. Sobre esta concha é montado o meio filtrante composto por microfibras tratadas eletrostaticamente. A parte externa do respirador é composta por um não tecido preferencialmente na cor verde, que protege o meio filtrante evitando que as fibras possam se soltar, com tratamento especial para maior resistência à projeção de sangue e fluidos corpóreos. A este conjunto são incorporadas 2 bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal necessário para manter o respirador firme e ajustado na face do usuário. Modelo tipo concha. Com registro no MS/ANVISA e certificado de aprovação do produto (CA) e NBR A13698/96.

Santa Luzia D Oeste, RO – 16 de abril de 2021

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Pregoeiro
Port. 131/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:A7567612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180/2021

Port.: **0180/GP/2021**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora GIRLANI SCHMOOR **,** portadora da cédula de Identidade N° 737.308 SSP/RO e inscrita no **CPF 697.493.022-49** lotada na Secretaria Municipal de Educação , no Cargo/função Professor Orientadora Escolar 40 horas licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 90(noventa) dias a partir de **29 de Abril de 2021, referente ao 1º quinquênio.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9E5891B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181/2021

Port.: **0181/GP/2021**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora GERACINA CORREIA NETO**,** portadora da cédula de Identidade N° 226.367 SSP/RO e inscrita no **CPF 670.824.592-20** lotada na Secretaria Municipal de Saúde , no Cargo/função Auxiliar de Serviços Diversos licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 90(noventa) dias a partir de **01 de Maio de 2021, referente ao 3º quinquênio.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D4098ECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182/2021

Port.: 0182/GP/2021

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do município de santa Luzia D oeste/RO, e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerado a pedido a partir de 29/03/2021 a Sra. **VIVIANE DE PAULA GOMES**, portador do RG Nº 1063568 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 004.063.492-23 matricula nº 1258, na função de Técnico em Raio X, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 01/08/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4932533B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183/2021

Port.: 0183/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 055/2010 art. 35 inciso IV** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** ao Servidor **Sr. ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA**, portador da cédula de Identidade nº 30.907.485 –X SSP/SP e inscrito no CPF N° 080.009.777-70 no Cargo/função Agente Administrativo 40 horas , lotado na Secretaria Municipal de Administração, **VACÂNCIA DO CARGO PUBLICO decorrente de posse em outro cargo inacumulável** , em conformidade **com o Art. 35 – V, da Lei Complementar 055/2010** , a partir de 19/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8224838B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184/2021

Port.: 0184/GP/2021

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 055/2010 art. 126 § 1º** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** ao Servidor **Sr. JUCEMAR CESAR MARTINI**, portador da cédula de Identidade nº 676.572 SSP/RO e inscrito no CPF N° 665.365.372-20 no Cargo/função motorista de Veículos leves 40 horas , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para tratar de interesse particular pelo período de 03(três) anos** em conformidade **com o Art. 126 § 1º da Lei Complementar 055/2010** , a partir de 19/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6C9F428F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**, Processo Administrativo **401-1/2021**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:
AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ Nº 13.193.395/0001-38
R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).
MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 30.511.964/0001-65
R$ 10.136,00(Dez mil cento e trinta e seis reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 16 de Abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:3C6D5EA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2021
PROCESSO Nº 310/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1836/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2021
PROCESSO nº 310/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 30 abril de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MADEIRA TIPO MOURÃO DE EUCALIPTO TRATATO E ESTICADOR, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 19/04/2021 ATE 30/04/2021 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 30/04/2021 AS AS 09:10 HORARIO DE BRASILIA

VALOR ESTIMADO R$.5.530,00

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 16 DE ABRIL DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1836/2021**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:ED005D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº114/GAP/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº114/GAP/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia Presidente da CPL, vinculado à SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **SILMAR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, no cargo de Presidente da CPL, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 15/04/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/04/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:53085EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº115/GAP/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº115/GAP/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculado à SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011 e ainda Processo Seletivo 002/2020;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **DANUBIO FERREIRA OLIVEIRA**, brasileiro, no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como Edital 002/2020 – Processo seletivo – Fiscal de Vigilância Sanitária, regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 16/04/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/04/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:641336D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 116/GAP/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA nº 116/GAP/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 01 (um) ano a servidora pública efetiva estável, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Marcicrênio da Silva Ferreira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o requerimento apresentado pela servidora em que requer licença para tratar de interesse particular nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124;
Considerando o Processo 397/2021;

RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido afastamento para tratar de interesses particulares a servidora pública **JÉSSICA TOREZANI**, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula 437, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas - SEMOSPE.
Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 01 (um) ano, a contar de 15/04/2021, tendo a mesma que retornar as suas atividades regulares no fim da licença.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos em 15/04/2021.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/04/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2CFC3692

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº117/GAP/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº117/GAP/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia Gerente Municipal d compras, serviços, patrimônio e protocolo, vinculada à SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr. **IURI DIOGO GAFFORELLI DOS SANTOS**, matricula: 6078 brasileiro, no cargo de Gerente Municipal d compras, serviços, patrimônio e protocolo, vinculado à Secretaria Municipal de Arrecadação, Finanças e Contábil, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 16/04/2021.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/04/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D286D9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.17/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº.17/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (16/04/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADOS

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
8°	VALDIR S. DE AGUIAR MORAES	TÉCNICO ENFERMAGEM	58,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D332629D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1875/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO nº 1875/2021 de 15 de Abril de 2021.

SÚMULA: **"**Revoga o Decreto Municipal nº 1833/2021 que autorizava a Cedência de Servidor Público Estatutário do Quadro do Município de São Felipe d'Oeste ao Município de Cacoal, Estado de Rondônia e dá outras providências**".**

O Prefeito de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Sidney Borges Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores com alteração dada pela Lei Municipal nº 452-2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1833/2021 que autorizava a cedência do servidor JOSÉ SÉRGIO DOS SANTOS CARDOSO, brasileiro, portador do RG nº 705.413 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 674.103.672-53, servidor público estatutário admitido no cargo de Operador de Microcomputador em 04/12/2003 e posteriormente no cargo de Analista de Processos em 02/12/2014, sob a Matrícula nº 333, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças na Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, para a Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia
.

Art. 2º - A sua convocação ocorre neste ato com o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda de São Felipe d'Oeste pronto para o serviço.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto Municipal nº 1833/2021 de 12/01/2021.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Quinze Dias do Mês de abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Prefeito de São Felipe d'Oeste

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6BCD346B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1874/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO nº 1874/2021 de 15 de Abril de 2021.

SÚMULA: "Altera os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Sr. Sidney Borges Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, as pessoas abaixo relacionadas, com as seguintes funções.

Presidente: SILMAR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do RG n°. **908547** SSP/RO**,** CPF/MF n**° 809.289.942-87**;

Secretário: EMERSON MATT, brasileiro, portador de RG n°. **960.145** SSP/RO**,** CPF/MF n° **872.652.902-59**;

Membro: ÂNGELA MARIA GONÇALVES COSTA, brasileira, portadora do RG n°. **1.022.196 SSP/RO,** CPF/MF n° **973.742.372-00;**

Art. 2° - Os nomeados através deste Decreto deverão cumprir integralmente com as obrigações decorrentes do cargo, previstas no Decreto que regulamenta a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e suas alterações, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

§ Único – Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo, fica delegada a competência da Comissão nomeado por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos e nos processos administrativos do Poder Legislativo sempre que necessário mediante ato celebrado entre os poderes.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário e altera o Decreto 1835/2021 de 18 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Quinze Dias do Mês de abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Prefeito de São Felipe

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BE298929

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 118/GAP/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 118/GAP/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 02 (DOIS) anos a servidor público efetivo estável, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Marcicrênio da Silva Ferreira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor em que requer licença para tratar de interesse particular nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124;
Considerando o Processo 401/2021;

RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido afastamento para tratar de interesses particulares ao servidor público **JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO**, brasileiro, ocupante do cargo de Analista De Processos, matricula 333, lotado na Secretaria Municipal de Arrecadação, Finanças e Contábil- SEMAF;
Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 02 (um) anos, a contar de 16/04/2021, tendo a mesma que retornar as suas atividades regulares no fim da licença;
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário;

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/04/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8170CDD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORD Nº024/IMPES/CF/2021

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **024**/IMPES/CF/2021
Aos 13 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um (13/04/2021), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma de videoconferência (online), às 17h10m, deu-se inicio a reunião, onde a superintendente Srª Rosileni Corrente Pacheco abordou as pautas já levadas a conhecimento dos Conselheiros em grupo de WhatsApp, sendo: a)Processo de requerimento de Pensão por Morte nº018/IMPES/2021, no qual este conselho sugere que seja encaminhado ofício ao executivo municipal solicitando posicionamento sobre a situação judicial envolvendo o cargo da servidora T.M.L.. Em sequência, foi analisado o Relatório de investimentos mensal referente ao mês de Março de 2021 e do Relatório de investimento do primeiro trimestre de 2021. Outro tópico levado a conhecimento foi o Termo de Rescisão do pensionista falecido do IMPES Srº José Bispo dos Santos, junto ao parecer Jurídico do IMPES, favorável à divisão do valor em parcelas iguais entre os seis (06) herdeiros. Por fim, foi apresentado o Processo nº014/IMPES/2021, que trata da aquisição de equipamentos de segurança patrimonial para a nova sede administrativa do IMPES; reiterando, por fim, o incentivo aos conselheiros para dedicarem atenção especial à preparação para o exame de certificação profissional ANBIMA CPA10. Sem mais eu, Srtª Flavia Quintão de Faria, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada a ATA às 18h35m que será lida e com as devidas observações, aprovada pelos presentes à reunião virtual:

Srª MARIA ROSA VEREDIANO
Presidente;

Srª IVETE DA SILVA GOMES
Membro;

Srª FLÁVIA QUINTÃO DE FARIA
Secretária.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:4D9BC6FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1163/2021

"*Revoga o Decreto 862-2020, e dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação para o Período Subsequente e das outras providências.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando o condido no Oficio 12/2021 do dia 12 de abril de 2021 procedente do Conselho Municipal

de Educação, por conveniência e oportunidade da Administração, no interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação- CME, será composto pelos seguintes Membros, podendo ser alterado conforme necessidades Administrativas:

Segmento Poder Executivo - Mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período:

I – Claudevânia Aparecida de Souza - Titular;
II – Marileny Barbosa da Silva Modolo - Suplente;
III – Derli Dinis Ribeiro – Titular;
IV- Leia Pereira Leite – Suplente;
Seguimento Sindicato – Mandato de 02 (Dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período;
I - Fabiana eggert – Titular
II- Ademir Munzani – Suplente
III- Claumirdis Gomes Moises – Titular
IV – Cremilda Carlos de Oliveira Santana – Suplente

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal, 06 de Julho,

São Miguel do Guaporé/RO, aos 16 dias de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:C541982C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA DE REUNIÃO COMITE DE INVESTIMENTO

Comitê de Investimento

ATA N.03 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 13 de Abril de 2021, às 15h30 min na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 13 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, às Quinze horas e trinta minutos na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença do presidente do comitê senhor; **Jair dos Santos Teodoro** e membros; **Daniel Antônio Filho e Marcelo Flores da Silva** Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Jair dos Santos Teodoro, cumprimentou a todos e deu por aberta a sessão, passando a oportunidade da palavra ao senhor Daniel, que trouxe ao conhecimento dos demais o relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês de Fevereiro, que mais um mês não houve rendimento dos fundos e alguns fundo finalizou o mês em negativo em seqüência, fala sobre o enquadramento da carteira, esclarecendo que está em acordo com as legislações vigentes e com a política de investimento, explicou que é necessário em ficar atento, ainda fala que a rentabilidade do mês de Fevereiro fechou em baixa não alcançando a meta atuarial, em seqüência mencionou que os IPMSMG fechou mês com PL de R$ 52.142.497,08 (Cinqüenta e dois milhões cento e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos) em seqüência, em continuidade passou a palavra ao senhor Presidente do comitê, senhor Jair dos Santos Teodoro preocupado com crescente o numero do contagio do Covid-19 no mundo, e no Brasil, propõe em fazer mudança na carteira para mais conservador uma vês que não alcança a meta mais também não há perca até que volta a melhora o cenário, que fica aprovado por unanimidade, fica decidido em movimentar do fundo BB IMA-B TITULOS PUBLICO valor de 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) para BB IRF-M1 TP RENDA FIXA PREVIDENCIARIO, sacar mais 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) do fundo BB IMA-B TITULOS PUBLICO e aplicar no fundo BB PERFIL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO, e sacar do fundo CAIXA NOVO BRASIL IMA-B 1.000.000,00 (um milhão de reais) e aplicar no fundo CAIXA BRASIL FI REFERECIADO. Desta forma a carteira ficará mais conservadora, fica decidido que acompanhar se caso necessário fazer mais algumas mudança, em seqüência perguntou se havia algo a mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Daniel Antonio Filho, Membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos Membros do Comitê.

DANIEL ANTONIO FILHO

JAIR DOS SANTOS TEODORO

MARCELO FLORES DA SILVA

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E0D0CD62

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 011/2021

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Marcelo Flores da Silva** presidente do conselho deliberativo inscrito no CPF: 644.517.712-34.04 diárias no valor de R$145,34,00 (cento e quarenta e cinco reais) cada, gerando um valor total de **R$: 581,36**(quinhentos e oitenta e um real, e trinta e seis centavos) Onde o mesmo estará se deslocando ate o município de Ji Paraná/RO Para participar do treinamento RPPS 2021-de acordo com a emenda constitucional 103/2019 e decreto 10.410/2020. Nos dias 21 á 23 do corrente mês no auditório do Larison hotel. A saída será no dia 20 às 22 horas e retorno no dia 23 às 18 horas do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de abril de 2021.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo IPMSM
Portaria 010/2017

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:25C94D62

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 12/2021

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Marcos da Silva Henrique** membro do conselho deliberativo, inscrito no CPF: 582.807.742-20. 04 diárias no valor de R$ 145, 34,00 (cento e quarenta e cinco reais) cada, gerando um valor total de **R$: 581,36**(quinhentos e oitenta e um real, e trinta e seis centavos) Onde o mesmo estará se deslocando ate o município de Ji Paraná/RO Para participar do treinamento RPPS 2021-de acordo com a emenda constitucional 103/2019 e decreto 10.410/2020. Nos dias 21 á 23 do corrente mês, no auditório do Larison hotel. A saída será no dia 20 às 22 horas e retorno no dia 23 às 18 horas do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de abril de 2021.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo IPMSM
Portaria 010/2017

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:6629BDB9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº. 013/IPMSMG/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *Pensão Por Morte em favor da dependente do ex-servidor segurado Sr. JADIR BELO QUEIROZ."*

O Diretor Executivo do IPMSMG - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve;

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente do ex-servidor segurado **Sr. *Jadir Belo Queiroz*,** brasileiro, casado, portador do RG n. 416.151 SSP/RO e do CPF/MF n. 719.377.147-72, efetivo no cargo de GUARDA, cadastro n. 412, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária 40 horas semanais, em favor de seu cônjuge e única dependente Sra. **Magna Cristina Ferreira Queiroz,** portadora do RG n. 109616730 SSP/RJ e CPF/MF nº. 389.390.612-68, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme processo administrativo n°.031/IPMSMG/2021, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 15, inciso "II" e *art. 16, inciso "I" da Lei Municipal nº. 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Miguel do Guaporé - IPMSMG efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de março de 2021, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 16 de abril de 2021.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo
IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:90C187A0

RECURSOS HUMANO
PORTARIA

PORTARIA 015/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 31 de março 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 31 de março de 2021, do (a) servidor (a)**: CLECI FOSS DE MORAIS,** matricula: **1759**, ocupante do Cargo de: **PROFESSORA – 20 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **05/05/2011 A 04/05/2016,** em favor do(a) Servidor(a): **CLECI FOSS DE MORAIS,** matricula**: 1759,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA - 20 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com admissão em **05/05/2006. USUFRUÍRA A PARTIR DE 07 DE ABRIL DE 2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:29484369

RECURSOS HUMANO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Setor de Recurso Humanos desta Prefeitura de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições.
Considerando a necessidade da Secretaria, em relação ao exercício da capacitação/cargo em que é cometida o servidor.
Considerando que o servidor **ARONILDO PEREIRA FLOR**, encontra se em afastamento a mais de 4 anos de suas atividades laborais, sendo que o prazo para se apresenta na sua secretaria de lotação já se encontra vencido
Considerando que o servidor até o momento não se manifestou, para voltar a executar o seu cargo junto a essa prefeitura RESOLVE**:**
Convoca o servidor **ARONILDO PEREIRA FLOR,** Lotado na **Secretaria Municipal de Ação Social** no cargo de: **Auxiliar de Serviços Diversos,** a retornar ao seu cargo no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação deste documento, estando sujeito a perca do cargo caso não compareça no prazo determinado.

São Miguel do Guaporé /RO 12 de abril 2021.

CUMPRE-SE
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:92F5EFED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
202 JOSE DASIL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal o senhor, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

HOMOLOGAR a Licitação Modalidade Dispensa N° 22/CPL/2021 , Processo Nrº 202/2021, Objeto**: DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRE COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS ADULTO E INFANTIL COM E SEM TRANSLADO, PREPARAÇÃO DO CORPO, ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO, SEPULTAMENTO E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMTRAS NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS.,** em favor da empresa **JOSE DASIL MENDES - ME**, **CNPJ 84.742.279/0001-79,** no valor total de **R$ 3.600,00.**

Seringueiras, 14 de abril de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2AA2E2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021 PROCESSO Nº 202/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
PROCESSO Nº 202/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**JOSE DASIL MENDES - ME**, inscrito no**CNPJ 84.742.279/0001-79**

O valor da total de **R$ 3.600,00** objetivando a DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRE COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS ADULTO E INFANTIL COM E SEM TRANSLADO, PREPARAÇÃO DO CORPO, ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO, SEPULTAMENTO E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SEMTRAS NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 14 de abril de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CE45B776

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato, Ata de Resultado Final do Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público, Processo n. 361/2021, Objeto: **TERMO DE FOMENTO ONDE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS Á ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ORA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELI .**

ONDE SE LÊ:
Para manutenção das atividades desenvolvidas pela APAE, como alimentação, materiais de expediente, materiais de limpeza e papelaria, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

LEIA-SE:
Para manutenção das atividades desenvolvidas pela APAE, como alimentação, materiais de expediente, materiais de limpeza e papelaria, custear contrapartida de convênio firmado com outros entes e órgão, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Seringueiras, 16 de abril de 2021.

SIMONE CORREA CALADO
Matricula 1599

BRUNA GOIS DA SILVA
Matrícula 1818

EMERSON GOMES DOS REIS
Matrícula 1068

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente da Comissão
Matrícula: 528

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:3F9B812C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 020/2021/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo (gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha).

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 020/2021** em favor da empresa: COCO & KRENSKI LTDA**,** no valor de R$ 5.067,67 (cinco mil sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Teixeirópolis/RO, 16 de Abril de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:8D123EE0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2021

EDITAL Nº 001/2021.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ANEXO ÚNICO

Nº INSC	NOME	CARGO	INSCRITOS	VIA
1.	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	NUTRICIONISTA	INSCRITO	E-mail
2.	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA	INSCRITO	Presencial
3.	VILSON SOARES PAULISTA	MOTORISTA	INSCRITO	Presencial
4.	LUIZ VIANA OLIVEIRA	MOTORISTA	INSCRITO	Presencial

5.	EDILSON MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	INSCRITO	Presencial
6.	VANDERLEI CARDOSO DOS SANTOS	MOTORISTA	INSCRITO	Presencial
7.	GILVAN SOARES DA SILVA	MOTORISTA	INSCRITO	E-mail
8.	KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE	NUTRICIONISTA	INSCRITO	Presencial
9.	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	NUTRICIONISTA	INSCRITO	E-mail
10.	DIEGO VICENTE FERREIRA QUITÉRIO	MOTORISTA	INSCRITO	Presencial
11.	ELAINE DE SOUZA ROCHA	NUTRICIONISTA	INSCRITO	E-mail
12.	ALLAN CARLOS S. MOREIRA	MOTORISTA	INSCRITO	Presencial
13.	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	NUTRICIONISTA	INSCRITO	E-mail
14.	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	NUTRICIONISTA	INSCRITO	E-mail
NÃO ISNCRITOS POR NÃO ATENDER O ITEM: 4.1 DO EDITAL				
15.	Deivid Leone da Costa Siqueira		NÃO INSCRITO	
16.	Aldo Cristiano F. Da Silva		NÃO INSCRITO	
17.	Ednan Moura da Silva		NÃO INSCRITO	
18.	Rosaine Cristina Ferdinades		NÃO INSCRITO	
19.	Renan Luiz Da Silva		NÃO INSCRITO	

Teixeirópolis/RO, 15 de Abril de 2021.

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES
Presidente

LUCIANI MARINHO DE OLIVEIRA VARGAS
Secretário

WILSON FERREIRA MACIEL
Membro

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1C23F01E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-228/2021**

CONTRATADA: **VICTO & LESZCZNSKI LTDA**
No valor de: **R$ 111,82 (cento e onze reais e oitenta e dois centavos).**
Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (peças para retroescavadeira hidráulica JCB 160).**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 13 de Abril de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:594EB582

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72/2021

DECRETO Nº 72/2021 De 15 de Abril de 2021

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Superávit financeiro, no valor de R$130.227,68 (cento e trinta mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1089/2021 de 15 de Abril de 2021.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$130.227,68 (cento e trinta mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1016 CONV. CONSTRUÇÃO DE UBS			R$130.227,68
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.227,68	01.002.0047

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$130.227,68 (cento e trinta mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1016 CONV. CONSTRUÇÃO DE UBS			R$130.227,68
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.227,68	01.002.0047

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal com destinação própria através de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. O Crédito que trata o presente decreto será aberto conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BAB3F61D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71/2021

DECRETO Nº 71/2021 De 15 de Abril de 2021

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Superávit do exercício anterior, no valor de R$17.787,39 (dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1088/2021 de 15 de Abril de 2021.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado a suplementar e abrir crédito especial no PPA superávit do exercício anterior, no valor de **R$17.787,39 (dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda

02.02.04.122.0004.1010 – Reforma do Prédio Genesis Moreira da Silva			R$17.787,39
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.787,39	0.1.000.9999

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$17.787,39 (dezessete**

mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.02.04.122.0004.1010 – Reforma do Prédio Genesis Moreira da Silva			R$17.787,39
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.787,39	0.1.000.9999

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal com destinação própria através de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. O Crédito que trata o presente decreto será aberto conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B7E3EEE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 073/GAB/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2020 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Creuza Aparecida da Costa	Médico	1°
Edison Fidelis de Souza Junior	Médico	2°

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 16 de abril de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F057E791

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-123/2021

Processo Administrativo nº GI 123/2021
Pregão eletrônico (sistema de registro de preços)
Objeto: Aquisição de prestação de serviços (limpeza de fossas negras)
Publicado em 19/02/2021.

No termo de homologação e na ata de registro de preços e suas respectivas publicações, ONDE SE LÊ: "SERVIÇO" na unidade de medida, LEIA-SE: "METROS CÚBICOS".

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 15/04/2021

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F4D634F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	305 /2021
b) Licitação Nrº	001 /2021
c) Modalidade	Adesão/Carona
d) Data Homologação	16/04/2021
e) Objeto da Homologação	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2020, REALIZADO PELO CIMAMS, CONCORRENCIA PÚBLICA, TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS TECNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M ², M³, KVA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PAS PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ/CPF: 08.593.703/0001-82
Valor Total Homologado – R$ 579.607,41 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

Theobroma, 16 de abril de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:FDAE84B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -DL 011

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 011/2021** referente ao **Processo n. 994/2020/Seminfra,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE POSTES EM AÇO GALVANIZADOS E MALHAS DE AÇO SOLDADAS.** Fundamento legal: Art.24, inciso V da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: D.T. CARLOS SANTANA LTDA
CNPJ/CPF: 38.349.167/0002-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO = 4,2MM, LARGURA = 2,45 X6 M DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15X15 CM.	73,00	R$ 331,00	R$ 24.163,00

Valor Total Homologado - R$ 24.163,00

Fornecedor: ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ/CPF: 33.492.741/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	POSTE CÔNICO ESCALONADO EM AÇO GALVANIZADO ESPESSURA nº14 (2,00) MINIMO, RETO, ENGASTADO. DIÂMETRO DE 5" COMPRIMENTO DE 4,0 M,DIÂMETRO DE 4" COMPRIMENTO DE 3,0M, DIÂMETRO DE 3" COMPRIMENTO DE 2,0 M, TOTAL DE 9,0 M. (EXCLUINDO LUMINÁRIAS E LAMPADAS).	15,00	R$ 3.490,00	R$ 52.350,00

Valor Total Homologado - R$ 52.350,00

Urupa, 16 de abril de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:0208F00A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/ 2021

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **332/2021,** para aquisição de Material de Consumo, na Programação: **15.452.0009.** Sub/Programa **2.033** Elemento **33.90.30** Recurso **PRÓPRIO,** com objetivo de **Aquisição de material Elétrico,** para atender as necessidades **da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –**********
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 16 de abril de 2021.

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:BF71EAE9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010

O secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando o resultado da Dispensa ***nº 10/2021*** *referente ao Processo nº* 332/2021 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: M L DE OLIVEIRA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 01.779.708/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA, MINIMA 75W BIVOLT, MINIMO 6375 LUMENS, 6500K EMISSÃO DE LUZ BRANCA, ÂNGULO DE ABERTURA 200° BOCAL E27		20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
2	CABO FLEX 2,5 MM		800	R$ 2,30	R$ 1.840,00
3	FIO PARALELO 2,5 MM		400	R$ 5,50	R$ 2.200,00
4	FITA ISOLANTE 18MM X 20		5	R$ 6,20	R$ 31,00
5	BRAÇO PARA LUMINÁRIA (MODELO CISNE) 3M X 1,5MM		60	R$ 78,00	R$ 4.680,00

Valor Total Adjudicado - R$ 11.151,00

Urupa,16 de abril de 2021.

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Sec. Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:713B764B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE PISCICULTURA

O Sr. **FABRICIO ORLANDO SCALZER**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DE PISCICULTURA COM **AVERBAÇÃO DE TITULARIDADE** DOS TANQUES ESCAVADOS DO **LT 67-A**, DO PROCESSO 1801/3267/2011 DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA TN-22 LT 67-A E 68 GL 01,** MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:6E46D5BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 085-SEMSAU

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:085/2021.
Processo nº2-57/2021.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO.
Contratado:**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMINICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**
Objeto:O Objeto do Presente Contrato é a locação do Sistema G-HOSP, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, para o Município**CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Termo de Referencia (anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº**008/CIMCERO/2020**e demais anexos, bem como da proposta da empresa contratada pelo Consorcio**CONTRATADO**, que fazem parte integrante deste instrumento.
Vigência:O Presente Contrato terá Vigência de**08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivo período até o limite Maximo de 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.
Valor Total:R$ 36.910,00(trinta e seis mil novecentos e dez reais).
Data de Assinatura:22/03/2021.
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 15 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/04/2021 às 14:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**57841**e o código verificador**90243210**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:244A549E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEVOLUÇÃO SALDO DE CONVENIO Nº 009-SEMOSP

DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO N.º 009/19/FITHA
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 335/2021.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO: Devolução de saldo do Convênio n.º 009/19/FITHA; Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA; Caixa Econômica Federal, Agência n.º 2848-6, Conta Corrente n.º 73-1
VALOR:R$ 10.368,84 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Programação Orçamentária:26.782.1008.2055.0000 Man. e Cons. de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa:3.3.90.93.02 Indenizações e restituições
Ficha627
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 14 de abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/04/2021 às 12:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**57498**e o código verificador**8DD0BF3C**.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5F994E4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias da servidora **DINA CARLOS** para o gozo das férias a partir de 01 de Maiode 2021 a 29 de Junho de 2021 Processo Administrativo **nº.4-91/SEMTAS/2021,** referente ao período Aquisitivo2018/2019 e 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:358A9FDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe sãoconferidas,Homologa férias do servidor **ADRIAN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**para o gozo das férias a partir de 03 de Maiode 2021 a 01 de Junho de 2021Processo Administrativo **nº.1-327/SEMOSP/2021,**referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 15 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BD11967A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001-SEMSAU

2ª RETIFICAÇÃO
EDITAL N° 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

1.DA FUNÇÃO,DAS VAGAS,DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA.
Onde se lê:
Vagas: 02 vagas
Cód. Função: motorista de veículos leves (40hrs)
Requisitos:
Nível elementar cursos de urgencia e emergência
Lê se:
Vagas: 02 vagas
Cód. Função: motorista de veículos leves (40hrs)
Requisitos:
Nível elementar cursos de urgencia e emergência carteira de habilitação mínima C
Onde se lê:
Vagas: 01 vaga
Cód. Função: assistente social (40hrs)
Requisitos:
Certificado de conclusão de curso nível superior com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida, com registro no conselho de classe.

Lê se:
Vagas: 01 vaga

Cód. Função: assistente social (30hrs)
Requisitos:
Certificado de conclusão de curso nível superior com certificação em Órgão ou Instituição de Ensino oficialmente reconhecida, com registro no conselho de classe.

1.1.2As vagas disponibilizadas terão os seguintes padrões de vencimento:

ONDE SE LÊ:
Cargo/Horária/Vencimento
Bioquímico (Farmacêutico) /40 horas semanais/ Sal. Base: R$ 3.027,87 (lei nº1278 de 02 de setembro de 2019)
Assistente social/40horas semanais/Sal. Base: R$ 2.421,85 (lei nº1278 de 02 de setembro de 2019).

Lê se:
Cargo/Horária/Vencimento
Farmacêutico/40horassemanais / Sal. Base: R$ 3.027,87 (lei nº1278 de 02 de setembro de 2019)
Assistente social/**30horas semanais**/Sal. Base: R$ 2.421,85 (lei nº1278 de 02 de setembro de 2019).

Onde se lê:
ANEXO VI
CRONOGRAMA DO PROCESSOS ELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2021
ATIVIDADES DATAS
Períododeinscrição3 dias a partir da data da publicação deste Edital
Seleção dos habilitados e desabilitados 15/04/2021
Recurso16/04/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)19/04/2021
Homologação Final das Inscrições 19/04/2021
Resultado preliminar 20/04/2021
Recurso21/04/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)21/04/2021
Homologaçãodoresultadofinal22/04/2021
Os documentos e as incrições serão exclusivamente pelo email:processoseletivo@valedoparaiso.ro.gov.br
Lê se:
ANEXO VI
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2021

ATIVIDADES DATAS
Período de inscrição 3 dias a partir da data da publicação deste Edital
Seleção dos habilitados e desabilitados 16/04/2021
Recurso17/04/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração(se houver)19/04/2021
Homologação Final das Inscrições 19/04/2021
Resulta do preliminar 20/04/2021
Recurso21/04/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)21/04/2021
Homologação do resultado final 22/04/2021
Os documentos e as incrições serão exclusivamente pelo email:processoseletivo@valedoparaiso.ro.gov.br

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA,SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE, em 15/04/2021 às 12:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID57858e o código verificadorC5F48641.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E80EB99C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6310

PORTARIA Nº6310 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Nomeia WEIDILA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA para exercer o cargo de Coordenadora de Serviços e Apoio do CRAS e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 174/SEMTAS/2021.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomeia WEIDILA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA, inscrita no CPF sob o n° 823.339.122-00 para exercer o cargo de Coordenadora de Serviços e Apoio do CRAS.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 14/04/2021 às 16:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0C253645

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6311

PORTARIA Nº 6311 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Nomeia ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO para exercer o cargo de Chefe de Serviço do Telecentro e Programa Bolsa Família e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 174/SEMTAS/2021.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomeia ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO, inscrita no CPF sob o n° 000.777.372-29 para exercer o cargo de Chefe de Serviço do Telecentro e Programa Bolsa Família.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 14/04/2021 às 16:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:62DB944F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6312

PORTARIA Nº6312 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Nomeia NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN para exercer o cargo de Assessora Executiva e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 174/SEMTAS/2021.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomeia NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN, inscrita no CPF sob o n° 908.311.952-15 para exercer o cargo de Assessora Executiva.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 14/04/2021 às 16:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B1B39642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17432/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$768.998,09(SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6542/2021 e Memorando 240 de 13/04/2021 (ID 302974) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de**R$768.998,09(setecentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e nove centavos)** em favor da Secretaria Municipal de Educação -SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001–Manutenção das Atividades de SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	747	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.249,65
Fonte: 3.001.0046-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
SUPLEMENTAR	748	02.007.12.361.0006.3001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.812,84
Fonte: 3.001.0046-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
Projeto/Atividade: 3005–Alimentação Escolar Ensino Fundamental				
SUPLEMENTAR	749	02.007.12.306.0006.3005	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	69.718,17
Fonte: 3.008.0033-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE-Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
Projeto/Atividade: 3006–Alimentação Escolar Creche				
SUPLEMENTAR	750	02.007.12.306.0006.3006	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.120,00
Fonte: 3.008.0033-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE-Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
Projeto/Atividade: 3007–Alimentação Escolar Pre-Escola				
SUPLEMENTAR	751	02.007.12.306.0006.3007	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.881,20
Fonte: 3.008.0033-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE-Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
Projeto/Atividade: 3008–Aquisição de Generos Alimentícios PNAE EJA				
SUPLEMENTAR	752	02.007.12.306.0006.3008	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.046,40
Fonte: 3.008.0033-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE-Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
Projeto/Atividade: 3009–Aquisição de Gêneros Alimentícios PNAE AEE				
SUPLEMENTAR	753	02.007.12.306.0006.3009	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.459,00
Fonte: 3.008.0033-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE-Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				

Projeto/Atividade: 3010–Manutenção das atividades do Ensino Fundamental				
SUPLEMENTAR	754	02.007.12.361.0006.3010	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	46.563,91
Fonte: 3.008.0031-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE-Transferência do Salário Educação				
SUPLEMENTAR	755	02.007.12.361.0006.3010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	109,67
Fonte: 3.011.0043-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferências do FUNDEB-Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3014–Manutenção do Transporte Escolar				
SUPLEMENTAR	756	02.007.12.361.0006.3014	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	445.591,06
Fonte: 6.012.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação-Transferência de Convênios do Estado				
SUPLEMENTAR	757	02.007.12.361.0006.3014	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.609,08
Fonte: 3.008.0034-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE-Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -PNATE				
Projeto/Atividade: 3018–Manutenção do Ensino Infantil Creche				
SUPLEMENTAR	758	02.007.12.365.0006.3018	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	14.686,76
Fonte: 3.008.0035-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE-Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE				
Projeto/Atividade: 3021–Educação de Jovens e Adultos				
SUPLEMENTAR	759	02.007.12.366.0006.3021	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.150,35
Fonte: 3.008.0001-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE-Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**768.998,09**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro,apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme as fontes de recursos demonstradas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**768.998,09**
Fonte: 3.008.-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	219.234,87
Fonte: 3.011.-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Transferências do FUNDEB-Transferências do FUNDEB	109,67
Fonte: 3.001.-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	104.062,49
Fonte: 6.012.-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação	445.591,06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7210632D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 180/2021

PORTARIA Nº 180/2021

"ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 – LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 – LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 241 de 14/04/2021 (ID 303454)eMemorando 39 de 14/04/2021 (ID 304696)e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	168	02.07.12.361.0006.3010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	696.847,44
Fonte: 1.011.0043-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
REDUÇÃO	167	02.07.12.361.0006.3010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-696.847,44
Fonte: 1.011.0042-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Transferências do FUNDEB - Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
ACRÉSCIMO	606	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
REDUÇÃO	609	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-25.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**721.847,44**
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				**-721.847,44**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 – LDO/2021.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 15 de abril de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F54CDEBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 30/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 031/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 379/2021.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um(2021), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e Eventual Aquisição de material permanente (equipamentos de informática)** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 031/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: LUIS PAULO TORCINELI-EPP
CNPJ: 08.386.848/0001-02 TEL/FAX: (14) 3264-2078
E-MAIL: cristiano@megabytecomputadores.com.br
ENDEREÇO:RUA CEL.VIRGILIO ROCHA, 21 – APTO 1102 CENTRO LENÇOIS PAULISTA-SP
NOME DO REPRESENTANTE: LUIS PAULO TORCINELI ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 342.770.678-83
VENCEDORA DOS ITENS: 3,4.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. UNIT. REGISTRO R$
03	COMPUTADOR, com as seguintes configurações mínimas, processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threds, frequência 2.8 e turbo de 4,0ghz, 9mb de memória cache, com capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 64gb de memória ram; memória instalada de 8gb ddr-4 placa mãe compatível com a configuração, com suporte a memória ddr-4 240mhz, com suporte de até 32gb memória, com rede gigabit on board; hd de 500gb, 7200rpm; teclado padrão abnt2; unidade óptica dvd-rw mouse de 800 dpi; monitor de led de 19,5pol sistema operacional Windows 10 acompanhado de selo de autenticidade, garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor com assistência técnica com reparo via correios (sendo os custos de responsabilidade da contratada). Marcas de referência: Dell, Samsung, Positivo ou de "melhor qualidade".	und	**56**	Ampla concorrência	**Mega byte**	**R$ 3.267,85**	**R$ 182.999,60**
04	COMPUTADOR, com as seguintes configurações mínimas, processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threds, frequência 2.8 e turbo de 4,0ghz, 9mb de memória cache, com capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 64gb de memória ram; memória instalada de 8gb ddr-4 placa mãe compatível com a configuração, com suporte a memória ddr-4 240mhz, com suporte de até 32gb memória, com rede gigabit on board; hd de 500gb, 7200rpm; teclado padrão abnt2; unidade óptica dvd-rw mouse de 800 dpi; monitor de led de 19,5pol sistema operacional Windows 10 acompanhado de selo de autenticidade, garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor	und	**14**	ME/EPP	**Mega byte**	**R$ 3.267,85**	**R$ 45.749,90**

	com assistência técnica com reparo via correios (sendo os custos de responsabilidade da contratada). Marcas de referência: Dell, Samsung, Positivo ou de "melhor qualidade".						

TABELA II
LICITANTE: HS COMÉRCIO,LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP
CNPJ: 24.802.687/0001-47 TEL/FAX:(61) 3968-9868
E-MAIL: licitacao@hsprojetos.com.br
ENDEREÇO: ST.SHCGN CR QD 702/703 S/N BLOCO ´´ A´´ BRASILIA-DF
NOME DO REPRESENTANTE: HAISTON QUEIROZ ALVES ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 934.916.381-00
VENCEDORA DOS ITENS: 5.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. UNIT. REGISTRO R$
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Impressão frente e verso: automático. Alimentação:Bivolt (110/220V) Velocidade de Impressão:33 ppm monocromático / 20 ppm colorido. Display LCD de 2,4". Impressão de até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas. Capacidade Bandeja de Entrada:150 folhas Sistemas Operacionais Compatíveis:Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows 10 Conectividade:Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0 Itens Inclusos:Cabo de Alimentação, Cabo USB, Cartucho Amarelo, Cartucho Ciano, Cartucho Magenta, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual, Guia Rápido de Instalação - garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor com assistência técnica com reparo via correios (sendo os custos de responsabilidade da contratada).. Marcas de referência: Epson, HP, Canon ou de "melhor qualidade".	**UND**	**15**	ME/EPP	**EPSON**	**R$ 2.286,26**	**R$ 34.293,90**

TABELA III
LICITANTE: VIZZEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ: 32.986.160/0001-48 TEL/FAX:(54) 3027-1713
E-MAIL: comercialvizzen@gmail.com
ENDEREÇO: AV.ROSSETI, Nº 325, BAIRRO SANTA CATARINA, CAXIAS DO SUL-RS
NOME DO REPRESENTANTE: VIVIAN MASSIGNANI MENDES PEZZIN ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 802.059.410-87
VENCEDORA DOS ITENS: 9,10.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. UNIT. REGISTRO R$
09	Nobreak 1600va, modelo bivolt: automático de entrada 115-127/220v com saída 115v; tomadas: mínimo de 06 tomadas no padrão NBR 14136, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, recarga automática das baterias. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor com assistência técnica com reparo via correios (sendo os custos de responsabilidade da contratada).	**UND**	**56**	Ampla concorrência	**VLP**	**R$ 910,00**	**R$ 50.960,00**
10	Nobreak 1600va, modelo bivolt: automático de entrada 115-127/220v com saída 115v; tomadas: mínimo de 06 tomadas no padrão NBR 14136, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, recarga automática das baterias. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor com assistência técnica com reparo via correios (sendo os custos de responsabilidade da contratada).	**UND**	**14**	ME/EPP	**VLP**	**R$ 910,00**	**R$ 12.740,00**

TABELA IV

LICITANTE: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.
CNPJ: 39.619.837/0001-59 TEL/FAX:(17)3561-1180/3561-1181
E-MAIL: minas.solucoes@outlook.com
ENDEREÇO: AV.SABARA N º62 SETE LAGOAS-MG
NOME DO REPRESENTANTE: MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 073.960.046-08
VENCEDORA DOS ITENS: 2

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. UNIT. REGISTRO R$
02	IMPRESSORA Cor e tipo de Impressão: Monocromática Categoria de Produto: Laser Funções / Características: Imprimir Wi-Fi Conectividade Padrão: Porta Usb 2.0 de alta	**UND**	**10**	ME/EPP	**HP**	**R$ 1.524,60**	**R$ 15.246,00**

	velocidade A4: Até 80.000 páginas Capacidade da bandeja: Até 350 folhas ou em duas Bandejas: 1: até 100 folhas; e 2: até 250 folhas), Saída: Até 150 folhas MonitorTela LCD retroiluminada de 2 linhas Processador1200 MHz Memória Padrão de 256 Mb; Flash de 256 Mb Impressão: Velocidade de Impressão (em preto)A4: Até 38 ppm; Windows 7 ou versão mais recente, processador Intel® Pentium® Iv 1 GHz 32 ou 64 bits ou versão mais recente, Ram de 1 Gb, unidade de disco rígido de 16 Gb Conteúdo da Embalagem: Impressora Cartucho de toner original pré-instalado que renda: Mínimo de 3.000 páginas; Itens inclusos: 01 Manual; 01 CD de instalação; Cabo de alimentação; Cabo Usb; Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor com assistência técnica com reparo via correios (sendo os custos de responsabilidade da contratada). Marcas de referência: HP, Epson, ou de "melhor qualidade".						

TABELA:V
LICITANTE: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 40.689.972/0001-50 TEL/FAX:(61) 3032-5291 3032-5294 99831-5551
E-MAIL: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br
ENDEREÇO: TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/ LOJA 01 BRASILIA -DF
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPE CARVALHO QUERINO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 039.659.691-61
VENCEDORA DOS ITENS: 6

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. UNIT. REGISTRO R$
06	DATA SHOW Projetor multimídia tipo teto e mesa, brilho / saída de luz: mínimo 3000 lumens, resolução máxima da imagem xga: mínimo (1024x768). Lâmpada potência mínima 200w, durabilidade mínima 5000 horas, tamanho mínimo imagem 30 á 300,lente LCD, ZOOM, 1,2X. ajuste manual. Potencia mínima autofalante 1w, conexões s-vídeo, vídeo RCA, áudio estéreo, USB, PC, DVD,HDMI. Componentes e acessórios inclusos, cabo de alimentação energ ia, cabo HD, controle remoto, Bateria, Maleta de transporte, tampa de lente e manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor com assistência técnica com reparo via correios (sendo os custos de responsabilidade da contratada).. Marcas de referência: Sonic, Epson, LG ou de "melhor qualidade".	**Und**	**02**	ME/EPP	**Epson**	**R$ 2.977,25**	**R$ 5.954,50**

TABELA:VI
LICITANTE: REPREMIG-REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51 TEL/FAX:(31)3047-4990
E-MAIL: repremig@repremig.com.br;leandro@repremig.com.br
ENDEREÇO: RODOVIA ES-010, Nº 4255 A, SALA 05, CHÁCARA 274ª, SERRA-ES
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 013.371.746-10
VENCEDORA DOS ITENS: 1

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	ENQUADRAMENTO	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. UNIT. REGISTRO R$
01	IMPRESSORA Cor e tipo de Impressão: Monocromática Categoria de Produto: Laser Funções / Características: Imprimir Wi-Fi Conectividade Padrão: Porta Usb 2.0 de alta velocidade A4: Até 80.000 páginas Capacidade da bandeja: Até 350 folhas ou em duas Bandejas: 1: até 100 folhas; e 2: até 250 folhas), Saída: Até 150 folhas MonitorTela LCD retroiluminada de 2 linhas Processador1200 MHz Memória Padrão de 256 Mb; Flash de 256 Mb Impressão: Velocidade de Impressão (em preto)A4: Até 38 ppm; Windows 7 ou versão mais recente, processador Intel® Pentium® Iv 1 GHz 32 ou 64 bits ou versão mais recente, Ram de 1 Gb, unidade de disco rígido de 16 Gb Conteúdo da Embalagem: Impressora Cartucho de toner original pré-instalado que renda: Mínimo de 3.000 páginas; Itens inclusos: 01 Manual; 01 CD de instalação; Cabo de alimentação; Cabo Usb; Garantia mínima de 12 meses pelo fornecedor com assistência técnica com reparo via correios (sendo os custos de responsabilidade da contratada).	**Und**	**40**	Ampla concorrência	**Hp**	**R$ 1.515,00**	**R$ 60.600,00**

	Marcas de referência: HP, Epson, ou de "melhor qualidade".						

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1- **Fornecimento**: Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade da SEMECE, sendo que serão emitidas Ordens de Faturamento à empresa com definição do quantitativo a ser fornecido, prazo e local para entrega.

O prazo será de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Faturamento**.**

A entrega deverá ser feita em embalagens adequadas e originais, estando os materiais acondicionados de maneira adequada e que possa protegê-los de impactos e ações externas; sendo que qualquer fracionamento só poderá ocorrer mediante autorização expressa da SEMECE, que analisará caso ocorra fato superveniente devidamente justificado e comprovado pelo fornecedor, e mediante análise dos prejuízos à finalidade pública da aquisição.

Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **no prazo máximo de 07 (sete) dias,** para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

6.2- **Local/Horários:** Os materiais poderão ser entregues em horário de funcionamento do Departamento de segunda a sexta – feira, das 07h30 às 13h30, no estabelecimento Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal - localizado à Avenida Ayrton Senna, 971B, Setor 02, Buritis/RO, CEP: 76880-000, Telefone: (69) 3238-2675.

Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subseqüente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do Órgão.

Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à SEMECE que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a SEMECE, encaminhará o processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

6.3- **Prazos/Cronograma:** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a retirada da nota de empenho, tendo em vista a URGÊNCIA da referida aquisição, e para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. A forma de pagamento está estabelecidas no **item 21 do Termo de Referência**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
19.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
19.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
19.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
19.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
19.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
19.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
19.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
19.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
19.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
19.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

9. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 17 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 16 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

TABELA I
LICITANTE: LUIS PAULO TORCINELI-EPP
NOME DO REPRESENTANTE: LUIS PAULO TORCINELI
TABELA II
LICITANTE: HS COMÉRCIO,LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP
NOME DO REPRESENTANTE: HAISTON QUEIROZ ALVES
TABELA III
LICITANTE: VIZZEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
NOME DO REPRESENTANTE: VIVIAN MASSIGNANI MENDES PEZZIN
TABELA IV
LICITANTE: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO
TABELA:V
LICITANTE: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPE CARVALHO QUERINO
TABELA:VI
LICITANTE: REPREMIG-REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:2570A3A8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS
Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	8.624.499,97	8.624.499,97	12.442.847,34	3.818.347,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.400.499,97	5.400.499,97	7.258.023,09	1.857.523,12
Contribuições Sociais	5.400.499,97	5.400.499,97	7.258.023,09	1.857.523,12
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.224.000,00	3.224.000,00	4.862.529,80	1.638.529,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.224.000,00	3.224.000,00	4.862.529,80	1.638.529,80
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	322.294,45	322.294,45
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	8.270,08	8.270,08
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	314.024,37	314.024,37
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	8.624.499,97	8.624.499,97	12.442.847,34	3.818.347,37
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	8.624.499,97	8.624.499,97	12.442.847,34	3.818.347,37
DÉFICIT (IV)	108.151,95	108.151,95	0,00	-108.151,95
TOTAL (V) = (III + IV)	8.732.651,92	8.732.651,92	12.442.847,34	3.710.195,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	4.019.000,00	4.019.000,00	3.087.767,80	3.087.767,80	3.087.767,80	931.232,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.294.000,00	2.444.000,00	2.243.266,19	2.243.266,19	2.243.266,19	200.733,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.725.000,00	1.575.000,00	844.501,61	844.501,61	844.501,61	730.498,39
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
INVESTIMENTOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	4.688.651,92	4.688.651,92	0,00	0,00	0,00	4.688.651,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	8.732.651,92	8.732.651,92	3.087.767,80	3.087.767,80	3.087.767,80	5.644.884,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	8.732.651,92	8.732.651,92	3.087.767,80	3.087.767,80	3.087.767,80	5.644.884,12
SUPERAVIT (VIII)	0,00	0,00	9.355.079,54	9.355.079,54	9.355.079,54	-9.355.079,54
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	8.732.651,92	8.732.651,92	12.442.847,34	12.442.847,34	12.442.847,34	-3.710.195,42

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

LENIR MUNIZ DE OLIVEIRA
Diretora de Departamento Financeiro

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRCRO 006123-O

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:0D65FDCA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 25/02/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**12.442.847,34**	**11.341.994,36**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**3.087.767,80**	**3.096.952,69**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**12.442.847,34**	**11.341.994,36**	**Vinculada**	**3.087.767,80**	**3.096.952,69**
Previdência Social	12.442.847,34	11.341.994,36	Previdência Social	3.087.767,80	3.096.952,69
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	12.442.847,34	11.341.994,36	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.087.767,80	3.096.952,69
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**358.567,63**	**332.853,40**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**2.157.436,24**	**332.853,40**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	358.567,63	332.853,40	Valores Restituíveis	358.567,63	332.853,40
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	1.798.868,61	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**68.703.799,96**	**60.458.758,29**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**76.260.010,89**	**68.703.799,96**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**0,00**	**62.873,97**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**0,00**	**0,00**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	62.873,97	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**68.703.799,96**	**60.395.884,32**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**76.260.010,89**	**68.703.799,96**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	34.876.339,17	30.638.386,06	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	40.965.279,91	34.876.339,17
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	33.827.460,79	29.757.498,26	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	35.294.730,98	33.827.460,79
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**81.505.214,93**	**72.133.606,05**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**81.505.214,93**	**72.133.606,05**

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRCRO 006123-O

LENIR MUNIZ DE OLIVEIRA
Diretora de Departamento Financeiro

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:6CFB67BD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 25/02/2021
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**41.125.121,84**	**35.240.448,69**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	156.980,40	358.154,07			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	156.980,40	358.154,07	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	40.965.279,91	34.876.339,17			
Estoques	2.861,53	5.955,45			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**37.535.055,06**	**36.384.858,34**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**79.393.193,37**	**68.703.800,04**
Ativo Realizável a Longo Prazo	37.462.879,14	36.309.569,75	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	2.168.148,16	2.482.108,96			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	2.168.148,16	2.482.108,96	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	79.393.193,37	68.703.800,04
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	35.294.730,98	33.827.460,79	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**79.393.193,37**	**68.703.800,04**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	44.442,58	47.555,25	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	58.447,78	58.447,78			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-14.005,20	-10.892,53	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-16.439,40	-16.439,40
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-716.577,07	2.937.946,39
Intangível	27.733,34	27.733,34	Resultado do Exercício	-3.654.523,46	14.381.074,92
Softwares	27.733,34	27.733,34	Resultados de Exercícios Anteriores	2.937.946,39	-11.443.128,53
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**-733.016,47**	**2.921.506,99**
TOTAL	**78.660.176,90**	**71.625.307,03**	**TOTAL**	**78.660.176,90**	**71.625.307,03**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	78.660.176,90	36.748.967,86	PASSIVO PERMANENTE	79.393.193,37	68.703.800,04
SALDO PATRIMONIAL				**-733.016,47**	**-31.954.832,18**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	-3.698,91	-3.698,91
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	3.698,91	3.698,91
TOTAL	0,00	0,00

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

LENIR MUNIZ DE OLIVEIRA
Diretora de Departamento Financeiro

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRCRO 006123-O

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:0FBF2029

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS
Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**-10.367.557,93**	**12.139.752,68**
CONTRIBUIÇÕES		6.987.777,48	6.236.245,68
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.987.777,48	6.236.245,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		4.931.665,31	5.898.772,60
JUROS E ENCARGOS DE MORA		69.135,51	289.191,61
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.862.529,80	5.609.580,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		-22.287.000,72	4.734,40
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		-22.295.270,80	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		8.270,08	4.734,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**-6.713.034,47**	**-2.241.322,24**
PESSOAL E ENCARGOS		280.159,57	-371.777,46
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		240.762,12	183.385,26
ENCARGOS PATRONAIS		39.397,45	-642.753,21
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	87.590,49
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.586.498,48	2.554.297,02
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.514.123,90	1.198.782,46
PENSÕES		448.982,72	363.907,99
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		623.391,86	991.606,57
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		221.631,15	221.378,50
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.808,92	3.135,14
SERVIÇOS		214.709,56	215.291,54
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.112,67	2.951,82
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		5.685,19	4.132,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		5.685,19	4.132,85
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.798.868,61	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		1.798.868,61	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		-11.605.877,47	-4.649.353,15
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		-11.605.877,47	-4.649.353,15
Resultado Patrimonial Do Período		**-3.654.523,46**	**14.381.074,92**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	10.458,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

LENIR MUNIZ DE OLIVEIRA
Diretora de Departamento Financeiro

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
CRCRO 006123-O

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:CC69A5B4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XVIII

INST DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUN DE BURITIS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 15/04/2021
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	12.442.847,34	11.341.994,36
Receitas derivadas e originárias	12.442.847,34	11.341.994,36
DESEMBOLSOS	4.886.636,41	3.086.494,69
Pessoal e demais despesas	4.886.636,41	3.086.494,69

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	7.556.210,93	8.255.499,67
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	7.556.210,93	8.318.373,64
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	10.458,00
INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES RPPS	7.556.210,93	8.307.915,64
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-7.556.210,93	-8.318.373,64
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	-62.873,97
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	62.873,97
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	7.258.023,09	5.423.261,29
Receita Patrimonial	4.862.529,80	5.609.580,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	322.294,45	309.152,08
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	12.442.847,34	11.341.994,36

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	3.087.767,80	3.086.494,69
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	1.798.868,61	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.886.636,41	3.086.494,69

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

LENIR MUNIZ DE OLIVEIRA
Diretora de Departamento Financeiro

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRCRO 006123-O

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:CF0CC9B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NCY5I21	RO00055665	07/01/2021	5568	0
NBK8696	RO00056007	03/03/2021	6041	2
DFK4411	RO00055464	25/01/2021	5568	0
NDQ6563	RO00055466	02/02/2021	5568	0
NED8919	RO00055598	15/02/2021	5185	1
NDF7839	RO00055819	15/02/2021	*5185*	1
NBS2777	RO00055852	19/02/2021	7633	1
QTD1E89	RO00055909	12/02/2021	5550	0
JXY8140	RO00050634	06/02/2021	*5185*	1
OHT1678	RO00056012	04/03/2021	5185	1
HDM6H86	RO00055471	08/02/2021	7366	2
NDW2078	RO00055587	02/02/2021	5185	1
HRJ6412	RO00054933	03/02/3021	5185	1
JZA9608	RO00055690	19/01/2021	6041	2
NDL6482	RO00055769	03/03/2021	7366	2
NEB0053	RO00055767	03/03/2021	5185	1
APP7J31	RO00055857	02/03/2021	5185	1
NDO7642	RO00055686	19/01/2021	7633	1
NDS3201	RO00055648	04/02/2021	5193	0
OHS9E63	RO00055915	18/02/2021	7625	2
NDZ0591	RO00055541	12/02/2021	7072	1
NCR4608	RO00055856	27/02/2021	5185	1
NCH8D66	RO00055594	15/02/2021	5185	1
NDJ6330	RO00055599	16/02/2021	5185	1
NDE6370	RO00055473	15/02/2021	7072	1
OHL1I87	RO00054937	09/03/2021	5185	1
NDV0D15	RO00056015	05/03/2021	5185	1
NDZ3485	RO00055773	05/03/2021	5568	0
NCF6005	RO00056009	03/03/2021	5738	0
NEE9417	RO00056006	03/03/2021	5568	0
NEA7007	RO00055854	27/02/2021	5185	1
NCPOC51	RO00055824	03/03/2021	5185	1
NCZ4074	RO00055825	03/03/2021	599	1
GYW2G23	RO00056076	10/03/2021	5185	1
NCS6404	RO00054519	27/02/2021	5185	1
NDH3854	RO00055768	03/03/2021	5568	0
QTD2I66	RO00055774	08/03/2021	5568	0
MZY4G65	RO00054251	06/03/2021	5185	1
NCH6667	RO00056102	11/03/2021	5185	1
NCY4H88	RO00055984	09/03/2021	5185	1
NDQ4247	RO00056053	10/03/2021	5738	0
NCJ7475	RO00056010	04/03/2021	5185	1
DEY4729	RO00056002	01/03/2021	5185	1
NCY0082	RO00055925	01/03/2021	5738	0
NOM5019	RO00055867	09/03/2021	5185	1
HRS2329	RO00056008	03/03/2021	5185	2

Cacoal/RO 16 de abril 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec:8,082/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5FC26FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 23/2021.
PROCESSO Nº 718/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP – CNPJ *25.165.749/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	89750	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E NO EIXO VILHENA/PORTO VELHO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOAL/RO. (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM,DIESEL COMUM E DIESEL S-10). ITEM:(DESPESA COM COMBUSTÍVEL)	SV	1	R$ 6.410.613,87	6.410.613,87
2	89748	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, UTILIZANDO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE CACOAL. (DESPESA COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	TX	1		
TOTAL:						6.410.613,87

O valor referente ao percentual de desconto do processo licitatório será efetuado no momento da liquidação, devendo a empresa fazer constar no corpo da nota fiscal destacadamente o percentual de -5,11% em cada emissão de nota fiscal referente a prestação de serviço.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **36/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de abril de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19C85C1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA WALCIR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	07/04/2021	Data Retorno	09/04/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO - RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	TERRESTRE			
Nome Beneficiário(s)	WALCIR ALMEIDA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	235			
Nº do CPF/MF	390.413.522-87	Nº RG e UF	691.802 SSP/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9461-7	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R$	740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 05 DE ABRIL DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES *Assinatura do Ordenador de Despesas*			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	WALCIR ALMEIDA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	235			
Nº do CPF/MF	390.413.522-87	Nº RG e UF	691.802 SSP/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9461-7	
Destino	PORTO VELHO-RO			
Meio de Transporte	TERRESTRE			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO NOS DIAS 07 E 08 DE ABRIL DE 2021 JUNTAMENTE COM O DEPUTADO ESTADUAL ANDERSON PEREIRA REIVINDICAR RECURSOS PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO ASPROGER DA LINHA C-26 PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, E RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO NOSSO MUNICÍPIO, JUNTO AO DER REIVINDICAR RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DA BR 421 E TRAVESSÃO RIBEIRINHO.			
Período	Data Saída	07/04/2021	Data Retorno	09/04/2021
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				

Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.	
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 05 DE ABRIL DE 2021.
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN *Assinatura do Solicitante*

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:D80511B4

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA PATRICK

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	07/04/2021	Data Retorno	09/04/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	PATRICK RONDOVER HELLMANN			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	231			
Nº do CPF/MF	033.702.892-37	Nº RG e UF	1209483SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	8444-1	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R$	740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 05 DE ABRIL DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	***CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES*** Presidente Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	PATRICK RONDOVER HELLMANN			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	231			
Nº do CPF/MF	033.702.892-37	Nº RG e UF	1209483 SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	8444-1	
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 07 E 08 DE MARÇO DE 2021 JUNTAMENTE COM O DEPUTADO LEBRÃO REIVINDICAR RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMICO PARA ATENDER AS LINHAS VICINAIS DO NOSSO MUNICÍPIO, JUNTO AO DER REIVINDICAR RECUPERAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DA BR 421DO NOSSO MUNICÍPIO.			
Período	Data Saída	07/04/2021	Data Retorno	09/04/2021
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 05 DE ABRIL DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	***ADRIANA BOLGENHAGEN*** Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:5870E2AC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00630/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: Nº 611, 637, 643, e 662/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEAMAT, SEMAS, e SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 14 do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas

apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Água e Gás de Cozinha, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:L J ARAUJO RAPOSO - ME.**CNPJ:** 13.900.890/0001-30. **TEL**: (69) 3239-2077 / 9 – 8436-6508. **END.:** Rua Castelo Branco, nº 1528, Setor 03, Campo Novo de Rondônia - Rondônia – 76.887-000. **E-MAIL:** juagrogas@gmail.com. **Representante:** Lourdes Juliana Araújo Raposo – CPF: 585.246.902-59 – RG: 616766/SESDEC/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	Total R$
1	3.060	Unid.	Agua mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	Diversas	Galão	R$ 8,49	R$ 25.979,40
2	77	Unid.	Vasilhame vazio para acondicionar água, com capacidade para acondicionar 20 litros.	Diversas	Galão	R$ 23,33	R$ 1.796,41
3	257	Unid.	Gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo) acondicionado em vasilhame de 13kg.	Fogas	Botija	R$ 110,24	R$ 28.331,68
4	21	Unid.	Vasilhame vazio para acondicionar gás, com capacidade para 13 kg.	Fogas	Botija	R$ 135,65	R$ 2.848,65
Total R$ 58.956,14							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de

devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 011/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 011/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 011/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 011/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **011/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 14 de abril de 2021.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *L J ARAUJO RAPOSO - ME - 13.900.890/0001-30.*

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:328B418A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EDITAL DE N. 002/2021 PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, comunica aos interessados alteração na pontuação máxima do ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÍVEL SUPERIOR, nos requisito B e F, e inclusão do ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÍVEL MÉDIO, havendo a necessidade da prorrogação do cronograma de inscrição.
A necessidade de alteração justifica-se devido a erros na somatória da pontuação do Anexo IV e ausência do ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÍVEL MÉDIO, no ato da elaboração do Edital de n. 002/2021 processo simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais na saúde, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, Edição Nº 2943, publicado em 13 de abril de 2021.

No ato da elaboração do material para publicação,

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL 002/2021

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	12/04/2021
Remessa dos autos ao TCE-RO	12/04/2021 à 23/04/2021
Período de inscrições e entrega de títulos	12/04/2021 à 23/04/2021
Data de homologação das inscrições e divulgação do resultado de análise de títulos	28/04/2021
Entrega de recursos das inscrições	28/04/2021 à 29/04/2021
Resposta do recurso, divulgação do resultado final e homologação do resultado final.	04/05/2021

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE **CARGO PRETENDIDO:**_____				**FICHA DE INSCRIÇÃO: EDITAL Nº.002/2021**		
NOME DO CANDIDATO:	CPF:		Data De Nascimento:__/__/__	IDADE:__	RG:____	ÓRGÃO EXPEDIDOR:___
ENDEREÇO:				Nº		
Bairro:	Municipio:	UF:	Telefone:	E-mail:		
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( )COMPLETO ( )INCOMPLETO	CTPS	SÉRIE:		
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:		Estado Civil:		
REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DENECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM–( )NÃO PERTENCE AO GRUPO DE RISCO, CONFORME DECRETO 087/PMCN/2021? ( )SIM –( )NÃO						
TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - NÃO PREENCHER)**		
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TÍTULOS ENTREGUES ***	**TÍTULOS OBTIDOS***	
A) Graduação Superior	Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.	50 (cinquenta) pontos. Máximo uma Graduação	50 (cinquenta) pontos.			
b) PósGraduação / Especialização	Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação / Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido que não seja o mesmo apresentado para atender o Requisito anterior, devendo constar a carga horária	**05 (cinco) pontos para cada curso*Máximode1 (um) curso.***	**05(cinco) pontos.**			
C) Experiência Profissionalnaárea docursopleiteado	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovaçãoda data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (um) ponto para cada mês.*Máximo de 15 (quinze) meses.*	15 (quinze) pontos.			
D) Experiência	Documento comprobatório deTempode	01 (um) ponto para cada	05 (cinco) pontos.			

Profissionalnaárea da saúde pública	Serviço,podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovaçãoda data de entrada e saída, na atividade profissional na área da saúde pública. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	ano.*Máximo de 05 (cinco) anos.*			
E) Cursos	Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	05 (cinco) pontos cada curso*Máximo 2 (dois) cursos.*	10 (dez) pontos.		
F) Cursos	Participação em cursos,seminários,congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas.	**05 (cinco) pontos para cada curso** ***Máximo de 3 (três).***	**15(quinze) pontos.**		
TOTAL			**100 pontos**		

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o dispostono Art.37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que: ( ) Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público:_____,Cargo:, Carga horária_____, Semanais.Empresa Estatal:_____,Cargo:_____, Carga horária:_____ ,Semanais. **Declaro**, ainda, que estou ciente das normas do**Edital nº. 002/2021 de 06 de abrilde2021**, e que nomomento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____,apresento o meu Currículo e de mais documentos exigidos	
_____,em_____/_____/2021.	**Assinatura do candidato (a):**
OBSERVAÇÕES:*(espaço reserva do às anotações da Comissão)*	

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL 002/2021

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Divulgação do Edital	12/04/2021
Remessa dos autos ao TCE-RO	12/04/2021 à 23/04/2021
Período de inscrições e entrega de títulos	12/04/2021 à 23/04/2021
Data de homologação das inscrições e divulgação do resultado de análise de títulos	28/04/2021
Entrega de recursos das inscrições	28/04/2021 à 29/04/2021
Resposta do recurso, divulgação do resultado final e homologação do resultado final.	04/05/2021

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE **CARGO PRETENDIDO:**_____				**FICHA DE INSCRIÇÃO: EDITAL Nº.002/2021**		
NOME DO CANDIDATO:	CPF:	Data De Nascimento:__/__/__		IDADE:__	RG:____	ÓRGÃO EXPEDIDOR:___
ENDEREÇO:				Nº		
Bairro:	Municipio:	UF:	Telefone:	E-mail:		
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( )COMPLETO ( )INCOMPLETO	CTPS	SÉRIE:		
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:		Estado Civil:		
REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DENECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM–( )NÃO PERTENCE AO GRUPO DE RISCO, CONFORME DECRETO 087/PMCN/2021? ( )SIM –( )NÃO						
TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - NÃO PREENCHER)**		
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TÍTULOS ENTREGUES ***	**TÍTULOS OBTIDOS***	
A) Graduação Superior	Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.	50 (cinquenta) pontos. Máximo uma Graduação	50 (cinquenta) pontos.			
b) PósGraduação / Especialização	Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação / Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido que não seja o mesmo apresentado para atender o Requisito anterior, devendo constar a carga horária	**15 (quinze) pontos para cada curso Máximo de 1 (um curso)**	15(quinze) pontos.			
C) Experiência Profissionalnaárea docursopleiteado	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovaçãoda data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (um) ponto para cada mês. *Máximo de 15 (quinze) meses.*	15 (quinze) pontos.			
D) Experiência Profissionalnaárea da saúde pública	Documento comprobatório deTempode Serviço,podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovaçãoda data de entrada e saída, na atividade profissional na área da saúde pública. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (um) ponto para cada ano. *Máximo de 05 (cinco) anos.*	05 (cinco) pontos.			
E) Cursos	Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	05 (cinco) pontos cada curso *Máximo 2 (dois) cursos.*	10 (dez) pontos.			
F) Cursos	Participação em cursos,seminários,congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas.	**05 (cinco) pontos para cada curso** ***Máximo de 1 (um).***	**05 (cinco) pontos.**			
TOTAL			**100 pontos**			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o dispostono Art.37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que: ( ) Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público:_____,Cargo:_, Carga horária_____, Semanais.Empresa Estatal:_____,Cargo:_____, Carga horária:_____ ,Semanais. **Declaro**, ainda, que estou ciente das normas do **Edital nº. 002/2021 de 06 de abrilde2021**, e que nomomento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____**,** apresento o meu Currículo e de mais documentos exigidos	
_____,em_____/_____/2021.	**Assinatura do candidato (a):**
OBSERVAÇÕES:*(espaço reserva do às anotações da Comissão)*	

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÍVEL MÉDIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE **CARGO PRETENDIDO:**_____				**FICHA DE INSCRIÇÃO:** **EDITAL Nº.002/2021**		
NOME DO CANDIDATO:	CPF:		Data De Nascimento:__/__/__	IDADE:__	RG:____	ÓRGÃO EXPEDIDOR:___
ENDEREÇO:				Nº		
Bairro:	Municipio:	UF:	Telefone:	E-mail:		
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( )COMPLETO ( )INCOMPLETO	CTPS	SÉRIE:		
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:		Estado Civil:		
REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DENECESSIDADES ESPECIAIS? ( )SIM–( )NÃO PERTENCE AO GRUPO DE RISCO, CONFORME DECRETO 087/PMCN/2021? ( )SIM –( )NÃO						

TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - NÃO PREENCHER)**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TÍTULOS ENTREGUES ***	**TÍTULOS OBTIDOS***
A) Escolaridade	Certificado de conclusão do Nível Médio + Curso Técnico registrado em órgão competente.	50 (cinquenta) pontos. Máximo umaGraduação	50 (cinquenta) pontos.		
B) CursoSuperior	Certificação em Nível Superior na área da Saúde	15 (quinze) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	15 (quize) pontos.		
C) Experiência Profissional na área do curso pleiteado	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional Para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (um) ponto para cada mês. *Máximo de 15 (cinco) meses.*	15 (quinze) pontos.		
D) Experiência Profissional na área da saúde pública	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional na área da saúde pública. Não será permitido estágios E serviços voluntários.	01(um) ponto para cada ano. *Máximo de 05(cinco)anos.*	05 (cinco) pontos.		
E) Cursos	Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40horas desde que concluído após a graduação.	05 (cinco) pontos cada curso *Máximo 2 (dois) cursos.*	10 (dez) pontos.		
F) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID- 19 com carga horária mínima de 15 horas.	05 (cinco) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um).*	05 (cinco) pontos.		
TOTAL			**100 pontos**		

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o dispostono Art.37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que: ( ) Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público:_____,Cargo:_, Carga horária_____, Semanais.Empresa Estatal:_____,Cargo:_____, Carga horária:_____ ,Semanais. **Declaro**, ainda, que estou ciente das normas do **Edital nº. 002/2021 de 06 de abrilde2021**, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de_____, apresento o meu Currículo e de mais documentos exigidos	
_____,em_____/_____/2021.	**Assinatura do candidato (a):**
OBSERVAÇÕES*: (espaço reserva do às anotações da Comissão)*	

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:3919BD40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2021.

PROCESSO Nº 570/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/SRP/2021.
SEMOSP
DATA DA ATA 19/04/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas Após procedermos com o encerramento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2021, Processo nº 570/2021, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora as respectivas empresas **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278**, Vencedor dos ITENS 1, 2 e 3 no valor de R$ 1.387,44 e **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA,** vencedor dos ITENS 04 e 05 no Valor de R$ 4.527,30**.** Perfazendo o valor total do certame R$: **5.914,74 (cinco mil, novecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de adesivos para os veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Obras, devidamente instalado, conforme modelos anexos ao edital, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

Empresas **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278**, Vencedor dos ITENS 1, 2 e 3 no valor de R$ 1.387,44 e **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA,** vencedor dos ITENS 04 e 05 no Valor de R$ 4.527,30**.** Perfazendo o valor total do certame R$: **5.914,74 (cinco mil, novecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

3021		REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278 - CNPJ: 21.508.033/0001-17				
Item	**Código**	AV PRIMAVERA, 1598 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Telefone: 81192717 Descrição do Produto/Serviço	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
1	999.016.023	ADESIVO 25X10CM. Marca: ADESIVO	UND	2	9,99	19,98
2	999.016.025	ADESIVO 40X20 CM. Marca: ADESIVO	UND	6	19,99	119,94
3	999.016.026	ADESIVO 50X35 CM. Marca: ADESIVO	UND	48	25,99	1.247,52
		Total do Proponente				**1.387,44**
4422		L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57 –				
Item	**Código**	AV MARECHAL RONDON, 311 B - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 78961-390 Descrição do Produto/Serviço	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
4	999.016.027	ADESIVO 290X140 CM Marca: PRÄPRIA	UND	2	972,00	1.944,00
5	999.016.024	ADESIVO 355X165 CM. Marca: PRÄPRIA	UND	2	1.291,65	2.583,30
Total do Proponente						**4.527,30**

LÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 68/2021 e o Decreto 69/2021, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **5.914,74 (cinco mil, novecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)**.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
A Contratada obriga - se a:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Confecção de arte conforme modelo disponibilizado no Anexo I, sujeita a aprovação da Contratante.
c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até**10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros,decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
j) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.
l) A empresa contratada deverá fornecer o material e executar a instalação, sendo responsável por todos os materiais necessários a esta execução.
1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a)Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
b)Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecidoneste termo;
c)Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
d)Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
e)Efetuar o pagamento no prazo previsto.
CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

01 – FORMA DE ENTREGA E PRAZO

a) A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser deforma fracionada,de acordo com a necessidade, após empenhamento da despesa, entregue e instalado no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos,preferencialmente em dias de sábadopara não interromper os serviços públicos, sob horário entre as 07h00 e as 13h00 horas, situada a Avenida Tancredo Neves, nº 14, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460.
b) O prazo para confecção da arte, entrega e instalação do material será de até**15 (quinze) dias**a partir da Emissão da Nota de Empenho, requisição da Secretaria Contratante ou documento equivalente.
c) O modelo fornecido pela Contratante não eximi a Contratada da confecção da arte pretendida, a qual está sujeita a aprovação pela Secretaria Contratante.

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os objetos contratados deverão ser entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade, após empenhamento da despesa, INSTALADO, conforme quantidade e especificações contidas na Nota de Empenho, observando as disposições do presente Termo de Referência e edital.
b) **Os adesivos devem ser entregues instalados**nos veículos ou máquinas requisitados, no qual a CONTRATANTE deve apresentá-lo limpo para a sua devida instalação.
*** Os bens**serão recebidos:
c)**Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
d) **Definitivamente,**após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

e)A instalação do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
f) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

03 – GARANTIA/PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo Código de Defesa do Comsumidor, sobre os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, a partir da emissão da**Nota Fiscal.**

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
a)O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
b)Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
c)O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
d)Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
e)Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
f)A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante
g)O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 50/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 570/2021.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 50/2021, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 12 de abril de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	*MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE*
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

EMPRESAS DETENTORAS DO CERTAME

Empresa: **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278**
Nome Fantasia: **GRAFICA CHUPINGUAIA**
Inscrita no CNPJ: 21.508.033/0001-17
Telefone: (69) 81192717 – 6933461546 e 6981231905
E-mail: rpbueno_ro@hotmail.com
Endereço: AV PRIMAVERA, 1598
CEP: 76.990-000 Cidade: Chupinguaia-RO

Empresa: **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Inscrita no CNPJ: 01.060.256/0001-57
Telefone: (69) 3423-8329 e 69 3423-3217
E-mail: graficacenterlicitacao@hotmail.com
Endereço: AV MARECHAL RONDON N° : 311
CEP: 78.961-390 Cidade: Ji-Paraná

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:25D88C3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07-2021.

PROCESSO Nº 578/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51**/SRP/2021. ATA 07/2021**
GABINETE
Data final ATA 19/04/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME**, vencedora dos ITENS 01 ao 11 no valor de R$ 24.528,00 e **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA,** vencedora dos ITENS 12 e 13 no valor de R$ 2.932,00. Perfazendo o valor total do certame R$: **27.460,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição/confecção de uniformes e crachás conforme modelos anexos ao edital, para atender as necessidades dos servidores de todas as secretarias, atendendo a solicitação do Gabinete Municipal, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

As Empresas: **ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME**, vencedora dos ITENS 01 ao 11 no valor de R$ 24.528,00 e **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA,** vencedora dos ITENS 12 e 13 no valor de R$ 2.932,00. Perfazendo o valor total do certame R$: **27.460,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

Item	**148 Código**	ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME. - CNPJ: 04.555.523/0001-55 Comercial: AV. MARECHAL RONDON, N.4646 - CENTRO., 127 - SALA 01 - CENTRO, Vilhena - RO, CEP: 76980-000 Descrição do Produto/Serviço	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
1	501.002.373	CAMISA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA, FEITA NO TECIDO TRICOLINEAMELIE NAS CORES: 1215 AZUL NOITE E 1217 AZUL PLACIDO, COM BOLSO, COM BORDADO NO BOLSO (BRASAO DE CHUPINGUAIA), TAMANHO P. Marca: PROPRIA	UNID	12	73,00	876,00
2	501.002.374	CAMISA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA, FEITA NO TECIDO TRICOLINEAMELIE NAS CORES: 1215 AZUL NOITE E 1217 AZUL PLACIDO, COM BOLSO, COM BORDADO NO BOLSO (BRASAO DE CHUPINGUAIA), TAMANHO M. Marca: PROPRIA	UNID	87	73,00	6.351,00
3	501.002.375	CAMISA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA, FEITA NO TECIDO TRICOLINEAMELIE NAS CORES: 1215 AZUL NOITE E 1217 AZUL PLACIDO, COM BOLSO, COM BORDADO NO BOLSO (BRASAO DE CHUPINGUAIA), TAMANHO G. Marca: PROPRIA	UNID	38	73,00	2.774,00
4	501.002.376	CAMISA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA, FEITA NO TECIDO TRICOLINEAMELIE NAS CORES: 1215 AZUL NOITE E 1217 AZUL PLACIDO, COM BOLSO, COM BORDADO NO BOLSO (BRASAO DE CHUPINGUAIA), TAMANHO GG Marca: PROPRIA	UNID	42	73,00	3.066,00
5	501.002.377	CAMISA FEMININA SOCIAL MANGA LONGA, FEITA NO TECIDO TRICOLINEAMELIE NAS CORES: 1215 AZUL NOITE E 1217 AZUL PLACIDO, COM BOLSO, COM BORDADO NO BOLSO (BRASAO DE CHUPINGUAIA), TAMANHO XGG Marca: PROPRIA	UNID	8	73,00	584,00
6	501.002.378	CAMISA MASCULINA SOCIAL MANGA LONGA, FEITA NO TECIDO TRICOLINE CANNES, NAS CORES: CODIGO 1233 AZUL NOITE; 1235 AZUL PLACIDO, COM BOLSO, COM BORDADO NO BOLSO (BRASAO DE CHUPINGUAIA), TAMANHO P Marca: PROPRIA	UNID	12	73,00	876,00
7	501.002.379	CAMISA MASCULINA SOCIAL MANGA LONGA, FEITA NO TECIDO TRICOLINE CANNES, NAS CORES: CODIGO 1233 AZUL NOITE; 1235 AZUL PLACIDO, COM BOLSO, COM BORDADO NO BOLSO (BRASAO DE CHUPINGUAIA), TAMANHO M. Marca: PROPRIA	UNID	42	73,00	3.066,00
8	501.002.380	CAMISA MASCULINA SOCIAL MANGA LONGA, FEITA NO TECIDO TRICOLINE CANNES, NAS CORES: CODIGO 1233 AZUL NOITE; 1235 AZUL PLACIDO, COM BOLSO, COM BORDADO NO BOLSO (BRASAO DE CHUPINGUAIA), TAMANHO G Marca: PROPRIA	UNID	57	73,00	4.161,00
9	501.002.381	CAMISA MASCULINA SOCIAL MANGA LONGA, FEITA NO TECIDO TRICOLINE CANNES, NAS CORES: CODIGO 1233 AZUL NOITE; 1235 AZUL PLACIDO, COM BOLSO, COM BORDADO NO BOLSO (BRASAO DE CHUPINGUAIA), TAMANHO GG Marca: PROPRIA	UNID	27	73,00	1.971,00
10	501.002.382	CAMISA MASCULINA SOCIAL MANGA LONGA, FEITA NO TECIDO TRICOLINE CANNES, NAS CORES: CODIGO 1233 AZUL NOITE; 1235 AZUL PLACIDO, COM BOLSO, COM BORDADO NO BOLSO (BRASAO DE CHUPINGUAIA), TAMANHO XG Marca: PROPRIA	UNID	5	73,00	365,00
11	501.002.383	CAMISA MASCULINA SOCIAL MANGA LONGA, FEITA NO TECIDO TRICOLINE CANNES, NAS CORES: CODIGO 1233 AZUL NOITE; 1235 AZUL PLACIDO, COM BOLSO, COM BORDADO NO BOLSO (BRASAO DE CHUPINGUAIA), TAMANHO XGG Marca: PROPRIA	UNID	6	73,00	438,00
Total do Proponente						24.528,00
Item	**4422 Código**	L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57 - AV MARECHAL RONDON, 311 B - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 78961-390 Descrição do	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**

		Produto/Serviço				
12	501.002.395	CRACHA PVC CRISTAL 5,5X8,5 CM, CANTOS ARRENDONDADOS, SUPERFICIE 0,60MM, CORES 4X4 FRENTE E VERSO, PESO 0,010 KG, VERNIZ CRISTAL Marca: PRÃPRIA	UNID	100	14,76	1.476,00
13	501.002.396	CORDAO PARA CRACHA 25MM PERSONALIZADO DIGITAL 85CM, PERSONALIZADO, FRENTE E VERSO. COM BRASAO E ESCRITO (PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA). ACABAMENTOS: ARGOLA E CLIPS Marca: PRÃPRIA	UNID	100	14,56	1.456,00
Total do Proponente						**2.932,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 68/2021 e o Decreto 69/2021, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **27.460,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).**

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
A Contratada obriga - se a:

a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;

b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na**NOTA DE EMPENHO**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

e) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

f) Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014.

g) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

h) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

i) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

j) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

k) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

l) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

m) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a**Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

n) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a**LICITANTE**registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do**Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da licitante;

o) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

p) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover por intermédio da**Secretaria Municipal de Administração,**quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à**Empresa**, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à**Empresa**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar as**Notas Fiscais**correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
01 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) O objeto licitado será entregue de forma**FRACIONADA (UNIDADE)**, sempre que**HOUVER NECESSIDADE**, mediante o recebimento da**REQUISIÇÃO DE MATERIAIS**.

b) O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito Municipal;

c) A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser apresentada (s) juntamente com o (s) objeto (s) estabelecido (s) neste Termo de Referência;

d) Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o material deverá ser substituído no prazo máximo de**15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, após comunicado ao Gabinete, a contar da data de devolução do material.

e) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços do Gabinete, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal.

02 – FORMA DE RECEBIMENTO

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, até 30 (Trinta) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído; Após a notificação à LICITANTE VENCEDORA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

d) O fornecedor terá prazo de**15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo GABINETE DA PREFEITA;

e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

f) O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

g) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

h) Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

i) Entrega no prazo, local e horário previsto neste Termo de Referência.

03 – O RECEBIMENTO DEFINITIVO DAR-SE-Á:

a) Após verificação física que constate a integridade do produto;

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

c) O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
I – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Setor de Patrimônio, de acordo com previsão legal.

d) O prazo da entrega será de até**30 (trinta)**dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato e requisição emitida e assinada pelo Chefe de Gabinete.

04 – LOCAL DE ENTREGA

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado**na*Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000*,**acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

05 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII da lei 8666/93 e Art. 4º, XIIIda lei 10.520/200).

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

06 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Os Materiais presentes neste Termo de Referência, deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 12 (Doze) meses a partir da data efetiva de entrega, contadas do recebimento definitivo;

b) A garantia ora prevista inclui a substituição de materiais defeituosos ou inservíveis por outras novas e sem uso.
CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável contratante

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 51/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 578/2021.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 51/2021, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 12 de abril de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

EMPRESAS DETENTORAS DO CERTAME

Empresa: **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Inscrita no CNPJ: 01.060.256/0001-57
Telefone: (69) 34238329 e 69-3423-3217
E-mail: graficacenterlicitacao@hotmail.com
Endereço: AV MARECHAL RONDON N° : 311
CEP: 78961390 Cidade: Ji-Paraná

Empresa: **ODA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**
Nome Fantasia: **ODA SERIGRAFIA E CONFECCOES**
Inscrita no CNPJ: 04.555.523/0001-55
Telefone: (69) 3322-7770 e 69 99251-9262
E-mail: dcclicitacao@gmail.com
Endereço: RUA AFONSO PENA N° : 127
CEP: 78.995-000 Cidade: VILHENA - RO

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:75A34D41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2021.

PROCESSO Nº 570/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/SRP/2021.
SEMOSP
DATA DA ATA 19/04/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas Após procedermos com o encerramento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2021, Processo nº 570/2021, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora as respectivas empresas **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278**, Vencedor dos ITENS 1, 2 e 3 no valor de R$ 1.387,44 e **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA,** vencedor dos ITENS 04 e 05 no Valor de R$ 4.527,30**.** Perfazendo o valor total do certame R$: **5.914,74 (cinco mil, novecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de adesivos para os veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Obras, devidamente instalado, conforme modelos anexos ao edital, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

Empresas **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278**, Vencedor dos ITENS 1, 2 e 3 no valor de R$ 1.387,44 e **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA,** vencedor dos ITENS 04 e 05 no Valor de R$ 4.527,30**.** Perfazendo o valor total do certame R$: **5.914,74 (cinco mil, novecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

3021		REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278 - CNPJ: 21.508.033/0001-17				
Item	**Código**	AV PRIMAVERA, 1598 - CENTRO, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000 Telefone: 81192717 Descrição do Produto/Serviço	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
1	999.016.023	ADESIVO 25X10CM. Marca: ADESIVO	UND	2	9,99	19,98
2	999.016.025	ADESIVO 40X20 CM. Marca: ADESIVO	UND	6	19,99	119,94
3	999.016.026	ADESIVO 50X35 CM. Marca: ADESIVO	UND	48	25,99	1.247,52
Total do Proponente						**1.387,44**
4422		L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Item	**Código**	CNPJ: 01.060.256/0001-57 - AV MARECHAL RONDON, 311 B -CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 78961-390 Descrição do Produto/Serviço	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
4	999.016.027	ADESIVO 290X140 CM Marca: PRÃPRIA	UND	2	972,00	1.944,00
5	999.016.024	ADESIVO 355X165 CM. Marca: PRÃPRIA	UND	2	1.291,65	2.583,30
Total do Proponente						**4.527,30**

LÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 68/2021 e o Decreto 69/2021, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **5.914,74 (cinco mil, novecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos)**.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
A Contratada obriga - se a:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Confecção de arte conforme modelo disponibilizado no Anexo I, sujeita a aprovação da Contratante.
c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até**10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros,decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
j) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.
l) A empresa contratada deverá fornecer o material e executar a instalação, sendo responsável por todos os materiais necessários a esta execução.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a)Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
b)Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecidoneste termo;
c)Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
d)Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
e)Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

01 – FORMA DE ENTREGA E PRAZO

a) A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser deforma fracionada,de acordo com a necessidade, após empenhamento da despesa, entregue e instalado no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos,preferencialmente em dias de sábadopara não interromper os serviços públicos, sob horário entre as 07h00 e as 13h00 horas, situada a Avenida Tancredo Neves, nº 14, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460.
b) O prazo para confecção da arte, entrega e instalação do material será de até**15 (quinze) dias**a partir da Emissão da Nota de Empenho, requisição da Secretaria Contratante ou documento equivalente.
c) O modelo fornecido pela Contratante não eximi a Contratada da confecção da arte pretendida, a qual está sujeita a aprovação pela Secretaria Contratante.

02 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os objetos contratados deverão ser entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade, após empenhamento da despesa, INSTALADO, conforme quantidade e especificações contidas na Nota de Empenho, observando as disposições do presente Termo de Referência e edital.
b) **Os adesivos devem ser entregues instalados**nos veículos ou máquinas requisitados, no qual a CONTRATANTE deve apresentá-lo limpo para a sua devida instalação.
*** Os bens**serão recebidos:
c)**Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
d) **Definitivamente,**após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
e)A instalação do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
f) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

03 – GARANTIA/PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo Código de Defesa do Comsumidor, sobre os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, a partir da emissão da**Nota Fiscal.**

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
a)O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
b)Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
c)O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
d)Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
e)Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
f)A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante
g)O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 50/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 570/2021.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 50/2021, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 12 de abril de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	*MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE*
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

EMPRESAS DETENTORAS DO CERTAME

Empresa: **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA 42017670278**
Nome Fantasia: **GRAFICA CHUPINGUAIA**
Inscrita no CNPJ: 21.508.033/0001-17
Telefone: (69) 81192717 – 6933461546 e 6981231905
E-mail: rpbueno_ro@hotmail.com
Endereço: AV PRIMAVERA, 1598
CEP: 76.990-000 Cidade: Chupinguaia-RO

Empresa: **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Inscrita no CNPJ: 01.060.256/0001-57
Telefone: (69) 3423-8329 e 69 3423-3217
E-mail: graficacenterlicitacao@hotmail.com
Endereço: AV MARECHAL RONDON N° : 311
CEP: 78.961-390 Cidade: Ji-Paraná

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:48BD2F8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TESTE SELETIVO 001/2021 - RESULTADO FINAL (EXCETO MOTORISTA)

AV. CHIANCA, 1.381 - CENTRO
COSTA MARQUES / RO - CEP: 76.937-000
CNPJ: 04.100.020/0001-95

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SEMSAU, SEMASC E SEMECEL
RESULTADO FINAL (EXCETO MOTORISTA)

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - ASSISTENTE SOCIAL - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	359	BRUNE RAPCHAELL M DA CUNHA (VILHENA / RO)	SIM	***.486.694-**	05/10/1988	NÃO	90,00	32	SIM
2	315	ELISMAR DE MELO MARTINS (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.779.682-**	25/10/1979	NÃO	80,00	41	SIM
3	82	HAMONA TAINARA TUANE LIMA DE OLIVEIRA (SIRINHAEM / PE)	SIM	***.003.574-**	03/02/1993	NÃO	80,00	28	SIM
4	238	SILVIA GOMES TENORIO (POUSO ALEGRE / MG)	SIM	***.137.746-**	04/05/1969	NÃO	75,00	51	SIM
5	423	JESSICA FROTA DA SILVA FERREIRA (RIO BRAMCO / AC)	SIM	***.075.302-**	18/03/1998	NÃO	75,00	23	SIM
6	139	VILANE DOS SANTOS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.957.322-**	20/09/1990	NÃO	65,00	30	SIM
7	135	ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTO (CACOAL / RO)	SIM	***.069.048-**	17/12/1980	NÃO	60,00	40	SIM
8	252	ISAIAS JOSE BATISTA (JARU / RO)	SIM	***.499.052-**	10/03/1980	NÃO	55,00	41	SIM
9	261	LOIRI PORTES DE MOURA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.652.412-**	03/06/1975	NÃO	55,00	45	SIM
10	129	EUSINETE RODRIGUES DE MENEZES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.564.222-**	07/07/1984	NÃO	55,00	36	SIM
11	228	ELISMAR SOUSA ALVES DE CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.639.091-**	25/10/1980	NÃO	50,00	40	SIM
12	298	RENATA ALVES DE SOUZA (VILHENA / RO)	SIM	***.940.602-**	26/04/1988	NÃO	45,00	32	SIM
13	146	ANA JULIA MARTINS FIGUEIREDO GREGIO (VILHENA / RO)	SIM	***.768.382-**	15/08/1993	NÃO	45,00	27	SIM
14	120	NARA JUCELIN SUARES FERREIRA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.876.442-**	14/11/1984	NÃO	40,00	36	SIM
15	270	SHIRLEY SILVA CAMPOS (DISTRITO DE SURPRESA / RO)	SIM	***.071.442-**	05/11/1992	NÃO	40,00	28	SIM
16	394	TAYNA OLIVEIRA DA CRUZ (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.431.502-**	28/07/1991	NÃO	10,00	29	SIM
17	1	ROSIMEIRE SILVA LUTES (COSTA MARQUES / RO)	NÃO	***.481.492-**	03/08/1997	NÃO	0,00	23	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	307	RONALD ARCE BASCOPE (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.740.402-**	12/08/1962	NÃO	160,00	58	SIM
2	408	CARLOS ALFREDO PLAZA ANEZ (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.038.922-**	16/03/1987	NÃO	115,00	34	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - NUTRICIONISTA - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	258	BRUNA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA (CAMPO GRANDE / MS)	SIM	***.554.441-**	09/10/1990	NÃO	75,00	30	SIM
2	93	AMANDA FONTENELE MENEZES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.842.212-**	20/04/1997	NÃO	75,00	23	SIM
3	271	DAIHANE PAIVA DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.126.492-**	23/08/1981	NÃO	60,00	39	SIM
4	389	DJEICE QUELE LINHARES GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.991.152-**	11/01/1990	NÃO	60,00	31	SIM
5	260	NAUANA SCHMIDT LIMA (CASTANHEIRAS / RO)	SIM	***.308.222-**	01/04/1994	NÃO	55,00	27	SIM
6	127	KATHLEEN KALKMANN NERY DE MORAIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.892.782-**	19/06/1996	NÃO	50,00	24	SIM
7	52	ROMULO DA CONCEICAO ALVES (SAO LUIS / MA)	NÃO	***.542.143-**	28/08/1997	NÃO	0,00	23	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	320	ANDREIA DOS REIS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.070.302-**	29/05/1986	NÃO	185,00	34	SIM
2	410	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.951.692-**	18/09/1991	NÃO	165,00	29	SIM
3	393	JESSICA LENE FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.012.402-**	30/07/1991	NÃO	165,00	29	SIM
4	194	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA (CURITIBA / PR)	SIM	***.637.267-**	06/03/1966	NÃO	115,00	55	SIM
5	304	GABRIELI FERREIRA NUNES (CACOAL / RO)	SIM	***.446.742-**	19/05/1998	NÃO	110,00	22	SIM
6	273	VANESSA BERTAO SOARES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.333.982-**	12/09/1986	NÃO	105,00	34	SIM
7	387	MARIA NELI DOMINGOS (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.488.202-**	22/09/1978	NÃO	105,00	42	SIM
8	300	EDUARDO ALVES DA SILVA (VILHENA / RO)	SIM	***.693.552-**	29/10/1996	NÃO	95,00	24	SIM
9	81	DENISE ANE CORREIA GUDIM (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	***.256.982-**	25/02/1992	NÃO	95,00	29	SIM
10	381	VANESSA FREIRE DA SILVA (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.010.532-**	29/05/1995	NÃO	95,00	25	SIM
11	376	TAIN DA SILVA BATISTA (JI PARANA / RO)	SIM	***.823.972-**	26/12/1995	NÃO	95,00	25	SIM
12	197	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.138.682-**	16/11/1982	NÃO	90,00	38	SIM
13	227	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.975.662-**	06/09/1995	NÃO	90,00	25	SIM
14	188	LORRANY CAMILA SANTOS DE PADUA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.676.232-**	19/11/1996	NÃO	90,00	24	SIM
15	118	IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.201.002-**	04/11/1997	NÃO	85,00	23	SIM
16	48	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS (CACOAL / RO)	SIM	***.679.392-**	05/02/1979	NÃO	85,00	42	SIM
17	414	JURACI TOSTES PEREIRA DA GAMA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.171.002-**	25/09/1980	NÃO	85,00	40	SIM
18	287	BRENDA SUELLEN DOS SANTOS PEREIRA (SANTAREM / PA)	SIM	***.438.492-**	04/05/1998	NÃO	85,00	22	SIM
19	75	JESSICA NATALIA AREBALO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.831.422-**	24/12/1998	NÃO	85,00	22	SIM
20	277	CRISTIELE BARBOSA DE JESUS (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.751.902-**	22/12/1988	NÃO	80,00	32	SIM
21	333	EVELIN CRISTINA DOS SANTOS (CUJUBIM / RO)	SIM	***.935.012-**	20/08/1994	NÃO	80,00	26	SIM
22	429	ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	***.990.762-**	14/09/1980	NÃO	80,00	40	SIM
23	107	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.373.602-**	27/12/1987	NÃO	80,00	33	SIM
24	372	ARIANE DE FARIAS ZANQUETTI VALVERDE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.331.482-**	09/01/1987	NÃO	75,00	34	SIM
25	2	FRANCISCO ELSON DE OLIVEIRA MERENCIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.040.202-**	23/03/1994	NÃO	75,00	27	SIM
26	366	DEBORA SANTIAGO MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.429.062-**	20/06/1980	NÃO	75,00	40	SIM
27	294	JEFFERSON DE OLIVEIRA MENDES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.765.792-**	27/03/1992	NÃO	75,00	29	SIM
28	116	TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.950.372-**	23/02/1986	NÃO	70,00	35	SIM
29	407	RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.203.102-**	10/12/1994	NÃO	70,00	26	SIM
30	336	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS (JARU / RO)	SIM	***.466.702-**	23/08/1991	NÃO	70,00	29	SIM
31	132	SOLANGE CAVALCANTI (CONDE / BA)	SIM	***.433.145-**	17/03/1995	NÃO	70,00	26	SIM
32	103	SOLANA MONTEIRO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.664.252-**	24/04/1998	NÃO	70,00	22	SIM
33	44	AMANDA DA SILVA GUIMARAES (CACOAL / RO)	SIM	***.104.972-**	07/05/1998	NÃO	70,00	22	SIM
34	88	JOSE JANUARIO DA COSTA BRASIL (SANTAREM / PA)	SIM	***.278.342-**	23/06/1971	NÃO	65,00	49	SIM
35	361	TATIANE ALVES PONTES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.684.682-**	06/10/1989	NÃO	65,00	31	SIM
36	399	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ (MANAUS / AM)	SIM	***.029.802-**	14/07/1991	NÃO	65,00	29	SIM
37	436	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO (ALTA FLORESTA D OESTE / RO)	SIM	***.555.232-**	27/05/1994	NÃO	65,00	26	SIM
38	45	ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO (CACOAL / RO)	SIM	***.935.662-**	18/06/1988	NÃO	65,00	32	SIM
39	47	EDIENIFA TEIXEIRA MARIANO DA SILVA (VALE DO ANARI / RO)	SIM	***.715.532-**	19/12/1995	NÃO	65,00	25	SIM
40	367	MARCELO DA SILVA JUSTINO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.864.682-**	15/08/1977	NÃO	60,00	43	SIM
41	396	MEYRE RODRIGUES BATISTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.176.002-**	07/04/1984	NÃO	60,00	37	SIM
42	179	AILZO MENDES MIRANDA (JI PARANA / RO)	SIM	***.358.762-**	18/11/1989	NÃO	60,00	31	SIM
43	412	GLEICCIELY RODRIGUES FERREIRA (JARU / RO)	SIM	***.651.482-**	10/03/1991	NÃO	60,00	30	SIM
44	40	DANIELA RODRIGUES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.395.232-**	05/07/1994	NÃO	60,00	26	SIM
45	306	ANA MARIA DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.627.521-**	05/09/1976	NÃO	60,00	44	SIM
46	383	RAQUEL BATISTA VERLY (CACOAL / RO)	SIM	***.801.582-**	21/03/1982	NÃO	60,00	39	SIM
47	431	SAMARA LUCIA GONCALVES (JI PARANA / RO)	SIM	***.076.612-**	13/08/1996	NÃO	60,00	24	SIM
48	165	DANIELE ROECKER CHAGAS (CACOAL / RO)	SIM	***.898.502-**	29/03/1998	NÃO	60,00	23	SIM
49	291	SAYRA RAYSA A A A (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.534.402-**	11/04/1998	NÃO	60,00	23	SIM
50	416	THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.273.062-**	26/09/1998	NÃO	60,00	22	SIM
51	404	TAINA TEODORO MOTA MONTEGUTTI (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.942.072-**	16/05/1997	NÃO	55,00	23	SIM
52	126	MICHELE MATIAS BANDEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.401.202-**	03/03/1983	NÃO	55,00	38	SIM
53	167	MONICA PEREIRA DE SANTANA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.236.831-**	31/05/1986	NÃO	55,00	34	SIM
54	368	MARCIA SOARES DE MELO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.346.772-**	06/04/1987	NÃO	55,00	34	SIM
55	353	MIDI MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA (CACOAL / RO)	SIM	***.697.472-**	26/02/1994	NÃO	55,00	27	SIM
56	214	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.604.072-**	15/10/1996	NÃO	55,00	24	SIM
57	78	TIAGO SILVA CABRAL (JARU / RO)	SIM	***.794.362-**	13/06/1997	NÃO	55,00	23	SIM
58	172	JENNIFER GONCALVES (MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	***.402.032-**	09/11/1997	NÃO	55,00	23	SIM
59	303	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA (MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	***.291.282-**	22/06/1998	NÃO	55,00	22	SIM
60	237	JANAINA FRANCO DOS SANTOS (VILHENA / RO)	SIM	***.014.791-**	06/10/1994	NÃO	50,00	26	SIM
61	322	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.664.042-**	11/01/1994	NÃO	50,00	27	SIM
62	207	BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	***.965.042-**	03/03/1994	NÃO	50,00	27	SIM
63	391	BRUNNIELLI LEMBRANZI DE LIMA (VILHENA / RO)	SIM	***.465.362-**	01/11/1994	NÃO	50,00	26	SIM
64	216	NAIARA SILVA AGUIAR (CEREJEIRAS / RO)	SIM	***.466.522-**	02/08/1995	NÃO	50,00	25	SIM
65	181	DIULIANE ROCHA FUESTER (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.967.452-**	17/02/1997	NÃO	50,00	24	SIM
66	437	GEFERSON RODRIGUES SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.399.422-**	12/08/1997	NÃO	50,00	23	SIM
67	281	YASMIN HELENA FEITOSA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.508.792-**	05/06/1998	NÃO	50,00	22	SIM
68	250	LUANA ROBERTO LIMA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.991.082-**	09/07/1992	NÃO	45,00	28	SIM
69	122	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA (VILHENA / RO)	SIM	***.963.412-**	18/07/1979	NÃO	40,00	41	SIM
70	189	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.574.482-**	15/09/1996	NÃO	40,00	24	SIM
71	427	RAYANE BEZERRA RODRIGUES (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.390.302-**	17/12/1995	NÃO	15,00	25	SIM
72	378	NAIR CALIXTO DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.544.632-**	28/09/1979	NÃO	10,00	41	SIM
73	356	JOAS ALVES FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.588.852-**	17/12/1982	NÃO	0,00	38	NÃO
74	110	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.267.882-**	16/03/1989	NÃO	0,00	32	NÃO
75	180	LUDIANNA SILVA LUNIER (RIO BRANCO / AC)	NÃO	***.587.312-**	27/03/1994	NÃO	0,00	27	NÃO
76	137	CAROLINE LOPES (JI PARANA / RO)	NÃO	***.794.162-**	18/03/1997	NÃO	0,00	24	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 76

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - FONOAUDIÓLOGO - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	124	ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JUNIOR (CHUPINGUAIA / RO)	SIM	***.202.192-**	29/12/1988	NÃO	90,00	32	SIM
2	339	MARCIA DIAS IZABEL (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.410.372-**	19/10/1991	NÃO	70,00	29	SIM
3	73	RAPHAELLY PEDROSA RODRIGUES (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.246.392-**	11/04/1996	NÃO	65,00	25	SIM
4	64	INGLYD MARIA MACIEL SIDON DOS SANTOS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.028.662-**	10/10/1986	NÃO	50,00	34	SIM
5	43	BIANCA DIAS FIALHO RAMOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.962.642-**	13/08/1996	NÃO	0,00	24	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - PSICÓLOGO - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	19	GLEYCIANE MARIA DE SOUZA (JI PARANA / RO)	SIM	***.303.492-**	01/11/1990	NÃO	95,00	30	SIM
2	229	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA (JARU / RO)	SIM	***.972.902-**	21/10/1995	NÃO	80,00	25	SIM
3	279	JOCIMARIA CORREA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.139.902-**	29/05/1977	NÃO	75,00	43	SIM
4	301	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES (JARU / RO)	SIM	***.704.642-**	17/02/1996	NÃO	70,00	25	SIM
5	41	RAFAEL MOREGOLA TEIXEIRA (OURO BRANCO / MG)	SIM	***.439.606-**	28/03/1992	NÃO	65,00	29	SIM
6	30	KAREN NATHALYA PETRY (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.779.682-**	13/05/1997	NÃO	65,00	23	SIM
7	334	CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.217.572-**	21/10/1993	NÃO	60,00	27	SIM
8	58	MARIA JOSE DOS ANJOS RIBEIRO SANTOS (TERESINA / PI)	SIM	***.470.163-**	16/09/1993	NÃO	60,00	27	SIM
9	20	KARINA RODRIGUES DE CASTRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.488.512-**	28/02/1994	NÃO	50,00	27	SIM
10	352	DILIANE DE LIMA MARQUES (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.644.782-**	08/02/1995	NÃO	50,00	26	SIM
11	198	THAINA LORAS VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.376.902-**	16/10/1996	NÃO	50,00	24	SIM
12	401	EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.871.672-**	17/12/1998	NÃO	45,00	22	SIM
13	191	ANTONIO ALDEIR GOMES DE PAIVA (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.275.922-**	30/04/1977	NÃO	40,00	43	SIM
14	386	ROSELI DELFINO CODINHOTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.365.162-**	24/10/1982	NÃO	40,00	38	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	208	VANDERLUCIA FELICIANO DOS SANTOS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.195.292-**	23/04/1977	NÃO	175,00	43	SIM
2	402	GILDO MARQUES DOS SANTOS JUNIOR (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.311.752-**	16/06/1989	NÃO	160,00	31	SIM
3	266	GESSICA MAURO CARVALHO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.654.938-**	20/03/1991	NÃO	110,00	30	SIM
4	102	EDINOR DE SOUZA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.227.352-**	20/11/1982	NÃO	85,00	38	SIM
5	109	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.033.392-**	13/02/1995	NÃO	80,00	26	SIM
6	421	LEILIAN CRISTINA PARAO DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.772.282-**	02/08/1990	NÃO	70,00	30	SIM
7	278	LUCIANA DO NASCIMENTO NUNES (CURITIBA / PR)	SIM	***.406.172-**	12/04/1992	NÃO	65,00	29	SIM
8	182	SUELLEN CORVELLO DO NASCIMENTO (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.041.632-**	21/09/1997	NÃO	65,00	23	SIM
9	42	EDINELSON ALVES RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.764.182-**	13/09/1975	NÃO	60,00	45	SIM
10	91	ALEXANDRE HENRIQUE NERY (VILHENA / RO)	SIM	***.991.202-**	17/09/1985	NÃO	60,00	35	SIM
11	239	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.468.372-**	05/01/1984	NÃO	50,00	37	SIM
12	21	ROSA SUELEM DE BRITO BERNARDO VASQUES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.265.172-**	12/01/1984	NÃO	50,00	37	SIM
13	163	SOLANGE MEIRA DA HORA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.254.302-**	20/11/1979	NÃO	40,00	41	SIM
14	169	RAYDO LUCAS DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.076.602-**	17/03/1982	NÃO	40,00	39	SIM
15	36	DAISY RACHEL ANDRADE SANTOS (JI PARANA / RO)	SIM	***.909.701-**	14/11/1983	NÃO	40,00	37	SIM
16	140	VANESSA DA SILVA CASTRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.211.171-**	18/02/1987	NÃO	40,00	34	SIM
17	241	ANA CASSIA SOUSA ARAUJO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.811.132-**	03/01/1988	NÃO	40,00	33	SIM
18	232	FABIANE SOARES DE JESUS (PEDREIRA / SP)	NÃO	***.396.538-**	28/02/1989	NÃO	0,00	32	NÃO
19	106	JORIASILVA DA COSTA CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.793.352-**	12/11/1990	NÃO	0,00	30	NÃO
20	213	MARK GREGORE NERI DE MOURA (RIO BRANCO / AC)	NÃO	***.849.422-**	23/11/1992	NÃO	0,00	28	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 20

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	192	IRIS AMAZONAS GOMES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.465.882-**	03/04/1987	NÃO	365,00	34	SIM
2	288	EBERSON ARAUJO DA CRUZ (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.813.102-**	08/08/1982	NÃO	160,00	38	SIM
3	284	RIZALDO SANTIAGO SOLI (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.475.122-**	20/06/1980	NÃO	135,00	40	SIM
4	234	MARIA MADALENA DORADO DE OLIVEIRA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.866.612-**	20/07/1975	NÃO	110,00	45	SIM
5	311	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA FURTADO (JI PARANA / RO)	SIM	***.676.892-**	16/05/1989	NÃO	100,00	31	SIM
6	340	HELENA LOPES DIAS (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.951.362-**	28/09/1984	NÃO	70,00	36	SIM
7	268	MICHELE CAMARGO (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.906.759-**	06/03/1979	NÃO	65,00	42	SIM
8	262	ROSINEIDE MARIA DE ANDRADE (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.898.052-**	15/07/1978	NÃO	60,00	42	SIM
9	280	MARIA APARECIDA RIBEIRO (PRESIDENTE MEDICE / RO)	SIM	***.193.882-**	03/12/1969	NÃO	60,00	51	SIM
10	209	THIAGO JOSE LARA PEREIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.574.102-**	04/09/1991	NÃO	60,00	29	SIM
11	369	ELIANE DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.684.932-**	11/10/1975	NÃO	50,00	45	SIM
12	272	CARLA ODONIA LEITE FLORES (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.794.162-**	31/05/1983	NÃO	50,00	37	SIM
13	371	KAROLAYNNE GOMES TITON (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.080.652-**	22/06/1993	NÃO	50,00	27	SIM
14	49	ANDREIA MATIAS DE SOUZA (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.027.532-**	12/06/1988	NÃO	40,00	32	SIM
15	136	ORSON SANTOS DE MORAIS (VILHENA / RO)	NÃO	***.128.522-**	12/09/1963	NÃO	0,00	57	NÃO
16	289	MARINETE GOMES PAPADOPULOS LIMA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.306.762-**	27/03/1974	NÃO	0,00	47	NÃO
17	183	KARINA FERREIRA DA SILVA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	NÃO	***.576.352-**	23/04/1996	NÃO	0,00	24	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - FARMACÊUTICO - 40 HS - UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	249	ROSINAIDE VALQUIRIA LENZI (CACOAL / RO)	SIM	***.581.041-**	25/04/1975	NÃO	100,00	45	SIM
2	123	ELIANAI VIEIRA TAVARES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.819.012-**	22/05/1997	NÃO	100,00	23	SIM
3	263	ALINE BERNARDES VENANCIO (JARU / RO)	SIM	***.732.202-**	01/12/1998	NÃO	65,00	22	SIM
4	138	ARTHUR SILVA ANDRADE (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.374.122-**	29/01/1997	NÃO	60,00	24	SIM
5	217	DOUGLAS WEINE KRIECK RODRIGUES (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	***.255.842-**	08/05/1995	NÃO	50,00	25	SIM
6	267	DIERMIFRAN DE SAUZA ANDRE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.947.952-**	10/07/1989	NÃO	40,00	31	SIM
7	236	EDIVALDO MENEZES PARREIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.241.762-**	20/06/1992	NÃO	40,00	28	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HS - UBS DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	220	VANESSA AZEVEDO RODRIGUES (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.795.598-**	16/10/1985	NÃO	0,00	35	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HS - UBS DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	94	LORRAYNE SILVA SANTOS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.634.192-**	22/12/1996	NÃO	135,00	24	SIM
2	337	LUCIELMA AMORIM DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.726.462-**	18/05/1973	NÃO	130,00	47	SIM
3	380	CRISTINA FERREIRA CANDIDO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.275.802-**	30/12/1993	NÃO	120,00	27	SIM
4	395	DANIEL DA SILVA FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.252.262-**	17/11/1976	NÃO	110,00	44	SIM
5	344	LEILA REGINA DE SOUZA CARVALHO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.255.742-**	15/10/1971	NÃO	85,00	49	SIM

6	68	JOSILEIA CARVALHO SANGI (JARU / RO)	SIM	***.375.272-**	24/10/1991	NÃO	80,00	29	SIM
7	25	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.377.312-**	06/10/1995	NÃO	80,00	25	SIM
8	331	DENISE DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.580.122-**	10/04/1997	NÃO	80,00	24	SIM
9	282	JESSICA LAIANY ROCHA PEREIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.401.742-**	20/11/1997	NÃO	80,00	23	SIM
10	308	JULIANA AGUILLERA CORDOVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.211.242-**	03/04/1977	NÃO	75,00	44	SIM
11	204	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA ROHR (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.235.532-**	12/04/1986	NÃO	70,00	35	SIM
12	16	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.986.722-**	07/01/1994	NÃO	65,00	27	SIM
13	205	MURILO GABRIEL MACHADO (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.619.882-**	13/03/1995	NÃO	65,00	26	SIM
14	316	GLEICE GOMES OLMEIDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.030.012-**	06/12/1990	NÃO	60,00	30	SIM
15	256	ANGELICA LOPES FACHINI (CACOAL / RO)	SIM	***.533.312-**	13/12/1990	NÃO	60,00	30	SIM
16	195	ELOIZA DOS SANTOS FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.778.472-**	21/02/1997	NÃO	60,00	24	SIM
17	293	CATIA RAMOS DE OLIVEIRA (SERINGUIRAS / RO)	SIM	***.900.108-**	10/07/1977	NÃO	55,00	43	SIM
18	53	CRISTIANE CARDOSO DIAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.655.362-**	13/05/1986	NÃO	55,00	34	SIM
19	166	FABIANA PEREIRA DE OLIVEIRA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.516.452-**	15/05/1986	NÃO	55,00	34	SIM
20	37	ANA LUCIA MULLER (JI PARANA / RO)	SIM	***.548.912-**	23/05/1986	NÃO	55,00	34	SIM
21	418	MONIQUE LARA DE HOLANDA MELO (JI PARANA / RO)	SIM	***.499.162-**	23/03/1985	NÃO	50,00	36	SIM
22	69	MARIA ANTONIA ALVES FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.046.782-**	05/06/1985	NÃO	50,00	35	SIM
23	28	VANESSA MICHELI QUEIROZ DUVALE (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.362.432-**	01/09/1994	NÃO	50,00	26	SIM
24	24	JHONES MEZACASA PINHEIRO (JI PARANA / RO)	SIM	***.378.492-**	06/09/1994	NÃO	50,00	26	SIM
25	215	NATALIA DE OLIVEIRA FERNANDES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.522.302-**	31/10/1995	NÃO	50,00	25	SIM
26	67	ELYVELTON WESLEY DOS SANTOS SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.959.842-**	01/09/1997	NÃO	50,00	23	SIM
27	326	JAMES WILLIAN FLAUSINO FELINI (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.735.782-**	16/01/1993	NÃO	45,00	28	SIM
28	318	NEURY ELY JUSTINIANO DE SOUZA (DOIS VIZINHOS / PR)	SIM	***.247.272-**	17/09/1993	NÃO	45,00	27	SIM
29	212	OSEIAS DE JESUS DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.831.842-**	17/04/1982	NÃO	40,00	38	SIM
30	71	JESSICA RAMOS XAVIER (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.681.582-**	03/11/1990	NÃO	40,00	30	SIM
31	178	THAIS ARAUJO DA SILVA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.844.122-**	17/08/1993	NÃO	40,00	27	SIM
32	226	ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	***.156.842-**	07/11/1995	NÃO	0,00	25	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 32

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - FISIOTERAPEUTA - 40 HS - UBS DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	4	LARISSA SANTOS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.222.332-**	29/04/1997	NÃO	90,00	23	SIM
2	86	BARBIANE LUIZ FERREIRA (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	***.261.252-**	30/04/1993	NÃO	85,00	27	SIM
3	379	JOICI TAMILES DE SOUZA RIBEIRO (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.564.502-**	18/10/1997	NÃO	70,00	23	SIM
4	31	RUAN CESAR CONCEI BEZERRA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.849.195-**	27/04/1993	NÃO	60,00	27	SIM
5	335	KELEN CRISTINA RIBEIRO SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.383.632-**	12/06/1995	NÃO	60,00	25	SIM
6	255	JHEINIFFER THAIS DE SOUZA ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.794.302-**	23/04/1997	NÃO	60,00	23	SIM
7	72	ELY MARIELLI WOLFF (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.386.732-**	10/11/1990	NÃO	55,00	30	SIM
8	170	SUIANI DA SILVA DOMINGOS (CACOAL / RO)	SIM	***.535.652-**	04/02/1997	NÃO	50,00	24	SIM
9	419	MIKAELA MONTEIRO MERCADO (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.636.522-**	29/05/1989	NÃO	15,00	31	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HS - UBS DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	174	MARIA LUIZA PEDROSO DE ANDRADE (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.163.992-**	16/01/1972	NÃO	90,00	49	SIM
2	350	EMERSON MACHADODA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.521.792-**	14/11/1984	NÃO	60,00	36	SIM
3	26	SILVAN I DOMINGO MIKULSKI DE OLIVEIRA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.597.452-**	25/01/1980	NÃO	50,00	41	SIM
4	365	THAIS AMANTINO MACIEL DA SILVA (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.429.862-**	16/05/1992	NÃO	50,00	28	SIM
5	70	IZABEL IASMIN SILVA BORGES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.151.472-**	06/10/1995	NÃO	50,00	25	SIM
6	185	NAYARA CAROLINE SILVA PIERRE (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.783.702-**	29/11/1996	NÃO	50,00	24	SIM
7	346	KYSNER JORDAM DE SOUZA BRAGADO (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.220.562-**	27/04/1998	NÃO	0,00	22	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HS - UBS DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	171	EVELLYN KESSIANI ALVES QUEIROZ (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.633.172-**	07/11/1990	NÃO	160,00	30	SIM
2	354	ERICA BEILKE (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.077.062-**	11/02/1974	NÃO	126,00	47	SIM
3	186	RAUANE TAVARES DE ALENCAR MIRANDA (SAO DOMINGOS DO GUAPORE / RO)	SIM	***.654.792-**	05/06/1996	NÃO	110,00	24	SIM
4	254	FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.296.102-**	08/06/1981	NÃO	100,00	39	SIM
5	428	JANETE MARIA SZUPKA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.950.392-**	24/04/1976	NÃO	95,00	44	SIM
6	264	DEBORA SPERANDIO DA SILVA BARROS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.403.547-**	18/02/1990	NÃO	95,00	31	SIM
7	247	BIANCA DE OLIVEIRA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.892.272-**	02/08/2001	NÃO	95,00	19	SIM
8	131	RAMALHA TRANQUILINO NUNES (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.432.982-**	05/07/1973	NÃO	80,00	47	SIM
9	134	JENIFER JANINE SOARES PINTO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.893.882-**	25/06/1989	NÃO	80,00	31	SIM
10	219	SCHAYANE DE MELO CAPICHI (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	***.228.262-**	22/04/2002	NÃO	75,00	18	SIM
11	77	JUCIMARA DE LIRA JESUS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.999.722-**	08/12/1992	NÃO	65,00	28	SIM
12	343	LEILIANE AGUIAR CAMPOS (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.390.312-**	09/11/1993	NÃO	65,00	27	SIM
13	309	EDINALVA ALMEIDA DA CRUZ OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.487.922-**	07/12/1982	NÃO	60,00	38	SIM
14	253	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.859.832-**	15/07/1985	NÃO	60,00	35	SIM
15	83	DAIANE VICENTE DUQUES (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.459.862-**	21/10/1992	NÃO	60,00	28	SIM
16	363	BRUNA DE SOUZA GUEDES PONTES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.063.362-**	23/08/1996	NÃO	55,00	24	SIM
17	420	KLEBSON MACEDO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.802.362-**	09/03/1979	NÃO	50,00	42	SIM
18	251	GREYCI KELLI TENOSKI RODRIGUES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.582.802-**	11/01/1989	NÃO	50,00	32	SIM
19	34	PAMELA PRISCILA LANGUIDEY MELGAR (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.580.952-**	13/03/1992	NÃO	50,00	29	SIM
20	377	JESSICA DA SILVA ARAUJO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.619.182-**	21/08/1993	NÃO	50,00	27	SIM
21	242	FABIANA DE OLIVEIRA MATTOS (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.010.382-**	17/03/1994	NÃO	50,00	27	SIM
22	222	MANUELA XAVIER RIBEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.009.692-**	15/03/1995	NÃO	50,00	26	SIM
23	90	ANDRESSA FRANCA DENNING NUNES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.569.052-**	28/06/1996	NÃO	50,00	24	SIM
24	310	ADRIANA SANTANA SILVA (ALAGOINHAS / BA)	SIM	***.155.355-**	01/11/1993	NÃO	40,00	27	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - FARMACÊUTICO - 40 HS - UBS DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	313	ALYNE LADISLAU REIS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.561.582-**	10/07/1995	NÃO	125,00	25	SIM
2	323	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA (JARU / RO)	SIM	***.831.192-**	01/11/1994	NÃO	85,00	26	SIM
3	65	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.290.832-**	10/10/1980	NÃO	85,00	40	SIM
4	133	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.236.532-**	27/06/1991	NÃO	75,00	29	SIM

5	297	TIBERIO DE LUCENA ABREU (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.302.632-**	03/02/1991	NÃO	55,00	30	SIM
6	302	DAVID MAGNO MARQUES (SANTA TEREZA DO OESTE / PR)	SIM	***.054.992-**	29/07/1998	NÃO	55,00	22	SIM
7	382	CELMA MARIA ROCHA QUEIROZ (CACOAL / RO)	SIM	***.906.612-**	19/07/1980	NÃO	50,00	40	SIM
8	348	WAGNER FERNANDES SAMPAIO DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.807.482-**	18/08/1991	NÃO	50,00	29	SIM
9	285	DIONE GUSTAVO KLEIN CAMARGO (JI PARANA / RO)	SIM	***.170.742-**	05/07/1993	NÃO	50,00	27	SIM
10	33	BRUNA GIOVANA DA SILVA PARO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.837.392-**	25/05/1961	NÃO	45,00	59	SIM
11	245	KAROLAYNE DA SILVA CASTIL (VILHENA / RO)	SIM	***.404.832-**	23/02/1997	NÃO	45,00	24	SIM
12	257	MAXI JHONATA ALVES BIZI (CACOAL / RO)	SIM	***.396.902-**	03/05/1993	NÃO	40,00	27	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HS - UBS ANTÔNIO CARVALHO SILVA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	152	EMILIO JOSE GREGORIO DO AMARAL (BRASIL / AC)	SIM	***.251.602-**	25/03/1982	NÃO	225,00	39	SIM
2	341	ROSANA LOPES ARAUJO DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.664.558-**	07/09/1974	NÃO	165,00	46	SIM
3	56	MARIA DE FATIMA OLOVEIRA MILHOMENS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.878.063-**	15/04/1953	NÃO	105,00	68	SIM
4	18	EMANUELE MEDEIROS DA SILVA (MANAUS / AM)	SIM	***.752.812-**	04/10/1998	NÃO	90,00	22	SIM
5	403	NUBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.442.902-**	18/02/1996	NÃO	80,00	25	SIM
6	92	CARLA RODRIGUES MONTEIRO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.763.182-**	13/06/1996	NÃO	75,00	24	SIM
7	22	HELEM REGINA OLIVEIRA DA SILVA (PLCIDO DE CASTRO / AC)	SIM	***.126.132-**	10/03/1992	NÃO	70,00	29	SIM
8	17	MYLAINE DISCHER DE SOUZA (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.000.252-**	11/11/1997	NÃO	70,00	23	SIM
9	162	LETICIA DO NASCIMENTO BUENO (JI PARANA / RO)	SIM	***.723.102-**	03/02/1995	NÃO	70,00	26	SIM
10	351	EVELINE PENEDO DA SILVA (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.682.812-**	03/06/1996	NÃO	70,00	24	SIM
11	38	ANTONIO MARCOS LOPES DE MESQUITA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.411.172-**	13/06/1980	NÃO	60,00	40	SIM
12	11	JOSIMARI LIMA SANTOS FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.440.582-**	01/12/1985	NÃO	60,00	35	SIM
13	61	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.440.282-**	19/09/1994	NÃO	60,00	26	SIM
14	50	MARIA DE FATIMA ROMERO MUNIZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.229.582-**	21/04/1996	NÃO	60,00	24	SIM
15	35	WESLEY SOUZA MACEDO (JARU / RO)	SIM	***.901.972-**	19/10/1997	NÃO	60,00	23	SIM
16	95	RAIMUNDO BRASIL DE LIMA (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.037.222-**	13/04/1973	NÃO	55,00	48	SIM
17	338	STHELLA CHRISTIE SANTOS DOS SANTOS (BEL / PA)	SIM	***.863.242-**	28/10/1994	NÃO	55,00	26	SIM
18	193	IONARA DA SILVA LEAO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.785.382-**	02/04/1998	NÃO	55,00	23	SIM
19	218	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS (GOIANIA / GO)	SIM	***.277.291-**	05/06/1966	NÃO	50,00	54	SIM
20	390	LETICIA BUNDCHEN ALVES PEREIRA (JI PARANA / RO)	SIM	***.467.172-**	24/02/1990	NÃO	50,00	31	SIM
21	223	JEAN DA SILVA SOUZA (JI PARANA / RO)	SIM	***.495.272-**	18/04/1993	NÃO	50,00	27	SIM
22	425	ANDREZA SILVA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.827.342-**	30/01/1998	NÃO	50,00	23	SIM
23	108	SILVIA RAYANI DE ASSIS CAMPOS (JI PARANA / RO)	SIM	***.942.592-**	11/08/1998	NÃO	45,00	22	SIM
24	164	JANAIRA FIRMINO DE SOUZA (RIO BRANCO / AC)	NÃO	***.575.522-**	02/09/1990	NÃO	0,00	30	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HS - UBS ANTÔNIO CARVALHO SILVA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	290	GEORGIA RAPHAELLY PEREIRA BERTOLDO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.875.171-**	29/06/1992	NÃO	170,00	28	SIM
2	59	LUANA BATISTA CASTRO (PRESIDENTE FIGUEIREDO / AM)	SIM	***.967.632-**	15/06/1987	NÃO	80,00	33	SIM
3	211	LUIS FELIPE DA VITORIA MARTINS (SERINGUEIRAS / RO)	SIM	***.349.002-**	27/04/1997	NÃO	70,00	23	SIM
4	384	FLAVIO DOS SANTOS BARROS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.130.252-**	02/04/1987	NÃO	65,00	34	SIM
5	319	SIMONE SCOTTI SIMAO (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.542.802-**	26/05/1979	NÃO	60,00	41	SIM
6	85	ALFEU LUIZ FACCO (MANAUS / AM)	SIM	***.052.112-**	03/06/1976	NÃO	60,00	44	SIM
7	130	ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.293.502-**	10/04/1989	NÃO	60,00	32	SIM
8	105	RAFAEL RODRIGUES FIALHO (OLINDA / PE)	SIM	***.002.894-**	17/04/1989	NÃO	60,00	31	SIM
9	430	NATALIA REGINA SALDANHA DE ANDRADE (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.996.532-**	22/12/1995	NÃO	55,00	25	SIM
10	370	LUIZ RICARDO MARAFIGO ZANDER (PONTA GROSSA / PR)	SIM	***.605.639-**	04/01/1996	NÃO	50,00	25	SIM
11	121	JORGE WILLIAN COSTA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.279.482-**	19/05/1997	NÃO	50,00	23	SIM
12	283	TAINA ALVES DE SOUZA (CACOAL / RO)	NÃO	***.874.771-**	14/09/1997	NÃO	0,00	23	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HS - UBS ANTÔNIO CARVALHO SILVA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	177	TATIANE DA CRUZ SILVA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.814.152-**	13/08/1987	NÃO	70,00	33	SIM
2	125	LUCIANO GARCIA DE SOUZA (JI PARANA / RO)	SIM	***.953.672-**	18/12/1982	NÃO	55,00	38	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HS - UBS LIMOEIRO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	286	ELIANE NEVES ANEZ (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.702.994-**	28/06/1964	NÃO	150,00	56	SIM
2	23	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.635.782-**	12/01/1994	NÃO	95,00	27	SIM
3	104	FRANCISCA APOLONIA SAMPAIO DA CRUZ PINTO (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.117.612-**	24/10/1982	NÃO	85,00	38	SIM
4	434	CYNTIA DA SILVA ALVARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.005.066-**	15/08/1996	NÃO	75,00	24	SIM
5	62	GUILHERME DAMASCENA LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.215.222-**	05/05/1994	NÃO	70,00	26	SIM
6	244	NIDELE DE SOUZA MATOS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.976.102-**	05/02/1991	NÃO	65,00	30	SIM
7	80	BRUNA SOARES DE FREITAS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.270.982-**	26/06/1994	NÃO	60,00	26	SIM
8	79	SOLANGE MARIA AMADOR CANTAO (SALVATERRA / PA)	SIM	***.881.072-**	08/02/1967	NÃO	55,00	54	SIM
9	435	NAIARA DA SILVA RAMOS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.553.022-**	24/05/1995	NÃO	50,00	25	SIM
10	411	RAYANE DUTRA GAROFFO DANIELLI (CACOAL / RO)	NÃO	***.577.102-**	27/07/1990	NÃO	0,00	30	NÃO
11	155	TAIMARA MONNERAT GUIMARAES (RIO BRANCO / AC)	NÃO	***.635.732-**	11/03/1992	NÃO	0,00	29	NÃO
12	60	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA (JEREMOABO / BA)	NÃO	***.948.605-**	30/04/1994	NÃO	0,00	26	NÃO

TOTAL DE INSCRITO(S): 12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HS - UBS LIMOEIRO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	233	EDILZA RODRIGUES VARGAS (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.534.512-**	10/09/1969	NÃO	115,00	51	SIM

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECEL - NUTRICIONISTA - 40 HS - SEDE DA SECRETARIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	210	PAOLA MACHADO PARREIRAS (SAO JOAO NEPOMUCENO / MG)	SIM	***.266.756-**	07/01/1991	NÃO	95,00	30	SIM
2	117	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.002.942-**	27/10/1989	NÃO	60,00	31	SIM
3	176	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.474.102-**	15/10/1990	NÃO	60,00	30	SIM

4	328	JULIAMARA PORTO SILVEIRA GENELHUD (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.753.472-**	24/05/1999	NÃO	60,00	21	SIM
5	424	ERICA ROZENHA DE SOUZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.110.202-**	17/10/1996	NÃO	50,00	24	SIM
6	156	FABIANA SPECATTE (CACOAL / RO)	SIM	***.356.982-**	18/07/1997	NÃO	45,00	23	SIM
TOTAL DE INSCRITO(S): 6									

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECEL - FONOAUDIÓLOGO - 40 HS - SEDE DA SECRETARIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	392	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.309.462-**	27/07/1989	NÃO	70,00	31	SIM
2	119	TALITA VITORIA SOUZA DA SILVA (MANAUS / AM)	SIM	***.068.322-**	30/09/1996	NÃO	55,00	24	SIM
TOTAL DE INSCRITO(S): 2									

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECEL - PSICÓLOGO - 40 HS - SEDE DA SECRETARIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	100	SANDRA FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.251.602-**	15/06/1967	NÃO	70,00	53	SIM
2	347	CLARINDA S S (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.090.858-**	27/02/1923	NÃO	0,00	98	NÃO
TOTAL DE INSCRITO(S): 2									

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMASC - ASSISTENTE SOCIAL - 40 HS - SEDE DA SECRETARIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	275	ELIS REGINA TEODORA DO AMARAL RODRIGUES (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.523.662-**	14/12/1973	NÃO	80,00	47	SIM
2	161	ANAMELIA GAMA PALOS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.461.102-**	08/08/1978	NÃO	70,00	42	SIM
3	330	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA (JI PARANA / RO)	SIM	***.701.172-**	02/09/1996	NÃO	65,00	24	SIM
4	115	ANA CAROLINA ROSARIO FERREIRA (ITABIRA / MG)	SIM	***.521.976-**	03/03/1997	NÃO	65,00	24	SIM
5	385	ATILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.788.492-**	01/02/1981	NÃO	55,00	40	SIM
6	32	SANDRINA MARIA CARDOSO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.515.092-**	09/10/1972	NÃO	50,00	48	SIM
7	114	CAREN ESTEFANE RODRIGUES VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.674.142-**	09/12/1986	NÃO	50,00	34	SIM
8	29	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO (SANTA LUZIA D OESTE / RO)	SIM	***.161.472-**	18/02/1977	NÃO	40,00	44	SIM
9	269	ELILUCE DEALMEIDA SOUZA TRINDADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.002.492-**	10/04/1978	NÃO	40,00	43	SIM
10	248	CRIS DE SOUZA RAMOS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.366.342-**	05/07/1979	NÃO	0,00	41	NÃO
11	187	SHERON LILIAN FERREIRA MARCELINO DE ALENCAR (JI PARANA / RO)	NÃO	***.260.172-**	31/03/1986	NÃO	0,00	35	NÃO
TOTAL DE INSCRITO(S): 11									

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMASC - PSICÓLOGO - 40 HS - SEDE DA SECRETARIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	13	THAYNARA TOFFALI CUNHA (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	***.439.892-**	13/04/1992	NÃO	110,00	29	SIM
2	274	ROSAINE DA SILVA SANTOS (JARU / RO)	SIM	***.813.192-**	26/01/1989	NÃO	95,00	32	SIM
3	299	LUANA LOPES PRATES (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.995.312-**	11/11/1992	NÃO	80,00	28	SIM
4	203	PAULO VITOR ALVES DE FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.073.722-**	14/10/1996	NÃO	65,00	24	SIM
5	276	ALEXANDRINA ALVES MACHADO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.197.372-**	21/09/1993	NÃO	60,00	27	SIM
6	432	NADIA DOS SANTOS SCHMIDT (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.631.822-**	27/04/1995	NÃO	60,00	25	SIM
7	360	THAYS GOMES GAMA (JI PARANA / RO)	SIM	***.484.312-**	18/08/1994	NÃO	50,00	26	SIM
8	397	ANA LETICIA GUIMARAES DE SOUZA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.916.352-**	02/01/1992	NÃO	50,00	29	SIM
9	149	EDSON DA COSTA CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.714.802-**	15/04/1998	NÃO	50,00	23	SIM
10	265	ANA CAROLINE SANTOS RAMOS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.477.882-**	21/09/1995	NÃO	45,00	25	SIM
TOTAL DE INSCRITO(S): 10									

COSTA MARQUES - RO, 16 de abril de 2021.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E92EAC7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TESTE SELETIVO 001/2021 - CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA MOTORISTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

COMISSÃO TESTE SELETIVO
AV. CHIANCA 1381 – COSTA MARQUES – RONDÔNIA

CONVOCAÇÃO EDITAL 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS E LEVES – SEMSAU -SEMECEL E SEMASC.
O Prefeito Municipal de Costa Marques-RO, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Decreto nº 185/2021, torna pública a classificação e convocação para prova prática Motorista do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:
LOCAL: SEMECEL – Av. Antônio Psuriadakis n. 1665/RO.
DATA: 18/04/2021 (DOMINGO) HORÁRIO:
ABERTURA DOS PORTÕES: 07H FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H30.

1. Os candidatos convocados para a prova prática, Motorista, 40 horas, na quantidade do triplo para cada quantitativo de vagas, com definição do edital nº 001/2021, divulgação final das inscrições deverão comparecer no dia, local e horário da prova munidos de Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" original, sem a qual não poderão realizar a prova, sendo automaticamente eliminado do certame, conforme edital 001 do processo seletivo simplificado 001/2021.
2. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
3. A prova prática para o cargo de Motorista constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontram, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.
4. O exame de direção veicular será realizado com prova de percurso estacionamento e demais itens descritos na hora pelo avaliador, comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.
5. O tempo máximo permitido para realização da prova prática é de 30 (trinta) minutos por candidato.
6. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:
CATEGORIA DA FALTA PONTOS A SEREM DESCONTADOS.
Falta Grave 10,0
Falta Média 5,0
Falta Leve 5,0
7. serão computados entre 4 e 8 pontos para cada item, totalizando 20 pontos para cada candidato que não obtiver faltas, da seguinte forma.
CATEGORIA DE PONTOS A SEREM COMPUTADOS
Deslocamento do estacionamento 4,0
Trajeto de rua 4,0
Estacionamentos em locais determinado 8,0
Estacionamento retorno ao local de origem 4,0
8. havendo necessidade de contratação de candidatos do processo seletivo, além dos classificados conforme lista abaixo, será realizada nova prova prática para os demais candidatos aprovados pelo edital n. 001/2021. Com data e horário a ser marcados em uma data futura.
A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-DETRAN. 8. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-DETRAN, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS SEMASC.

Nº	Nº I.	CANDIDATO	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	63	GILVAN SOARES DA SILVA (PRESIDENTE MEDICI / RO)	100,00	52	SIM
2	375	CARLOS ANDRE LOPES MAGALHAES (COSTA MARQUES / RO)	100,00	36	SIM
3	12	JACSON DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	70,00	36	SIM
4	201	ALISSON DE LIMA NAVES (COSTA MARQUES / RO)	20,00	34	SIM

MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS SEMECEL

1	7	JULIO CESAR GERALDO (COSTA MARQUES / RO)	100,00	50	SIM
2	296	DERCI DIAS DINIZ (ROLIM DE MOURA / RO)	100,00	46	SIM
3	317	ISMAR ANTONIO DE ALCANTARA (COSTA MARQUES / RO)	90,00	56	SIM
4	321	ERNESTO GIMENES CORREA (COSTA MARQUES / RO)	60,00	48	SIM
5	426	WASHINGTON DIAS DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	50,00	30	SIM
6	243	RAIMUNDO DE OLIVEIRA CASTRO (COSTA MARQUES / RO)	10,00	54	SIM

MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES.

1	57	WALISSON MACHADO DOS SANTOS (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	80,00	27	SIM
2	364	ORIVALDO BHILL DOMINGOS DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	10,00	41	SIM

MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES UNIDADE MISTA DE COSTA MARQUES.

1	329	LUIVE DA SILVA RODRIGUES (COSTA MARQUES / RO)	80,00	42	SIM
2	15	WELCKLEN SILVA DE JESUS (COSTA MARQUES / RO)	80,00	28	SIM
3	6	ALAIN DIOGO DOS SANTOS OLIVEIRA NOGUEIRA (COSTA MARQUES / RO)	80,00	23	SIM
4	76	KLEBER FERNANDO DA CONCEICAO DE LIMA (COSTA MARQUES / RO)	70,00	49	SIM
5	235	CLEUS OMILTON GONCALVES DE ANDRADE (COSTA MARQUES / RO)	60,00	55	SIM
6	400	JOAQUIM FERREIRA ROSA FILHO (JI PARANA / RO)	60,00	47	SIM

MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES UBS DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ.

1	305	ADEMILSON ALVES FERNANDES (COSTA MARQUES / RO)	80,00	48	SIM
2	151	EDUARDO SPERANDIO DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	80,00	39	SIM
3	55	ANTONIO FREI DE MORAES (JI PARANA / RO)	60,00	43	SIM
4	374	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI (JARU / RO)	60,00	33	SIM
5	112	DAVID CASSIMIRO MORENO (PORTO VELHO / RO)	60,00	32	SIM
6	158	JUNIOR MARQUES DA SILVA (COSTA MARQUES / RO)	60,00	29	SIM
7	409	TARANTTYNY VELOSO ANACLETO ROSA (COSTA MARQUES / RO)	60,00	28	SIM
8	113	AREMIS JULIO RODRIGUES SOBRINHO (PORTO VELHO / RO)	60,00	28	SIM
9	225	BRUNO BARBOSA DE PAULA (URUP / RO)	60,00	19	SIM
10	405	JOSE PINHEIRO PANDURO (ARIQUEMES / RO)	50,00	52	SIM
11	417	CLEMILTON SILVA SANTOS (ALTAMIRA / PA)	50,00	45	SIM
12	54	ISMAEL DA SILVA DE SOUZA (COSTA MARQUES / RO)	50,00	39	SIM

LEILA DO CARMO VIANA
Presidente

ROSANGELA JACINTHO DE LIMA
Secretária

AVELINA MARCELINO MIRANDA
Membro

Costa Marques, 16 de Abril 2021.

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A5188858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PROCESSO Nº 4500/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO de Material de Limpeza e Produtos de Higienização com Dosador em Regime de Comodatopara atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Angelina Georgetti,deste município de Espigão do Oeste/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 29 DE MARÇO DE 2022.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços substituta a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a empresa **ECOLIM EIRELI, inscrita no CNPJ 17.221.558/0001-08,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 013/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização com Dosador em Regime de Comodatopara atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Angelina Georgetti,deste município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades do objeto serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08 R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76900-014 Telefone: (69) 3421-1616 Descrição do Produto/Serviço.	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALVEJANTE A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO C/30L Marca: NEWDROP	GL	70	250,00	17.500,00
2	AMACIANTE LIQUIDO P/ROUPAS C/30L Marca: GBEL	GL	70	120,00	8.400,00
3	NEUTRALIZANTE LIQUIDO P/ROUPAS C/30L Marca: CLARALUX	GL	20	200,00	4.000,00
4	SABÃO LIQUIDO C/ TENSOATIVOS C/30L Marca: NEWDROP	GL	70	400,00	28.000,00
5	UMECTANTE LIQUIDO P/ROUPAS C/30L Marca: ALKAMATIC 10	GL	40	226,80	9.072,00
Total do Proponente					66.972,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho**,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, conforme fatura/nota fiscal apresentada pela contratada, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.
30.2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor da prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, CNPJ Nº 04.695.284/0001-39, Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do oeste, CEP76.974-000.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do Edital de Pregão Eletrônico **013/CPL/2021**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **013/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **013/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4500/SEMSAU/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **013/CPL/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL

Empresa – Ecolim EIRELI
CNPJ 17.221.558/0001-08
Representante
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF nº 981.741.777-87
Qualificação – Administração
E-Mail: covan-@hotmail.com
Telefone – (69) 3521-5181

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F44AA9CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº: 035/2020.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ N° 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas n° 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **P.E n° 035/SUPEL/2020 e** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.
As empresas requisitantes do realinhamento de preço: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 02.237.120/0001-32,** estabelecida NA AV. Ipê, S/N, Bairro Centro, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO tendo como representante Sr Reginaldo Francisco de Oliveira.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 017/PMGJT/2020 aquisições de Gás de Cozinha, originada pelo Pregão Eletrônicon°035/SUPEL/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REALINHAMENTO DE PREÇO
2.1 Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item 01, conforme a tabela a seguir.

EMPRESA DETENTORA: R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI - EPP **CNPJ--** 02.237.120/0001-32						
Representante legal: Sr Reginaldo Francisco de Oliveira						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	Cargas de Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo-GLP) acondicionado em botijão de 13 kg fabricado de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP	UND	538	FOGÁS	R$ 105,90	R$ 56.974,20

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma alta na média do preço do produto Gás de Cozinha.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Abril de 2021

MARCIO DE SOUZA
Superintendente Da SUPEL.

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Presidente SRP

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Equipe De Apoio SRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe De Apoio SRP

LUZANI SILVEIRA
Equipe De Apoio SRP

Empresa Detentora: R.F. De Oliveira Comercio De Combustivel EIRELI - EPP
CNPJ nº: 02.237.120/0001-32
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal:
E-mail: autopostotip@hotmail.com
Telefone: (69) 3524-1296

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:6964293F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		18.627.608'96	18.627.462'06	PASSIVO CIRCULANTE		5.929.961'94	9.202.426'81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.216.961'88	17.154.229'79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		5.001.028'22	7.072.802'02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		15.216.961'88	17.154.229'79	PESSOAL A PAGAR		3.828.905'19	4.873.111'31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	97.930'19	246.827'37	PESSOAL A PAGAR	F	0'00	1.166.458'45
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	15.119.031'69	16.907.402'42	PESSOAL A PAGAR	P	3.828.905'19	3.706.652'86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		53.026'00	0'00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.172.123'03	2.199.690'71
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		53.026'00	0'00				
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	53.026'00	0'00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0'00	92.382'65
ESTOQUES		3.357.621'08	1.473.232'27	FGTS	F	0'00	1.065.265'88
ALMOXARIFADO		3.357.621'08	1.473.232'27	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	798'28	571.988'72
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	2.006'00	2.006'00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	1.072.619'84	208.608'23
MATERIAIS GRÁFICOS	P	451.781'76	444.148'96	FGTS	F	98.704'91	261.445'23
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	8.910'46	8.010'46	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		261.911'27	1.503.153'99
MATERIAL DE CONSUMO	P	561.640'56	361.430'10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		261.911'27	1.503.153'99
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	85.890'61	50.579'05	FORNECEDORES NACIONAIS	F	261.911'27	1.481.048'67
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	2.241.120'76	601.591'47	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0'00	22.105'32
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	6.270'93	5.466'23	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		667.022'45	626.470'80
ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.223.257'56	14.316.652'06	VALORES RESTITUÍVEIS		666.303'12	529.626'12
IMOBILIZADO		15.223.257'56	14.316.652'06	CONSIGNAÇÕES	F	666.303'12	529.626'12
BENS MOVEIS		6.041.360'36	5.407.320'10	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		719'33	96.844'68
BENS DE INFORMÁTICA	P	383.532'67	264.737'07	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0'00	96.125'35
VEÍCULOS	P	3.068.558'16	2.984.658'16	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	F	719'33	719'33
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	22.171'00	22.171'00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		5.266.601'12	2.591.832'95
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	366.258'04	366.258'04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A		1.449.983'77	0'00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	800.573'88	800.573'88	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.449.983'77	0'00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.400.266'61	968.921'95	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	P	1.449.983'77	0'00
BENS IMÓVEIS		9.429.546'92	9.018.685'55	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		3.816.617'35	2.591.832'95
BENS DOMINICAIS	P	3.360.999'04	3.360.999'04	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO		3.816.617'35	2.591.832'95

				PRAZO			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	870.777'42	459.916'05	FORNECEDORES NACIONAIS	P	2.591.832'95	2.591.832'95
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	5.197.770'46	5.197.770'46	CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	P	1.224.784'40	0'00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-247.649'72	-109.353'59				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-247.649'72	-109.353'59	TOTAL PASSIVO		11.196.563'06	11.794.259'76
TOTAL		33.850.866'52	32.944.114'12	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		22.654.303'46	21.149.854'36
				RESULTADOS ACUMULADOS		22.654.303'46	21.149.854'36

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		22.654.303'46	21.149.854'36
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	1.504.449'10	1.646.073'93
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	21.149.854'36	19.503.780'43
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		22.654.303'46	21.149.854'36
				TOTAL		33.850.866'52	32.944.114'12

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Sec Mun De Saúde Dec 12214/GAB19
687.226.216-87

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade
079.557.402-97

Fundo Municipal de Saúde					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)		
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	15.216.961'88	17.154.229'79	PASSIVO FINANCEIRO (2.101.056'75)+ Restos não Processado(3.510.834'90)	5.611.891'65	6.656.050'74
ATIVO PERMANENTE	18.633.904'64	15.789.884'33	PASSIVO PERMANENTE	9.095.506'31	6.298.485'81
			SALDO PATRIMONIAL	19.143.468'56	19.989.577'57

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Sec Mun De Saúde Dec 12214/GAB19
687.226.216-87

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade
079.557.402-97

Fundo Municipal de Saúde							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		248.950'00	0'00	COMPENSAÇÕES		295.000'00	295.000'00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		248.950'00	0'00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		295.000'00	295.000'00
TOTAL		248.950'00	0'00	TOTAL		295.000'00	295.000'00

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Sec Mun De Saúde Dec 12214/GAB19
687.226.216-87

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade
079.557.402-97

Publicado por:
Carmem Camacho Furtado
Código Identificador:F4397F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2020)							
ISOLADO:4 - Fundo Municipal de Saúde							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		15.216.961'88	17.154.229'79	PASSIVO CIRCULANTE		2.101.056'75	5.495.773'95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.216.961'88	17.154.229'79	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		1.172.123'03	3.366.149'16

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		15.216.961'88	17.154.229'79	PESSOAL A PAGAR		0'00	1.166.458'45
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		15.119.031'69	16.907.402'42	PESSOAL A PAGAR		0'00	1.166.458'45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		97.930'19	246.827'37	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.172.123'03	2.199.690'71
TOTAL		15.216.961'88	17.154.229'79	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0'00	92.382'65
				CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		798'28	571.988'72
				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		1.072.619'84	208.608'23
				FGTS		0'00	1.065.265'88
				FGTS		98.704'91	261.445'23
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		261.911'27	1.503.153'99
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		261.911'27	1.503.153'99
				FORNECEDORES NACIONAIS		261.911'27	1.481.048'67
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0'00	22.105'32
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		667.022'45	626.470'80
				VALORES RESTITUÍVEIS		666.303'12	529.626'12
				CONSIGNAÇÕES		666.303'12	529.626'12
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		719'33	96.844'68
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0'00	96.125'35
				SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		719'33	719'33
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.510.834'90	1.160.276'79
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		3.510.834'90	1.160.276'79
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.510.834'90	1.160.276'79
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.510.834'90	1.160.276'79
				TOTAL		5.611.891'65	6.656.050'74

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Sec Mun De Saúde Dec 12214/GAB19
687.226.216-87

CARMEM CAMACHO FURTADO
T. Em Contabilidade
079.557.402-97

Publicado por:
Carmem Camacho Furtado
Código Identificador:67BA47EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 05/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 12/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/SEMAGRI/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL
– webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 05/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 12/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/SEMAGRI/2021
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 12/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 182.250,00** (Cento e oitenta e dois mil, Duzentos e cinquenta reais).
Fornecedor:
ANDERSON CECCON pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **22.405.098/0001-08**, com o valor total: **182.250,00** (Cento e oitenta e dois mil, Duzentos e cinquenta reais).
Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	Contratação de Serviços de tornearia, embuchamento, confecção e recuperação de peças diversas para manutenção de peças para maquinas pesadas e veículos em geral para atender as secretarias SEMAGRI, SEMEC e SEMOSP.	Serviços	Horas	900,00	202,50	**182.250,00**
Total:							**182.250,00**

Ministro Andreazza/RO. 16 de Abril de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7D30A34A

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 06/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 11/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/SEMAP/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361

EXTRATO DA ATA Nº 06/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 11/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/SEMAP/2021
1ª Publicação
Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 11/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 525.140,00** (Quinhentos e vinho e cinco mil, Cento e quarenta reais).
Fornecedor: **M. DE PAULA LIMA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **11.576.671/000-11,** com o valor total: **525.140,00** (Quinhentos e vinho e cinco mil, Cento e quarenta reais).
Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERV	220	R$ 180,00	R$ 39.600,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERV	212	R$ 180,00	R$ 38.160,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERV	118	R$ 210,00	R$ 24.780,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERV	108	R$ 245,00	R$ 26.460,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERV	3	R$ 320,00	R$ 960,00
6	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	SERV	168	R$ 370,00	R$ 62.160,00
7	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERV	186	R$ 380,00	R$ 70.680,00
8	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERV	120	R$ 400,00	R$ 48.000,00
9	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SERV	108	R$ 400,00	R$ 43.200,00
10	SERVIÇO DE RECARGA COM FORNECIMENTO DE GÁS PARA AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	SERV	3	R$ 460,00	R$ 1.380,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERV	50	R$ 450,00	R$ 22.500,00
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERV	55	R$ 450,00	R$ 24.750,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERV	28	R$ 450,00	R$ 12.600,00
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERV	20	R$ 480,00	R$ 9.600,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERV	7	R$ 500,00	R$ 3.500,00
16	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERV	48	R$ 180,00	R$ 8.640,00
17	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERV	59	R$ 180,00	R$ 10.620,00
18	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERV	48	R$ 190,00	R$ 9.120,00
19	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERV	33	R$ 200,00	R$ 6.600,00
20	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERV	3	R$ 220,00	R$ 660,00
21	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERV	35	R$ 430,00	R$ 15.050,00
22	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	SERV	46	R$ 430,00	R$ 19.780,00
23	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	SERV	27	R$ 450,00	R$ 12.150,00
24	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	SERV	27	R$ 470,00	R$ 12.690,00
25	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT DE 30.000 BTUS	SERV	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00
TOTAL GERAL					**R$ 525.140,00**

Ministro Andreazza/RO. 16 de Abril de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3C293CC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº031/PMMN/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº031/PMMN/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2021/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 226-1/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 583534 SSP/RO e CPF n.º 595.965.622-15, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, (LINKs) referentes aos serviços de acesso dedicado, permanente e exclusivo da Prefeitura do Município de Monte Negro com a rede mundial de computadores - INTERNET, através de um Link de 120 Mbps, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), e serviços de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS para interligação da Prefeitura do Município de Monte Negro com as Secretarias que estão localizadas fora do espaço Municipal (Semusa-Saúde, Semdes-Assistência Social, Sepagri - Agricultura)englobando o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações da Prefeitura Municipal de Monte Negro por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):

Aos quinze dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa:

AMAZONFIBER pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.610.728/0001-57, neste ato representada por Marcos Alcides dos Santos e CPF n.º 000.934.882-46e Registro Geral n°. 971012 SESDEC/RO sito a Endereço AV. Governador Jorge Teixeira, Setor 02, CEP: 76.888-000 na cidade de Monte Negro – RO – telefone para contato: (69) 99987-2153 e e-mail: markinho.yahsat@gmail.com.

1. DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, (LINKs) referentes aos serviços de acesso dedicado, permanente e exclusivo da Prefeitura do Município de Monte Negro com a rede mundial de computadores - INTERNET, através de um Link de 120 Mbps, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), e serviços de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS para interligação da Prefeitura do Município de Monte Negro com as Secretarias que estão localizadas fora do espaço Municipal (Semusa-Saúde, Semdes-Assistência Social, Sepagri - Agricultura)englobando o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações da Prefeitura Municipal de Monte Negro por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço.

ITEM	CODIGO CECAM	QNT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	85.0025	12	Mes	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com link dedicado com eficiência de 80% de download e upload e IP público disponível com 30 MB de tráfego ilimitado. Conforme termo de referência em anexo.	R$ 1.025,00	R$ 12.300,00
02	85.0026	12	Serv.	Serviços de implantação, instalação e configuração dos materiais equipamentos para funcionamento de cada ponto de internet. Conforme termo de referência em anexo.	R$ 240,66	R$ 2.887,92
03	85.0027	12	Mes	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com link dedicado com eficiência de 80% de download e upload e IP público disponível com 30 MB de tráfego ilimitado. Conforme termo de referência em anexo.	R$ 1.025,00	R$ 12.300,00
04	85.0028	12	Mes	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com link dedicado com eficiência de 80% de download e upload e IP público disponível com 55 MB de tráfego ilimitado. Conforme termo de referência em anexo.	R$ 1.163,50	R$ 13.962,00
05	85.0029	12	Mes	Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet com link dedicado com eficiência de 80% de download e upload e IP público disponível com 05 MB de tráfego ilimitado. Conforme termo de referência em anexo.	R$ 295,00	R$ 3.540,00
VALOR TOTAL: R$ 44.989,92 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)						

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4.DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços, serão executados conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

Todos os serviços descritos no termo de referência deverão ser executados e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.2.1 Os serviços serão executados pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

6.3 DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para execução dos serviços será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

7 DAS GARANTIAS

7.1 Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8 DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços, conforme prevê a Lei 8666/93:

"**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços o Secretário Agricultura.

9 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Condições: A conferência e o recebimento dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

A fiscalização será exercida no interesse da SEPAGRI e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 20 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 18** do Anexo I do Edital:
12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
12.7 Será descontado multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

13 UTILIZAÇÃO DA ATA

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

14 REALINHAMENTO DE PREÇO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Informar número de telefones para contatos.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a SEGAFIN, SEMUSA, SEMDES E SEPAGRI.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
18.7 Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
19 DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
20 DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro - RO, 15 de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO
Órgão Gerenciador

AMAZONFIBER SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 34.610.728/0001-57
Empresa Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:46D2E150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/PMMN/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/CPL/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/PMMN/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.04/2021/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 954-2 /2020 SEMUSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo

seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS E EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MINICIPAL,** visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme especificações no Edital e seus Anexos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Ao 15 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa:

UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **15.434.359/0001-44**, neste ato representada por **CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS** e CPF n.º 575.369.022-04 e Registro Geral n°.520828 SESDEC/RO, sito a Endereço Contratado, R:Abunã nº 2618, bairro : liberdade, cidade: porto velho – Estado/RO, telefone para contato: (69)3229-3333/4444 e e-mail:cristiane.santos@unicareweb.com.br

OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO. PARA FAZER EXAME DE BILIRRUBINA. CX COM 100 UND	CX	5	CLALPLAST	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO. PARA FAZER EXAME DE BILIRRUBINA. CX COM 100 UND	69,00	345,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)
1.1. Definição de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, aquisição de material de consumo, sendo reagentes laboratoriais a serem utilizados no Laboratório de Análises Clínicas Municipal,** visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses**,** de acordo com o Termo de Referência.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.
5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:
A entrega dos materiais será conforme o termo de referência anexo I do Edital;
O prazo de entrega será de acordo com o item: 6.2 do Termo de Referência.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.2 DO LOCAL DE ENTREGA:
Os materiais e/ou produtos serão entregues na Farmácia Municipal de Saúde Localizada na Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Inscrita do CNPJ: 11.957.240/0001-03 Fone: 69- 3530-3088.
6.1.2. A empresa deverá entregar os materiais/produtos segunda-feira a partir das 07:30 hs á 11:30hs ás 14:00 a 17:00hs sexta-feira-feira a partir das 07:30 hs á 12:00hs.
7 DAS GARANTIAS
Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
8 DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
"**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
Condições: A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante no Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da entrega dos produtos correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 9** do Anexo I do Edital:
12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontado multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

14 REALINHAMENTO DE PREÇO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referencia, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referencia.

Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.
DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em ate 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a: SEMUSA.
DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pela SEMUSA.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
19 DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO,15 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do município

UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 15.434.359/0001-44

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:1128DC76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/PMMN/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/CPL/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/PMMN/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.04/2021/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 954-2 /2020 SEMUSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS E EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MINICIPAL,** visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme especificações no Edital e seus Anexos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):

Aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa:
RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.964.366/0001-46, neste ato representada por **EDVALDO APARECIDO DE JESUS** e CPF n.º 670.161.462-00 e Registro Geral n°.731693 SSP/RO, sito a Endereço Contratado, Av. Norte e Sul nº 5425, cidade Rolim De Moura – Estado/RO, telefone para contato: (69)98412-8876 e e-mail:edvaldo@rondolab.com

OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Colesterol Liquiform - (com 2 frasco de reagente com 250ml cada com padrão) sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final.Metodologia: colorimétrico(Reação de Trinder) Linearidade 500 mg/dl. Comprimento de onda: 500 nm (490-510 nm) . Kit para 1666 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	20	VIDA	VIDA	126,99	2.539,80
2	Creatinina K - (Reagente 1 - 1x240ml, Reagente 2 - 1x60ml / Reagente 3 - 1x5ml com padrão). Sistema para a determinação quantitativa da Creatinina em amostra de soro, plasma, urina e líquido amniótico por reação cinética de dois pontos.Metodologia: colorimétrico (Picrato Alcalino - Jaffé). Linearidade entre 0,2 - 12 mg/dl. Comprimento de onda: 510 nm (490-520 nm). Kit para 1500 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	20	VIDA	VIDA	83,00	1.660,00
3	EDTA C/500ml	FR/AP	5	VIDA	VIDA	64,63	323,15
4	Estante para tubo de ensaio grande	UND	5	CRAL	CRAL	14,00	70,00
5	Estante para tubo de ensaio pequeno	UND	5	CRAL	CRAL	14,00	70,00
6	Fluoreto de sódio c/ 500ml	FR/AP	5	VIDA	VIDA	55,70	278,50
7	Fosfatase alcalina liquiform - 2x30ml de reagente de uso. Reagente 1 -3x24ml e reagente 2 – 4x6ml) Sistema para a determinação em modo cinético da Fosfatase Alcalina em soro.Metodologia: Colorimétrica (Bowers e Mc Comb. Modificado). Linearidade 1500 U/L. Comprimento de onda: 405 nm. Kit para 480 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	10	VIDA	VIDA	91,00	910,00
8	Gama GT 2X30 – de reagente de uso. Reagente 1 - 2X24ML e Reagente 2 - 2X6ML com padrão), Sistema para determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamil Transferase (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético.Metodologia: Szasz modificado. Linearidade 700 U/L. Comprimento de onda: 405 nm (400-420 nm). Kit para 272 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	10	VIDA	VIDA	98,00	980,00
9	Glicose Liquiform – (com 2 frascos de reagentes com 500 ml cada com padrão). Sistema enzimático para determinação da glicose no sangue, líquor e liquido ascítico, pleural e sinovial em método cinético ou de ponto final. Metodologia: god trinder. Limearidade 500 mg/dl. Comprimento de onda: 505nm (490-520nm). Kit para 3333 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	20	VIDA	VIDA	98,00	1.960,00
10	HDL – reagente 1 - 1x60ml e reagente 2 - 1x20ml com calibrador). Sistema para a determinação homogênea direta do colesterol HDL em soro ou plasma. Aplicação automática. Metodologia: colorimétrica (acelerador – detergente seletivo) Linearidade 200 mg/dl. Comprimento de onda: 600 nm. Kit para 266 determinações em aparelhos semi-automática e automática	KIT	20	VIDA	VIDA	542,49	10.849,80
11	Kit para detecção qualitativa do antígeno prostático especifico (psa) por método imonocromatográfico. Teste rápido podendo ser feito da amostra de sangue total, plasma e soro.	UND	500	MEDTEST	MEDTEST	13,00	6.500,00
12	Lipase - Reagente1 3x10ml Reagente 2 3x6ml. Sistema bireagente enzimático para a determinação da lipase pancreática em amostra de soro e plasma. Aplicação semi-automática e automática.	KIT	10	VIDA	VIDA	166,00	1.660,00
13	Liquido de turk c/500ml	FRASCO	5	RENYLAB	RENYLAB	56,79	283,95
14	PIPETADOR AUTOMÁTICO 10µl	UND	10	KACIL	KACIL	45,89	458,90
15	PIPETADOR AUTOMÁTICO 20µl	UND	10	KACIL	KACIL	93,00	930,00
16	Pipetador automático 1000ul	UND	10	KACIL	KACIL	93,00	930,00
17	Teste rápido troponina com 20 testes (cassete) Metodologia: imunocromatografia.	KIT	15	EBRAM	EBRAM	148,00	2.220,00
18	Triglicerides Liquiform - (2 frasco de reagente com 250ml com padrão). Sistema enzimático para determinação dos triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. Metodologia: colorimétrico (Reação de Trinder). Linearidade 1100 mg/dl. Comprimento de onda: 505nm (490-520nm). Kit para 1666 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	20	VIDA	VIDA	533,99	10.679,80

19	UREIA UV LIQUIFORM - 2x250 (R1 - 2x200ml e R2 - 2x50mlcom padrão). Sistema enzimático para determinação da uréia por fotometria em ultravioleta usando cinética de dois pontos (tempo fixo).Metodologia: Enzimático UV. Linearidade 300 mg/dl. Comprimento de onda: 340 nm. Kit para 1666 determinações em aparelhos semiautomática e automática.	KIT	20	VIDA	VIDA	148,00	2.960,00
20	Corante rápido para hematologia tipo panótico c/500ml nº 1, 2 ,3	KIT	10	DIAGNO	DIAGNO	48,00	480,00
22	Microtubo capilar sem heparina c/500 unidades	CX	15	PRECISION	PRECISION	25,38	380,70
23	Tubos de 4ml para coleta de sangue a vacuo seco cx com 100 und	CX	100	INJEX	INJEX	24,99	2.499,00
24	Tubos de 10 ml para coletas de sangue a vacuo seco cx com 100 und	CX	100	INJEX	INJEX	32,00	3.200,00
25	Tubo cônico de vidro graduado 13x15	UND	200	PRECISION	PRECISION	0,29	58,00
26	Tiras para análise química da urina c/150 tiras. Detecção semiquantitativa a presença de: urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteína, nitrito, ph, sangue, densidade e leucócitos em amostras de urina.	CX	50	VIDA	VIDA	29,00	1.450,00
27	Proteínas totais - (Reagente 1 - 1X250 com PADRÃO INCLUÍDO). Sistema para a determinação das Proteínas Totais em amostras de soro e líquidos pleurais, sinovial e ascítico por reação de ponto final.Metodologia: colorimétrico de biureto. Linearidade 14 g/dl. Comprimento de onda: 545 nm (530-550 nm). Kit para 1000 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	10	VIDA	VIDA	58,00	580,00
28	Pcr (proteína c reativa) metodologia: aglutinação de partícula de látex com controle negativo e positivo.	UND	20	VIDA	VIDA	68,00	1.360,00
29	Magnésio - Reagente Nº1 Tampão – 1 x 100 ml, reagente Nº2 Reagente de Cor – 1 x 100 ml, reagente Nº3 Padrão – 1 x 5 ml. Linearidade: até 5 mg/dl Comprimento de onda: 500 nm. Tipos de amostra: soro, plasma e urina. Tempo de reação: imediata. Metodologia: **Colorimétrico de Ponto Final. Kit para 100 determinações em aparelho** semi-automática e automática	KIT	5	VIDA	VIDA	50,50	252,50
30	Lugol c/500 ml	FRASCO	5	LOBORCLIN	LABORCLIN	48,00	240,00
31	Laminas para microscopia lisa caixa com 50 und	CX	50	PRECISION	PRECISION	6,40	320,00
32	Fósforo - Reagente Nº1 – Redutor – 1 x 7 Ml, reagente Nº2 – Molibdato – 1 x 7 ml, reagente Nº3 – Reagente Alcalino – 1 x 14 ml, reagente Nº4 – Padrão – 1 x 4 ml. Tipos de amostra: soro, plasma e urina. Comprimento de onda: 650 nm. Sensibilidade: 0,1474 mg/dl.Linearidade: 13 mg/dl. Kit com 140 determinações.Metodologia: Colorimétrica. Em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	5	VIDA	VIDA	66,00	330,00
33	FERRO LIQUIFORM - Reagente 1 - 2x40ml e Reagente 2 - 2x10ml com calibrador) Sistema bireagente para a determinação de ferro em amostras de soro por reação de ponto final.Metodologia: colorimétrico Ferrozine. Linearidade 1000 mg/dl. Comprimento de onda: 560 nm. Kit para 400 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	8	VIDA	VIDA	98,00	784,00
34	Fator reumatoide Metodologia: Aglutinação de partícula de látex com controle negativo e positivo.	UND	20	VIDA	VIDA	81,00	91,36
35	Cronometro digital	UND	5	CRONOMAX	CRONOMAX	74,00	370,00
36	CK MB LIQUIFORM - (Reagente 1 - 2x24ml, Reagente 2 - 2x6ml com Calibrador). Sistema para determinação quantitativa da atividade da isoenzima MB da Creatina Quinase (CK-MB) em modo cinético em soro ou plasma. Metodologia:UV - Imuoinibição-IFCC. Linearidade 600 U/L. Comprimento de onda: 340 nm. Kit para 230 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	10	VIDA	VIDA	401,00	4010,00
37	Kit para determinação de grupo sanguíneo composto de soro-anti-a, soro-anti-b e soro-anti-d com controle negativo.	KIT	6	EBRAM	EBRAM	146,00	876,00
38	Suporte para vhs para 10 pipetas westergreen. Base confeccionada em ferro com pintura epóxi branca. Haste e suporte superior confeccionados em alumínio.	UND	1	BENFER	BENFER	278,00	278,00
39	Oleo de imersao com 100ml isent	UND	5	LABORCLIN	LABORCLIN	25,91	129,55
40	Ferritina - Reagente1 – 1x40ml Reagente 2- 1x10ml padrão e calibrador – 1x3ml. Sistema para determinação quantitativa de ferritina em amostras de soro por imunoturbidimetria. Aplicação automática. Intervalo operacional: 5 a 600 mg/ml Comprimento de onda: 540 nm. Aplicação semi-automática e automática.	KIT	5	VIDA	VIDA	846,00	4.230,00
41	Giemsa com 500ml	FRASCO	10	LABORCLIN	LABORCLIN	48,00	480,00
42	Laminas com 100 unidades 24x24	CX	30	PRECISION	PRECISION	3,70	111,00
43	Laminas p/ microscopia de ponta fosca caixa com 50 und	CX	50	PRECISION	PRECISION	6,30	315,00
44	CK NAC LIQUIFORM - (Reagente 1 - 2x24ml, Reagente 2 - 2x6ml com Calibrador) Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético da creatina quinase total (CK) em soro ou plasma.Metodologia: UV – IFCC. Linearidade 2000 U/L. Comprimento de onda: 340 nm. Kit para 240 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	10	VIDA	VIDA	198,00	1.980,00
45	Papel filtro qualitativo tipo disco com 100 folhas de Diâmetro - 90mm para laboratório.AS	CX	20	J.PROLAB	J.PROLAB	35,07	701,40
46	Ácido úrico Liquiform - (4x30 - reagente 1 – 2x24 ml, reagente 2 - 4x6ml e calibrador -1x5 ml). Sistema enzimático para determinação quantitativa do ácido úrico em soro, urina e líquidos (amniótico e sinovial) com reação de ponto final. Metodologia: colorimétrico (enzimático de trinder). Linearidade 20mg / dl. Comprimento de onda: 520nm (490-540nm). Kit para 480 determinações. Aplicação semi-automática e automática.	KIT	20	VIDA	VIDA	78,00	1.560,00
47	Agua destilada -5 litros não estéril.	FRASCO	30	ASFER	ASFER	13,00	390,00
48	Albumina - (Reagente 1x 250ml com padrão). Sistema para a determinação da Albumina em amostras de soro, com reação de ponto final.Metodologia: colorimétrico (Verde de Bromocresol). Linearidade 6 mg/dl. Comprimento de onda: 630 nm (600-640 nm). Kit para 833 determinações. Aplicação semi-automática e automática.	KIT	6	VIDA	VIDA	39,75	232,50
49	Álcool metílico c/1000ml	FRASCO	5	EXODO	EXODO	30,93	154,65
50	ALT/GPT – (4X30 Reagente 1 - 4x24ml, Reagente 2 - 4x6ml e Reagente 3 - 1X1,5ml). Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da ALT / GPT em soro ou plasma. Metodologia: Cinética UV-IFCC. Linearidade	KIT	20	VIDA	VIDA	79,29	1.585,80

	400mg/dl. Comprimento de onda: 340nm. Kit para 600 determinações. Aplicação semi-automática e automática.						
51	AMILASE CNPG LIQUIFORM - (Reagente 1 - 2X30ML) Sistema para determinação em método cinético da alfa-Amilase em amostras de soro, plasma, urina e líquidos (duodenal pleural e ascético).Metodologia: Substrato Gal-G2-alfa-CNP. Linearidade 2000 U/L. Comprimento de onda: 405 nm. Kit para 240 determinações em aparelhos automatizados. Aplicação semi-automática e automática.	KIT	8	VIDA	VIDA	228,00	1.824,00
52	Aso-Látex. Metodologia: Aglutinação de partícula de látex com controle negativo e positivo.	KIT	20	VIDA	VIDA	100,0	2.000,00
53	AST/GOT - (4X30 Reagente 1 - 4x24ml, Reagente 2 - 4x6ml e Reagente 3 - 1X1,5ml). Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST / GOT em soro ou plasma. Metodologia: Cinética UV-IFCC. Linearidade 400mg/dl. Comprimento de onda: 340nm. Kit para 600 determinações. Aplicação semi-automática e automática.	KIT	20	VIDA	VIDA	58,49	1.169,80
54	Bilirrubina Direta Liquiform- COM PADRÃO Reagente 1 – 80ml e Reagente 2 - 12 ml. Sistema bi reagente para a determinação da bilirrubina direta, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma.Metodologia: Colorimétrico (Labtest DCA). Linearidade 12 mg/dl. Comprimento de onda: 546 nm (530-550 nm) Kit para 416 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	9	VIDA	VIDA	69,79	628,11
55	Bilirrubina Total Liquiform - Reagente 1 – 80ml e Reagente 2 - 12 ml. Sistema bi reagente para a determinação da bilirrubina direta, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma.Metodologia: Colorimétrico (Labtest DCA). Linearidade 12 mg/dl. Comprimento de onda: 546 nm (530-550 nm) Kit para 346 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	9	VIDA	VIDA	90,00	810,00
56	Caixa térmica para transporte de material biológico 12 litros. Gabinete - Corpo principal feito em plástico poliestireno injetado, resistente a impacto; - LCD display - Local de visualização da temperatura interna. (termômetro digital), Sensor - periférico de entrada que mede temperatura. Isolamento - Separador interno térmico em poliuretano. Resistência à temperatura externa: 70 °c. Com tampa basculante.	UND	1	SIEGER	SIEGER	288,00	288,00
57	CÁLCIO ARSENAZO LIQUIFORM – (Reagente 1 - 1X50 com padrão). Determinação quantitativa do Cálcio em amostras de soro, plasma e urina, com reação de ponto final. Metodologia: Colorimétrico Arsenazo III. Linearidade 17 mg/dl. Comprimento de onda: 600 nm OU 660 nm. Kit para 333 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	10	VIDA	VIDA	80,70	807,00
58	Coloração Ziehs neesell (Escarro e linfa)	KIT	5	LABORCLIN	LABORCLIN	66,00	330,00
59	Corante de may grunwald	UND	15	LABORCLIN	LABORCLIN	28,00	420,00
60	Corante coloração de Gram	KIT	15	LABORCLIN	LABORCLIN	66,00	990,00
61	Azul de metileno	UND	10	LABORCLIN	LABORCLIN	30,00	300,00
62	Escova para lavagem de tubo tamanho M	UND	20	J.PROLAB	J.PROLAB	10,55	211,00
63	Escova para lavagem de tubo tamanho p	UND	20	J.PROLAB	J.PROLAB	10,55	211,00
64	Hemoglobina glicada kit para 266 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	10	EBRAM	EBRAM	348,00	3.480,00
65	Soro de combs monoclonal	KIT	6	EBRAM	EBRAM	43,55	261,30
66	ANTI igg9 policlonal)	KIT	6	EBRAM	EBRAM	45,55	273,30
67	Controle anti-d	KIT	5	EBRAM	EBRAM	45,55	227,75
68	Lâminas extensoras	CX	10	GLOBAL	GLOBAL	75,23	752,30
69	Lamínulas com 100 unidades medidas: 20x26	CX	10	PRECISION	PRECISION	4,21	42,10
70	Micro tubos de centrifugação -tipo eppendorf 2.0 ml	UND	2000	CRAL	CRAL	0,04	80,00
71	Micro tubos coleta de sangue c/ ativador de coágulo 0.5 ml	UND	2000	INJEX	INJEX	0,83	1.660,00
72	Micro tubos coleta de sangue c/EDTA de coágulo 0.5 ml	UND	2000	INJEX	INJEX	0,90	1.800,00
73	Pêra de sucção (pipetador de 03 vias), em borracha, 03 válvulas com esfera de aço inoxidável para uso em laboratório.	UND	5	J.PROLAB	J.PROLAB	28,58	142,90
74	PIPETADOR AUTOMÁTICO 50µl	UND	10	KACIL	KACIL	93,00	930,00
75	PIPETADOR AUTOMÁTICO 100µl	UND	10	KACIL	KACIL	93,00	930,00
76	PIPETADOR AUTOMÁTICO 200µl	UND	10	KACIL	KACIL	93,00	930,00
77	PIPETADOR AUTOMÁTICO 500µl	UND	10	KACIL	KACIL	93,00	930,00
78	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 100 µl A 1000µl REAJUSTÁVEL	UND	6	KACIL	KACIL	159,77	958,62
79	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 5 µl A 100 µl REAJUSTÁVEL	UND	6	KACIL	KACIL	159,77	958,62
80	Pipetador manual(tipo pi-pump) 2 ml(azul)	UND	5	CRAL	CRAL	28,00	140,00
81	Pipetas graduada em vidro para vhs.	UND	20	PRECISION	PRECISION	5,30	106,00
82	Pipetas pasteur	UND	1000	CRAL	CRAL	0,15	150,00
83	Placa de kline para vdrl	UND	5	PRECISION	PRECISION	68,00	340,00
84	PONTEIRA AMARELA 10 µl A 100 µl - GILSON	UND	20000	MEDBIO	MEDBIO	0,02	400,00
85	PONTEIRA AZUL 200 µl 1000µl- GILSON	UND	20000	KACIL	KACIL	0,04	800,00
86	Potássio - reagente 1, 2, 3 e 4 de 150ml. Metodologia: fotométrico/turbidimétrico. Kit para 100 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	KIT	5	VIDA	VIDA	468,00	2.340,00
87	Relógio despetador 0-60 minutos(analogico)	UND	5	CRAL	CRAL	27,00	135,00
88	Sensiprot - (Reagente 1 - 2x100ml com padrão) Sistema para a determinação da proteína em líquor e urina com reação de ponto final. Metodologia: Colorimétrica (Vermelho de Piragalol). Linearidade 100 mg/dl. Comprimento de onda: 600 nm (580-620 nm). Kit para 909 determinações em aparelhos semi-automática e automática.	UND	10	VIDA	VIDA	91,00	910,00
89	Solução aquosa de 25% e com 75 g de glicose- exame de tolerância a glicose	UND	100	LABORCLIN	LABORCLIN	6,50	650,00
90	Suporte para ponteiras de 10 ul a 200 ul	UND	5	CRAL	CRAL	28,27	141,35
91	Suporte para ponteiras de 200 ul a 1000 ul	UND	5	CRAL	CRAL	28,27	141,35
92	Suporte para pipetadores modelo rack	UND	3	RONDOLAB	RONDOLAB	110,00	330,00
93	Teste rápido para mioglobina com 20 testes (cassete) metodologia: imunocromatografia.	KIT	5	MEDTEST	MEDTEST	497,00	2.485,00
94	Teste rápido para pesquisa de sangue oculto nas fezes c/20 pelo método de imunocromatografia	KIT	6	VIDA	VIDA	86,00	516,00
95	Tiras teste para beta hcg com 50 testes	CX	15	EBRAM	EBRAM	56,85	852,75

96	Tubos para centrifugação de urina 12 ml graduada de plástico.	UND	1000	CRAW	CRAW	0,28	280,00
97	Tubos de 4 ml para coleta de sangue a vácuo com fluoreto de sódio. Cx com 100 und.	CX	100	INJEX	INJEX	52,99	5,299,00
98	Tubos de 4ml para coleta de sangue a vácuo com edta. Cx com 100 und	CX	180	INJEX	INJEX	43,99	7.918,20
100	Tubos cria tubo de polipropileno graduado, com capacidade de 5 ml de plástico com tampa de rosca externa com anel vedante, superfície fosca p/ anotações atóxico, estéril e autoclave, resistente a baixos e altura (70 °C a 121°C), fundo cônico c/ base chata (base autossustentável)	UND	10000	CRAL	CRAL	1,11	11.100,00
101	Tubos de 5 ml de vidro para hemolise 12x75 mm	UND	1000	PRECISION	PRECISION	0,22	220,00
102	Tubos de 5 ml de plástico para hemolise 12x75 mm	UND	2000	PRECISION	PRECISION	0,16	320,00
103	VDRL- Metodologia: floculação com controle negativo e positivo.	KIT	10	LABORCLIN	LABORCLIN	43,00	430,00
104	Centrifuga Micro hematócrito velocidade ajustável até 12000 RPM usada em laboratórios de análises clínicas, bioquímica, imunogênica, separação sanguínea e testes clínicos gerais para valor hematócrito; acompanha rotor para 24 tubos capilares e régua; baixo nível de ruído; estrutura revestida em epóxi eletrostática; velocidade máxima de 12.000RPM e cronômetro até 30 minutos. Características Velocidade máxima: (RPM) 0-12800XG Ruído de operação (DBA): 65 DBA Precisão da velocidade: 10r/min Alimentação:110 volts Peso (sem rotor): 8kg Timer: 0-30 minutos regulável Dimensões em mm (c x l x a): 330x315x295	UND	1	BENFER	BENFER	5.048,00	5.048,00
105	Centrifuga Macro Centrifuga digital 24 tubos de 15 ml – Soro e Urina para PRP, PRF, bioquímica, hematológica, sorologia. Controle de velocidade de 500 à 3.500 RPM. Timer ajustável de 01 a 95 min. Sistema de segurança – inibe o funcionamento quando a tampa do rotor é aberta dobradiças da tampa do rotor é aberta dobradiça da tampa em inox. Ângulo da coroa de 45º. Pintura em epóxi voltagem 110 ou 220v (50/60hz)	UND	1	BENFER	BENFER	5.738,00	5.738,00
106	Estufa para esterilização e secagem de matérias.Volume 60 litros c/ 3 prateleiras 50°C a 250 °C.	UND	1	NOVATECNICA	NOVATECNICA	2.124,00	2.124,00
107	Multi timer TP 120. Temporizador eletro-mecânico com capacidade para até 30 análises simultâneas. Possui mostrador com escala em minutos, temporização máxima de 2 horas e disco marcador em acrílico. Contém 30 pinos marcadores, numerados de 1 a 6, divididos em 5 grupos de cores diferentes para maior facilidade de operação. Apresenta alarme visual e sonoro de fim de análise, com volume regulável e duração de 30 segundos, com possibilidade de interrupção. É montado em caixa de poliestireno (plástico), mede 21 cm de largura por 10 cm de altura por 24 cm de profundidade. Funcionamento em 110/220 volts.	UND	1	KACIL	KACIL	700,00	700,00
108	Autoclave horizontal analógica 30 litros câmara inox	UND	1	STERMAX	STERMAX	6.348,00	6.348,00
110	Cadeira para coleta de sangue Construído em tubos 7/8' pintados, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática a pó. Assento, encosto e braço frontal estofados em espumas, revestidos em corano; Pés com ponteiras plásticas; Dimensões: 0,45 x 0,55 x 0,90m Suporta até 150 Kg. Na cor branca.	UND	2	CASA MÉDICA	CASA MÉDICA	804,00	1.608,00
111	Agitador de kline	UND	2	BENFER	BENFER	1.040,00	2.080,00
112	Contador de células tipo piano	UND	1	KACIL	KACIL	284,00	284,00
113	Camara de newbauer espelhada isebto	UND	4	GLOBAL	GLOBAL	386,00	1.544,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 163.046,45 (cento e sessenta e três mil e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
1.1. Definição de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, aquisição de material de consumo, sendo reagentes laboratoriais a serem utilizados no Laboratório de Análises Clínicas Municipal,** visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses**,** de acordo com o Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:
A entrega dos materiais será conforme o termo de referência anexo I do Edital;
O prazo de entrega será de acordo com o item: 6.2 do Termo de Referência.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
DO LOCAL DE ENTREGA:
Os materiais e/ou produtos serão entregues na Farmácia Municipal de Saúde Localizada na Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Inscrita do CNPJ: 11.957.240/0001-03 Fone: 69- 3530-3088.
6.1.2. A empresa deverá entregar os materiais/produtos segunda-feira a partir das 07:30 hs á 11:30hs ás 14:00 a 17:00hs sexta-feira-feira a partir das 07:30 hs á 12:00hs.

7 DAS GARANTIAS
Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8 DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos serviços e/ou materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
"**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens e/ou serviços.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e/ou serviços os Secretários de cada Secretária.

9 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
Condições: A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante no Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da entrega dos produtos correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 9** do Anexo I do Edital:
12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontado multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

14 REALINHAMENTO DE PREÇO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referencia, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referencia.
Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.
DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em ate 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a: SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pela SEMUSA.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
19 DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO,15 de Abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.964.366/0001-46

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:528A727D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/PMMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 024/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 63/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR, PERMANENTES E PSF**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
DETENTORA (S):
Aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **09.222.411/0001-04**, neste ato representada por **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO** e CPF n.º 026.472.712-67 e Registro Geral n°. 1270028 SESDEC/RO, sito a Endereço r: PLACIDO DE CASTRO, 7542, cidade de PORTO VELHO – RO – telefone para contato: (69) 99270-6865 e e-mail: centralmixcomercio@gmail.com.
1. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	Marca	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Acidulante e neutralizador anti-cloro. Composição química: metabissulfito de sódio e sequestrante, Princípio ativo: metabissulfito. Neutralizante para substâncias cloradas e acidulantes para meios alcalinos. Finalidade: eliminar completamente os resíduos clorados e alcalinos, permitindo maior durabilidade do enxoval hospitalar e melhor amaciamento. Produto deve possuir notificação na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto. Apresentação e entrega em bombonas de polietileno 05 litros.	**ALKAMATIC ACID**	**FRS**	**500**	**R$58,00**	**29.000,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Registro de preço para futura e eventual a aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR, PERMANENTES E PSF**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.
5. DO PRAZO DE ENTREGA:
5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DO LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.2 DO LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.

SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02.

DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

7 DAS GARANTIAS

7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8 DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência.**

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 9** do Anexo I do Edital:

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
12.7 Será descontada multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

13 UTILIZAÇÃO DA ATA

13.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

14 REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.
DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

É participante desta ata a SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
18.1 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
18.7 Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
19 DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
20 DOS CASOS OMISSOS:
20.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO,14 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF Sob n° 09.222.411/0001-04
Empresas Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:5999EE51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/PMMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 025/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 63/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.
Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR, PERMANENTES E PSF**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
DETENTORA (S):
Aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **A.R FARONI EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 20.399.802/0001-23, neste ato representada por **ANGELO ROBERTO FARONI** e CPF n.º 862.091.407-34 e Registro Geral n°.660.700 SSP/ES, sito a Endereço AVENIDA ALAMEDA PIQUIA,1710,CENTRO cidade de ARIQUEMES – Estado/RO – telefone para contato: (69) 98482-9799 e e-mail: faronidistribuidora@hotmail.com.
1. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	Marca	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, 70% GRAUS GL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA COM 1000ML, CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991/4	**NOBRE**	**UND**	**1.500**	**R$6,00**	**9.000,00**
6	AVENTAL DE COURVIN BRANCO: Avental de segurança confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC, modelo frontal, ilhoses afixados, tirantes na cintura e nos ombros para ajustes. Com certificado de aprovação. Aprovado para: Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Com certificado de a Provação.	**RIO VALLEY**	**UND**	**200**	**54,00**	**10.800,00**
7	AVENTAL PARA ALTA TEMPERATURA: Avental de segurança confeccionado de algodão com tratamento em silicone, ajustável através de tiras do mesmo material nas costas com plugue de engate rápido, costurado com linha de aramida, sem forro. Medidas: 1,2 X 0,70 metros. Termitência de até 250° C. Contra respingos de óleo e propagação de pequenas chamas. Proteção contra calor de contato. Cor: Azul. Debrum em toda volta e mais três alças em marlan azul, sendo uma alça no pescoço com ajuste e engate rápido. Com certificado de Aprovação.	**RIO VALLEY**	**UND**	**50**	**289,00**	**14.450,00**
10	Desinfetante hospitalar concentrado a base de quartenário de amônia, desenvolvido exclusivamento para utilização hospitalar e em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde, composição à base de quaternário de amônio de 5ª GERAÇÃO, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio +neutralizante, coadjuvante, quelante, teor ativo solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Concentração de Embalagem de 5 litros.	**INDALABOR**	**FRASCO**	**220**	**111,00**	**24.420,00**
11	Desinfetante para uso Hospitalar, concentrado, a base de Quaternário de Amônio de 5ª geração e Biguanida Polimérica. Princípio ativo: Cloreto de n-Alquil dimetil amônio + Cloreto didecil dimetil amônio + Cloridrato de Poliexamedileno Biguanida. Destinado a desinfecção de superfícies em ambiente hospitalar, nas áreas críticas, semi-críticas e não críticas. Apresentação em alta concentração para posterior diluição. Eficácia comprovada frente às regulamentações sanitárias, para as cepas de Pseudomonas aeruginosa, Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus aureus. Produto deve possuir registro destinado ao uso hospitalar na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto, constando o uso para superfícies hospitalares. Apresentação e embalagem em bombonas de polietileno de 05 litros.	**INDALABOR**	**FRASCO**	**220**	**168,00**	**36.960,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 95.630,00 (noventa e cinco mil seiscentos e trinta reais).

Registro de preço para futura e eventual a aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR, PERMANENTES E PSF**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DO LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.2 DO LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.

SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02.

DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

7 DAS GARANTIAS

7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8 DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência.**

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 9** do Anexo I do Edital:

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

12.7 Será descontada multa mediante a nota fiscal.

Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

13 UTILIZAÇÃO DA ATA

13.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;

Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

14 REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde

sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.
15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.
16 DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

É participante desta ata a SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
18.1 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;

II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
18.7 Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
19 DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
20 DOS CASOS OMISSOS:
20.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO,14 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

A.R FARONI EIRELI
CNPJ/MF Sob n° 20.399.802/0001-23
Empresas Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:BFA3E5C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/PMMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 63/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.
Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR, PERMANENTES E PSF**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **ECOLIM EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.221.558/0001-08, neste ato representada por ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES CPF n.º 981.741.777-87 e Registro Geral n°.928096 SSP/RO, sito a Endereço RUA DOS SURUIS,194 BAIRRO URUPÁ cidade de JI-PARANÁ – Estado/RO – telefone para contato: (69) 9-9955-1000 e e-mail: ecolim.ro@gmail.com.
1. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	Marca	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALVEJANTE TECIDO, composição perborato de sódio em pó, alcalinizante, aplicação lavanderia hospitalar, características adicionais biodegradável.	**NEWDROP**	**FRASCO**	**500**	**289,00**	**144.500,00**
5	Amaciante de roupas. Composição química: tensoativo, coadjvante, branqueador óptico, conservante, corante e essência. Amaciante com propriedades anti-estática, removendo toda a eletricidade estática das fibras têxteis. Indicado para roupas hospitalares e profissionais. Produto deve possuir notificação na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto. Apresentação e entrega em bombonas de polietileno de 05 litros. PRODUTO PARA USO HOSPITALAR.	**NEWDROP**	**FRASCO**	**220**	**3.300,00**	**7.260,00**
8	Balde espremedor doblô com capacidade para 30 litros amarelo - NY108, Balde com sistema de 2 águas com divisória para 18 litros e 12 litros; Espremedor com pressão superior, Um dreno de escoamento de água suja e	**BRALIMPIA**	**UND**	**40**	**393,00**	**15.720,00**

	Rodízios para facilitar seu deslocamento. A primeira divisória recebe água com o agente químico para limpeza do piso; a segunda divisória será o recipiente da água limpa para enxágue do o refil que efetuará a remoção das sujidades da superfície a ser limpa. Capacidade dos baldes: 12 e 18 litros. Rodízios projetados para fácil manutenção e higienização. Dimensões: 52 cm de comprimento, 37 cm de largura e 48 cm de altura.					
12	Detergente alcalino - produto alcalino para pré-lavagem e lavagem de roupas comsujidade pesada, a base de hidróxido de sódio, sequestrantes e água com capacidade de remoção de sangue, alimentos, medicamentos, suor, medicamentos, óleos, gorduras e graxas de origem animal, vegetal, animal e mineral, residuos proteicos,sem danificar as fibras dos tecidos. Dosagem aprox. Entre 4 a 9ml/kg. Produto biodegravel, apresentar as seguintes características fisicas química:teor de ativos: 39,5 - 42,5%, ph (solução aquosa a 1 %) de 12,0 a 13,0, alcalinidade livre de 24,5 a 26,5 (na o) e dosagem de 1,5 a 7,0 ml por quilo de roupa. Apresentado em embalagem plástica resistentede 05 litros , devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero do lote	**NEWDROP**	**FRASCO**	**220**	**54,00**	**11.880,00**
13	Detergente concentrado. Composição química: tensoativos, neutralizante, conservante e corante. Princípio ativo: associação de tensoativos. Detergente concentrado para uso geral e como lava-louças com altíssimo poder desengordurante e emulsionante, para utilização em serviço de nutrição hospitalar. Apresentação e embalagem em bombonas de polietileno de 5 litros. Produto deve possuir notificação na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto. PARA USO HOSPITALAR	**CLARALUX**	**FRASCO**	**220**	**28,20**	**6.204,00**
14	Detergente desincrostante: líquido indicado para remoção de crostas de gorduras, inclusive carbonizadas, de fornos, grelhas e utensílios. Não contém solventes, não tem adição de fragrâncias, próprio pra estabelecimentos manipuladorese/ou industrializadores de alimentos, ph:13,0 a 13,8 2. Solubilidade em água: completa. Densidade a 20,4oc: menor 30mm hg a 20oc (água). Solubilidade: total em água embalado em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, embalagem de 05lts.	**CLARALUX**	**FRASCO**	**220**	**58,00**	**12.760,00**
15	Detergente líquido concentrado para lavanderia hospitalar. Composição química: tensoativos, hidrótopos, sequestrantes, neutralizantes, branqueador óptico, essência e conservante. Princípio ativo: Associação sinérgica de tensoativos aniônicos e não-iônicos. Utilizado nas fases de umectação, pré-lavagem e lavagem. Indicado para roupas hospitalares e profissionais. Produto deve possuir notificação na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto. Apresentação e entrega em bombonas de polietileno de 05 litros.	**NEWDROP**	**FRASCO**	**220**	**74,00**	**16.280,00**
16	Esfregao mop vassoura tira pó a seco rodo magico com cabo retratil, Vassoura especial tira pó flexível prá uso com cerdas macias microfibra que deslizam pelo piso, Mop tira pó vassoura microfibra de cabo retrátil fácil uso de praticidade, Mop tira pó microfibra com tamanho 60 CM de largura e cabo 1,36 mts de comprimento, PARA USO HOSPITALAR.	**BRALIMPIA**	**UND**	**60**	**94,00**	**5.640,00**
25	NEUTRALIZADOR E ACIDULANTE liquido para roupas, a base de ácido peracético, diluição de 1 a 3 ml por quilo de roupa. Embalagem de 05 litros.	**NEWDROP**	**FRASCO**	**100**	**68,00**	**6.800,00**
27	PEROXIDO DE HIDROGENIO ESTABILIZADO, indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas brancas e de cores firmes e poliéster/algodão. Com liberação gradual e prolongada do oxigenio ativo. Características fisico-químicas aspecto: liquido móvel densidade: 1,12 a 1,14 g/ml ph (puro): 2,2 a 2,6 teor de oxigenio ativo: min.16% composição: Peróxido de hidrogenio, estabilizante e agua. Embalagem com 05 litros.	**RENKO**	**FRASCO**	**100**	**57,00**	**5.700,00**
32	Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, preto, resistente, com capacidade de 200 litros, medidas mínimas: 90 cm de largura x 105 cm de altura x 0,08 mm de espessura reforçada (micra 09), pacote com 100 unidades. De acordo com ABNT NBR 9191/08.	**AZEPLAST**	**PCT**	**200**	**71,00**	**14.200,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 246.944,00 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais).
Registro de preço para futura e eventual a aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR, PERMANENTES E PSF**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE ENTREGA:
5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
DO LOCAL DE ENTREGA:
Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS
7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 9** do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
12.7 Será descontada multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA
13.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

É participante desta ata a SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
18.1 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
1**8.7** Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
20.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO,14 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

ECOLIM EIRELI
CNPJ/MF Sob n° 981.741.777-87
Empresas Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:EAEF2F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/PMMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 63/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR, PERMANENTES E PSF**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **INOVAÇÃO EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.634.357/0001-50, neste ato representada por CICERO CARLOS RIBEIRO CPF n.º 940.389.292-72 e Registro Geral n°.885.286 SESDEC/RO, sito a Endereço ALAMEDA DO IPÊ,1740 SETOR 01, cidade de Cidade ARIQUEMES – Estado/RO – telefone para contato: (69)3535-3018/3068 e e-mail: Cícero@madistrib.com.br

DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	Marca	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Copo descartável p/ água, com capacidade mínima de 180 a 200 ml, com tampa, em poliestireno atóxico, embalagem sacos plásticos em manga inviolável com 100 unidades, resistente a altas temperaturas, reforçado com frisos laterais. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. PRODUTO PARA USO HOSPITALAR.	**CRISTALCOPO**	**PCT**	**2.040,00**	**3,25**	**6.630,00**
17	Amaciante de roupas. Composição química: tensoativo, coadjvante, branqueador óptico, conservante, corante e essência. Amaciante com propriedades anti-estática, removendo toda a eletricidade estática das fibras têxteis. Indicado para roupas hospitalares e profissionais. Produto deve possuir notificação na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto. Apresentação e entrega em bombonas de polietileno de 05 litros. PRODUTO PARA USO HOSPITALAR.	**BIGFRAL**	**PCT**	**50**	**170,00**	**8.500,00**
29	Fralda Descartável geriátrica, tamanho M e G, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada	**RAVA**	**PCT**	**200**	**65,00**	**13.000,00**

	adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. OBS.: Unidade = Fardo c/ no mínimo 08 pacotes, sendo cada pacote com no mínimo 07 Unidades de fraldas.					
30	Saco Plástico Infectante hospitalar (30 litros) Branco. ESPECIFIFAÇÔES- Os sacos para lixo infectante são produzidos em polietileno de alta densidade, com material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Embalagem Pacote com 100 unidades.	**RAVA**	**PCT**	**200**	**22,00**	**4.400,00**
31	Saco Plástico Infectante hospitalar (50 litros) Branco. ESPECIFIFAÇÔES- Os sacos para lixo infectante são produzidos em polietileno de alta densidade, com material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Embalagem Pacote com 100 unidades.	**RAVA**	**PCT**	**200**	**33,00**	**6.600,00**
33	Saco plástico para acondicionamento de resíduo/lixo comum, preto, resistente, com capacidade de 300 litros, medidas mínimas: 125 cm de largura x 135 cm de altura x 0,08 mm de espessura reforçada (micra 09), pacote com 100 unidades. De acordo com ABNT NBR 9191/08. Utilização em HAMPER HOSPITALAR	**ORLEPLAST**	**PCT**	**200**	**93,00**	**18.600,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 57.730,00 (cinquenta e sete mil setecentos e trinta reais).

Registro de preço para futura e eventual a aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR, PERMANENTES E PSF**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE ENTREGA:
5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
DO LOCAL DE ENTREGA:
Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.2 DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS
7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência.**

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 9** do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na execução do objeto;

c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo;

e) Fraude ou falha na execução do contrato;

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

12.7 Será descontada multa mediante a nota fiscal.

Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA
13.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

É participante desta ata a SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
18.1 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
18.7 Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
20.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO,14 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ/MF Sob n° 19.634.357/0001-50
Empresas Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D1611393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/PMMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 63/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR, PERMANENTES E PSF**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa BROGNOLI & OLIVEIRA SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA **,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.764.807/0001-50, neste ato representada por DILMAR BROGNOLI CPF n.º 683.503.922-15 e Registro Geral n°.604.300 SESDEC/RO, sito a Endereço R: PRIMO AMARAL,2691 SETOR 06, cidade de Cidade BURITIS – Estado/RO – telefone para contato: (69)98402-2932 e e-mail: brognoliservicos@gmail.com.

DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	Marca	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Luva ante-corte: Luva de segurança de malha de aço, de cinco dedos, confeccionada em elos inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de presilhas metálicas e botões metálicos de pressão no punho e com Certificado de Aprovação (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. Tamanho P,M e G.	**EUROFLEX**	**UND**	**20**	**350,00**	**7.000,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Registro de preço para futura e eventual a aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR, PERMANENTES E PSF**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE ENTREGA:
5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
DO LOCAL DE ENTREGA:
Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.2 DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS
7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 9** do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
12.7 Será descontada multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA
13.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

É participante desta ata a SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
18.1 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
18.7 Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
20.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO,14 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

BROGNOLI & OLIVEIRA SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ/MF sob n° 33.764.807/0001-50
Empresas Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:EAD9E7F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/PMMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 63/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR, PERMANENTES E PSF**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa S.ALMEIDA EIRELI -**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.933.407/0001-10, neste ato representada por EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO CPF n.º 057.744.383-86 e Registro Geral n°.1066121 SESDEC/RO, sito a Endereço AV. JÔ SATO, N°2041, SETOR 19, ANEXO B, cidade de Cidade VILHENA – Estado/RO – telefone para contato: (69)3321-3915 e e-mail: s.almeida2020@hotmail.com.

DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	Marca	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	LUVA DE COZINHA INDUSTRIAL TÉRMICA: Luva de proteção modelo 5 dedos, específico para trabalho em cozinhas industriais, confeccionado em tecido especial retardante a chamas, costurado com aviamentos especiais, linha de meta-aramica, forração térmica de alto padrão, acabamento com tecido especial tanto na parte interna como externa, tratamento impermeabilizante, próprio para ambiente que exige proteção térmica com exposição a calor irradiado, calor de contato, vapor e respingos quentes. Proteção dos membros superiores (mãos) com conforto e proteção térmica. Forração descartável para facilitar a higienização. Suporta até 250°C. Comprimento da luva: 45 cm. Cor: azul. Impermeável. Com certificado de aprovação.	VOLK	UND	20	260,00	5.200,00
21	Marmitex de aluminio com 3 Divisões, Marmitex C/ 100 und; Embalagem de 950m – 3 Divisões; Medida: 218 x 250 mm; Fechamento: Tampa com cartão aluminizado;Unidades por caixa: 100 UND.	WYDA	CX	120	119,00	14.280,00
22	Marmitex De Isopor quadrada Bs132 com 3 Divisórias C/ 100 Unidades, Medidas: 26,5 x 23,2 x 5,2 cm, Capacidade: 1000Ml	FIBRAFORM	CX	100	200	20.000,00
23	Marmitex De Isopor redonda Com Tampa Tm-104 P/1100ml Cx C/100 unidades, Dimensões :187x65mm, Capacidade: 1000Ml	FIBRAFORM	CX	120	100	12.000,00
28	Refil Para Esfregão Mop Limpeza Prática centrifuga linha microfibra ponta loop, Medidas aproximadas: Diâmetro encaixe 20 cm, Microfibra 15 cm.	BETTANIN	UND	60	38,75	2.325,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 53.805,00 (cinquenta e três mil oitocentos e cinco reais).

Registro de preço para futura e eventual a aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR, PERMANENTES E PSF**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE ENTREGA:
5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
DO LOCAL DE ENTREGA:
Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS
7.1 Todos os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 9** do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
12.7 Será descontada multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA
13.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;

Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;

A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;

A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.

Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.

Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;

Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

É participante desta ata a SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
18.1 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
18.7 Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
20.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO,14 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

S.ALMEIDA EIRELI
CNPJ/MF Sob n° 07.933.407/0001-10
Empresas Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C9A87BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/PMMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 63/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR, PERMANENTES E PSF**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 15 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI **,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° - 63.772.925/0001-70, neste ato representada por FRANCISCO SEVERINO IANANES DE O. JUNIOR CPF n.º 057.634.932-72 e Registro Geral n°.752676 SSP/RO, sito a Endereço R. GETÚLIO VARGAS, N°1821, COMPLEMENTO A, KM 1, cidade de PORTO VELHO – Estado/RO – telefone para contato: (69)99233-8352 e e-mail: jrplicitações.rep@gmail.com.

DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / OBJETOS	Marca	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	**HAMPER HOSPITALAR** - Material hospitalar, suporte para saco "hamper" construído com tubos de 1 (uma) polegadas cromados, rodas de 3 (três) polegadas e com saco de lona.	**RAVA**	**UND**	**12**	**658,75**	**7.905,00**

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 7.905,00 (sete mil novecentos e cinco reais).

Registro de preço para futura e eventual a aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR, PERMANENTES E PSF**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE ENTREGA:
5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
DO LOCAL DE ENTREGA:
Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS
7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 15 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 9** do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
12.7 Será descontada multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA
13.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

É participante desta ata a SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
18.1 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
18.7 Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
20.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO,14 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ/MF Sob n° - 63.772.925/0001-70
Empresas Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:E2F253DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 11/04/2021 **Chegada**: 11/04/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Ruth Celia Da Silva Alves** Cargo/Função: **técnica de enfermagem** CPF: **409.549.002-000** Endereço: **RUA João Valdino Lopes** Nº 2313. Cidade/Estado: **Tailândia- Jaru RO**	Lotação: **Semsau** RG: **443429** SSP/RO Bairro: **centro.** Telefone: **69 93650388**
Banco: **Brasil** Agência: **1401-x** Conta: **26.376-1**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referida servidora lotada no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO, no dia 11/04/2021 com retorno no mesmo dia, aonde realizou acompanhamento técnico da paciente Vera Lucia, Segue encaminhamento e as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Ruth Celia Da Silva Alves
Técnica de enfermagem

Nova União-RO Autorizado em: 12/04/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:227031B7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 11/04/2021 **Chegada**: 11/04/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO, com retorno no mesmo dia aonde conduziu a paciente Vera Lucia silva e juntamente com a Técnica de enfermagem **Ruti Celia Da Silva**. Segue encaminhamento e as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO Autorizado em: 12/04/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4F739A86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 05/CPL/2021 PROCESSO 08/SEMAS/2021

PUBLICAÇÃO Nº 198/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 08/SEMAS/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 05/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor REGINALDO PEREIRA DE AQUINO Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 05/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 08/SEMAS/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS FUNERÁRIOS**. Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : ROSINEIDE ELLER OSSUNA DE MELO 83356770268 - 37.151.555/0001-44

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	10.000,00	KM	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSLADO/REMOÇÃO INTERMUNICIPAL.			R$ 1,92	R$ 19,20
1	8,00	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ADULTO ATÉ 2,10 CM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO INCLUINDO O DISTRITO E LINHAS VICINAIS, COM O FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ADULTO ATÉ 2,10 CM SEXTAVA DA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM 6 ALÇAS FIXAS, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO E VERNIZ BRILHANTE, LATERAIS E TAMPA E FUNDO BORDADOS COM ESTILO TRELIÇAS, TODA FORRADA INTERNAMENTE EM CELULOSE, COM BABADO EM TNT, SERVIÇO DE TRATAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO COM APLICAÇÃO DE FORMOL, VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO INCLUINDO FLORES,VÉU E ACOLCHOADO PARA FORRO.			R$ 1.920,43	R$ 15.363,44
1	20,00	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA TAM 1,90 CM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO INCLUINDO O DISTRITO E LINHAS VICINAIS, COM O FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA STANDART TAMANHO 1,90 CM SEXTAVADA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM 6 ALÇAS FIXAS, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO E VERNIZ BRILHANTE, LATERAIS E TAMPA E FUNDO BORDADOS COM ESTILO TRELIÇAS, TODA FORRADA INTERNAMENTE EM CELULOSE, COM BABADO EM TNT, SERVIÇO DE TRATAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO COM APLICAÇÃO DE FORMOL, VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO INCLUINDO FLORES, VÉU E ACOLCHOADO PARA FORRO.			R$ 1.679,27	R$ 33.585,40
1	8,00	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA INFANTIL DE 0,60 CM A 1,20 CM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO INCLUINDO O DISTRITO E LINHAS VICINAIS, COM O FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA INFANTIL0,60 CM A 1,20 CM SEXTAVADA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM 6 ALÇAS FIXAS, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO E VERNIZ BRILHANTE, LATERAIS E TAMPA E FUNDO BORDADOS COM ESTILO TRELIÇAS, TODA FORRADA INTERNAMENTE EM CELULOSE, COM BABADO EM TNT, SERVIÇO DE TRATAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO COM APLICAÇÃO DE FORMOL, VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO INCLUINDO FLORES, VÉU E ACOLCHOADO PARA FORRO.			R$ 1.214,87	R$ 9.718,96

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de Abril de 2021.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5F95985D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 016/CPL/2021 PROCESSO 092/SEMFAP/2021

PUBLICAÇÃO Nº 201/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 092/SEMFAP/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 16/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor JOCSÃ RODRIGUES BORBA, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 16/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 92/SEMFAP/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO COM VEICULAÇÃO DE AUDIOS COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO**. Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : PLANSOL SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA - 13.183.304/0001-83

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	2.000,00	MINUTOS	Contratação de emissora de rádio com veiculação de áudios publicitários (SPOTS) com alcance em toda extensão territorial do município de Novo Horizonte do Oeste e do Distrito de Migrantinópolis com spots, veiculação de notas, avisos, informativos, comunicados, campanhas, programas e atos oficiais da Prefeitura Municipal.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 15,00	R$ 30.000,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de Abril de 2021.

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:276444CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 05/CPL/2021 PROCESSO 08/SEMAS/2021

PUBLICAÇÃO Nº 198/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 08/SEMAS/2021.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 05/CPL/2021

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor REGINALDO PEREIRA DE AQUINO Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 05/CPL/2021; do Processo Licitatório nº 08/SEMAS/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS FUNERÁRIOS**. Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : ROSINEIDE ELLER OSSUNA DE MELO 83356770268 - 37.151.555/0001-44

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	10.000,00	KM	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSLADO/REMOÇÃO INTERMUNICIPAL.			R$ 1,92	R$ 19,20
1	8,00	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ADULTO ATÉ 2,10 CM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO INCLUINDO O DISTRITO E LINHAS VICINAIS, COM O FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ADULTO ATÉ 2,10 CM SEXTAVA DA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM 6 ALÇAS FIXAS, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO E VERNIZ BRILHANTE, LATERAIS E TAMPA E FUNDO BORDADOS COM ESTILO TRELIÇAS, TODA FORRADA INTERNAMENTE EM CELULOSE, COM BABADO EM TNT, SERVIÇO DE TRATAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO COM APLICAÇÃO DE FORMOL, VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO INCLUINDO FLORES,VÉU E ACOLCHOADO PARA FORRO.			R$ 1.920,43	R$ 15.363,44
1	20,00	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA TAM 1,90 CM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO INCLUINDO O DISTRITO E LINHAS VICINAIS, COM O FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA STANDART TAMANHO 1,90 CM SEXTAVADA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM 6 ALÇAS FIXAS, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO E VERNIZ BRILHANTE, LATERAIS E TAMPA E FUNDO BORDADOS COM ESTILO TRELIÇAS, TODA FORRADA INTERNAMENTE EM CELULOSE, COM BABADO EM TNT, SERVIÇO DE TRATAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO COM APLICAÇÃO DE FORMOL, VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO INCLUINDO FLORES, VÉU E ACOLCHOADO PARA FORRO.			R$ 1.679,27	R$ 33.585,40
1	8,00	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA INFANTIL DE 0,60 CM A 1,20 CM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO INCLUINDO O DISTRITO E LINHAS VICINAIS, COM O FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA INFANTIL0,60 CM A 1,20 CM SEXTAVADA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM 6 ALÇAS FIXAS, ACABAMENTO EXTERNO NA COR CASTANHO E VERNIZ BRILHANTE, LATERAIS E TAMPA E FUNDO BORDADOS COM ESTILO TRELIÇAS, TODA FORRADA INTERNAMENTE EM CELULOSE, COM BABADO EM TNT, SERVIÇO DE TRATAMENTO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO COM APLICAÇÃO DE FORMOL, VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO INCLUINDO FLORES, VÉU E ACOLCHOADO PARA FORRO.			R$ 1.214,87	R$ 9.718,96

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de Abril de 2021.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0383A009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 32, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito adicional, por suplementação e anulação no Orçamento Vigente e de outras providências"

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na **Lei 820/2020.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dezesseis mil reais), o Crédito aberto na forma deste artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**			
Func/Prog	**04.1220003.2003**	**Manutenção das Atividades da SEMAF**			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	322	0.2.014.0037	10.000,00
Recurso	3.3.90.30.00	Indenizações e Restituições	320	0.1.000.9999	10.000,00
TOTAL DO REMANEJO				**R$**	**10.000,00**

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:58DDCCAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5981, DE 15 DE ABRIL DE 2021 - LEI N° 26 76/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5981, DE 15 DE ABRIL DE 2021 - LEI N°26 76/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R$ 31.780,92 (trinta e um mil, setecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**04**	**01**	**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	
	59		04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	**31.780,92**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**02**	**01**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**	
	23		04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**-425,82**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	

			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**03**	**01**	**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral**	
	42		04.122.1003.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	**-6.440,46**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**06**	**01**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo**	
	154		20.122.1011.2019.0000 - Manter as Atividades da Semagri	**-3.433,20**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**09**	**01**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
	296		08.122.1189.2047.0000 - Manter as Atividades da SEMAST	**-21.481,44**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
			004-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 15 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8A162F21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5980, DE 15 DE ABRIL DE 2021 - LEI N° 27 05/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5980, DE 15 DE ABRIL DE 2021 - LEI N°27 05/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 368.449,34 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**02**	**01**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**	
	573		04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**74.000,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-092 - Alienação de Bens	
			F.R.: 0.3.92.28 - Alienação de Bens	
02	**04**	**01**	**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	
	630		04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	**8.151,48**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.3.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**09**	**02**	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
	618		08.244.1242.2050.0000 - Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social	**10.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional - FNAS	
			F.R.: 0.3.15.38 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	615		08.244.1242.2050.0000 - Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social	**10.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional - FNAS	
			F.R.: 0.3.15.38 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	616		08.244.1242.2050.0000 - Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social	**20.000,00**
			3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional - FNAS	
			F.R.: 0.3.15.38 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	617		08.244.1242.2050.0000 - Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social	**20.397,87**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional - FNAS	
			F.R.: 0.3.15.38 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	619		08.244.1242.2050.0000 - Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social	**40.100,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional - FNAS	
			F.R.: 0.3.15.38 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	610		08.244.1242.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica	**1.904,93**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional - FNAS	
			F.R.: 0.3.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	611		08.244.1242.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica	**9.767,40**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional - FNAS	
			F.R.: 0.3.15.59 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	612		08.244.1242.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica	**20.000,00**
			3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional - FNAS	
			F.R.: 0.3.15.59 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	613		08.244.1242.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica	**39.453,81**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional - FNAS	
			F.R.: 0.3.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	614		08.244.1242.2051.0000 - Reforçar a Proteção Social Básica	**1.000,00**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			0P0J4-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional - FNAS	
			F.R.: 0.3.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	620		08.244.1242.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial	**6.775,51**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional - FNAS	
			F.R.: 0.3.15.3 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	623		08.244.1242.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial	**28.251,49**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional - FNAS	
			F.R.: 0.3.15.55 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	626		08.244.1242.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial	**12.000,00**
			3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional - FNAS	
			F.R.: 0.3.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	621		08.244.1242.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial	**4.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional - FNAS	
			F.R.: 0.3.15.3 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	624		08.244.1242.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial	**17.812,93**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional - FNAS	
			F.R.: 0.3.15.55 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	625		08.244.1242.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial	**12.187,07**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional - FNAS	
			F.R.: 0.3.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	622		08.244.1242.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial	**1.000,00**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			0P0J4-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional - FNAS	
			F.R.: 0.3.15.3 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	627		08.244.1242.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial	**1.000,00**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			0P0J4-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional - FNAS	
			F.R.: 0.3.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	628		08.244.1242.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial	**23.600,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional - FNAS	
			F.R.: 0.3.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
	629		08.244.2116.1953.0000 - Apoiar a Primeira Infância no SUAS	**7.046,85**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			004-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional - FNAS	
			F.R.: 0.3.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 15 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EA1D299A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5983, DE 16 DE ABRIL DE 2021 - LEI N° 26 76/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5983, DE 16 DE ABRIL DE 2021 - LEI N°26 76/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**05**	**04**	**Fundo Municipal de Iluminação**	
	131		15.452.1009.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública	**50.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	05	04	Fundo Municipal de Iluminação	
	135		15.452.1009.2302.0000 - Remunerar Pessoal Ativos e Encargos /Sociais - COSIP	**-30.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	
	136		15.452.1009.2302.0000 - Remunerar Pessoal Ativos e Encargos /Sociais - COSIP	**-10.000,00**
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	
	139		15.452.1009.2303.0000 - Auxilio Alimentação - COSIP	**-10.000,00**
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 16 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E4106FB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 42/SGG/2021

Porto Velho – RO, 16 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00118/2021.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 1 e ½ (Uma e meia) diárias, ao servidor do quadro abaixo relacionado**,** que deslocou-se por meio de Transporte Fluvial, aos Distritos de Nazaré, São Carlos e Calama. Auxiliando no deslocamento e dando apoio logístico quanto ao transporte de 04 (quatro) servidores da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital. **No período de 14/04/2021 a 15/04/2021**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	556376 SSP/RO	GARI	1 e ½	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 180,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6483984F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

PORTARIA Nº 12/GAB/SEMESC/2021

"*Nomeia a Comissão Especial para resolutividade, elaboração, ajustes e execução técnica em Projetos de Arquitetura e Engenharia, em processos e convênios de infraestrutura urbana – via SICONV".*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS,** no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto Nº. 6.193/I, de 31 de dezembro de 2020 combinado com a Lei Complementar Nº. 832 de 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO os Arts. 8º, 12, 19, 20, 21, 59 e 67 da Lei nº 5.194, de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os Arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na execução de obras e na prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
CONSIDERANDO os Arts. 30 e 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 12 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, somente profissionais habilitados da Engenharia, Arquitetura e Agronomia poderão exercer cargos e funções que exijam conhecimentos destas profissões nos órgãos da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que, de conformidade com a alínea "g" do art. 27 da mesma Lei, cabe ao CONFEA relacionar estes cargos e funções;
CONSIDERANDO o Artigo 43 da Resolução 1.025/CONFEA, de 30 de outubro de 2009 e alterações;
CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 49/2016/TCE-RO, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração, guarda e disponibilização das informações e documentos técnicos e administrativos relacionados a obras públicas e serviços de engenharia realizados em

regimes de execução direta e indireta, pelos órgãos e entidades jurisdicionados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, objetivando subsidiar o efetivo e regular exercício do controle externo;
CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 54/2017/TCE-RO, que aprova o Manual de Boas Práticas de Obras Públicas.
CONSIDERANDO o Decreto Nº. 16.742, de 23 de junho de 2020, que dispõe sobre procedimentos para convênios e contratos com o Estado e a União com o município de Porto Velho;
CONSIDERANDO que é parte necessária para a celebração de convênios e contrato, a elaboração de peças técnicas que compõem um projeto de engenharia;
R E S O L V E:
Art. 1º – Nomear a comissão especial, **sob a presidência do primeiro**, *para resolutividade, elaboração, ajustes e execução técnica em projetos e demais peças de arquitetura e engenharia que tenham origem nos convênios e/ou processos originados através da plataforma +brasil (SICONV).*

Servidor	Cadastro	Cargo/Função
Thalysson João Rodrigues Pereira	242066	Engenheiro/Coordenador Técnico
Roberto Cunha Monte	1000686	Assistente Técnico
Bruna Franco de Siqueira	1000646	Assessor (a) Técnico (a)
Laíse dos Santos Ribeiro	1000649	Suporte Administrativo

Art. 2º – A Comissão poderá suprimir, substituir, retificar e/ou ratificar as informações constantes no processo físico ou virtual no SICONV, desde que realizados os registros dessas ocorrências.
Art. 3º – Os efeitos desta portaria começam a contar da data de sua publicação até o encerramento da vigência do convênio, que dentro de cada competência dos respectivos membros, objetivam a resolução e a aprovação do projeto e suas peças junto ao órgão concedente.
Art. 4º – A competência e responsabilidade da abertura do processo físico administrativo que tenha o objeto a licitação, será da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, que receberá todos os arquivos em mídia digital e física necessárias para a instrução processual produzidos pela presente comissão.
Art. 5º – Estabelece o Anexo I desta portaria a relação das obras e convênios que serão objetos da comissão.
Art. 6º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência.
Publique-se, e
Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – em Exercício

ANEXO I

CONVÊNIO/PROCESSO	OBJETO/OBRA
822840/2019	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas – Rua Cascalheira, Fortuna e Nilton Azevedo.
882795/2019	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas – Rua Eduardo Campos, Planalto, Plutão, Solar, Netuno, Lírios, Orquídeas e Azaleia.
898569/2020	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Rua dos Andrades, Mangabeira (Mariana e Parque Amazônia).
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Rua Liberdade, Beira Sul, Aracari, Ponto Coqueiro e 7 Ruas (Três Marias)
899914/2020	Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas – Rua Capão da Canoa e outras

Ratificação.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06F4A4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 124/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 124/DIC/SEMUSA Porto Velho, 15 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00150-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com objetivo Realizar visita técnica de acompanhamento e monitoramento da implantação dos Núcleos de Educação Permanente Descentralização de unidades de Saúde da zona rural terrestre e ribeirinha dos distritos de Calama, São Carlos, Terra Santa , Linha 28 e Conjubim, Nova Aliança, Jamary, no período de 26/03/20211 a 31/03/2021, Meio de transportes Terrestre e fluvial. Conforme solicitação constante nos memorando nº 021/2021/NUGEP/ASTEC/GAB/SEMUSA de 24/03/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Jane Carvalho Cardoso	130336	Psicóloga	1	150,00	450,00	Calama, São Carlos Terra Santa, Linha,28 e Conjubim, Nova Aliança, Jamary
			4x1/2	75,00		
Marcuce Antônio Miranda dos Santos	48886	Enfermeiro	1	150,00	450,00	
			4x1/2	75,00		
Clerisvaldo de Jesus Muniz	16966	Assistente Administrativo	1	120,00	360,00	
			4x1/2	60,00		
Gelson Neves de Melo	179300	Marinheiro Aux. Fluvial	1/2	60,00	60,00	
Ederson Aparecido Delfino	308610	Assessor Técnico	4x1/2	60,00	240,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07DE7CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 125/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 125/DIC/SEMUSA Porto Velho, 15 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00152-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos dos servidores abaixo relacionados, com objetivo Realizar visita técnica de monitoramento da implantação dos Núcleos de Educação Permanente Descentralizados da zona rural terrestre e ribeirinhas das localidades e distritos de São Miguel, Novo Engenho Velho/Vila Denit, Morrinhos, Palmares, Rio das garças, Cachoeira do Teotônio, Santa Rita, Vila Princesa, União Bandeirantes, Rio Pardo, no período de 13/04/20211 a 22/04/2021, Meio de transportes Terrestre. Conforme solicitação constante nos memorando nº 025/2021/NUGEP/ASTEC/GAB/SEMUSA de 24/03/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Jane Carvalho Cardoso	130336	Psicóloga	6 1/2	75,00	450,00	São Miguel, Novo Engenho Velho/Vila Denit, Morrinhos, Palmares, Rio das Garças, Cachoeira do Teotônio, Santa Rita, Vila Princesa, União Bandeirante, Rio Pardo
Clerisvaldo de Jesus de Muniz	16966	Assist. Administrativo	6 1/2/	60,00	360,00	
Ederson Aparecido Delfino	308610	Assessor Técnico	6 1/2	60,00	360,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4016A01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 126/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 126/DIC/SEMUSA Porto Velho, 15 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00153-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com objetivo Realizar visita técnica de acompanhamento e monitoramento da implantação dos Núcleos de Educação Permanente Descentralizados das unidades de saúde da zona rural terrestre e ribeirinhas das localidades e distritos Jaci Paraná, Nova Mutum, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, e Abunã, no período de 07/04/20211 a 09/04/2021, Meio de transportes Terrestre. Conforme solicitação constante nos memorando nº 024/2021/NUGEP/ASTEC/GAB/SEMUSA de 24/03/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Jane Carvalho Cardoso	130336	Psicóloga	2	150,00	375,00	Jaci Paraná, Nova Mutum, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã e Abunã
			1/2	75,00		
Ederson Aparecido Delfino	308610	Assessor Técnico	2	120,00	300,00	
			1/2	60		

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4307855

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2021

2ª Publicação

O Secretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, a limpeza e construção de muros e calçadas dos mesmos, conforme o caso citado abaixo individualmente, considerando que se encontram em desconformidade com o previsto na Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA
MARLENE SANTOS DE LIMA	02.04.140.0205.001	RUA JOAQUIM NABUCO, AO LADO DO 371, BAIRRO TUCUMANZAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MUNICIPIO DE PORTO VELHO COMPROMISSÁRIO: MILTON CARLOS DOS SANTOS SILVA	02.03.073.0338.001	RUA TREZE DE SETEMBRO, 1796, AREAL	MURO CALÇADA E LIMPEZA
MARIA LIMA DA SILVA	02.03.073.0328.001	RUA TREZE DE SETEMBRO, 1786, AREAL	LIMPEZA
SINDICATO RURAL JOAO EVARISTO DE MELO	03.02.084.0330.001	RUA SEN ÁLVARO MAIA, SN, SAO JOAO BOSCO	CALÇADA E LIMPEZA
MIGUEL ANSELMO DA SILVA NETO	03.02.084.0320.001	RUA SEN ÁLVARO MAIA, 2215, SAO JOAO BOSCO	CALÇADA E LIMPEZA
JOSE ADELINO DA SILVA	03.04.002.0040.001	RUA DOM PEDRO II, 1208, CENTRO	LIMPEZA
WANDER MARTINS BORGES	03.08.012.0155.001	RUA JAMARY, 2029, PEDRINHAS	CALÇADA E LIMPEZA
RUTH CONDE SHOCKNESS	02.03.506.0397.001	RUA RUTH SHOCKNESS, 2020, TRIANGULO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA RODRIGUES NERY DA SILVA COMPROMISSÁRIO: JOEL DA SILVA	01.26.099.0080.001	RUA DO REPINIQUE, 1883, CATANHEIRA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA SILVINA BARROS GALVÃO	01.26.163.0102.001	RUA ZACARIAS SANTOS, 3580, CASTANHEIRA	LIMPEZA
MARIA SILVINA BARROS GALVÃO	01.26.163.0092.001	RUA ZACARIAS SANTOS, 3580, CASTANHEIRA	LIMPEZA
VLADIMIR SILVA DE CARVALHO JUNIOR	01.25.103.0230.001	RUA DOS BURITIS, 4025, NOVA FLORESTA	CALÇADA E LIMPEZA
FONTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01.28.079.0140.001	RUA BOLONHA, SN, CIDADE NOVA	MURO E LIMPEZA
BRENDA TAYNAH SIEPAMANN VELOSO	03.11.074.0257.001	RUA CALAMA , 4677, FLODOALDO P PINTO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
DAIANE PERONDI VERGILIO	02.05.030.0097.001	RUA URUGUAI, 2131, EMBRATEL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MASTER ENGENHARIA EIRELI - EPP	03.24.999.0120.001	ALAMEDA ROQUETE PINTO, SN, BAIRRO RIO MADEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO	02.05.083.0356.001	RUA MEXICO ESQUINA COM COLOMBIA, SN, EMBRATEL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
JOSE MARQUES DA SILVA	01.12.025.0459.001	RUA EMIDIO ALVES FEITOSA, 830, AGENOR DE CARVLHO	CALÇADA E LIMPEZA
MARIA ELIETE MENDES	01.12.060.0180.001	RUA HENFIL, 4859, AGENOR DE CARVALHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
JOSÉ CARLOS DA SILVA	01.12.060.0120.001	RUA NORTON CARPES, SN, AGENOR DE CARVALHO	LIMPEZA
EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	01.12.060.0105.001	RUA NORTON CARPES, SN, AGENOR DE CARVALHO	LIMPEZA
ALESSON RODRIGUES DA SILVA	01.23.049.0185.001	RUA ANTONIO VIOLAO, 3915, TANCREDO NEVES	CALÇADA E LIMPEZA
ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E IND. COMPROMISSÁRIO: ERIQUE CAMPOS BARBOSA	01.26.095.0560.001	RUA DO BANDONION, 6051, CASTANHEIRA	MURO E LIMPEZA
ELIACY FATIMA COSTA DA SILVA	01.25.120.0082.001	RUA OSWALDO ARANHA, 1868, CONCEIÇÃO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
BELVINA BEATRIZ BURGNARA ARNUTI COMPROMISSÁRIO: JOANA PORTELA AGUIAR	01.18.053.0011.001	RUA DAS MANGUEIRAS, 1230, ELETRONORTE/	LIMPEZA
MARIA DE FATIMA MAGALHAES	01.21.096.0168.001	RUA DAS CAMÉLIAS , 6512, ELDORADO	LIMPEZA
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA COMPROMISSÁRIO: EDINALDO AGUILERA TAVARES	01.21.008.0462.001	RUA CANELA , SN, BAIRRO ELDORADO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA COMPROMISSÁRIO: EDINALDO AGUILERA TAVARES	01.21.008.0477.001	RUA CANELA , SN, BAIRRO ELDORADO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ARTHUR JOAQUIM RODRIGUES BORCART FREIRE	01.16.093.0401.001	RUA INDAIÁ, 7303, LAGOINHA	CALÇADA E LIMPEZA
DENISEA DE CARVALHO ASSEMI	01.27.011.0160.001	RUA VITOR F DE ABREU, 7656, JK	CALÇADA E LIMPEZA
JOSIEL SOUZA DUARTE	01.11.119.0331.001	RUA JOSE VIEIRA CAULA, 4741, FLODOALDO PONTES PINTO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
JOSILENE BARBOSA DA SILVA	01.11.145.0446.001	RUA WILSON NAYMAIER, SN, FLODOALDO PONTTES PINTO	LIMPEZA
TAMATUR LOTEAMENTO E INCOPORAÇÕES LTDA	01.11.145.0434.001	RUA WILSON NAYMAIER, 4863,FLODOALDO PONTTES PINTO	LIMPEZA
TAMATUR LOTEAMENTO E INCOPORAÇÕES LTDA COMPROMISSÁRIO: MARIA DE FATIMA VEIGA GALVÃO	01.11.145.0386.001	RUA WILSON NAYMAIER, 4903,FLODOALDO PONTTES PINTO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
TAMATUR LOTEAMENTO E INCOPORAÇÕES LTDA COMPROMISSÁRIO: MARIA DE FATIMA VEIGA GALVÃO	01.11.145.0374.001	RUA WILSON NAYMAIER, SN,FLODOALDO PONTTES PINTO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
TAMATUR LOTEAMENTO E INCOPORAÇÕES LTDA	01.11.145.0362.001	RUA WILSON NAYMAIER, SN, FLODOALDO PONTTES PINTO	CALÇADA E LIMPEZA
GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	02.05.005.0340.001	AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA , 2078, EMBRATEL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
SOLE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	02.05.018.0272.001	RUA MIGUEL CHAKIAN, 2048, EMBRATEL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
SANDRO PEREIRA RODRIGUES	01.30.070.0020.001	RUA PROJETADA, 8188, JK	LIMPEZA
RICARDO ALMEIDA DA SILVA	01.30.070.0040.001	RUA PROJETADA, 8208, JK	LIMPEZA
EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP	01.14.048.0335.001	RUA INGLATERRA, SN, IGARAPÉ	LIMPEZA
EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP COMPROMISSÁRIO: MANOEL PAIVA BATISTA	01.14.048.0350.001	RUA INGLATERRA, SN, IGARAPÉ	LIMPEZA
WOLMAR DE MELOS PESCADOR	03.02.063.0292.001	RUA BENJAMIN CONSTANT, 2337, SÃO CRISTÓVAO	LIMPEZA
MARIA DAS GRAÇAS GOMES DO NASCIMENTO COMPROMISSÁRIO: CONCITA PEREIRA DE SOUSA DA SILVA	03.02.048.0082.001	RUA BENJAMIN CONSTANT, 1720, SÃO CRISTÓVAO	CALÇADA E LIMPEZA
FLODOALDO PONTES PINTO FILHO COMPROMISSÁRIO: JIMMY CURY DE LACERDA	03.08.006.0023.001	PADRE CHIQUINHO, 1146, PEDRINHAS	LIMPEZA
FLODOALDO PONTES PINTO FILHO COMPROMISSÁRIO: JIMMY CURY DE LACERDA	03.08.006.0011.001	PADRE CHIQUINHO, 1134, PEDRINHAS	LIMPEZA
IVETE REGIS ALBINO COMPROMISSÁRIO: LILUYOUD CURY DE LACERDA	03.08.006.035.001	PADRE CHIQUINHO, 1146, PEDRINHAS	LIMPEZA
PAULO DA CRUZ RODRIGUES	03.02.035.0273.001	AV PINHEIRO MACHADO, SN, OLARIA	LIMPEZA
ELIO GEMELI	01.15.095.0500.001	RUA CASCAVEL, 3200, TIRADENTES	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
EMBRASCOM EMP. B. CONST. CIVIL LTDA	01.16.076.0715.001	RUA DANIELA, 2142, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
EMILIA DOS SANTOS GEBER	01.16.083.0312.001	RUA DANIELA, 1575, DANIELA	CALÇADA E LIMPEZA
ANTONIO SIVALDO CANHIN	03.09.020.0258.001	PADRE AUGUSTINHO, 2591, LIBERDADE	MURO E CALÇADA
EMBRASCON EMP. B. DE CONST. CIVIL LTDA	01.16.076.0715.001	DANIELA, 2142, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
NOVACAP IMOVEIS LTDA	01.14.036.0297.001	JANAINA, SN, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
NOVACAP IMOVEIS LTDA	01.14.043.0050.001	JULIA, 6710, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ANA CRISTINA MENEZES MOTTA	02.06.001.0184.001	AFONSO PENA, 2067, NOVA PORTO VELHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ANGELA SARAIVA DE LIMA	02.06.001.0174.001	AFONSO PENA, 2077, NOVA PORTO VELHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
GUTEMBERG FAGUNDES LIMA	01.49.066.0205.001	TALISMA, 2043, MARCOS FREIRE	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ANDERSON CARVALHO VIANA E OUTROS	01.49.043.0261.001	CENTAURO, 12103, ULISSES GUIMARAES	CALÇADA E LIMPEZA
IGN	01.20.030.0220.001	VINICIUS DE MORAES, 5830, SAO SEBASTIAO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
AURELIO P. ANDRADE	03.08.012.0144.001	JAMARY, 2039, PEDRINHAS	CALÇADA E LIMPEZA

COMPROMISSARIO: JOVELINO FRANCISCO DE CARVALHO			
WANDER MARTINS BORGES	03.08.012.0155.001	JAMARY, 2029, PEDRINHAS	CALÇADA E LIMPEZA
THAYGRA THAYANE MENDES E SILVA	03.23.037.0275.001	ALEXANDRE GUIMARAES, 7989, TANCREDO NEVES	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
HERCIO LIMA VEIGA	01.26.201.0048.001	JOAQUIM DA ROCHA, 4690, CALADINHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
IGN	01.20.540.0278.001	RUA DO CANIL, 7704, NACIONAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO: EDINALDO AGUILERA TAVARES	01.21.008.0462.001	CANELA, SN, ELDORADO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO: EDINALDO AGUILERA TAVARES	01.21.008.0477.001	CANELA, SN, ELDORADO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
NILTON FERNANDES DE AZEVEDO	01.12.048.0300.001	CLEA MERCES, 4631, AGENOR MARTINS DE CARVALHO	LIMPEZA
EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	01.12.049.0105.001	CLEA MERCES, 4642, AGENOR MARTINS DE CARVALHO	LIMPEZA
BARROS EMP. IMOB. LTDA COMPROMISSARIO: REGIANE PEREIRA QUEIROZ	01.21.200.0528.001	ALUIZIO BENTES, 1221, FLORESTA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
FRANCISCO PEREIRA CALDAS COMPROMISSARIO: ENIVALDO DOS SANTOS SOBRAL	01.26.221.0010.001	RUA SÃO CAETANO, 2861, COHAB	MURO E LIMPEZA
LUIZ RODRIGUES DE SOUZA COMPROMISSARIO: DERTRUDES DE SOUZA RAMOS	01.26.221.0022.001	RUA SÃO CAETANO, 4967, COHAB	MURO E LIMPEZA
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0411.001	BANANEIRA, 6435, ELDORADO	CALÇADA E LIMPEZA
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0207.001	CAJAZEIRA, SN, ELDORADO	CALÇADA E LIMPEZA
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0231.001	CAJAZEIRA, 6464, ELDORADO	CALÇADA E LIMPEZA
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0195.001	CAJAZEIRA, 6434, ELDORADO	CALÇADA E LIMPEZA
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0219.001	CAJAZEIRA, 6454, ELDORADO	CALÇADA E LIMPEZA
WALTER SANTOS DA SILVA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0447.001	BANANEIRA, 6405, ELDORADO	CALÇADA E LIMPEZA
BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA COMPROMISSARIO : HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0423.001	BANANEIRA, 6425, ELDORADO	CALÇADA E LIMPEZA
IGN COMPROMISSARIO: HERCIO LIMA VEIGA	01.21.115.0435.001	BANANEIRA, 6415, ELDORADO	CALÇADA E LIMPEZA
JOSE AFONSO FLORENCIO COMPROMISSARIO : MARCIA DIAS DE ARAUJO COSTA	01.28.212.0455.001	PASTOR LEONARDO, 5323, CIDADE NOVA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
IGREJA CRISTA MARANATA PRESBIT. ESPIRITO SANTENSE	03.02.163.0050.001	JOSE RIBEIRO FILHO, SN, SAO JOAO BOSCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
NEYRE DOS SANTOS SILVA	03.01.132.0852.001	JAMARY, 1804, PEDRINHAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MANUEL DAS CHAGAS MOREIRA	02.03.087.0049.001	JOSE DE ALENCAR, 2720, BAIXA UNIAO	LIMPEZA
CINTIA DE LIMA VERDE PORTELA	03.01.006.0289.001	CARLOS GOMES, 566, CAIARI	MURO E LIMPEZA
EUNICE BATISTA PITALUGA	03.04.011.0093.001	DOM PEDRO II, 2560, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	LIMPEZA
LUIZ CARLOS PIMENTEL ALVES	01.20.543.0379.001	CANHOTO DA PARAIBA, SN, NACIONAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
YOLANDA LEITE FONTELE	01.24.534.0279.001	VENEZA, SN, RIO MADEIRA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
C & C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME	03.02.021.0432.001	RAFAEL VAZ E SILVA, 1972, SAO CRISTOVAO	LIMPEZA
JOSE BENEDITO DA SILVA POSSEIRO: RAIMUNDO LEITE DE MELO	01.35.119.0165.001	PROTÁSIO ALVES, 1955, MARIANA	MURO E LIMPEZA
IGN	01.35.079.0200.001	REVERENCIA, 2198, MARIANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA LUZIA PAIXAO DOCE	01.35.133.0155.001	TEODORA LOPES, SN, MARIANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
IGN	01.33.063.0301.001	CRISTALINA, SN, JARDIM SANTANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
VALMINEI MELLO BELFORT	01.33.019.0536.001	RUA GOIATUBA, 4294, JARDIM SANTANA	CALÇADA E LIMPEZA
DENISEA DE CARVALHO ASSEMI	01.27.011.0160.001	VITOR F. DE ABREU, 7656, JUSCELINO KUBITSCHEK	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MUNICIPIO DE PORTO VELHO COMPROMISSARIO VALNEI FERREIRA GOMES	01.30.004.0108.001	FAMA, 7616, CASCALHEIRA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
IGN	01.15.073.0281.001	SETE DE SETEMBRO, 3743, ESPERANCA DA COMUNIDADE	CALÇADA E LIMPEZA
ANTARES ENGENHARIA LTDA	01.15.068.0480.001	JEQUIE, 6820, CUNIA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ANTARES ENGENHARIA LTDA	01.15.068.0020.001	JEQUIE, 6840, CUNIA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ANTARES ENGENHARIA LTDA	01.15.068.0010.001	JEQUIE, 6830, CUNIA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTANA NOBREGA OLIVEIRA	01.15.059.0169.001	JEQUIE, 6800, CUNIA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA LOURDES SOUZA	01.15.058.0207.001	JEQUIE, 6799, CUNIA	CALÇADA E LIMPEZA
NOVACAP IMOVEIS EIRELI – ME	01.14.029.0090.001	NEUZA, 6434, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A COMPROMISSARIA CLAUDIA GRIVANIA DA SILVA	01.14.250.0070.001	FRANCISCO BARROS, 7046, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA E LIMPEZA

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos artigos 135, 136, 263 e 264-A, conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.
O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária ao infrator conforme a infração cometida. Poderá ainda o Município providenciar a limpeza, construção de muro e calçada dos respectivos lotes infratores com o lançamento do valor do serviço na conta-corrente dos mesmos para posterior cobrança judicial, conforme previsto no Artigo 136, §§ 2° e 5° e Artigo 264-B, § 3°da Lei Municipal 53-A/72.

Porto Velho – RO, 19 de Abril de 2021.

CHRISTIANN R. R. LIMA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
SEMUSB

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F48EF17E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 049/2020

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços Permanente nº 049/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 085/2020, Processo nº 02.00073/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCRTÁVEIS (PEDIÁTRICA E GERIÁTRICA):

LOTE 09 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
09	**Fralda descartável geriátrica tamanho G,** para pacientes com peso entre 70 até 90 kg, com cintura de 80 a 150 cm. Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade.	171.015	UNIDADE	SLIM G	**R$ 1,20** (um real e vinte centavos)	**R$ 205.218,00** (duzentos e cinco mil e duzentos e dezoito reais)
EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64 Endereço: Rua Pires do Rio, Qd. 21, Lt. 09 – Jardim Luz, CEP: 74.915-185 Responsável: LUCAS FRANCO CUNHA CPF: 019.438.001-70						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00095/2021**.
A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CAD8D74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2086/GP/2021

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO USO E APLICAÇÃO DE VACINAS CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA /RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, VI, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o uso, a aplicação e o registro de vacinas no combate a COVID-19, inclusive com aplicação imediata do plano de vacinação adotado pelo Governo Federal e Estadual.
CONSIDERANDO a premente obrigação de informar e tornar transparente a sociedade sobre a quantidade de pessoas vacinadas através do Controle de aplicação de Vacinas disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Primavera de Rondônia/RO, e ainda, o controle de distribuição e aplicação da vacina do Governo do Estado, que pode ser averiguado no sítio https://covid19.sesau.ro.gov.br/Home/Vacina, com base no Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO, faça cumprir integralmente os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.
Art. 2º Fica estabelecido o seguinte plano e vacinação:
1º FASE: Trabalhadores da Saúde; Pessoas de 80 anos ou mais; Pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas; Pessoas de 75 a 79 anos.
2º FASE: Pessoas acima de 60 a 64 anos; Pessoas acima de 65 a 69 anos; Pessoas de 70 a 74 anos.
3º FASE: Pessoas que apresentam comorbidades definidas no Anexo I, tais como diabetes *mellitus*; hipertensão; doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; câncer; e obesidade grave (IMC<40).
4º FASE: Trabalhadores Educacionais (Creche, Pré-Escolas, Ensino Fundamental Ensino Médio, Profissionalizantes e EJA); Forças de segurança; Demais pessoas da sociedade Primaverense;
Parágrafo Único. A previsão de fases de vacinação são flexíveis considerando a disponibilidade de vacinas, estando sujeitas a alterações, observando os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Vacinação.

Art. 3º Fica determinado que os responsáveis façam imediata e simultânea atualização da quantidade de vacinas aplicadas nos sítios governamentais de controle, tais como: www.si-psi.saude.gov.br e https://covid19.sesau.ro.gov.br/Home/Vacina e no sítio do Portal da Transparência Municipal.
Art. 4º Em caso de sobra de doses, em que a equipe não localize os integrantes da Fase devida, deverão vacinar os integrantes da Fase imediatamente posterior, de maneira a coibir sobra de vacinas, as doses deverão ser aplicadas até zerar, independentemente do horário de expediente dos órgãos responsáveis pela vacinação.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde fará o registro das vacinas aplicadas em regime prioritário e ininterrupto de acordo com o fluxo diário de vacinas aplicadas no dia.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 16 de abril de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO DE COMORBIDADES	**DESCRIÇÃO**
Diabetes *melitus*	Qualquer indivíduo com diabetes
Pneumopatias crônicas graves	Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática).
Hipertensão Arterial Resistente (HAR)	HAR= Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos
Hipertensão arterial estágio 3	PA sistólica ≥180mmHg e/ou diastólica ≥110mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade
Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com LOA e/ou comorbidade	PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo (LOA) e/ou comorbidade
DOENÇAS CARDIOVASCULARES	
Insuficiência cardíaca (IC)	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da *New York Heart Association*.
Cor pulmonale e Hipertensão pulmonar	Cor pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária.
Cardiopatia hipertensiva	Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo).
Síndromes coronarianas	Síndromes coronarianas crônicas (Angina *Pectoris* estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras).
Valvopatias	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras).
Miocardiopatias e Pericardiopatias	Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática.
Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas s	Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vaso.
Arritmias cardíacas	Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras).
Cardiopatias congênita no adulto	Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico.
Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados	Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardiodesfibriladores, ressincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência).
Doença cerebrovascular	Acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular.
Doença renal crônica	Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m2) e síndrome nefrótica.
Imunossuprimidos	Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV e CD4 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias; pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos 6 meses; neoplasias hematológicas.
Anemia falciforme	Anemia falciforme.
Obesidade mórbida	Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40.
Síndrome de Down	Trissomia do cromossomo 21.

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:338FA77D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
DAIR -DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - 01/2021

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO – DRPSP

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo		**UF**	**CNPJ**	**Unidade Gestora do RPPS**	**CNPJ**
Rolim de Moura		RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	63788426000171
Exercicio	**Mês**	**Finalidade do DAIR**	**Posição da Carteira de Investimentos**	**Data de Envio**	**Retificação**
2021	Janeiro	ENCERRAMENTO_MES	31/01/2021	11/03/2021 16:22:02	Não

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR						
INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS						
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	**TIPO DE INSTITUIÇÃO**	**Nº TERMO**	**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO**	**DATA DO TERMO**	**DATA DE VALIDADE**
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento		001/2020	09/03/2020	09/03/2021
BANCO DO BRASIL GESTÃO DE RECURSOS DRVM S.A	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento		001/2020	09/03/2020	09/03/2021
Itaú Unibanco S.A	60.701.190/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento		001/2020	09/03/2020	09/03/2021
ÍNDIGO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E	00.329.598/0001-	Administrador de Fundo de		001/2020	09/03/2020	09/03/2021

VALORES	67	Investimento				
CITIBANK DTVM S/A	33.868.597/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento		001/2020	09/03/2020	09/03/2021

RESUMO DA CARTEIRA			
TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	**Quantidade de APR**	**Valor Total Atual (R$)**	**% de Recursos do RPPS**
Disponibilidades Financeiras			
	0	234.96	0.00
Renda Fixa			
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	92	789273.12	0.63
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	9	112006660.02	90.20
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	1	2400205.39	1.93
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	2	12650.83	0.01
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados			
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	3	3466730.68	2.79
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	1	2435291.05	1.96
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	2	3067710.16	2.47
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	124178521.25		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	124178756.21		
RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
CPF	**NOME**	**CARGO**	**ASS.:**
34041451272	José Luiz Alves Felipin	null	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F0CCDC83

ROLIM PREVI
DAIR -DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - 02/2021

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO – DRPSP

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo		**UF**	**CNPJ**	**Unidade Gestora do RPPS**	**CNPJ**
Rolim de Moura		RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	63788426000171
Exercicio	**Mês**	**Finalidade do DAIR**	**Posição da Carteira de Investimentos**	**Data de Envio**	**Retificação**
2021	Fevereiro	ENCERRAMENTO_MES	28/02/2021	29/03/2021 17:05:59	Não
Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.					
Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.					

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR						
INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS						
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	**TIPO DE INSTITUIÇÃO**	**Nº TERMO**	**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO**	**DATA DO TERMO**	**DATA DE VALIDADE**
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento		001/2020	09/03/2020	09/03/2021
BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento		001/2020	09/03/2020	09/03/2021
ITAÚ UNIBANCO	60.701.190/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento		001/2020	09/03/2020	09/03/2021
INDIGO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	00.329.598/0001-67	Administrador de Fundo de Investimento		001/2020	09/03/2020	09/03/2021
CITIBANK DTVM S/A	33.868.597/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento		001/2020	09/03/2020	09/03/2021

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

RESUMO DA CARTEIRA			
TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	**Quantidade de APR**	**Valor Total Atual (R$)**	**% de Recursos do RPPS**
Disponibilidades Financeiras			
	0	334.88	0.00
Renda Fixa			
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	96	1301776.33	1.05
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	9	111348621.09	89.82
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	1	2403551.33	1.94
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	2	11946.24	0.01
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados			
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	3	3419129.11	2.76
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	1	2434667.23	1.96
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	2	3062624.54	2.47
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	123982315.87		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	123982650.75		
RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
CPF	**NOME**	**CARGO**	**ASS.:**
34041451272	José Luiz Alves Felipin	null	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:E98B49B1

ROLIM PREVI
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR - 01/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº:		**01/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**04/01/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
VALOR (R$): **466.090,06**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse e parcelamento		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**02/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**05/01/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
VALOR (R$): **3.146,87**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**03/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**12/01/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
VALOR (R$): **15,90**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**04/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**14/01/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
VALOR (R$): **115,90**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		

BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**05/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**15/01/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
VALOR (R$): **8.677,56**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**06/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**18/01/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
VALOR (R$): **4,64**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**07/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**19/01/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
VALOR (R$): **322,99**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**08/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**20/01/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
VALOR (R$): **1.360,45**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		

Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**09/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**21/01/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
VALOR (R$): **7.000,00**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**010/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**21/01/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
VALOR (R$): **1.287,32**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**011/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**22/01/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
VALOR (R$): **85.852,07**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de parcelamento		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**012/2021**

Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**25/01/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
VALOR (R$): **9,28**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**013/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**26/01/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
VALOR (R$): **433.932,39**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**014/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**26/01/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
VALOR (R$): **29.499,86**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**015/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**27/01/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
VALOR (R$): **527,00**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10

Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**016/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**27/01/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
VALOR (R$): **12.938,04**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**017/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**28/01/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
VALOR (R$): **9.000.023,20**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para troca de fundos. Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**018/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**28/01/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
VALOR (R$): **3,40**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**019/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**28/01/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**
VALOR (R$): **9.000.000,00**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de troca de fundos.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDE		CNPJ: 13.322.205/0001-35
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 0,20%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: Não definido
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***

Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**020/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**29/01/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
VALOR (R$): **49.988,85**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagto de retenções sobre pagto de benefícios		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**021/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**29/01/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
VALOR (R$): **13.805,31**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:59D2D7B2

ROLIM PREVI
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR - 02/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **022/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **01/02/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **3.420,68**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**023/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **01/02/2021**

CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **974,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **024/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE		Data: **02/02/2021**
PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
VALOR (R$): **12.027,52**		
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **025/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **03/02/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **229,50**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **026/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **05/02/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **12.325,82**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ

CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **027/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**05/02/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **3.858,10**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		CNPJ: 13.077.415/0001-05
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		Tx Adm .: 1,00%
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **028/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **08/02/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **2.800,00**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **029/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **08/02/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **84.432,36**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente compensação previdenciaria		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **030/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **09/02/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **26.498,86**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%

CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**031/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**10/02/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **528.972,18**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº:**032/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data:**11/02/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **258.885,66**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **033/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **12/02/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **3.559,53**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **034/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **12/02/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **131.654,91**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **035/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **17/02/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **103,10**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **036/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **24/02/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **86.208,32**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de parcelamento CADPREV 00771/2017		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **037/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **25/02/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **496.909,80**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Adminitrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **038/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **25/02/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **32.410,43**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
Sérgio Dias de Camargo	José Luiz Alves Filipin	Sérgio Dias de Camargo
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **039/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **26/02/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **146.094,70**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas.		
Cc: 11868-0		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº: **040/2021**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA		Data: **26/02/2021**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **76.235,73**		Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse.		
Cc: 11878-8		
Característica do Ativo		
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador .: BB Gestão de Recursos DTVM		Tx Adm .: 1,00%
CNPJ Administrador .: 30.822.936/0001-69		
Gestão .: BB Gestão de Recursos DTVM		Bench. .: CDI
CNPJ Gestão .: 30.822.936/0001-69		
Tipo de Ativo .: FI Referenciado RF ou RF		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN***	***SÉRGIO DIAS DE CAMARGO***
Diretor(a) Financeiro Rolim Previ	Gestor(a) Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro Rolim Previ
CPF: 390.672.542-15	CPF: 340.414.512-72	CPF: 390.672.542-15
Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
Validade: 09/11/2021	Validade: 10/10/2021	Validade: 09/11/2021

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:78F99BB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 058/2021/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/SEMADF.

OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, IMPRESSORA, NOTEBOOK E PEÇAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
ERICA DE FATIMA GENTIL ficou registrado com 03(três) itens com o valor de R$ 44.865,00(quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	1044488	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COLORIDA JATO DE TINTA C/ ECOTANK	UN	5	R$ 1.199,00	5.995,00	CANON / G3111
11	1043364	NOTEBOOK PROCESSADOR 2 NUCLEOS 4 THREADS, 4GB DE MEMORIA DDR4, HD 1TB TELA 15,6”	UN	10	R$ 3.481,00	34.810,00	LENOVO / S145
15	1042465	CABO DE REDE CAT 5 E CAIXA 305M	CX	14	R$ 290,00	4.060,00	SUMAY / SM-CFTV
Valor Global: Quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais.					TOTAL:	R$ 44.865,00	

São Miguel do Guaporé/RO,15 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:58B29A1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 058/2021/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, IMPRESSORA, NOTEBOOK E PEÇAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
FABBRO IT INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI ficou registrado com 10(dez) itens com o valor de R$ 652.900,00(seiscentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1043956	COMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR 6 NUCLEOS 6 THREADS C/ CHIP GRAFICO INTEGRADO, MEMORIA RAM 8GB DDR4 2866MHZ, PLACA MAE SOCKET LGA 1151 CHIPSET H310 C/ SAIDA HDMI, HD SATA 1TB, FONTE ATX 500W PFC ATIVO CERTIFICAÇÃO 80 PLUS, MONITOR LED 22” FULL HD C/ SAIDA HDMI, TECLADO PADRÃO USB ABNT2, MOUSE OPTICO PADRÃO USB. (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATE 75%)	UN	108	R$ 3.590,00	387.720,00	AIOX
2	1045402	COMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR 6 NUCLEOS 6 THREADS C/ CHIP GRAFICO INTEGRADO, MEMORIA RAM 8GB DDR4 2866MHZ, PLACA MAE SOCKET LGA 1151 CHIPSET H310 C/ SAIDA HDMI, HD SATA 1TB, FONTE ATX 500W PFC ATIVO CERTIFICAÇÃO 80 PLUS, MONITOR LED 22” FULL HD C/ SAIDA HDMI, TECLADO PADRÃO USB ABNT2, MOUSE OPTICO PADRÃO USB.(COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI – ATE 25%)	UN	36	R$ 3.590,00	129.240,00	AIOX
3	1043957	COMPUTADOR COMPLETO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPUTADOR APENAS CPU, PROCESSADOR 6 NUCLEOS 6 THREADS C/ CHIP GRAFICO INTEGRADO, MEMORIA RAM 8GB DDR4 2866MHZ, PLACA MAE SOCKET LGA 1151 CHIPSET H310 C/ SAIDA HDMI, HD SATA 1TB, FONTE ATX 500W PFC ATIVO CERTIFICAÇÃO 80 PLUS.(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATE 75%)	UN	23	R$ 2.748,00	63.204,00	AIOX
4	1045403	COMPUTADOR COMPLETO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPUTADOR APENAS CPU, PROCESSADOR 6 NUCLEOS 6 THREADS C/ CHIP GRAFICO INTEGRADO, MEMORIA RAM 8GB DDR4 2866MHZ, PLACA MAE SOCKET LGA 1151 CHIPSET H310 C/ SAIDA HDMI, HD SATA 1TB, FONTE ATX 500W PFC ATIVO CERTIFICAÇÃO 80 PLUS.(COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI – ATE 25%)	UN	7	R$ 2.748,00	19.236,00	AIOX
5	1043958	MONITOR LED 22” FULL HD C/ SAIDA HDMI, SUPORTE A INCLINAÇÃO, ITENS INCLUSOS CABOS DE FORMA PADÃO.	UN	10	R$ 750,00	7.500,00	BLUECASE
16	1043969	HD SATA 3,5" CAPACIDADE 1TB (1000GB)	UN	25	R$ 300,00	7.500,00	WD
18	1043972	FONTE ATX 500W PFC ATIVO, FULL RANGE, CERTICAÇÃO 80 PLUS	UN	70	R$ 330,00	23.100,00	KMEX
20	1043975	PROCESSADOR 8 NUCLEOS 16 THREADS, FREQUENCIA MAXIMA 5.0GHZ SOCKET LGA 1151	UN	3	R$ 3.000,00	9.000,00	INTEL
34	1044490	PLACA MÃE SOCKET LGA 1155, CHIPSET H61, SUPORTE MEMORIA DDR3 C/ SAIDA HDMI	UN	10	R$ 490,00	4.900,00	AFOX
35	1044491	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS TIPO REGUA C/ FUSIVEL PROTETOR CONTRA CURTO	UN	60	R$ 25,00	1.500,00	KAIROS
Valor Global: Seiscentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais.					TOTAL:	R$ 652.900,00	

São Miguel do Guaporé/RO,15 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:1CCD3A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 058/2021/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, IMPRESSORA, NOTEBOOK E PEÇAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
MINAS SOLUÇOES EM IMPRESSAO - LTDA ficou registrado com 01(um) item com o valor de R$ 43.200,00(quarenta e três mil e duzentos reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	1045404	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIA E DIGITALIZAÇÃO, PAINEL TOUTH COLORIDO, CONECTIVIDADE USB, LAN ETHERNET, WIFI, SCANNER C/ ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, IMPRESSÃO EM A4 ATÉ 38 PPM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO), IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO (DUPLEX PRINT), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR)ATÉ 3600 X 600 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 X 1200 DPI (COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI – ATE 25%)	UN	16	R$ 2.700,00	43.200,00	HP
Valor Global: Quarenta e três mil e duzentos reais.					TOTAL:	R$ 43.200,00	

São Miguel do Guaporé/RO,15 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:3F7E7EF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 058/2021/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, IMPRESSORA, NOTEBOOK E PEÇAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME ficou registrado com 20(vinte) itens com o valor de R$ 249.775,70(Duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	1043960	NOBREAK 1200VA/600W BIVOLT AUTOMÁTICO CONEXÃO PADRÃO NBR 14136, SAÍDA DE 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 C/ PROTEÇÃO ANTI-CURTO (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATE 75%)	UN	93	R$ 742,00	69.006,00	TS SHARA 1200VA
9	1045405	NOBREAK 1200VA/600W BIVOLT AUTOMÁTICO CONEXÃO PADRÃO NBR 14136, SAÍDA DE 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 C/ PROTEÇÃO ANTI-CURTO (COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI – ATE 25%)	UN	31	R$ 742,00	23.002,00	TS SHARA 1200VA
12	1044489	COMPUTADOR, PROCESSADOR 6 NÚCLEOS, 16GB MEMORIA RAM DDR4, PLACA MÃE SOCKET 1151 SUPORTE MEMORIA DDR4 C/ SAIDAS ONBOARD HDMI, 04 SAIDAS USB 2.0, 02 SAIDAS 3.0, HD SATA 1TB 7200RPM, PLACA GRAFICA 8GB GDDR6, 4864 CUDA CORES, FONTE ATX 750W PFC ATIVO FULL RANGE, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS.	UN	1	R$ 9.130,00	9.130,00	INTEL CORE I5 8600
13	1045186	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 2,5 GHZ MIN, 4,5 GHZ MAX, CACHE 6MB; NUMERO DE NUCLEO 4, THREADS 8; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; TAMANHO DA TELA 15.6; TIPO DE TELA LCD/LED; UNIDADE OPTICA GRAVADOR DE DVD/CD; WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO DE 1280 X 720; DISCO RIGIDO (HD) 512 GB; VIDEO DEDICADO 4GB, CONEXÃO BLUETOOH; CONEXÃO SEM FIO (WIRILESS) MEMORIA RAM 6 GB DDR4 EXPANSIVEL 32GB; CONEXÕES: PORTAS USB 1 X(3.0), 2 X (2.0); 1 X HDMI, 1 X MONITOR EXTERNO, 1 X SAIDA DE AUDIO (FONE), 1 X ENTRADA DE AUDIO (MICROFONE) LEITOR DE CARTÃO SD,MMC; TECLADO PADRAO PORTUGUES ABNT2; BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO;	UN	13	R$ 5.947,00	77.311,00	INTEL CORE I5 ACER
17	1043970	HD SATA 3,5" CAPACIDADE 4TB (4000GB)	UN	2	R$ 719,00	1.438,00	SEAGATE
19	1043973	FONTE ATX MODULAR 1000W PFC ATIVO, FULL RANGE, CERTIFICAÇÃO 80PLUS	UN	2	R$ 1.400,00	2.800,00	MYMAX
21	1043977	PROCESSADOR 4 NUCLEOS 4 THREADS, FREQUENCIA MIN.3.0GHZ, FREQUENCIA MAX 3.5GHZ, SOCKET LGA 1151	UN	7	R$ 1.025,00	7.175,00	Intel core I3 8100
22	1043979	PROCESSADOR 4 NUCLEOS 4 THREADS, FREQUENCIA BASE. 3.6GHZ, SOCKET LGA 1151	UN	10	R$	10.250,00	Intel core I3

					1.025,00		8100
23	1043981	PROCESSADOR 2 NUCLEOS 4 THREADS, FREQUENCIA 3.5GHZ, SOCKET LGA 1150	UN	4	R$ 546,00	2.184,00	Intel core i3 4150
24	1043982	PROCESSADOR 8 NUCLEOS 8 THREADS, FREQUENCIA MIN. 3.6GHZ, FREQUENCIA MAX 4.9GHZ SOCKET LGA 1151	UN	2	R$ 2.887,00	5.774,00	INTEL CORE I7 9700
25	1043985	PLACA MAE SOOCKET LGA 1151, CHIPSET H310, SUPORTE MEMORIA DDR4 C/ SAIDA HDMI	UN	23	R$ 559,00	12.857,00	H310 1151 msi
26	1043987	MEMORIA RAM, MÓDULOS DE MEMÓRIA 1 X 4GB, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR3 SDRAM, VELOCIDADE DA MEMÓRIA 1886 MHZ	UN	50	R$ 226,00	11.300,00	kingston
27	1043989	MEMORIA RAM, MÓDULOS DE MEMÓRIA 1 X 8GB, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR4 SDRAM, VELOCIDADE DA MEMÓRIA 2666 MHZ	UN	30	R$ 299,00	8.970,00	AFOX
28	1042464	FITA DUPLA FACE 19 MMX20M	UN	2	R$ 161,00	322,00	3M
29	1042473	PILHA TIPO AAA COMUM CAIXA 60 UND.	CX	5	R$ 64,00	320,00	GOAL 3A
30	1043992	KIT 4X PILHA AAA RECARREGAVEL E CARREGADOR	UN	10	R$ 211,47	2.114,70	multilaser
31	1043994	PENDRIVE 16GB	UN	72	R$ 46,00	3.312,00	Multilaser 16GB
32	1042501	LIMPA CONTATO ELETRICO SPRAY 300 ML.	UN	2	R$ 60,00	120,00	mundial
33	1036882	MOUSE ÓPTICO USB PRETO, NÚMERO DE BOTÕES 3 BOTÕES + SCROLL, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 DPI, SENSOR ÓPTICO.	UN	6	R$ 15,00	90,00	multilaser
36	1044492	ROTEADOR WIRELESS 300MBS 2.4GHZ	UN	20	R$ 115,00	2.300,00	mercusys
Valor Global: Duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos.					TOTAL:	R$ 249.775,70	

São Miguel do Guaporé/RO,15 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:11B905D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 058/2021/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, IMPRESSORA, NOTEBOOK E PEÇAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ficou registrado com 01(um) item com o valor de R$ 8.280,00(Oito mil e duzentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	1042463	BATERIA SELADA DE NOBREAK 7 AH 12V.	UN	115	R$ 72,00	8.280,00	MULTILASER
Valor Global: Oito mil e duzentos e oitenta reais.					TOTAL:	R$ 8.280,00	

São Miguel do Guaporé/RO,15 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:D94AFC7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 058/2021/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/SEMADF.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, IMPRESSORA, NOTEBOOK E PEÇAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA ficou registrado com 01(um) item com o valor de R$ 137.190,00(Cento e trinta e sete mil e cento e noventa reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	1043959	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, COPIA E DIGITALIZAÇÃO, PAINEL TOUTH COLORIDO, CONECTIVIDADE USB, LAN ETHERNET, WIFI, SCANNER C/ ALIMENTADOR AUTOMÁTICO,	UN	51	R$ 2.690,00	137.190,00	HP

		IMPRESSÃO EM A4 ATÉ 38 PPM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO), IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO (DUPLEX PRINT), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR)ATÉ 3600 X 600 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 1200 X 1200 DPI (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATE 75%)					
Valor Global: Cento e trinta e sete mil e cento e noventa reais.					TOTAL:	R$ 137.190,00	

São Miguel do Guaporé/RO,15 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:F4F7AFC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, *no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do* ***Pregão nº 2/2021*** *referente ao Processo nº* 325/2021 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOLÓGICOS (CAPACIDADE 120 LITROS).. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: LICITA RIO COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.000.324/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS. Discador de emergência possui material de confecção (gabinete interno) aço inoxidável 304 temperatura entre +2°C e 8°C Circulação de ar forçado e possui sensores internos, possui capacidade e quantidade de 120 a 300 litros, Contra porta 2 a 5 gavetas ou prateleiras, Sistema de emergência e de registro de dados, possui Garantia de 12 meses, Registro na ANVISA.	ELBER	1	R$ 8.042,96	R$ 8.042,96

Valor Total Adjudicado - R$ 8.042,96

Urupa,16 de abril de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dereto N. 003/2021 /GP – Urupá /RO

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:D2A360B2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

O Município de Urupá/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o auto do Processo Administrativo n. **348/2021,** Programa: **02.006.08.122.0008.2.054 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar,**Elementos: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,** Recurso: **PRÓPRIO,** que objetiva aContratação de empresa especializada para fornecimento de **LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DE 05 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM CONSELHO TUTELAR**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Considerando o que dispõe a Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I - [...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 15 de abril de 2021.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Mun. de Assistência Social
Portaria: 002/2017-GP/Urupá-RO

ANEXO I
PROCESSO: 348/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DE 05 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM CONSELHO TUTELAR**					
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço	08	**LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DE 05 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Serviços de telecomunicações para fornecimento de link de Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 05 Mbps com IP público, englobando ainda o transporte do sinal da prestadora do serviço até o local de uso, por meio de cabos de fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. Fornecimento de um roteador wireless por comodato. **Local de uso: CONSELHO TUTELAR, instalado no antigo prédio do INCRA, sito a Rua Itaúba, nº 3257 Bairro Sumaúma, Urupá/RO.**		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$.....					

Exigida: Documento do imóvel, RG, CPF, Comprovante de Residência, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Comprovante de Quitação de água e Energia.

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

CELIA MARIA DOS SANTOS
Secretaria Mun. Assistência Social
Número do CPF
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:3E9B39C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PE 009

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão n. 009/2021** referente ao **Processo n. 287/2021/Semsau,** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIOE CILINDRO.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: J.BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ/CPF: 00.941.837/0001-35

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS ASPÉCTO FISICO INCOLOR, INODORO, ATÓXI, NÃO CORROSIVO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, USO MEDICINAL	INOVE	10.000,00	R$ 20,00	R$ 200.000,00
2	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO.	OXIPORTO	1.000,00	R$ 32,00	R$ 32.000,00
3	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, TIPO OXIGENIO (SEM CARGA), MATERIAL: AÇO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L (10 M³); COM VÁLVULA: MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	MAT	6,00	R$ 3.300,00	R$ 19.800,00
4	CILINDRO PARA AR COMPRIMIDO (SEM CARGA) MEDICINAL O2 + N2; VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO; CAPACIDADE HIDRÁULICA: 50 L (10 M³) DE AR COMPRIMIDO; COMPOSIÇÃO: AÇO; PRESSÃO: 200 KGF/CM2; CONEXÃO: ABNT 218-1	MAT	2,00	R$ 2.890,00	R$ 5.780,00

Valor Total Homologado - R$ 257.580,00

Urupá-RO, 16 de abril de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:B2D6FEA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 004-2021 - F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021** referente ao **PROCESSO Nº 225/2021** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GERNEROS ALIMENTICIOS**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

FORNECEDOR: F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 30.359.468/0001-38

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	kg	368	ABACATE	Extra	4,70	1.729,60
2	Kg	683	ABACAXI EXTRA	Extra	5,00	3.415,00
3	Kg	270	ABOBORA SECA MADURA	Extra	3,00	810,00
4	Kg	4243	ABOBORA TIPO CABOTIA, EXTRA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA	Extra	3,00	12.729,00
5	Kg	160	ABOBRINHA VERDE, FRESCA, EXTRA	Extra	2,99	478,40
6	Und	14	AÇAFRÃO 100% NATURAL, EM PÓ 100 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE.	Q´Delicia	4,90	68,60
7	Kg	30	ACELGA EXTRA	Região	6,90	207,00
8	Und	1923	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ HOMOGÊNEO COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU E NO MÍNIMO AS VITAMINAS A, B1, B2, B6, C E NIACINA, EMBALAGEM COM 700G.	Mulk	7,90	15.191,70
10	Und	40	ADOÇANTE LIQUIDO, A BASE DE STÉVIA 80 ML.	Adocyl	8,45	338,00
11	Und	1110	ÁGUA MINERAL SEM GAS, EMBALAGEM DE 500ML.	Lindagua	1,00	1.110,00
12		1888	ALFACE AMERICANA OU CRESPA, FRESCA, EXTRA	Região	2,95	5.569,60
13	Kg	1091	ALHO BRANCO, GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE DENTES CHOCHOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Extra	23,90	26.074,90
14	Mç	150	ALMEIRÃO EXTRA	Regiao	2,95	442,50
15	Und	20	AMIDO DE MILHO 500G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: CAMPILAR E MAISENA	Campilar	5,30	106,00
16	Kg	190	APRESUNTADO BOVINO	Kindeli	17,00	3.230,00
17	Und	3304	ARROZ AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, PACOTE – 05 KG. (VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: PRIMAVERA/ MESTE CUCA / BERNARDO.	Soltinho	21,80	72.027,20
18	Und	3360	AVEIA EM FLOCOS FINO, EMBALAGEM 170 G.	Campilar	3,29	11.054,40
20	Und	30	AZEITONA EM CONSERVA PESO DRENADO 500G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ZAELI E CAMPILAR	Campo Belo	14,80	444,00
21	Und	104	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA SEM CAROÇO, PESO LÍQUIDO 300 G/ PESO DRENADO 200 G.	Campilar	8,80	915,20
22	Und	65	BACON DEFUMADO	Excelencia	34,50	2.242,50
23	Und	384	BALA DURA SORTIDA, PESO MÍNIMO DE 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: CEPERA, ERLAN, DORI.	Pietrobom	7,90	3.033,60
24	Und	280	BALA MACIA DE FRUTAS PCT C/ 600G	Pietrobom	7,90	2.212,00
25	Kg	1185	BANANA DE FRITAR, FRESCA, NÃO PODENDO SER MADURA DEMAIS E NEM VERDE DEMAIS, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E MACHUCADOS.	Regiao	4,99	5.913,15
26	Kg	4860	BANANA MAÇÃ MADURA, FRESCA, NÃO PODENDO SER MUITO MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.	Regiao	4,99	24.251,40
27	Kg	2135	BANANA NANICA EXTRA	Regiao	4,90	10.461,50
28	Kg	120	BATATA DOCE, FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM POLPA FIRME E INTACTA	Extra	4,29	514,80
29	Kg	2082	BATATA INGLESA, FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM POLPA FIRME E INTACTA	Extra	3,95	8.223,90
30	Kg	1009	BETERRABA EXTRA, FRESCA, FIRME E INTACTA	Extra	3,40	3.430,60
36	Kg	30	BRÓCOLIS EXTRA	Extra	14,90	447,00
37	Und	625	CACAU EM PÓ 50%, PCT 500G	Harald	19,65	12.281,25
39	Und	130	CANELA EM PAU, PACOTE 10 G.	Q'delicia	2,60	338,00
40	Und	20	CANELA EM PÓ 15 GR	Q'delicia	2,60	52,00
41	Und	3380	CANJICA DE MILHO BRANCO 500 GRAMAS	Campilar	3,07	10.376,60
43	Kg	130	CAQUI EXTRA	Extra	8,99	1.168,70
44	Kg	600	CARNE BOVINA DE 1º. QUALIDADE TIPO COSTELA MINDINHA	Vaca	19,80	11.880,00
45	Kg	9139	CARNE BOVINA MOIDA, TIPO MÚSCULO, MOÍDA NO MOMENTO DA ENTREGA SOBRE SUPERVISÃO DO REQUISITANTE	Vaca	21,80	199.230,20
46	Kg	3058	CARNE BOVINA TIPO 1ª ALCATRA	Vaca	34,80	106.418,40
47	Kg	2200	CARNE BOVINA TIPO 1ª COLCHÃO MOLE	Vaca	32,80	72.160,00
48	Kg	4317	CARNE BOVINA TIPO 2ª MÚSCULO EM CUBOS DE 4CM, CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO DIA DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE.	Vaca	21,80	94.110,60
49	Kg	330	CARNE BOVINA, TIPO 1ª CONTRA FILÉ	Vaca	34,80	11.484,00
50	Kg	240	CARNE BOVINA, TIPO 2ª COLCHÃO DURO	Vaca	27,80	6.672,00
51	Kg	670	CARNE SUÍNA	Granja	22,60	15.142,00
52	Kg	1858	CEBOLA EXTRA.	Extra	3,99	7413,42
53	Kg	2878	CENOURA FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA.	Extra	3,93	11.310,54
55	Mç	995	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA VERDE)	Regiao	2,95	2.935,25
56	Und	120	CHOCOLATE EM PÓ (ALIMENTO ACHOCOLATADO PARA PREPARO INSTANTÂNEO), COM AÇÚCAR, 400 KG. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MUKY/ZAELI/TODDY.	Mulk	5,90	708,00
57	Kg	300	CHUCHU FRESCO EXTRA, GRANDE, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO	Extra	4,60	1.380,00
58	Und	40	COCO RALADO PESO LIQ. 100 GR	Menina	4,70	188,00
59	Und	401	COLORAU EM PÓ PACOTE DE 400G	Bernardo	5,90	2.365,90
60	Kg	60	COUVE FLOR DE 1 ª QUALIDADE	Extra	11,40	684,00
61	Mç	3460	COUVE VERDE EXTRA	Extra	2,95	10.207,00

62	Und	120	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE 10 G.	Q'delicia	2,70	324,00
63	Und	210	CREME DE LEITE 200G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ITALAC, ITAMBE E MOCOCA	Triangulo	2,90	609,00
64	Und	20	DOCE DE FRUTA EM CALDA, SABOR AMEIXA, COMPOSTO POR PEDAÇOS DA FRUTA, ACONDICIONADO EM LATAS, HERMETICAMENTE FECHADAS, 800 G.	Tozzi	11,99	239,80
65	Und	20	DOCE DE FRUTA EM CALDA, SABOR PÊSSEGO, COMPOSTO POR PEDAÇOS DA FRUTA, ACONDICIONADO EM LATAS, HERMETICAMENTE FECHADAS, 800 G.	Olé	8,99	179,80
66	Und	168	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA, PESO LIQUIDO 300 G/ PESO DRENADO 200 G.	Olé	2,99	502,32
68	Und	1819	FARINHA DE MANDIOCA, MOÍDA E TORRADA REGIONAL, 01 KG.	Região	5,90	10.732,10
69	Und	30	FARINHA DE MILHO FLOCADA 1KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ZAELI E YOKI	Berbardo	6,99	209,70
70	Und	70	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:DONA BENTA E BADOTTI	Dona Benta	4,70	329,00
71	Und	603	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DONA BENTA/MESTRE CUCA/ANACONDA	Primor	4,20	2.532,60
74	Und	52	FEIJAO DE CORDA, 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO/ ZAELI / MESTRE / CUCA / BERNARDO / CAMPILAR.	Mestre Cuca	8,70	452,40
75	Und	57	FERMENTO EM PÓ QUIMICO P/ BOLO TRADICIONAL 100 GR	Dona Benta	2,99	170,43
76	Und	75	FERMENTO GRANULADO BIOLÓGICO SECO, 10 G.	Campilar	1,49	111,75
77	Kg	2231	FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO, ACOMPANHADO DE MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA)	Friato	9,49	21.172,19
79	Kg	368	INHAME, DE COR ROXA, EXTRA, COMPACTO E FIRME, GRAÚDO	Extra	9,00	3.312,00
80	Kg	50	JILO EXTRA 1º QUALIDADE	Extra	3,30	165,00
82	Kg	5449	LARANJA PAULISTA EXTRA	Extra	2,99	16.292,51
83	Und	260	LEITE CONDENSADO 395G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MOCOCA, NESTLE E VENCEDOR	Triangulo	4,49	1.167,40
84	Und	60	LEITE DE COCO 200ML	Bom Coco	3,49	209,40
85	Lt	2400	LEITE DE VACA IN NATURA C/ CERTIFICADO DO IDARON	Região	2,99	7.176,00
86	Und	1060	LEITE EM PO SEM ACUCAR 400KG. COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: TRADICAO E ITAMBE.	Italac	12,45	13.197,00
87	Und	50	LEITE EM PÓ, BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRE, ACONDICIONADO NO MÍNIMO EM EMBALAGEM DE 400G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: NESTOGENO, NAN E APTAMIL.	Nestogeno	29,80	1.490,00
89	Und	27879	LEITE LIQUIDO INTEGRAL COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELAO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES APOS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: TRADICAO/PIRACANJUBA/MOCOCA	Italac	4,79	13.3540,41
91	Kg	355	LINGUIÇA CALABRESA	Excelencia	27,90	9.904,50
92	Kg	320	LINGUIÇA TIPO CASEIRA MISTA (CARNE BOVINA E SUÍNA).	Kinem	19,00	6.080,00
93	Kg	200	LINGÜIÇA TOSCANA DE FRANGO	Friato	19,80	3.960,00
94	Kg	320	LINGÜIÇA TOSCANA MISTA. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: EXCELÊNCIA, SADIA, AURORA.	Excelencia	18,90	6.048,00
96	Kg	549	MAÇÃ EXTRA 1 ª QUALIDADE	Extra	6,79	3.727,71
101	Kg	3280	MAMAO HAVAI EXTRA.	Extra	5,99	19.647,20
102	Und	166	MANJERICÃO, SECO, 5 G.	Campilar	2,74	454,84
103	Und	793	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, COM NO MINIMO 65 % LIPÍDIOS E 0,0% DE GORDURA TRANS, 500GR.	Delicia	15,45	12.251,85
105	Kg	7203	MELANCIA EXTRA DE 1º QUALIDADE	Extra	1,99	14.333,97
106	Kg	718	MELAO EXTRA	Extra	5,55	3.984,90
107	Und	60	MILHO DE PIPOCA 500 G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MESTRE CUCA, ZAELI, CAMPILAR E BERNARDO	Bernardo	3,80	228,00
109	Kg	350	MORTADELA DE FRANGO. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: PEPERI, FRIMESA, CONFIANÇA.	Frimesa	16,99	5.946,50
111	Und	4758	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:SOYA/LIZA/SADIA.	Soya	8,49	40.395,42
112	Und	74	ORÉGANO 100G	Q´Delicia	6,99	517,26
113	Dz	3394	OVOS DE GALINHA	Urupá	8,10	27.491,40
114	Und	709	PÃO BISNAGUINHA	Kinem	4,40	3.119,60
115	Und	610	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G.	Kinem	5,45	3.324,50
116	Kg	1195	PÃO DE QUEIJO	Kinem	21,90	26.170,50
118	Kg	7163	PAO FRANCES	Kinem	10,80	77.360,40
119	Kg	6443	PEITO DE FRANGO	Maromba	10,90	70.228,70
120	Kg	300	PEIXE GRAÚDO SEM VÍSCERAS.	Região	14,90	4.470,00
121	Kg	220	PEPINO, FRESCO, VERDE, EXTRA	Região	3,99	877,80
122	Kg	170	PIMENTA DE CHEIRO EXTRA	Região	9,30	1.581,00
124	Kg	100	PIMENTÃO VERDE EXTRA	Região	6,48	648,00
125	Und	310	PIRULITO TUTI FRUTI 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DORI, POP, BIG BIG.	Pop	8,99	2.786,90
126	Und	40	PIRULITOS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE FRUTAS, PTC. 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DORI, POP, BIG BIG.	Pop	9,90	396,00
127	Und	285	PÓ ARTIFICIAL PARA GELATINA SABOR FRANBOESA, MORANGO E UVA	Neilar	1,38	393,30
128	Kg	1134	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	Mais Sabor	11,50	13.041,00
129	Kg	1274	POLPA DE FRUTA ACEROLA.	Mais Sabor	11,50	14.651,00
130	Kg	70	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU	Mais Sabor	11,50	805,00
131	Kg	1254	POLPA DE FRUTA GOIABA.	Mais Sabor	11,50	14.421,00
133	Kg	1304	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	Mais Sabor	14,90	19.429,60
134	Und	30	POLVILHO AZEDO 500G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS ZAELI, BERNARDO E CAMPILAR	Bernardo	5,50	165,00
135	Und	40	POLVILHO DOCE 500G COM QUALIDADE SIMIAR A MARCA: BERNARDO, CAMPILAR E ZAELI.	Bernardo	4,90	196,00
136	Kg	170	PRESUNTO BOVINO	Exelcior	25,90	4403,00
137	Kg	450	QUEIJO MUSSARELA	Leolac	32,90	14.805,00
138	Kg	1894	QUIABO EXTRA	Região	3,99	7557,06
140	Kg	470	REPOLHO, VERDE, FRESCO, EXTRA E GRAUDO.	Extra	3,35	1.574,50
141	Mç	120	RÚCULA EXTRA	Extra	2,95	354,00
142	Und	889	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE 01 KG (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: MESTRE CUCA, UNIAO E MOC	União	1,49	1.324,61
143	Kg	110	SALGADINHOS FRITOS VARIADOS - PEQUENOS: (COXINHA, RISSOLE E BOLINHA DE QUEIJO)	Kinem	24,50	2.695,00
144	Kg	100	SALGADINHO MINI ESFIRRA DE CARNE BOVINA	Kinem	24,50	2.450,00
145	Kg	100	SALGADINHO MINI ESFIRRA DE FRANGO	Kinem	24,50	2.450,00
146	Kg	100	SALGADINHO FRITO - MINI KIBE	Kinem	24,50	2.450,00
147	Kg	370	SALSICHA BOVINA	Copavel	10,50	3.885,00
153	Und	99	TEMPERO ALIMENTÍCIO COMPLETO A BASE DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, EMBALADO EM COPO PLÁSTICO 1.000G, COM DATA DE VALIDADE.	Campilar	9,05	895,95
154	Und	70	TEMPERO PARA CARNE, ARROZ E LEGUMES 12X01X05 G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA SAZON E ZAELI.	Sazon	3,70	259,00
155	Kg	10017	TOMATE EXTRA, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA	Kinem	4,99	49.984,83
156	Kg	259	UVA EXTRA 1 ª QUALIDADE	Extra	14,50	3.755,50
157	Und	77	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML. COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA CASTELO E TOSCANO.	Toscano	5,99	461,23
VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO.....R$ 1.517.633,75						

Urupa, 16 de Abril de 2021

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:03E4F749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 004-2021 - RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021** referente ao **PROCESSO Nº 225/2021** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

FORNECEDOR: RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.803.668/0001-89

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
38	Und	7074	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO EM PACOTES A VÁCUO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE 500G. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: COMODORO, PILÃO, URUPÁ, TRÊS CORAÇÕES.	Comodoro	13,30	**23.248,40**
54	Und	480	CHÁ MATE TOSTADO, 250G. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MATE LEÃO E CAMPILAR.	Chá das Cinco	5,61	**2.692,80**
98	Und	1505	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, 1ª QUALIDADE 500G. COM QUALIDADE, SIMILAR AS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA	Dallas	4,20	**6.321,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 32.262,20						

Urupa, 16 de Abril de 2021

ENIR EGERT MOTA
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3B6BB6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Exercício: 2021							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2 / 2021							
Natureza: Carona/Adesão							
DATA: 08/04/2021	PROTOCOLO: 325 / 2021			PROCESSO: 325			
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: LICITARIO COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 37.000.324/0001-30	Insc.			Estadual:			
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 361							
Bairro: CENTRO	Cidade: RIO DO SUL - SC			CEP: 89.160-033			
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOLÓGICOS (CAPACIDADE 120 LITROS).							
JUSTIFICATIVA							
A CÂMARA SERÁ UTILIZADA PARAA CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS EM TEMPERATURA IDEAL.							
DESPESA							
Programática	Fonte			Descrição			
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	20309	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS. Discador de emergência possui material de confecção (gabinete interno) aço inoxidável 304 temperatura entre +2°C e 8°C Circulação de ar forçado e possui sensores internos, possui capacidade e quantidade de 120 a 300 litros, Contra porta 2 a 5 gavetas ou prateleiras, Sistema de emergência e de registro de dados, possui Garantia de 12 meses, Registro na ANVISA.	UND	1.00	8,042.9600	8,042.96
Total:							8,042.96
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:89273E42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021

Fls.Nº_____
Proc. Nº_____
Ass_____

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/CPL/CMGM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021
PROCESSO Nº 005/CMGM/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.058.475/0001-90, por seu **COORDENADOR DA CPL KEURY URQUIETA DA COSTA**, instituído pelo Decreto Legislativo nº 1.935/CMGM/2021, de 05/04/2021, situada na Avenida XV de Novembro, 1385 – Centro, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2021 para REGISTRO DE PREÇOS Nº001,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** relativo ao Processo nº 005/CMGM/2021, de 14/01/2021. **Que se Realizará dia 27/04/2021 as 10:00h (horário de Brasília) pelo Portal LICITANET** nos termos dos dispositivos contidos nas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, de suas alterações e demais normas complementares vigentes, baseados na Constituição Federal de 1988, art. 22, II, § 2º e Parecer Prévio nº 66/2010 (Pleno) do TCE-RO, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **1. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ***Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10)*** visa atender os veículos (moto e caminhonetes) para o exercício administrativo e fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.
O Edital de Licitação está disponível na Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou através do Email cpl@guajaramirim.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

Guajará-Mirim, 15 de abril de 2021.

KEURY URQUIETA DACOSTA
Coordenador da CPL
Dec. nº 1.935/CMGM/2021

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.camaradeguajaramirim.ro.gov.br ; e www.licitanet.com.br. ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, sito à Av. 15 de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim – RO, CEP: 76.850-000, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br Para maiores informações através do no telefone: (69) 3541-2731/8573

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site** www.licitanet.com.br**.** A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**.
2.2 O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet *www.licitanet.com.br*.
2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações conforme a Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.
3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

4.1. Poderão participar desta Licitação firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
a) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.
b) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;
4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 165,41	R$ 211,58	R$ 288,71	R$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
4.3. Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas que:
a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que possuam sócios comuns a outra(s) empresa(s) que esteja(m) participando deste certame (Acórdão TCU 2136, de 01 de agosto de 2006, 1ª Câmara);
d) As que estiverem em processo de recuperação judicial, sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
e) As que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
4.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens/serviços a ela necessários, servidor desta Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO;
4.4.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
4.4.2. O disposto no subitem anterior aplica-se aos pregoeiros e Equipe de Apoio;
4.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através da LICITANET – Licitações online por ele indicada até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços no site **www.licitanet.com.br**
4.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto no edital e regulamento, e deverá ser realizado o cadastro da proposta de preços, com o preenchimento da mesma no campo CADASTRAR PROPOSTA com **inserção no sistema** do valor inicial de cada Item e a respectiva marca do produto nos campos específicos.
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.
5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE
6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.2, alínea "a";.
6.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
6.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
6.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
7.3. Os licitantes interessados deveram apresentar as condições habilitatórias prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Resolução Administrativa nº 13/TCERO/03, de 20 de novembro de 2003, bem como as qualificações jurídicas, fiscal e financeira, que comprovem a capacitação para prestação do serviço, conforme dispuser o edital.
7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância o art. 13, IV do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
8.3. Fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Item.
8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
8.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes;
8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
8.7. **Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão**;
8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O
período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

8.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**
8.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
8.11. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
8.12. Todos os documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO I deste Edital deveram ser anexado junto ao sistema do LICITANET em campo especifico "habilita-net" preferencialmente no formato (PDF) até o encerramento do tempo randômico da referida licitação, para vista do pregoeiro (sob pena de inabilitação caso o fornecedor assim não o faça), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes. A licitante deverá entregar na CPL no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir do encerramento da disputa de lances, caso não haja interposição de recurso e se houver, então a final do prazo do recurso, A PROPOSTA ÚNICA para todos os Itens, zerando aqueles não cotados, juntamente com os documentos de habilitação devidamente autenticados, os quais deveram ser emitidos até a data de abertura do certame. Caso não seja entregue a referida proposta final de preços descrita e os demais documentos necessários para habilitação, o pregoeiro poderá torná-la inabilitada, e convocar a empresa que apresentou a melhor proposta subsequente, a qual deverá encaminhar os documentos de habilitação e comprovar sua regularidade através dos documentos emitidos na data em que ocorreu o certame, exceto para as declarações. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, Av. XV de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim – RO, CEP: 76.850-000, E-mail: guajaramirim.ro.leg.br, Fone: (69) 3541-2731/8573.

8.13. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de "SEDEX", devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão. No envio da documentação e proposta de preços original via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo **"CHAT MENSAGEM" da LICITANET"** o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não cheguem em **07 (sete) dias úteis**, e ser convocado o licitante subsequente com a melhor proposta.
8.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo ainda, o Pregoeiro inabilita-la e convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
8.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
8.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, desde que a mesma apresente valor igual ou inferior ao valor estimado para a contratação;
8.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
9.1. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termos de Referência;
9.3 A validade da **proposta será mínima de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO
10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação (CPL), juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços Final escrita (**ANEXO V) (a mesma deverá constar marca e modelo do produto)**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.19 e 4.20, deste Edital;
10.1.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

11. NA PROPOSTA FINAL DEVERÁ CONTER:
a) Deverá ser em papel timbrado da empresa;
b) Cotação de preço única, estabelecendo em valor numérico, o valor unitário e total dos itens, e o total geral da cotação em valor numérico e por extenso. Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional;
c) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
d) O prazo de validade que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
e) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, marca **(a mesma deverá constar marca e modelo do produto)**, preferencialmente com o modelo, totalmente conforme descrito no **Termo de referência**, deste Edital;
f) Carimbo do CNPJ, data e assinatura do Representante Legal da proponente;
g) *Será desclassificada* a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como "referência", ou "similar", "valor estimado" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque" e "sob consulta".
11.1. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM;**
11.2. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto desta licitação fixado neste Edital.
11.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.4. Serão rejeitadas as propostas que:
a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
11.5.Havendo divergência no somatório entre o preço unitário e o preço total, para efeito dos cálculos, prevalecerá o primeiro, da mesma forma, divergência entre valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.
12. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
12.1. A empresa vencedora terá que prestar o serviço no Município de Guajará - Mirim – RO, conforme Termo de Referência anexo a este edital.
12.2. A empresa vencedora deverá estar totalmente em acordo com o que consta no termo de
13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Para julgamento do certame, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
13.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
13.3.Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
13.4.Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital;

14.2. Os documentos que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão considerados os emitidos até (60) dias anterior a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.
14.3.A relação de documento para habilitação será conforme **ANEXO I** deste edital.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. As impugnações contra o edital deveram ser apresentadas a comissão de licitação nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do Art. 41 da Lei Federal 8.666/93.
15.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: **cpl@guajaramirim.ro.leg.br**, o Pregoeiro terá 24 horas para responder a partir da data do protocolo, art. 18 do Decreto 5450, de 31 de maio de 2005;
15.3. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
15.3.A. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante **manifeste** motivadamente sua **intenção de recorrer**.
15.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
15.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

15.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter terão efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se o pregoeiro assim achar necessário;
15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.8. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.
15.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declarações falsas ou cometerem fraudes fiscais, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
16.1.A. Advertência;
16.1.B. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
16.1.C. Suspensão temporária do direito de licitar contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
16.1.D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo onde se garanta defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. .FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos do **anexo II** que integra este Edital;
17.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Assessoria Jurídica;
17.3. O PROPONENTE VENCEDOR deverá estar apto a fornecer os produtos no prazo estabelecido no termo de referência, contados a partir da data de emissão da Nota de empenho;

17.4. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11 e 12, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
17.5. A emissão da Nota de empenho estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS ao FGTS e aos órgãos da receita Municipal, Estadual e Federal;
17.6. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o instrumento contratual firmado, independente de transcrição;
17.7. O prazo de vigência do futuro contrato estará em conformidade com o disposto no inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. "Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato".

18. . PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

18.1. O prazo de vigência do futuro termo contratual objeto desta licitação, com vistas ao atendimento do objeto e a obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será de acordo com as condições previstas no **Termo de Referência e Contrato**, podendo ser prorrogado à critério desta Administração, conforme disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.
18.2. As execuções dos serviços deveram ser feitas nas condições pré-determinados no Termo de Referência;

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no valor correspondente após a prestação de serviço, nas condições expressas no **Termo de Referência**, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias que será certificada pelo responsável pelo almoxarifado, o qual encaminhara para pagamento, que poderá ser por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, em conforme a Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;
19.2. Para a efetivação do pagamento das faturas exigir-se-á, no que lhe couber, o comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e apresentação do GRPS junto a CONTRATANTE.
19.3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os objetos desta licitação serão para atender as necessidades do CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, conforme quadro de detalhamento de despesa abaixo, com um valor médio previsto para a contratação de ***R$ 45.345,00 (quarentas e cinco mil ,trezentos e quarenta e cinco reais).*** Distribuído na programação abaixo relacionada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
010100 – CÂMARA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE:
01.031.0016.0113.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS;
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 012.

21. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 10º (décimo) dia corridos após a entrega regular do material, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
20.1.1. Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
21.2 A fatura/nota fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
20.2.1Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
21.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
21.4. A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
20.4.1.Existência de qualquer débito para com o Contratante;
20.4.2.Se os produtos ofertados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
20.4.3.Não forem mantidas as condições de habilitação previstas para o certame.

22. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, o objeto da presente licitação será recebido:
22.1. Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as condições avençadas, através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
22.2. Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;
22.3.Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

23. REAJUSTAMENTO

a. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvas as hipóteses previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, e com prévia manifestação por parte do contratado e nas condições pré-estabelecidas no Termo de Referência/Contrato;

24. GARANTIA

a. A empresa deverá se comprometer pela perfeita execução e qualidade dos serviços prestados assim como executar os mesmos dentro das especificações, condições e prazos de acordo com critérios técnicos pré-definidos no Termo de Referência, sob pena de advertência, multa e sanções nas condições pré-estabelecidas neste edital.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, **revogá-la**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
c. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, a finalidade e a segurança da contratação;
g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**;
h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
j. Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
k. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do **MUNICÍPIO DE DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e o Pregoeiro;
l. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min (oito horas) às 12h00 (doze horas), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente Licitações – CPL, localizada na Av. XV de novembro, 1385, Centro – Guajará-Mirim – RO, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
m. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
n. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida mediante aviso aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**;
o. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENOR NO QUADRO FUNCIONAL
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME ou EPP.
ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IX ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Guajará-Mirim - RO, 15 de abril de 2021.

KEURY URQUIETA DA COSTA
Coordenador - CPL
Dec. nº 1.935/CMGM/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021
PROCESSO Nº 005/CMGM/2021
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Contendo as especificações e a estimativa de preços)
1. OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ***Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10)*** visa atender os veículos (moto e caminhonetes) para o exercício administrativo e fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.
1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:
COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL S-10).
1.2. LOCALIZAÇÃO:
Município de Guajará-Mirim
Câmara Municipal de Guajará-Mirim
Endereço: Av.: XV de Novembro, 1385 – Centro
CEP: 78.957-000 – Guajará-Mirim, RO.
Fone: (69) 3541-2710 ou 3541-2731
e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br
1.3. SÍNTESE DO ORÇAMENTO:
Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária :
Orgão:**01**-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:**010100**-Câmara Municipal
Categoria Econômica:**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**
Projeto Atividade: **01.031.0016.0113.0000** – Manutenção das Atividades Legislativa – **Ficha 12.**
1.3.1. VALOR TOTAL ESTIMADO:
R$ 45.345,00 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais).
1.4. DESCRIÇÃO:
Este projeto tem como finalidade ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ***Combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10)*** visa atender os veículos (moto e caminhonete) para o exercício 2021 administrativo e fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.
Lista com a Média dos valores cotados:

				Média	
Item	Discriminação	UND	QTD	Valor und. (R$)	Valor Total (R$)
1	GASOLINA COMUM	Litro	3000	4,547	13.641,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	8000	3,963	31.704,00
Total			45.345,00		

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:
2.1. NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO:
Câmara Municipal de Guajará-Mirim
Endereço: Av.: 15 de Novembro, 1385 – Centro
CEP: 78.957-000 – Guajará-Mirim, RO.
Fone: (69) 3541-2710 ou 3541-2731
2.1.1. REPRESENTANTE LEGAL:
JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente
3. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E BENEFICIÁRIOS:
Participarão na formulação do acompanhamento e gerenciamento do Projeto, representantes da Câmara Municipal.
Serão beneficiados todo os setores do Poder Legislativo.

4. DO PRAZO DE PAGAMENTO:
O prazo para o pagamento será estabelecido pelo contrato de aquisição de material.
5. DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS DE CONSUMO:
O material de consumo será recebido/entregue mediante Nota de Requisição (padronizado pela empresa vencedora), conforme solicitação do beneficiário e para o recebimento do consumo de combustíveis, a Nota Fiscal da Empresa vencedora, será autenticada pelo Diretor Administrativo.
6. OBJETIVOS E METAS:
6.1. OBJETIVO GERAL
Este projeto tem como finalidade ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível automotivo (gasolina comum) e óleo lubrificante, para os veículos a serviços da Câmara Municipal.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS
1. Aquisição de **combustível.**	1.0. Facilitar a locomoção dos Vereadores (linhas, , aldeias e Capital) e Funcionários(entrega de documentos a outros órgãos); 2.0. Fiscalização do Poder Executivo.

7. DA METODOLOGIA:
Serão utilizados a pesquisa de preço de mercado local e outros recursos humanos e tecnológicos.
8. DA JUSTIFICATIVA:
O Registro de Preços para futura e eventual aquisição é necessária para o abastecimento da caminhonete e da moto da Câmara Municipal de Guajará-Mirim para deslocamento dos vereadores e servidores nas funções básicas no cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente para:
a) dar suporte ao desempenho das atividades de fiscalização território municipal;
b) facilitar e gerenciar o abastecimento dos veículos da Câmara, administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento;
c) flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade e preços adequados;
d) operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando a obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo; e
e) disponibilizar aos diversos setores da CMGM atendimento rápido e eficaz.
A frota da Câmara Municipal de Guajará-Mirim é composta por 03 (três) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição ou substituição de veículos:

Item	Veículo	Placa	Marca	Ano
01	MOTO HONDA 150 TORNADO	NCW7586	HONDA	2011
02	CAMINHONETE S10 CAB. DUPLA	OHV3197	CHEVROLET	2014

8.1 JUSTIFICATIVAS PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1.1 O sistema de registro de preços encontra amparo no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993: Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (…) II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
8.1.2 Da leitura desse dispositivo evidencia-se que as compras que forem compatíveis com o Sistema de Registro de Preço, não só podem, como ficam vinculadas a esse sistema; não cabendo portanto a adoção de outro procedimento.
8.1.3 O artigo 3° do Decreto no 7.892 de 2013, dispõe: Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
8.1.4 O motivo da realização de licitação para Registro de Preços decorre de:
a) A conveniência de entregas parceladas;
b) O que economizará diversas licitações e poderá conduzir a obtenção de melhores preços em razão da economia de escala.
8.1.4.1 Em face do acima exposto, identifica-se que a utilização do sistema de registro de preços será feita com base nos incisos I e II do artigo 3o do Decreto no 7.892, de 2013, e alterações.
9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA:

N	Execução Física	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	01
1	Aquisição de Gasolina comum e óleo Diesel e S-10	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Guajará-Mirim – RO, 23 de fevereiro de 2021.

KEURY URQUIETA DA COSTA
Coordenador da CPL
Dec. Leg. n. 1935/2021

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021
PROCESSO Nº 005/CMGM/2021
OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Combustível (GASOLINA E DIESEL S-10)** visa atender os veículos (moto e caminhonete) para o exercício 2021 administrativo e Fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1.	GASOLINA COMUM	Litro	3.000		
2.	ÓLEO DIESEL – S10	Litro	8.000		
TOAL (R$):		-----	-----		

Dados Bancários:
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
Endereço, telefone para contato
Validade da Proposta: 60 dias
Carimbo de CNPJ da Empresa:
OBS: ESTA PLANILHA É SIMPLESMENTE O MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PORTANTO, CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR A SUA PRÓPRIA PLANILHA.
ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021
PROCESSO Nº005/CMGM/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
.....(Razão Social da Empresa), com sede na .....(endereço completo), inscrição no CNPJ sob nº ....., vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) .....
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., em atenção ao disposto no Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/CPL/CMGM, Processo nº 005/CMGM/2021, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim –RO.

Guajará-Mirim (RO), ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)
ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021
PROCESSO Nº 005/CMGM/2021
DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL
A .....(nome da empresa) de acordo com e Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2021/CPL/CMGM, PROCESSO Nº , DECLARA que: 005/CMGM/2021
1. Aceita as condições do presente Edital, bem como de sujeição às condições fixadas pela Câmara Municipal;
2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com os serviços, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indireto necessários para a execução dos serviços discriminados no Anexo I e V;
3. Tem o conhecimento da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a entrega dos materiais dentro do prazo previsto;
4. Autoriza a Câmara Municipal de Guajará-Mirim proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
5. Responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar;
6. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
7. O prazo de validade desta proposta é no mínimo de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do material é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

Guajará-Mirim (RO), _____ de_____ de 2021.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021
PROCESSO Nº 005/CMGM/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENOR EM QUADRO FUNCIONAL
.....(nome da empresa) CNPJ nº.....sediada à....., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Guajará-Mirim/RO,_____de_____2021.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante
ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021
PROCESSO Nº 005/CMGM/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A empresa ..... inscrita no CNPJ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Guajará-Mirim(RO),_____de_____2021.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

Observação: Assinalar com um "X" na condição da empresa.

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021
PROCESSO Nº 005/CMGM/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
.....(Nome da empresa). CNPJ nº ..... ou CPF nº..... sediada à ..... (endereço completo). declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guajará-Mirim – RO , _____ de _____ de 2021.

Assinatura
Nome e n.º de Identidade do Declarante

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021
PROCESSO Nº 005/CMGM/2021
MINUTA DO CONTRATO Nº 001/2021
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DE OUTRO LADO ..... PARA o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Combustível Gasolina, Diesel S-10)** visa atender os veículos (moto e caminhonetes) para o exercício administrativo e fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, representada neste ato pelo Presidente, Ilmo. Sr. JOÃO VANDERLEI DE MELO, brasileiro, casado, EMPRESARIO, inscrito no CPF sob o nº 325.799.852.04, residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., com sede na ....., denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada ....., CPF N°....., de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de Pregão Eletrônico 001/CMGM/2021, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Combustível (Gasolina, Diesel S-10)** visa atender os veículos (moto e caminhonete) para o exercício administrativo e fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, dentro dos seguintes parâmetros:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária desta Casa de Leis, aprovada no exercício de 2019,

Orgão:**01** – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária:**010100** – Câmara Municipal

Categoria Econômica:**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

Projeto Atividade: **01.031.0016.0113.0000** Manutenção das Atividades Legislativa Ficha**: 12.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Contrato terá início na data da sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total estimado do presente Contrato será de até R$ **45.345,00** (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais), e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a entrega regular do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, à vista de emissão de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

4.3 - O Município de Guajará-Mirim poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

4.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução dos serviços, bem como a mão de obra para a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente ou de um funcionário indicado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).

d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade.

8.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93, com as consequências do Art. 8º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

10.1.1 Unilateralmente pela Administração;

10.1.2 Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

10.1.3 Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS
12.1 O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Para questões deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
13.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresenta pela Contratada.

Guajará-Mirim – RO, ____ de _____ de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da Câmara
Contratante

_____
CPF n°.....
Contratada

Testemunhas:

_____
RG nº

_____
RG nº

ANEXO IX
PREGÃ ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMGM/2021
PROCESSO Nº 005/CMGM/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021
OBJETO: **Combustível (Gasolina, Diesel S-10)**
PROCESSO N° 005/CMGM/2021
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: XV de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. JOÃO VANDERLEI DE MELO, CPF nº 325.799.852-04 e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG de nº _____SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o no _____ residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei n o 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei no 8.666/1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assistência Jurídica da CMGM, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n o 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n o 8.666/1993, mediante as seguintes condições:
O objeto do presente contrato é
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Combustível(Gasolina, Diesel S-10)** visa atender os veículos (moto e caminhonete) para o exercício administrativo e fiscal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2021/CPL/CMGM.
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 001/CPL/CMGM/2021 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 005/CMGM/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO
4.1. Os preços abaixo registrados serão fixos e irreajustáveis:
4.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata será publicado na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
4.2.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.
4.2.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.
4.2.2.1. Não havendo êxito na negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido e a Ata de Registro de Preços será revogada.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão de CPL à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) caso o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão; e

d) houver razões de interesse público.

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n° 10.520, de 2002;

f) em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Sr. Presidente da Câmara Municipal.

6.3. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fatos superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim na internet www.guajaramirim.ro.leg.br.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO e beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
8.4. As aquisições ou contratações adicionais, incluindo aquelas a que se refere o item 8.1., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
8.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
8.6. O prazo de vigência originário do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e suas possíveis prorrogações, regidos pelo art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993, são estabelecidas de maneira independente do prazo de validade desta Ata.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;
II. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
III. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;
IV. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
V. aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

I. assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892, de 2013;

II. manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;

III. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; e

V. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. A aquisição do objeto dar-se-á com a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2021/CPL/CMGM.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no Pregão, farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro de Guajará-Mirim.
13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guajará-Mirim – RO, __ de_____ de ____2021.
_____
_____

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:88913EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.650.035,24	9.407.692,19	8.519.261,93	10.052.246,53	8.147.691,90	11.379.488,09	14.398.231,06	10.374.682,39	10.257.944,52	10.819.972,67	10.554.584,87	13.304.247,96	124.866.079,35	101.520.631,09
Impostos, Taxas e Contribuições de	450.530,18	942.974,11	987.527,73	612.741,55	352.229,27	699.491,15	736.398,07	850.992,18	750.827,48	776.328,42	555.879,41	1.153.429,37	8.869.348,92	5.917.387,11
IPTU	35.204,88	130.201,79	398.807,59	62.673,31	32.012,19	42.336,19	75.056,76	84.971,13	96.909,88	100.568,96	96.550,08	101.266,27	1.256.559,03	1.221.735,34
ISS	186.175,17	360.595,39	15.469,74	186.651,60	149.952,09	142.990,62	265.330,44	209.386,52	243.952,01	213.682,12	243.286,18	345.992,47	2.563.464,35	1.708.267,37
IRRF	141.574,34	300.161,67	247.049,32	274.094,31	98.000,08	432.712,39	252.146,18	381.126,21	270.731,05	292.119,03	76.429,76	524.862,74	3.291.007,08	847.040,32
ITBI	31.839,76	28.724,78	47.854,45	27.751,02	28.145,30	25.398,99	51.096,34	87.974,12	51.937,62	77.090,92	50.016,40	96.793,26	604.622,96	459.110,60
Outros Impostos, Taxas e	55.736,03	123.290,48	278.346,63	61.571,31	44.119,61	56.052,96	92.768,35	87.534,20	87.296,92	92.867,39	89.596,99	84.514,63	1.153.695,50	1.681.233,48
Contribuições	288.237,36	840.382,11	253.280,54	824.057,27	320.981,37	583.500,74	501.519,27	563.295,59	506.307,86	560.449,14	561.322,94	922.786,23	6.726.120,42	4.046.430,06
Receita Patrimonial	208.202,36	306.086,23	34.954,94	747.162,03	948.900,74	945.380,82	1.074.613,33	160.140,62	32.576,14	83.963,24	1.331.265,32	1.401.160,46	7.274.406,23	14.196.466,94
Rendimentos de Aplicação	207.612,87	304.964,52	34.467,82	747.162,03	947.995,51	944.910,82	1.074.154,92	160.127,50	32.569,95	82.605,00	1.330.805,38	1.400.700,52	7.268.076,84	13.887.094,60
Outras Receitas Patrimoniais	589,49	1.121,71	487,12	0,00	905,23	470,00	458,41	13,12	6,19	1.358,24	459,94	459,94	6.329,39	309.372,34
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.674.064,46	7.277.301,56	7.210.932,23	7.846.748,72	6.513.220,65	9.120.660,95	12.060.984,54	8.771.012,02	8.944.681,53	9.341.101,47	8.081.719,47	9.767.770,92	101.610.198,52	76.765.561,82
Cota Parte do FPM	1.832.969,37	2.571.255,86	1.548.685,70	1.518.054,82	1.586.023,63	1.291.108,32	2.225.738,66	1.413.842,84	1.138.862,87	1.532.449,70	2.031.146,02	3.028.595,59	21.718.733,38	22.476.935,54
Cota Parte do ICMS	2.144.255,54	1.741.579,63	2.442.612,04	1.678.779,18	1.723.289,46	2.056.020,59	2.205.086,36	2.581.653,43	2.575.068,09	2.467.836,08	2.677.612,56	2.734.139,48	27.027.932,44	21.720.865,70
Cota Parte do IPVA	314.619,06	240.365,53	274.911,50	214.431,71	234.654,42	203.655,68	315.906,69	244.170,71	186.575,39	118.643,76	106.210,51	181.516,28	2.635.661,24	3.074.092,98
Cota Parte do ITR	278,02	261,19	173,50	6,14	314,39	370,51	103,87	655,58	1.092,70	12.024,31	1.244,39	254,64	16.779,24	5.568,22
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,68
Transferências da LC 61/1989	0,00	15.706,30	8.270,83	0,00	16.811,67	6.963,31	7.641,46	8.386,21	11.176,85	12.301,26	9.234,46	0,00	96.492,35	81.094,26
Transferencias do FUNDEB	1.439.647,74	1.675.890,36	1.725.793,09	1.309.901,90	1.345.967,50	1.338.743,27	1.407.880,85	1.588.653,73	1.457.518,66	1.600.256,99	1.800.994,55	1.918.149,84	18.609.398,48	18.905.182,36
Outras Transferências Correntes	942.294,73	1.032.242,69	1.210.485,57	3.125.574,97	1.606.159,58	4.223.799,27	5.898.626,65	2.933.649,52	3.574.386,97	3.597.589,37	1.455.276,98	1.905.115,09	31.505.201,39	10.499.921,08
Outras Receitas Correntes	29.000,88	40.948,18	32.566,49	21.536,96	12.359,87	30.454,43	24.715,85	29.241,98	23.551,51	58.130,40	24.397,73	59.100,98	386.005,26	594.785,16
DEDUÇÕES (II)	1.174.969,93	1.953.286,82	1.427.440,91	1.453.017,29	1.049.614,01	1.660.409,06	1.401.441,04	1.674.786,51	1.436.188,66	1.556.000,99	1.477.241,78	2.428.484,95	18.692.881,95	12.786.363,03
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	72.471,16	612.172,07	212.315,06	381.868,57	127.957,53	402.665,63	265.464,15	330.795,79	270.337,79	322.891,18	322.769,33	665.073,82	3.986.782,08	2.446.430,06
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	858.424,43	926.153,08	853.276,53	682.254,41	708.856,40	710.231,04	769.030,71	848.064,51	780.319,82	826.190,78	963.242,69	1.008.948,39	9.934.992,79	8.467.892,65
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	141.574,34	300.161,67	247.049,32	274.094,31	98.000,08	432.712,39	252.146,18	381.126,21	270.731,05	292.119,03	76.429,76	524.862,74	3.291.007,08	847.040,32
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio	102.500,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	114.800,00	229.600,00	1.480.100,00	1.025.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.475.065,31	7.454.405,37	7.091.821,02	8.599.229,24	7.098.077,89	9.719.079,03	12.996.790,02	8.699.895,88	8.821.755,86	9.263.971,68	9.077.343,09	10.875.763,01	106.173.197,40	88.734.268,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, §	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	300.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	2.050.000,00	0,00
R1ºE,CdEaITCAFC) O(IVR)RENTE LÍQUIDA	6.475.065,31	7.454.405,37	7.091.821,02	7.249.229,24	6.798.077,89	9.719.079,03	12.746.790,02	8.699.895,88	8.821.755,86	9.263.971,68	9.077.343,09	10.725.763,01	104.123.197,40	88.734.268,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.475.065,31	7.454.405,37	7.091.821,02	7.249.229,24	6.798.077,89	9.719.079,03	12.746.790,02	8.699.895,88	8.821.755,86	9.263.971,68	9.077.343,09	10.725.763,01	104.123.197,40	88.734.268,06

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:19B51187